

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

Fundamento Legal...: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador: 02FF2FEC**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 14/2023

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância e necessidade de capacitação profissional dos servidores do CONISA,

RESOLVE:Designar a Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, para realizar viagem à cidade de Recife/PE e participar do curso de capacitação – 23º JF training - a ser realizado no período de 22 a 26 de maio de 2023, onde serão debatidos temas relacionados ao gerenciamento do setor comercial distribuído em módulos e painéis constando dos seguintes assuntos: ordens de serviços, gerenciamento de sistemas, cadastros, faturamento, administração e negociação de débitos, integração financeira, dentre outros assuntos pertinentes aos serviços executados pelo CONISA, ficando autorizada a concessão e pagamento de 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, destinado para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Lagoa Nova, 18 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente**Publicado por:**
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador: 17F181A9**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 15/2023

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância e necessidade de capacitação profissional dos servidores do CONISA,

RESOLVE:Designar a Servidora **Maria Rita dos Santos**, agente Administrativa do CONISA, para realizar viagem à cidade de Recife/PE e participar do curso de capacitação – 23º JF training - a ser realizado no período de 22 a 26 de maio de 2023, onde serão debatidos temas relacionados ao gerenciamento do setor comercial distribuído em módulos e painéis constando dos seguintes assuntos: ordens de serviços, gerenciamento**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 05000015/23

INEXIGIBILIDADE nº 050003/23

Objeto.....: TREINAMENTO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, AUTO-ATENDIMENTO AGÊNCIA VIRTUAL, PROCESSAMENTO E EXECUÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, GERENCIAMENTO DE CADASTRO, LEITURA, FATURAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIAÇÕES DE DÉBITOS E ANÁLISE GERENCIAL.**Contratado.....:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35, com o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação

de sistemas, cadastros, faturamento, administração e negociação de débitos, integração financeira, dentre outros assuntos pertinentes aos serviços executados pelo CONISA, ficando autorizada a concessão e pagamento de 4 (quatro) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite, destinado para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, conforme disposição do Ato da Presidência nº 003/2018 (publicado em 13.08.2018) c/c o Ato da Presidência nº 001/2023 (publicado em 24.02.2023), nos termos do requerimento formulado.

Lagoa Nova, 18 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:6B3B01A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2023 – CIMOP**

O CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, torna público este Edital para solicitação de Manifestação de Interesse, regido de acordo com o disposto na seguinte legislação: Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; Portaria nº 557/2016 do Ministério das Cidades, Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; Portaria Interministerial nº 274, de 30 de abril de 2019, Resolução Cimop nº ~~XXX~~005/2023 que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) além da legislação e normas correlatas, destinado à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE OPERACIONAL, ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CIMOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE PORTIGUAR OU QUE VENHAM A INTEGRAR.**

O credenciamento e procedimento previsto no edital serão realizados pela Administração Pública do Município de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, conforme decidido na Assembleia Geral realizada dia 27 de dezembro de 2023, cujo endereço é Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro – Portalegre/RN – CEP: 59810-000.

A sessão pública de credenciamento de manifestação de interesses e cadastramento ocorrerá em **22 de junho de 2023, às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação do Município de Portalegre - **Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro – Portalegre/RN – CEP: 59810-000.**

Este edital estará disponível para download no portal do CIMOP, através do endereço eletrônico <https://cimop.com.br/>, e da prefeitura de Portalegre/RN, através do endereço, na internet, <https://www.portalegre.rn.gov.br/licitacao.php>, ou ainda disponibilizado mediante requerimento endereçado ao e-mail da comissão de licitação (licitportalegre@gmail.com).

Portalegre/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria Cimop n.º 013/2023

Publicado por:

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

Código Identificador:63163735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 022/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20**, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: TC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 30.306.389/0001-69, sediada na **RUA CORONEL JOSÉ PINTO, 263-A, CIDADE ALTA, CEP:59.025-020, NATAL/RN. VIGÊNCIA: 12 MESES**

VALOR: R\$ 14.461,00 (CATORZE MIL, QUINHENTOS E SESENTA E UM REAIS).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Acari/RN, 15 de maio de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DC07E612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA -
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA
COLOCADA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000086TP00005

Modalidade: Tomada de Preços nº 0005/2019.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: SEBASTIÃO HENRIQUE; ADEMAR TAVEIRA DA SILVA E MANOEL GONÇALVES DE ALMEIDA, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.** Objeto do Contrato de Repasse nº 867275/2018 - Operação 1053988-48 - Programa Planejamento Urbano - PAVIMENTAÇÃO URBANA.

O Município de Alexandria/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do Secretário Municipal de

Administração, torna público, considerando o Distrato realizado com a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.604.005/0001-26, com sede a Rua Valdemar Izídio de Lima, 344 - Padre José Kruza - CEP 59.770-000 - Patú/RN, vencedora da Tomada de Preço nº 00005/209 e em face do envio e publicação de vários TERMOS DE NOTIFICAÇÃO, e não obtendo nenhum retorno por parte da licitante, que teve seu contrato rescindido, conforme publicação na imprensa oficial. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2023. Edição 3035. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação. Qual seja: **NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Rua Anfrísio Belo, 55 - Inácio Nunes dos Reais - CEP 59760-000 - Almino Afonso/RN, classificada como TERCEIRA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato, correspondente ao restante dos serviços.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso a TERCEIRA COLOCADA não aceite, será convocado a QUARTA CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da licitação nº00005/2019, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Alexandria/RN, 19 de maio de 2023.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C1815EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2022.04.26-0001 - TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022.

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.04.26-0001 - Tomada de Preço nº 00001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Rua Anfrísio Belo, 55 - Inácio Nunes dos Reais - CEP 59760-000 - Almino Afonso/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACIMBA DE CIMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS CONSTANTES DO OBJETO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 24 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024; VIGENCIA,

Alexandria/RN, 24 de abril de 2023 -

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1074FB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2022.04.26-0001 - TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022.

Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.04.26-0001 - Tomada de Preço nº 00001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica -CNPJ sob o nº 09.181.832/0001-26, com sede a Rua Anfrísio Belo, 55 - Inácio Nunes dos Reais - CEP 59760-000 - Almino Afonso/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CACIMBA DE CIMA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS CONSTANTES DO OBJETO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. O valor global do contrato para a prestação dos serviços objeto do contrato, de acordo com o último aditivo no valor de R\$ 51.384,28(cinquenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), importando este no valor global de R\$ 257.474,50(duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),

Alexandria/RN, 18 de maio de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2A339E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 00010/2023

Almino Afonso/RN, 19 de Maio de 2023

Abre crédito adicional suplementar - alteração na Lei Nº. 552/2022 - LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 86.709,63** (oitenta e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 86.709,63** (oitenta e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390460000 - Auxílio-alimentacao	86.709,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	86.709,63

Total a acrescentar: **R\$ 86.709,63** (oitenta e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	71.709,63
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	86.709,63

Total da anulação: **R\$ 86.709,63** (oitenta e seis mil, setecentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 19 de Maio de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:88A8F7BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0282/2023 – GC, DE 19 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no § 1º do Art. 126 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora Municipal, Delfina Ferino de Sousa, matrícula 010139-7, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de maio de 2023 à 29 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz efeitos financeiro a 01 maio de 2023.

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 19 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:20298E95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0283/2023 – GC, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Maria José da Conceição de Sousa, matrícula 010171-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22 de maio de 2023 à 18 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art.3º Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 19 de maio de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:764FBC98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1474/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Francisco de Oliveira Júnior**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Educação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2A3A9D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 310101/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
011/2022 - PROCESSO Nº 105.196/2022**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 310101/2023, firmado em 31/01/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 310101/2023, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de **15,99%** (quinze vírgula noventa e nove por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Aparecida (Casulo), zona urbana do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Miqueias da Silva Campelo.

Arez/RN, 18 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:73D4C52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180501/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 123.007/2023**

Espécie: Contrato nº 180501/2023, firmado em 18/05/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané)**, no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos;**

Valor: R\$ **246.379,05** (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais, cinco centavos).

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 002/2023; **Processo Administrativo:** 123.007/2023;

Vigência: de 18/05/2023 a 18/08/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Layssa Matias Medeiros.

Arez/RN, 18 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:23E03FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023 - PROCESSO Nº 124.386/2023 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial em diversas Ruas, e Urbanização da Rua Maria da Silva (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2023, às 11h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Senhor Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, da empresa declarada habilitada na Tomada de Preços nº 005/2023, cujo conteúdo do envelope foi conhecido às 10h00min do dia 16 de maio de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao Setor de Engenharia do Município para emissão de Relatório de Análise das Propostas de Preços, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00 - Atendeu as exigências do edital.

Em conformidade com o Relatório de Análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final da Proposta de Preços apresentada pela empresa abaixo relacionada:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	55	265.014,22

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00, com o valor total de **R\$ 265.014,22** (duzentos e sessenta e cinco mil, catorze reais, vinte e dois centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 17 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:C70AFCAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 29/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.460,00** (um mil quatrocentos e sessenta reais) ao servidor **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº14966, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Natal/RN nos dias 02, 04, 05, 06, 07/04/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03, 08, 15, 18, 24, 26/04/2023 e a cidade de Russas/CE nos dias 21, 22/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F7C7AE0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 30/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **9 (nove) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 940,00** (novecentos e quarenta reais) ao servidor **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº15415-1, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias 25, 27/04/23 e a cidade de Natal/RN nos dias 10, 14, 17, 18, 24, 26, 28/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D7D42E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 31/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **3(três) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais) ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº23370, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Fortaleza/CE nos dias, 05, 28/04/2023 e a cidade de Natal/RN no dia 12/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CDA69763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 32/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **7(sete) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 760,00** (setecentos e sessenta reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos

com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias 03, 04, 20, 29/04/2023 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 24, 27, 28/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:842A145F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 33/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.300,00** (mil e trezentos reais) ao servidor **JOÃO MARIA DA SILVA**, matrícula nº22730, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 15, 21, 22, 23, 29, 30/04/23 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EB8541DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 34/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **13 (treze) DIÁRIAS** no valor de **R\$ R\$1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais) ao servidor **ANTONIO SERGIO MARTINS PEDROSO**, matrícula nº 22829, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade de Natal/RN nos dias, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 20/04/2023 e a cidade de Fortaleza/CE no dia, 31/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DEE96356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 35/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.120,00** (um mil cento e vinte reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à para cidade Natal/RN nos dias, 02, 06, 25, 26/04/23 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 03, 11, 12, 14, 17, 19/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE)

atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de maio de 2023.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:390E2223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Designa o Fiscal de contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **JOSE PEREIRA DA SILVA**, CPF: 022.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 18 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:382EA947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) à **AMANDA LAYANNA DA SILVA**, matrícula nº 23191, ocupante do cargo/função **Coordenadora de Engenharia Agrônoma**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu

deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 20/05/2023, para participar do evento em alusão ao dia do artesanato no dia 20/05/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de maio de 2023.

ERIVANIA DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E6CF52B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 48/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao Secretário Municipal **Maria da Graças Ferreira da Silva** matrícula nº 5673, ocupante do cargo/função **SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E POLÍTICA AFIRMATIVAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 20/05/2023, para participar do evento em alusão ao dia do artesanato no dia 20/05/2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08/05/2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:02936E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023**

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica cuja finalidade é a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

CONTRATADO: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI, CNPJ: 23.228.721/0001-59.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.360,00 (sessenta e nove mil e trezentos e sessenta reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de Maio de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B5DA0076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Designa o Fiscal de contrato de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **KAIO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 994.xxx.xxx-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15030001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:648DB148

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 020/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que

lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Kaline Carle Souza Silva**, matrícula nº 4367, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, para participar do **CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE** no dia 20 de maio de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42572039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 021/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Ana Maria da Silva**, matrícula nº 2860-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, para participar do **CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE** no dia 20 de maio de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de Maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:331F6AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 022/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Sandra Cristina da Silva Souza**, matrícula nº 6394-1, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, para participar do **CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE** no dia 20 de maio de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B010BE81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 023/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 684-02, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, para participar do **CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE** no dia 20 de maio de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº

028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0AF33D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 024/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **MARIA MADALENA BATISTA MARROCOS**, matrícula nº 007692, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, para participar do **CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE** no dia 20 de maio de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F569BFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 025/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (um) **DIÁRIA** no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) à **Rosângela Araújo Cavalcante Silva**, matrícula nº 0004715-2, ocupante do cargo/função **Conselheira Tutelar** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade Areia Branca/RN, para participar do **CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE** no dia 20 de maio de 2023.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8EBDD0F5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05030001/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de junho de 2023, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO, 1 (UMA) CABINE DE AUDIOMETRIA DESTINADA AO NÚCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO – NID E 2 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 19 de maio de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:4D975C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023 - GP**

Portaria Nº 057/2023 - GP Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. **CARLIANE VIANA**, ocupante da função de **ASG – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula e vínculo nº 1304186-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 02/05/2023 à 02/08/2023**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **15/02/2011 à 15/02/2016**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de Maio de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B80E87C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 –
PROCESSO Nº 1.624/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/05/2023 das 08h até às 09h00min do dia 02/06/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 02/06/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 19 de maio de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Wallamy Lopes Duarte

Código Identificador:48A46871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** METALÚRGICA METAL PRIMER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 47.350.729/0001-

51. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, REFORÇO E PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA QUE FAZ PARTE DA COBERTURA DO TETO DO GINÁSIO LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO JATUARANA, MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 10 de maio de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0EEA460E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAGEM, REFORÇO E PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA QUE FAZ PARTE DA COBERTURA DO TETO DO GINÁSIO LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO JATUARANA, MUNICÍPIO DE BODÓ/RN com a empresa METALÚRGICA METAL PRIMER (47.350.729/0001-51)**, com valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 10 de maio de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:4EFC722A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38 DE 19 DE MAIO 2023/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias para a Capital do Estado, no valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar da "10ª Conferência Estadual de Saúde" nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, na cidade de Natal/RN conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
----------	-----	--------

MARIA DA PAZ JULIANO DE MEDEIROS	792.157.004-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM E CONSELHEIRA
COSME LOURENÇO PEREIRA FILHO	035.423.614-88	SUB-COORDENADORIA DA JUNTA MILITAR E CONSELHEIRO
MARIA JOSEANE DE SOUZA XAVIER	059.244.704-90	DIRETORIA DE CENTRO DE SAÚDE E CONSELHEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 19 de maio de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C17DEB57

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA CANCER, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 08.428.765/0001-39. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL OU TORÁCICA, CERVICAL E ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de maio de 2023.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:B421D74C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA DORSAL OU TORÁCICA, CERVICAL E ANESTESIA PARA RESSONÂNCIA com a empresa LIGA NORTERIOGRANDENSSE CONTRA CANCER (08.428.765/0001-39)**, com valor total de R\$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 12 de maio de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:FCD409D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ANGELA
MARIA DO NASCIMENTO XAVIER

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANGELA MARIA DO NASCIMENTO XAVIER – CPF: XX2.584.518-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 146/2023 de prestação de serviços como Professora Estagiária na Escola Municipal Demétrio Soares, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 09/02/2023 a 02/05/2023

Assinaturas:

Clécio Da Câmara Azevedo

Angela Maria Do Nascimento Xavier

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:82C951A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - DANIELE
ARAUJO DA SILVA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: DANIELE ARAUJO DA SILVA – CPF: XX2.066.924-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 062/2023 de prestação de serviços como Professor P2 na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Vigência: 09/02/2023 a 02/05/2023

Assinaturas:

Clécio Da Câmara Azevedo

Daniele Araujo Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A7222EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ADESÃO 001/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA-RN

OBJETO:FORNECIMENTO DE MOBILIARIO EM GERAL(MOVEIS ESCOLARES).

DATA DE ABERTURA:07 de março de 2023, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 001/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 07 de março de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, no que se refere a 50% do itens 12,14,15,18 da ata de registro de preços nº 001/2022, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 08 de abril de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2755, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 07 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E03ACF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO 002/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 DO MUNICÍPIO DE TAIPU-RN

OBJETO:MANUTENÇÃO DE VEICULOS

DATA DE ABERTURA:19 de maio de 2023, às 10:00 horas.

TERMO DE ADESÃO 002/2023

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 19 de maio de 2023, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, no que se refere a 50% do itens da ata de registro de preços nº 001/2023, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 09 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do RN-FEMURN, na Edição nº 2987, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 19 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:2CA91C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 013/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 013/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas POTENZA CONFECÇÕES E COMERCIO EM GERAL EIRELI EPP CNPJ: 17.039.110/0001-60 vencedora do item 01; R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ: 05.377.891/0001-13 vencedora do item 55; DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME CNPJ: 20.307.891/0001-30 vencedora dos itens 02 e 03; aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 16 de MAIO de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:357BE36D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 009/2023 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 009/2023 - SRP, que indicou como vencedora as empresas CAVALVANTE & CIA LTDA EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01 vencedora dos itens 19, 20, 52 E 68; COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA EPP CNPJ: 05.377.891/0001-13 vencedora do item 55; DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS ME CNPJ: 35.284.764/0001-30 vencedora dos itens 63 e 69; DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME CNPJ: 21.930.033/0001-00 vencedora dos itens 06, 12, 16, 23, 26, 27, 28, 29, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47 E 58; HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.873.342/0001-23 vencedora dos itens 10, 34, 48 E 51; INSDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA ME CNPJ: 08.158.664/0001-95 vencedora dos itens 13, 18, 21 E 65; JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA ME CNPJ: 32.879.502/0001-20 vencedora dos itens 01, 04, 05, 09, 22, 24, 31, 32, 33, 35, 49, 53, 54, 59, 60, 67, 70, 71, 73 E 76; KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME CNPJ: 37.937.325/0001-05 vencedora do item 62 ;MJE SOLAE SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA EPP CNPJ: 37.870.931/0001-50 vencedora do item 17; POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 30.585.637/0001-58 vencedora dos itens 11, 56 e 75; RH COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 32.281.300/0001-82 vencedora do item 08; RADIANY F MALHEIRO ME CNPJ: 21.565.342/0001-29 vencedora do item 66; RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI ME CNPJ: 28.031.958/0001-69 vencedora dos itens 02, 07, 15, 25, 37, 38, 43, 50 e 74; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 33.379.154/0001-95 vencedora do item 64; SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ: 26.564.007/0001-20 vencedora do item 45; ÚNICA SANEANTES LTDA EPP CNPJ: 43.392.983/0001-61 vencedora dos itens 03,30,57,61 e 72;aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 16 de MAIO de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:98432CDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP 016/2023**

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 016/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALRA, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, SORO, SOLUÇÕES EM GRANDE VOLUMES E SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E DEGERMANTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 02/06/2023, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb@hotmail.com.

Brejinho/RN, em 19 de MAIO de 2023.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D8FA45DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE
CONTRATO Nº 0414002/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial do Município de Caiçara do Rio do Vento na edição nº 3028 de 10/05/2023, com o código identificador 8EE9C10F, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção de computadores.

Onde se lê: “TERMO DE CONTRATO Nº 0414001/2023”.
Leia-se: “TERMO DE CONTRATO Nº 0414002/2023”.

Onde se lê: “Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física”.
Leia-se: “Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica”.

Onde se lê: “R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais)”.
Leia-se: “R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil quinhentos reais)”.

Onde se lê: “O prazo de vigência do Contrato será de 14/04/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial”.

Leia-se: “O prazo de vigência do Contrato será de 14/04/2023 até 13/04/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial”.

Onde se lê: “A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores”.
Leia-se: “A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores”.

Onde se lê: “Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2023”.
Leia-se: “Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de abril de 2023”.

Onde se lê: “EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CONTRATADA”.
Leia-se: “FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA CONTRATADA”.

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 18 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A9272433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.12.15.0044

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5E547B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 - PROC. ADMINIST. Nº 2023.01.11.0025**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROC. ADMINIST. Nº
2023.01.11.0025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A REFORMA NA PRAÇA MONSENHOR WALFREDO GURGEL (PRAÇA DE SANTANA) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º da Lei 8.666/93; **VALOR DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:** A modificação de valor do presente constitui a supressão no valor de **R\$ 3.706,74** (três mil, setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos), bem como constitui o acréscimo de **R\$ 90.136,30** (noventa mil, cento e trinta seis reais e trinta centavos); **PERCENTUAL DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:** Tal valor corresponde a supressão no percentual de aproximadamente 1,55% (um virgula cinquenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, bem como constitui o acréscimo correspondente a aproximadamente 37,65% (trinta e sete virgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:97EFD5FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 036/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.04.18.0034

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.04.18.0034**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2023**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos e aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarca da frota municipal, no tocante a injeção eletrônica dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 22/05/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 1º/06/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de maio de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7BD1847D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
024/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2021.03.22.0021**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF n.º 221.267.914-91; **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 19 de abril de 2023 e termo final em 19 de abril de 2024. contrato administrativo Nº 019/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FDC8AD0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023**

Processo Administrativo nº 2023.05.10.0047

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito em exercício, ANTÔNIO S TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**, inscrita no CNPJ nº 09.554.769/0001-26, representada por sua presidente, Sra. MARIA AUXILIADORA DE ARAÚJO MEDEIROS MOTA; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de projetos de desenvolvimento artísticos e socioculturais, contribuindo para a economia criativa local, onde a OSC irá realizar o Projeto **“FESTIVAL CUÓ”**, com a contratação do Grupo Coco de Rosa para apresentação artística no dia 20 de maio de 2023, no Palco Darcy Fonseca da Ilha de Sant’Ana, possibilitando aos profissionais da cultura trabalharem, com geração de empregos diretos e indiretos, além de movimentar o comércio local, garantindo lazer gratuito para a

população, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.13.392.13.2.261 – CONTRIBUIÇÃO ASSOC. COMUN. CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA; Despesa: 1661; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Antônio Dantas Neto – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e a Sra. Maria Auxiliadora de Araújo Medeiros Mota – pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DA CASA DE CULTURA SOBRADO DO PADRE GUERRA – UNIÃO DO SOBRADO**. Antônio Dantas Neto – Prefeito Municipal em Exercício.

Caicó/RN, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:18B841E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.000.004-XX	RG: X.105.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR TÉCNICAS PARA PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL*RN FAZ BONITO*. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Natal/RN	23 de maio de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:7A254702

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, resolve declarar as empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 12.607.846/0001-73) e ATLAS SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 11.407.746/0001-30), inabilitadas e a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 18.716.666/0001-06) habilitada para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2023**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**.

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2023.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:F69B1359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que adiou a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, FICA adiada para às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2023** e serão abertas às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **02 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 19 de maio de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:FD937FA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Presidente de Licitação, torna público que às empresa interessadas em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil - pessoa jurídica e pessoa física do tipo A1, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal. deverá encaminhar proposta de preços e documentação de habilitação conforme termo de referência a partir das **08h00min do 29 de maio de 2023 até as 08h00min do dia 31 de maio de 2023**, do tipo **MENOR PREÇO** por ITEM. O procedimento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste

aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, em 19 de maio de 2023.

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BA89B65D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023.**

Renova cessão de servidora para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Desembargador Glauber Rêgo, através do Ofício nº 337/2023-GP, SIGAJUS nº 04101.019830/2023-81-TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão funcional da servidora **Ana Maria Galdino de Souza**, matrícula nº 639, titular de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto à Secretaria da Vara Único da Comarca de Canguaretama-RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2023, com término em 11 de maio de 2025.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 19 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:84317599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512006/2023**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 512006/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição dos servidores da educação do município de Caraúbas/RN, para que possam participar do SEMINÁRIO UNDIME EM MOVIMENTO, no dia 24 de maio de 2023, na cidade de Janduí/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, localizada à Rua: João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 and SL 2, Centro, CEP: 59.025-000, Natal/RN, com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, o pagamento das referidas inscrições, é parte importante e essencial ao funcionamento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, visto que a manutenção e participação desses profissionais em eventos promovidos pela UNDIME/RN, é de extrema importância, uma vez que este órgão tem sempre cumprido com o papel de articular, mobilizar e integrar os Dirigentes Municipais de Educação para construir e defender a educação pública com qualidade social para todos. Sendo assim, a participação deste dirigente municipal no evento, é de suma importância para a administração pública municipal.

O SEMINÁRIO UNDIME EM MOVIMENTO, no dia 24 de maio de 2023, na cidade de Janduí/RN, para os profissionais, o que se justifica em razão deste órgão viabilizar o contato direto com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e possibilitar a transferência de recursos para o município. Dessa forma, a participação de ambos no evento é de suma importância para a educação do nosso município em termo de orientações, recomendações e atos deliberativos, para isso se faz necessário o pretendido credenciamento.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador Geral do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:41A3EF39

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2023.**

Lei Municipal Nº 1.396/2023.

De 19 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

09 .001 Fundo Municipal de Saúde		
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica		100.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	100.000,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada		70.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	70.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção à Saúde Bucal		32.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	32.000,00
Total R\$		202.000,00

Art. 2º- Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto		
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental		52.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	50.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio		50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	50.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviço Públicos		100.000,00
2177 Manutenção de Máquinas, veículos e implementos		100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	100.000,00
Total R\$		202.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8E39B232

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512006/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76 no valor global estimado de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas visando pagamento de inscrição dos servidores da educação do município de Caraúbas/RN, para que possam participar do SEMINÁRIO UNDIME EM MOVIMENTO, no dia 24 de maio de 2023, na cidade de Janduí/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:44E21E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504024/2021

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa

Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador José Leite, 158 – Ilha de Santa Luzia - CEP: 59.625-031 – Mossoró/RN, neste ato representado pelo Srº JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, portador do RG nº 002.083.515 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 060.110.764-08, doravante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual referente à Contratação de pessoa jurídica visando a Execução dos Serviços de Construção do Muro de Contenção da Escola Infantil do Programa Pró-Infância - MEC/FNDE e Pavimentação da Rua Projetada, localizada no Bairro Leandro Bezerra no Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA - MEC/FNDE E PAVIMENTAÇÃO DA RUA PROJETADA, LOCALIZADA NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/08/2022, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Arteng Empreendimentos E Construções
ANTONIO ALVES DA SILVA	JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8F34AAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público e para ciência dos interessados, o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 021/2023 com abertura marcada para o dia 30 de maio de 2023 ter havido uma ratificação no item 7.8, será marcado uma nova sessão para o dia 02 de JUNHO de 2023, às 09 horas (horário de Brasília), modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, objetivando o **Registro de preços** para prestação de serviços com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA EVENTOS E CARRO DE SOM**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 18 de maio de 2023.

19 de Maio de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A6A24151

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 027, DE 17 DE MAIO DE 2023 (*)

PORTARIA N.º 027, DE 17 DE MAIO DE 2023 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 003-2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c arts. 30, I, § 3º, 31, 34, § 2º, 138, § 1º e 139, § 3º, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações, sem paridade, ao segurado MIGUEL CARDOSO FILHO, portador da Cédula de Identidade n.º XXX.592, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º XX1.176.074-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura sob a Matrícula n.º 0074110-1, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão "A", Nível II, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos financeiros retroativos ao dia 28/04/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

(*) Republicada por ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de maio de 2023, Edição 3035, com incorreção no origin

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:E497DC32

SAAE

PORTARIA N.º 003/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 003/2023 de 18 de Maio de 2023.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Alan Bezerra da Cruz Barbosa, Matrícula: 2.025.469, 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de Maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Nota: Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:8910095C

SAAE

PORTARIA N.º 004/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 004/2023 de 18 de Maio de 2023.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Fabio José Pontes Martiniano, Matrícula: 2.026.155, 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Nota: Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:B8EBA8C6

SAAE

PORTARIA N.º 005/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Portaria N.º 005/2023 de 18 de Maio de 2023.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Enéas Lopes Marinho Neto, Matrícula: 2.025.698, 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Nota: Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:D9CA48A9

SAAE

PORTARIA Nº 007/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

Portaria Nº 007/2023 de 18 de Maio de 2023.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Willi Lopes do Nascimento Junior, Matrícula: 2.025.663, 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas de viagem à cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Nota: Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:989BEF94

SAAE

PORTARIA Nº 006/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Portaria Nº 006/2023 de 18 de Maio de 2023.

O Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Ronaldo Marques Rodrigues, Matrícula: 2.026.422, 04 (quatro) diárias e meia, para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar do curso

de Aperfeiçoamento de Gestão de Saneamento, ministrado pela JF Consultores e Informática, no período de 22 a 26 de maio do corrente ano. O evento será realizado na sede da JF Consultores e Informática, endereço: Rua Piauí, 162 - Poço da Panela, Recife-PE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 18 de maio de 2023.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Administrativo e Financeiro

Nota: Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:E7926485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Aos 17 de maio de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação e a Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2023, que teve como vencedora as Licitantes **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora dos itens **01** – R\$ 46,70, **03** – R\$ 180,00, **09** – R\$ 12,50 e **10** – R\$ 12,50; a licitante **GB COMERCIO E DISTRIBUCAO LTDA**, vencedora dos itens **02** – R\$ 32,97, **12** – R\$ 62,00 e **13** – R\$ 187,36; a licitante **NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI**, vencedora dos itens **04** – R\$ 43,99, **15** – R\$ 13,77 e **16** – R\$ 102,27; a licitante **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens **05** – R\$ 50,00 e **08** – R\$ 89,00; a licitante **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, vencedora do item **06** – R\$ 74,30; a licitante **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora do item **11** – R\$ 113,35 por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:4F545D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023**

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA NUTRICIONAL, ATENDENDO AS DEMANDAS JUDICIAIS E DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS MEDIANTE LAUDOS COMPROBATÓRIOS E CADASTRO PRÉVIO NO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde as Licitantes **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedora dos itens **01** – R\$ 46,70, **03** – R\$ 180,00, **09** – R\$ 12,50 e **10** – R\$ 12,50; a licitante **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, vencedora dos itens **02** – R\$ 32,97, **12** – R\$ 62,00 e **13** – R\$ 187,36; a licitante **NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI**, vencedora dos itens **04** – R\$ 43,99, **15** – R\$ 13,77 e **16** – R\$ 102,27; a licitante **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, vencedora dos itens **05** – R\$ 50,00 e **08** – R\$ 89,00; a licitante **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, vencedora do item **06** – R\$ 74,30; a licitante **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**, vencedora do item **11** – R\$ 113,35 e a licitante como as mais vantajosas para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de Maio de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9827DA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº
024/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO DO ADITIVO: READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO LOTE I - ESCOLA MUNICIPAL NA COMUNIDADE DE PONTA DO MATO, DO CONTRATO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS MUNICIPAIS (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 147.815,62 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 6.115,97 (seis mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

P/Contratada: RODRIGO GASPAS DIAS - Sócio Administrador
P/Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA – Secretária Municipal de Educação Básica.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A0D8A5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no

Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de Maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:BE64F7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **fornecimento de Material Médico Hospitalar para a necessidade das 21 Unidades Básicas de Saúde, anexo de UBS, CAPS II, CAP, S AD, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Hospital Municipal Dr Percílio Alves de Oliveira**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0F8F4501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em fornecimento de material para confecção de decoração (junina), para atender a necessidades do Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:42A7993A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos próprios do município no Hospital Municipal Dr. Percílio, o Município de Ceará-Mirim é Referência em Obstetrícia da 3ª Região de Saúde – Mato Grande** especificado no Termo de

Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:9D5F9BB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanente, para o Centro de Velório Público de Ceará Mirim-RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:0218A9DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Instalação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:4E84D497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1274/2023**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

Pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o julgamento referente à chamada pública 004/2023, que teve por objeto a Chamada Pública para Credenciamento, de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Confeção de Próteses Dentárias, exarada no processo supramencionado, em favor do fornecedor a seguir:

EMPRESA: MARCONDES DANTAS DA COSTA, CNPJ 01.595.403/0001-93, RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

Cerro Cora/RN, 19 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7AFF6102

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1962/2023- INEXIGIBILIDADE Nº
015/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, SEDE NA RUA ENG. OSCAR FERREIRA, Nº 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP 52.061-020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOSVISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OUADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDODE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS-FPM EM RAZÃODE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOSLEGALMENTE CABÍVEIS AO MUNICIPIO DE CERROCORÁ-RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: 20% (VINTE POR CENTO) DO CRÉDITO RECUPERADO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “c” DA LEIFEDERAL 14.133/21.

CERRO CORA/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:5A62B356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1968/2023- INEXIGIBILIDADE Nº
016/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 35.542.612/0001-90, SEDE NA RUA ENG. OSCAR FERREIRA, Nº 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP 52.061-020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE A OFUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR DO CONTRATO: 20% (VINTE POR CENTO) DO CRÉDITO RECUPERADO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “c” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CERRO CORÁ/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -
Sócio Administrador

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:3631A365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (TOKER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ 31.014.048/0001-82, AV PRUDENTE DE MORAIS, 6521, loja 01, CANDELARIA, NATAL RN. CEP: 59.065-305.

VALOR: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:9DF7C8E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

Processo Administrativo Nº.:007/2023

Objeto: Contratação das Empresas F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30 e F J DE MOURA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.447.721/0001-30, objetivando a prestação dos serviços de apresentação de show musical dos artistas - Tetê Pessoa Circuito Musical, Edyr Vaqueiro e banda, e Banda Forró Xegado, nos dias 09 e 10 de junho do ano em curso, com vistas à realização das festividades alusivas a 11ª. (décima primeira) CAPRIFEIRA.

Valor Total R\$:130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Com Fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação das Empresas acima citadas, objetivando a execução dos serviços supramencionados.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel/RN, 19 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9210BF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. A sessão pública eletrônica será a partir das **08:31 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 02/06/2023**, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br / www.coronelezequiel.rn.gov.br.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:0BEC56CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031-023/2023**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria de imprensa, conforme termo de referência, no valor total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência,

estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 0733/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 29.338.557/0001/19**.

Coronel João Pessoa/RN, 19/05/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:C9D4447E

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º
091/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2013 a 11/03/2018, a qual será usufruída entre os dias 18 de maio de 2023 e 18 de agosto de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:88764143

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º
092/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **RAIMUNDA NUNES DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 18 de maio de 2023 e 18 de agosto de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F0C2BD52

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034-2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031-023/2023**

CONTRATO Nº: 034/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
(08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: 29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA
(29.338.557/0001-19)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º **031-023/2023**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria de imprensa, conforme termo de referência

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 38 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 1.6 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 17/05/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/05/2023.

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:20A5EBE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CREDENCIADO(A): 50.685.907 EDMILSON RAMOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.685.907/0001-00; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO; **VIGÊNCIA:** 22 de maio de 2023 à 18 de maio de 2024; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO; 06 – SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO; 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA; 12 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; 2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL; 2013 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO PRÉ-ESCOLA; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL; 2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE DE ENSINO EJA; 2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE NA MODALIDADE AEE; 1172 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NA ZONA URBANA E RURAL; 2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; 2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; 2033 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE; 2100 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; 2145 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2111 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO; 2089 – IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS; 2165 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS; 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS; 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 16610000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CREDENCIANTE E EDMILSON RAMOS DOS SANTOS – PELO (A) CREDENCIADO (A).

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2ECB96A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
021/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 021/2023, Processo Licitatório nº. 071/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa 14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF: **14.935.157/0001-13**, no valor global de **R\$ 14.000,00** (Quatorze mil reais), referente à **Contratação dos Serviços de apoio administrativo em assessoria e consultoria na área cultural com atenção às Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2, em favor do município de Cruzeta/RN**, com execução dos serviços num período de sete (07) meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:2642A666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO:14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF: 14.935.157/0001-13

OBJETO:Contratação dos Serviços de apoio administrativo em assessoria e consultoria na área cultural com atenção às Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc 2, em favor do município de Cruzeta/RN

JUSTIFICATIVA: A arte é relevante para a sociedade em diversos sentidos, pois, além de ajudar a formar cidadãos mais críticos e inteligentes, ainda divulga a cultura, movimentando a economia e oferece lazer e entretenimento às pessoas. No entanto, para que você consiga desenvolver um trabalho artístico com qualidade e profissionalismo, é fundamental contar com uma assessoria em projetos culturais.

VALOR MENSAL:R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), correspondente a cinquenta (50) estagiários.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 (sete) meses, iniciando em 22 de maio de 2023, e encerrando em 22 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de maio de 2023.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:34F9471B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna pública a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do certame licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** Processo Licitatório MC/RN nº 069/2023. **OBJETO: Contratação dos serviços de reforma e ampliação da praça de eventos Dr. Sílvio Bezerra de Melo no Município de Cruzeta/RN.**

Motivo: O processo foi suspenso as 11:00 horas do dia 19 de maio de 2023, em virtude do interesse público, para readequação do projeto, bem como foi constatado que não seria possível a realização da obra neste momento, haja visto que a execução iria impactar diversos eventos que serão realizados nesta praça, no qual encontram-se agendados no calendário municipal, sendo assim o projeto passará por uma revisão e será remarcada em um momento oportuno. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL**Publicado por:**
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C9508838**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 008/2023 - POSSIVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA
MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**AVISO DE LICITAÇÃO****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 073/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **22 de maio de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de junho de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL**Publicado por:**
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C4E3E66F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2022**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
002/2022**PROCESSO Nº 097/2021**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; OBJETO: READEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022; VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 252.448,71 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS); VALOR ACRESCIDO: R\$ 16.196,62 (DEZESSEIS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A ≈ 6,86%; VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8B3D33F6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 022/2023**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 022/2023, Processo Licitatório nº. 072/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação das Pessoas Físicas **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MEDEIROS DANTAS (CPF nº 490.372.004-78)** perfazendo a importância de **R\$ 3.820,00** (três mil oitocentos e vinte reais) e a profissional **JOANA D'ARC MEDEIROS SILVA (CPF nº 358.330.684-87)** perfazendo a importância de **R\$ 8.160,00** (oito mil cento e sessenta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 11.980,00** (Onze mil novecentos e oitenta reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS PELOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6989954F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 111/2021

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 042/2022

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023. Edição 3034

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1E500DA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO DE COCHONETES E REDES**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 074/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COCHONETES E REDES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/06/2023 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 19 de Maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F251AED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022**

PROCESSO Nº 059/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2023 A 29 DE AGOSTO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 28 de Abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D77BF72A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
043/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
043/2021**

PROCESSO Nº 075/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIA PÚBLICA – RUAS: JOSÉ BARROS, TRAVESSA RAFAEL PEREIRA, JOSÉ SEBASTIÃO DE MARIA, ROSÁRIA MARIA, RUA PROJETADA, MANOEL PEIXINHO E ARMANDO P. DE MEDEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2023 A 12 DE JULHO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F3275B87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2023**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de

inscrições para servidores do FUNPREV para participarem do 56º Congresso Nacional promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM - CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, que acontecerá nos dias 14,15 e 16 de junho de 2023 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, no valor global previsto de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XXI, artigo 37- CF, art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: **ABIPEM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais E CNPJ.:29.184.280/0001-17, com endereço Q SCLRN 711 BLOCO “G” – LOJA 15, ASA NORTE – BRASÍLIA/DF, CEP.: 70.750-557**, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 18 de Maio de 2023.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:790B8D06

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a realização de inscrições para servidores do FUNPREV para participação no 56º Congresso Nacional promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM - CNPJ Nº 29.184.280/0001-17, que acontecerá nos dias 14,15 e 16 de junho de 2023 na cidade de Foz de Iguaçu/PR, no valor global previsto de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), a ser pago mediante apresentação dos boletos bancários. Com fundamentação técnica legal no art. 25, caput, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros

oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2022:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 18 de Maio de 2023.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ED0E4278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-006

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023/002-006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.400.801/0001-08, com sede na Rua GETULIO VARGAS, 73, CENTRO, Concórdia/SC, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. DELCI MARIA SIEGA portador do CPF nº 533.235.729-04 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preço, com validade de 12 meses, para fornecer quando e se necessário materiais e equipamentos de informática objetivando atender as necessidades das secretarias vinculadas à administração Municipal., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária,

transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 39 - IMPRESSORA A COR MULTIFUNCIONAL

Descrição: Impressora a cor multifuncional jato de tinta igual ou superior a Epson WorkForce Pro WF-C5790, 100V/240V

Unidade de medida: UND Quantidade: 8

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1205 - WEB TECNOLOGIA LTDA	5.400,00	epson c5790

WEB TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 47.400.801/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, 73, Centro, Concórdia/SC, totalizando o valor de R\$ 43.200,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2023/002-006, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 16/05/2023.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor (es):

DELICI MARIA SIEGA

CPF nº 533.235.729-04
WEB Tecnologia LTDA
CNPJ: 47.400.801/0001-08
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4CEFAD8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **05/06/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2023**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos manipulados, destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 17/05/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:14F882F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros; ADJUDICO o seu objeto a: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - R\$ 61.370,00.**

Equador - RN, 18 de Maio de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:639BA704

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa

especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP - R\$ 61.370,00.

Equador - RN, 18 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:045C8861

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00011/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Allison de Araujo Morais, Chefe de Divisão de Administração Geral do Hospital, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:9205800F

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MÍNIMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL; ADJUDICO o seu objeto a: 50.316.061 WILL PENTALU DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 63.600,00; 50.648.296 JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA - R\$ 78.000,00.

Equador - RN, 18 de Maio de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:FEDD55CD

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MÍNIMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: 50.316.061 WILL PENTALU DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 63.600,00; 50.648.296 JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA - R\$ 78.000,00.

Equador - RN, 18 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:C9D1BD77

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MÍNIMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Vicente Vanildo de Lima, Assessor Técnico do Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 18 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:16B63E08

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP12/2023, Nº 2PP12/2023**

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MÍNIMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 04.122.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2023 - 18.05.23 - 50.316.061 WILL PENTALU DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 63.600,00; CT Nº 2PP12/2023 - 18.05.23 - 50.648.296 JOSIMAR ANTONIO DE SOUZA - R\$ 78.000,00.

Equador/RN, em 18 de maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:108D0B2A

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 01 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais esportivos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 19 de Maio de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F7430046

**GABINETE DO PREFEITO
SETIMO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01TP2/2021**

OBJETO: Reforma e ampliação de UBS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP2/2021 - E&M Administração de Imóveis e Construções Ltda. - 7º Aditivo - acréscimo de R\$ 50.353,09. ASSINATURA: 19.05.23

Equador - RN, 19 de Maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:80DD0350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2023.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº. 11/2023. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de junho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a elaboração de Registro de Preço para contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes das comunidades rurais do município de Felipe Guerra, de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram

introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=550>

Felipe Guerra/RN, 19 de maio de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B9E1B19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
12/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de junho de 2023, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (UM) Trator agrícola, novo, zero hora, sobre rodas, ano de fabricação e modelo a partir de 2022, com Potências mínimas de 80 CV, Tração 4X4, Motor diesel, equipado com farol de serviço dianteiro e traseiro, com direção hidráulica, pneus novos, de acordo com o CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nºs 911915/2021, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de maio de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=551>

Felipe Guerra/RN, 19 de maio de 2023.

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:474AD0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 – CARONA Nº
005/2023**

PROCESSO Nº 826/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ESPACIAL AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos zero km, a fim de atender as necessidades da frota do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 265.760,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 05 de abril 2023 com validade até 05 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

ESPACIAL AUTOPEÇAS LTDA

Thomas Silveira Guimarães
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:DD07EAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023 – CARONA Nº
005/2023

PROCESSO Nº 826/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: Contração de empresa para aquisição de veículos zero km, a fim de atender as necessidades da frota do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 438.590,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 05 de abril 2023 com validade até 05 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Pontanegra Automoveis LTDA

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:3BE58344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO Nº 02010007/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: F DOS SANTOS LOBATO

CNPJ: 27.423.497/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de atração musical (forró) para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV) e demais eventos do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentaria:** 0203 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **SubFunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 05 de abril 2023 com validade até 31 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

F DOS SANTOS LOBATO

Francinildo dos Santos Lobato
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:E81D2A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 – CARONA Nº
006/2023

PROCESSO Nº 618/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME

CNPJ: 40.503.176/0001-80

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de Gases Medicinais para uso Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-**

função: 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 13 de abril 2023 com validade até 13 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS – ME
Gabriel de Medeiros Veras
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 13 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:CC62D8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 794/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administ. e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.40 – Serviço de tecnologia informação/comunicação – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 14 de abril 2023 com validade até 14 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Rudimar Barbosa dos Reis
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de abril de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:3D034763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
021/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do Contrato Nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 017/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 26.607.991/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços reparos na estrutura física do ginásio poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho Trindade na zona urbana de Fernando Pedroza/RN, previstos no contrato, em 23,13% (Vinte e três víncula treze por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 18.727,73 (Dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento é de R\$ 18.727,73 (Dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Levando em consideração que o valor da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, Contrato nº 021/2023 é de R\$: 80.976,97 (oitenta mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), que o valor deste primeiro termo aditivo é de R\$ 18.727,73 (Dezoito mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), assim o novo valor contratual será de R\$ 99.704,70 (Noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – BASE LEGAL

Dispõe o artigo 124, inciso I, “b”, da Lei nº 14.133/21, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, possibilidade de o Poder Público realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à sua contratação, acréscimos ou supressões no contrato original.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A cobertura do ginásio de esporte, telhas de alumínio medindo 1m de largura por 5m de comprimento, tem mais de 23 anos de sua instalação. Algumas telhas já foram substituídas no decorrer dos anos. Recentemente algumas telhas se desprenderam devido as chuvas e ventos fortes, nos meses de março e abril. Por isso, é necessário fazer a substituição de algumas telhas para garantir a funcionalidade do ginásio e diminuir o risco de acidente para a população. Serão substituídas 41 (quarenta e um) telhas de 1 (um) metro de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Total de 205 (duzentos e cinco) metros quadrados.

As chuvas e ventos também danificaram as luminárias externas, sendo necessário a substituição por refletores de led de 100w. Os refletores trarão ganhos para o município na diminuição do consumo de energia e melhora na claridade. São, ao todo 9 (nove) refletores para instalação.

O nome “ginásio poliesportivo Raimundo Roberto Carvalho trindade” foi coberto durante a pintura externa sendo necessário refazer o nome de identificação do ginásio. São ao todo 51 (cinquenta e um) letras.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.03.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 017/2023, inclusive as condições de pagamento.

Fernando Pedroza/RN 19 de maio de 2023

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante Legal da Contratante

MAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Hugo Max Souza Alves
Representante Legal da Contratada

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador: BDD1303E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050054/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050054/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.999,39

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 033DE168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050055/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050055/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a ambulancia kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saude

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 8CF4DCCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050056/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050056/2023

Objeto: Serviços de confecção de lembrancinhas destinado a atender as necessidades do programa Criança Feliz

Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: D597640E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 - PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 75277861/2023

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 10.655.938/0001-01 com o valor total de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais) a empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ 415.186,30 (quatrocentos e quinze mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), a empresa MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 37.870.931/0001-50 com o valor total de R\$ 86.317,50 (oitenta e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 193.611,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e onze reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 18 de Maio de 2023.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 4C2C65D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO 002/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 75277861/2023

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as

empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 10.655.938/0001-01 com o valor total de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais) a empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ R\$ 415.186,30 (quatrocentos e quinze mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), a empresa MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 37.870.931/0001-50 com o valor total de R\$ 86.317,50 (oitenta e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 193.611,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e onze reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhas/RN, 18 de maio de 2023.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:660C9F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75277861/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,

Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA inscrito no CNPJ: 10.655.938/0001-01 com o valor total de R\$ 59.360,00 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais) a empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R\$ R\$ 415.186,30 (quatrocentos e quinze mil cento e oitenta e seis reais e trinta centavos), a empresa MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 37.870.931/0001-50 com o valor total de R\$ 86.317,50 (oitenta e seis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e a empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 13.920.428/0001-02 com o valor total de R\$ 193.611,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e onze reais), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhas/RN, 18 de Maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:E73E9B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE READEQUAÇÃO AO
CONTRATO Nº 175/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME CNPJ 19.206.823/0001-04

Processo nº 461/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 CPL

OBJETO: Readequação no valor do contrato da Tomada de Preço acima identificada

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção ou reconstrução de pavimentação

Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Transferências de convênios ou instrumentos Congêneres da União

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

VIGÊNCIA: a partir de 19/05/2023

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – ME

CNPJ 19.206.823/0001-04

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:F090AF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
ENVELOPES “A” E “C” CONCORRÊNCIA Nº 001.2023 – PMG**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PUBLICIDADE, COM A FINALIDADE ESPECÍFICA DE DIVULGAR DAS AÇÕES DE GOVERNO, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE CIVIL, DA PREFEITURA DE GOIANINHA, SOLICITAMOS QUE SEJA ENVIADA A PROPOSTA DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS COBRADOS SOBRE OS SEUS SERVIÇOS INTERNOS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS ESTABELECIDADA PELO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO RIO GRANDE DO NORTE - SINAPRO/RN

A Comissão Permanente de Licitações do município de Goianinha/RN torna público para conhecimento dos interessados, que após recebimento do julgamento emitido pela Comissão Técnica nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças para análise e julgamento das propostas técnicas da **Concorrência Pública nº 001/2023, decidiram** por, julgar **DESCLASSIFICADA** a empresa SEJA FÁ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.549.766/0001-90, por não atingir a pontuação mínima estabelecida no edital. Abre-se, outrossim, o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelecidos no art. 109, inciso I alínea b) da Lei 8.666/1993, para interposição de recursos em face deste ato, na forma de como estabelece o edital. Os autos encontram-se à disposição para vista na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000.

Goianinha/RN, 19 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DECA3783

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA Nº 006 /2023 IG – 16 DE MAIO DE 2023.**

Replicado por incorreção na publicação anterior

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA – IPREVGOIANINHA, no uso de suas atribuições legais, definida através do decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02(duas) ½ (meias) diárias, no valor unitário de 50,00 (cinquenta reais), ao Servidor **Jean Carlos Coutinho Lima**, matrícula nº 1300571-1, num total de R\$. 100,00 (cem reais), Ocupante o cargo de Presidente da CPL do IPREV GOIANINHA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação para a cidade de Natal RN, nos dias 17 e 18 de maio do ano em curso, para participar do Encontros Regionais com Gestores Públicos Municipais em 2023, promovido pelo TCE RN – Tribunal de Contas do Estado com o intuito de capacitar e aprimorar o conhecimento, buscando prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal.

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:38E4B445

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 007/2023**

PORTARIA Nº 007/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.525/2013 alterada pela Lei Complementar nº 692/2020.

Art. 1º - **RESOLVE:** Atribuir ao cônjuge da ex-segurada, **MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO FIGUEIREDO BRITO**, matrícula nº 131754-7, CPF nº 966.111.114-68, Cargo: Professora, Classe F, Nível II, falecida em 30/03/2023, uma pensão mensal, conforme Art. 31º da Lei Complementar nº 692/2020, detendo o direito a sua percepção de forma vitalícia, conforme Art. 7º, IV da referida lei. Retroagindo seus efeitos a data do óbito, ou seja, 30/03/2023, com fundamento no Art. 32º, inc. I da lei nº 1.525/2013.

Art. 2º - O benefício será pago em cota parte, no percentual de 60% para o dependente abaixo discriminado:

I – JOSÉ VALDERI FIGUEIREDO DE BRITO, CPF: 287.794.444-15 – Cônjuge.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos à data do óbito, ou seja, 30/03/2023, com fulcro no Art. Art. 32º, inc. I da lei nº 1.525/2013.

Goianinha/RN, 19 de maio de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:DD806734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 262/2023- GP**

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. CLAUDIO ROBERTO BEZERRA, sob a portaria nº 262/2023, do cargo de Diretor(a) II, da Controladoria, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. CLAUDIO ROBERTO BEZERRA, sob a portaria nº 262/2023, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:C94BBD39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 263/2023- GP**

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM, sob a portaria nº 263/2023, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva
Código Identificador:12A25375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 264/2023 - GP**

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Sra. JANNAÍNA LORENA LIMA DANTAS, sob a portaria nº 264/2023, do cargo de Chefe do Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:61F18EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 265/2023- GP

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, sob a portaria nº 265/2023, do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA, sob a portaria nº 265/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0D2DBF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 266/2023 - GP

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. HELOÍSA FIRAS RAFAEL DE LIMA, sob a portaria nº 266/2023, do cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. HELOÍSA FIRAS RAFAEL DE LIMA, sob a portaria nº 266/2023, para o cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A7389524

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 267/2023 - GP

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA, sob a portaria nº 267/2023, do cargo de Assessor(a) Técnico(a) I, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BARROSO DE LIMA, sob a portaria nº 267/2023, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E00AB548

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 268/2023- GP

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ELLEN VITÓRIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES, sob a portaria nº 268/2023, para o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:870C933B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 269/2023- GP

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. ANTÔNIO AUGUSTO LIMA DA ROCHA, sob a portaria nº 269/2023, do cargo de Chefe do Departamento de Eventos, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:7F1E46DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 270/2023 - GP**

Goianinha/RN, 18 de maio de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. FRANCIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, sob a portaria nº 270/2023 do cargo de Chefe do Departamento do Centro Clínico, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Nomear o Sr. FRANCIMÁRIO RIBEIRO DA SILVA, sob a portaria nº 270/2023 para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:86819BAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2023.**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº 6/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 921001/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, cujo o objeto é Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, foram a (s) empresa(s):

L E PNEUS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 – VEICULOS TIPO LEVES; totalizando o valor de desconto de 31 % (trinta e um por cento).

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS- CNPJ: 13.448.372/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - VEICULO TIPO ULTILITÁRIOS ; totalizando o valor de desconto de 42 % (quarenta e dois por cento).

L D DE OLIVEIRA MENDES - EIRELI ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 03 - VEICULO TIPO PESADOS; totalizando o valor de desconto de 58 % (cinquenta e oito por cento).

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS LTDA- CNPJ: 07.501.584/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 04 - VEICULO TIPO MAQUINAS PESADAS; totalizando o valor de desconto de 31,50 % (trinta e um virgula cinquenta por cento).

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 15 de maio de 2023 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:ADC28F89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2023.**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão
Eletrônico - SRP nº 7/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 313002/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 7/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, foram a (s) empresa(s):

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA- CNPJ: 40.295.063/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39 ; totalizando o valor de **R\$ 77.885,00 (setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

ATEMAQ-ASSISTÊNCIA TECNICA EM MÁQUINAS LTDA- CNPJ: 70.159.801/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 54 ; totalizando o valor de **R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**

CATELLI DESIGN COMERCIO LTDA- CNPJ: 44.460.306/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 9, 11, 27, 41, 43, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 110.355,00 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**

DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI- CNPJ: 30.019.904/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA- CNPJ: 44.390.720/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; totalizando o valor de **R\$ 123.172,00 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e dois reais).**

FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI- CNPJ: 16.626.069/0001-65 , saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 40, 42, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 32.710,00 (trinta e dois mil, setecentos e dez reais)**.

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 42.727.372/0001-64 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos reais)**.

H P CAVALCANTI FILHO - ME- CNPJ: 70.318.597/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36, 53 ; totalizando o valor de **R\$ 40.379,50 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME- CNPJ: 20.795.155/0001-79 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 46 ; totalizando o valor de **R\$ 21.237,95 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA- CNPJ: 48.277.417/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 17, 18, 19, 22, 51, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 146.877,35 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinco centavos)**.

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 06.281.452/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 25.306,50 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)**.

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 37.653.978/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**.

MT COMERCIO E LOCACOES LTDA- CNPJ: 40.803.721/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 92.237,40 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

REDNOV FERRAMENTAS LTDA.- CNPJ: 45.769.285/0001-68 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 20 ; totalizando o valor de **R\$ 45.090,20 (quarenta e cinco mil e noventa e sete reais e vinte centavos)**.

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 49.495.719/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 44, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 20.519,60 (vintemil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)**.

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 43.838.684/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55 ; totalizando o valor de **R\$ 11.190,40 (onze mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 18 de maio de 2023 (quinta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7E973012

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos interessados o resultado do Processo Licitatório nº 119017/2023, na modalidade Tomada de Preço nº 1/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DA COMUNIDADE ALAGAMAR, EM GROSSOS/RN, declarando HABILITADA as empresas CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, AMV PROJETOS & CONSTRUCOES EIRELI, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI –**

ME, ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, pois atenderam a todas as exigências do Edital, e INABILITADAS as empresas: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, 2E PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, RCON SERVICOS LTDA – EPP, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVICOS LTDA-EPP, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, pois não atenderam as exigências do Edital. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02) das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **30 de maio de 2023, às 10h00min**. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 as 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos, situada na Travessa Souza Machado, 146, Centro Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.**

Grossos/RN, 18 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Presidente da CPL

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:AC4C88A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.008/2023 * REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO MAIVES DA SILVA**, matrícula 1050, PORTEIRO P/B-I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 16 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:5D122A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2023 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSAFÁ LOPES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSAFÁ LOPES DE LIMA**, matrícula 0515, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 16/05/2023 a 14/06/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 16 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AC2365F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 045/2023

PROCESSO Nº: 2.133/2023

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: FABIO SILVA SANTOS

CPF: 018.563.034- 03

OBJETO: Locação de imóvel, pelo período de aproximadamente 7 (sete) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para utilização da banda filarmônica do município.

VIGÊNCIA: Com início em 16 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

VALOR: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.– Fabio Silva Santos - Contratado.

Guimarães/RN, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3051707C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL Nº 002/2023 – COMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO
EDITAL Nº 002/2023 – COMURB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para eleição dos representantes das Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – COMURB/Guimarães/RN – Gestão 2023/2025.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, presidente do Conselho de Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo -

COMURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em consonância com Art. 126 da Lei Municipal Nº 577/2012, convoca os representantes da sociedade civil dos setores organizados da sociedade civil, representantes dos escoteiros e representantes de entidades de defesa de meio ambiente, para participarem do processo de eleitoral no intuito de compor o referido Conselho para cumprimento de mandato do biênio 2023-2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A assembleia para definição dos representantes para compor Conselho Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - COMURB ocorrerá no dia 26 de maio de 2023, às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, localizada na Rua Professor João Batista, Nº 163, Centro/Guimarães/RN.

1.2- O processo eletivo será feito através de votação direta entre o referido segmento, sendo os representantes das entidades escolhidos em assembleia específica;

1.3- A publicação do presente Edital será feita no Diário Oficial do município, e sua divulgação proferida através de redes sociais do Município.

2. DOS REQUISITOS

2.1- As entidades candidatas devem ter atuação no município de Guimarães/RN, representando os setores da Sociedade Civil, sendo eleito em assembleia específica.

3. REPRESENTAÇÃO DAS VAGAS DA SOCIEDADE PARA COMPOR O CONSELHO

3.1 – (04) quatro representantes de setores organizados da sociedade civil, tais como: comércio, hotelaria, empresariado local, sindicatos e associações rurais, escolhidos em assembleia específica;

3.2 – (01) Um representante dos escoteiros em assembleia específica;

3.3 – (01) Um representante de entidades civis criadas com a finalidade de defesa do meio ambiente, com atuação no âmbito do município e que tenha constituída a pelo menos (01) um ano em assembleia específica;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mandato será de (02) dois anos a partir da data da posse, admitindo-se uma só recondução por igual período.

4. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: Participarão do processo eletivo das entidades da Sociedade Civil devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Guimarães/RN, com representação da deliberação da assembleia própria.

DATA	HORA	LOCAL
De 22/05/2023 até 26/05/2023	Das 08:00 às 12:00	Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB Guimarães/RN

5. DAS ELEIÇÕES

5.1- O processo eletivo das entidades será coordenado pela Secretaria Executiva do COMURB;

5.2- Após a realização das eleições, os nomes e contatos dos representantes escolhidos serão encaminhados para publicação em Portaria no Diário Oficial do município.

Guimarães, 18 de Maio de 2023.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D7E3C08C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
(ITEM REMANESCENTE)**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
(ITEM REMANESCENTE)**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 044/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital**, com sessão de reabertura realizada no dia 18 de maio de 2023 (quinta-feira), às 13:00 horas teve como novo vencedor de ITEM REMANESCENTE a empresa licitante:

IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA, CNPJ: 23.330.896/0001-72, saiu como NOVA ARREMATANTE no item: 008, totalizando o valor de **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2F436300

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
(ITEM REMANESCENTE)**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022
(ITEM REMANESCENTE)**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 044/2022**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital**, com sessão de reabertura realizada no dia 18 de maio de 2023 (quinta-feira), às 13:00 horas teve como novo vencedor de ITEM REMANESCENTE a empresa licitante:

IGOR BARBOSA BRANDAO CIA LTDA, CNPJ: 23.330.896/0001-72, saiu como NOVA ARREMATANTE no item: 008, totalizando o valor de **R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:30C66495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
16/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.**

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 16/2023, em favor da empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
ITENS:001 a 003.
VALOR TOTAL:R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:875BB130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 16/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.**

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.
ITENS:001 a 003.
VALOR TOTAL:R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4CF44B17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IELMO MARINHO/RN**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, em favor da empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases, nº 1238, Bairro Campos Eliseos, CEP: 01.205-001, Cidade de São Paulo/SP.

ITENS: 001 a 003.

VALOR TOTAL: R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais).

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.69-SEGUROS EM GERAL

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.69-SEGUROS EM GERAL

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.69-SEGUROS EM GERAL

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.69-SEGUROS EM GERAL

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 19 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador: 4BC8DB54

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 174/2023-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA SANDRA S. DE MORAIS.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA SANDRA S. DE MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSORA N III, matrícula 176, admitida em 01.03.2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 16.05.2023 a 16.08.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA SANDRA S. DE MORAIS, ocupante do cargo de PROFESSORA N III.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 16 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:68D53E7B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2023-GP

Concede Licença-Prêmio a Servidora MARIA DAS NEVES ANDRADE VASCONCELOS.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora MARIA DAS NEVES ANDRADE VASCONCELOS, ocupante do cargo de ASG, matrícula 232, admitida em 14.04.1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 08.05.2023 a 08.08.2023, LICENÇA-PRÊMIO a servidora MARIA DAS NEVES ANDRADE VASCONCELOS, ocupante do cargo de ASG.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 19 de Maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:61DDB24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC com a pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 016.928.894-35, para a Festa Religiosa da Padroeira Sagrado Coração de Maria, da igreja da Comunidade Luzeiro na cidade de Ipanguaçu-RN, com serviços artísticos a serem prestados no dia 21 maio de 2023, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 18 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BDF71EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JOSE ERENILDO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº. 156.593.304-44, das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F2DD8CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO, inscrito no CPF sob o nº. 086.213.744-63, das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:28585778

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOSE ERENILDO CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o nº. 156.593.304-44, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:231B5090

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2023**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, REMO DA FONSECA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 003/2020:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO JORGE DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº. 638.852.804-00, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 19 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:50A2C0E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 168/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 168/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de DELEGADA ELEITA NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2,5 (duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23, 24 e 25 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATAL RN, A SER REALIZADA A PARTIR DAS 14 H DO DIA 23 DE MAIO DE 2023. SAINDO ÀS 12 H DO DIA 23 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:0F4EADDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 169/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 169/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de OBSERVADOR NA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, 2,5 (duas e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23, 24 e 25 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de PARTICIPAR DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE, NO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE NATAL RN, A SER REALIZADA a partir das 14h do dia 23 DE MAIO DE 2023. SAINDO ÀS 12 H DO DIA 23 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:73E2A430**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 170/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 170/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 16 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:44C75836**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 171/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 171/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 E 15 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 15 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:09066772**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 172/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 172/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 19 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 19 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:19BF10E2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 173/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 173/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 12 DE MAIO do ano de 2023, com

objetivo de TRANSPORTAR AMOSTRAS DE EXAMES PARA O LABORATÓRIO LACEN – NATAL RN, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AC22F08E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 174/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 174/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:69EB6702

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 175/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 175/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 E 17 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 17 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 16 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:49FF24A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 176/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 176/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia 16 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 02 H DO DIA 16 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EF314471

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 177/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 177/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no dia 18 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA PARA O NOSSO MUNICÍPIO, QUE ESTAVA EM ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS, DESDE O DIA DIA 16 DE MAIO DE 2023. SAINDO ÀS 03H DO DIA 18 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 18 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6F072954

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 178/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 178/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 18 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4CDE0819

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 179/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 179/2023.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOÃO BATISTA PESSOA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 19 DE MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 07 H DO DIA 19 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2023.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE MAIO DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6590E286

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2021 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 24 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, da Gestão da *Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipueira/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ipueira – RN, 24 de Março de 2023.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS de Ipueira/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023, 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 para os Benefícios Eventuais em 2020 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Ipueira/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019,

Considerando a PORTARIA-SEI Nº 478, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022, que inclui o art. 5-A na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020, em que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020,

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 24 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 para os Benefícios Eventuais em 2020 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira – RN, 24 de Março de 2023.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS de Ipueira/RN

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:11C57CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 190520230001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa N°190520230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA COSTURAS/ CUSTOMIZAÇÃO DE FIGURINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:983133C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 190520230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E

MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Contratado: R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA (35.419.905/0001-85), com Valor Total Julgado: R\$ 16.896,44 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Base legal: Art. 24, inc. II.

Itaú/RN, 19/05/2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:9B4B5D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA (35.419.905/0001-85), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 19/05/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:3E00C5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA (35.419.905/0001-85), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023. Com o valor total julgado de R\$ 16.896,44 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/05/2023

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:5059FED3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 149052023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 190520230002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 8.396,44 (oito mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO

887 - 3 . 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

815 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

882 - 3 . 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.125 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

481 - 3 . 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.65 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

497 - 3 . 3003 . 10 . 303 . 6 . 2.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:DEEE9019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 190520230002

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: R JOTA SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 190520230002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. COM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES NO ÂMBITO DA REDE DE ENSINO E REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 599 - 6 . 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

Código Identificador:A3306230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
20/2023**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 002-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratada: **MARTA MARIA DA SILVA CRUZ**, CPF nº: 056.331.914-39;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR POLIVALENTE**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva Maria Emília da Silva Marques, matrícula:236, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:04188AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023**

A Secretaria de Compras Públicas, ao analisar os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, F E CEZARIO LTDA – ME e P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP, entendeu por julga-los IMPROCEDENTES, mantendo o resultado de Habilitação. Nesse sentido, deve se dar continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de propostas de preços no dia **23/05/2023 às 08:00 horas**. Demais informações 84-3295-2531. Jaçanã – RN, em 18 de Maio de 2023.

GERALDO FARIAS DA COSTA

Secretario Municipal de Compras Públicas

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:541D63CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ: 27.082.033/0001-84

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 921697/2021/MDR/CAIXA).

Valor Global: R\$ 296.916,74.

Data de assinatura: 27/03/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:5B139F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

CONTRATO Nº 002/2023/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: CONCREAL COMERCIALIZACAO LTDA - EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NO ESTADIO MUNICIPAL EDMUNDO DE AZEVEDO DANTAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.

Valor Global: R\$ 179.115,77.

Data de assinatura: 19/05/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4CC19C8E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 92/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) ao Sr. **VANDERSON DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 977, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde do RN, que acontecerá no período de 23 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito MunicipalPublicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:403A781A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº 93/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 e ½ (Duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) a Sra. **MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA**, matrícula nº 3573, ocupante do cargo de Assistente Social, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar da 8ª Conferência Estadual de Saúde do RN, que acontecerá no período de 23 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 19 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D6F9EC31**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000018/2023 - PMJ/RN**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “XX CONGRESSO BRASILEIRO DE OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA 2023–CBOSM2023” da Servidora a Sra. **FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA** - CPF 066.198.044-89, Nutricionista.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação da Servidora a Sra. **FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA** no “XX CONGRESSO BRASILEIRO DE OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA 2023–CBOSM2023”, organizado pela ASSOCIACAO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SINDROME METABOLICA, inscrita no CNPJ n.º 56.562.630/0001-04, com inscrição no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS);

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:CB4B8F9A**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 141-2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.**PORTARIA Nº 141/2023 – PMJ**

Dispõe sobre a concessão de férias a **Nathália de Souza Martins** – Assessora de Relações Institucionais e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a **Nathália de Souza Martins** – **Assessora de Relações Institucionais**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 25/05/2023 a 03/06/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da **Sra. Nathália de Souza Martins** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:4E58AC4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143-2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 143/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Natália da Silva Rocha, Secretária Adjunta de Saúde, 03 (tres) meias diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**, que ocorrerá no período de 23 à 25 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:8FD888C9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 142/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Walber Matias de Lemos, Motorista**, que ficará a disposição dos funcionários da Secretaria de Saúde, **03 (três) meias diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**, que ocorrerá no período de 23 à 25 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:1DAFE0A1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 144/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Damiana Jaciara Ribeiro de Paiva, Técnica de Enfermagem 03 (três) meias diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**, que ocorrerá no período de 23 à 25 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:D7F7F8D7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 145/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria do Socorro Gomes, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde como Delegada Usuária do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) meias diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**, que ocorrerá no período de 23 à 25 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C4AE216F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 146/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 146/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria das Graças Vale Maciel, Vinculada a Secretaria Municipal de Saúde como Delegada Prestadora do Conselho Municipal de Saúde, 03 (três) meios diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade Natal/RN, para participar da **10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte – Tema: Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**, que ocorrerá no período de 23 à 25 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:779D32A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA, a pedido, o senhor **ELMAN EDUARDO FELIX DE MORAIS**, CPF/MF nº 099.025.804-16 do cargo público em comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 17 de Maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:0D72175E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, Senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO** CPF/MF nº 063.133.314-74 do cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 17 de Maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:1F8ABC11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, senhora **VITÓRIA NAYARA DANTAS DA SILVA**, CPF/MF nº 126.023.324-37 do cargo público em comissão de Coordenadora do Ensino Infantil Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B9D74F1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora contratada FRANCISCA MICHELY PEREIRA, solicitando a concessão de LICENÇA MATERNIDADE;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora contratada FRANCISCA MICHELY PEREIRA, ocupante do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1109, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por um período de 180 dias, com vigência a partir 15 de maio a 10 de novembro de 2023, devendo retornar em 11 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 17 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:67F5273C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****3º TERMO ADITIVO – DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021**

3º TERMO ADITIVO – DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA-MEI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA-MEI, inscrita CNPJ sob o nº 26.907.026/0001-01, com endereço na Rua Minervino Matias, 28 – 12 de junho - Janduís-RN - CEP: 59.690-000, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA; portador do CPF: 082.224.734-84, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de Dilatação de prazo, inerente ao contrato original nº 033/2021 – Processo Administrativo nº 2512/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, para atender as demandas das

Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 65 e 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores..

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 30 de Março de 2023 a 30 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Diego Tavares da Costa-MEI
CNPJ: 26.907.026/0001-01
ANTONIO DIEGO TAVARES DA COSTA
CPF: 082.224.734-84
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1483EB62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****3º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN**

3º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA JURÍDICA: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: F P COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob o nº 27.060.088/0001-93, com endereço na RUA MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, nº 36 – Bairro: CENTRO – CAMPO GRANDE-RN, representada neste ato pelo Sr. FLÁVIO PEREIRA DA SILVA têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 034/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital,

aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência dos contratos: 034/2021, do Processo Administrativo nº 2512/2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa jurídica para prestação dos serviços de publicidade e sonorização volante, divulgação em equipamentos de som, acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 30 de Março de 2023 a 30 de Março de 2024, com fulcro no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 28 de Março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:18A771B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022-PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – SUPRESSÃO DE VALORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
043/2022-pregão eletrônico 003/2022 –
SUPRESSÃO DE VALORES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA
FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME**, inscrito CNPJ sob o nº 24.594.640/0002-16, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduí-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie cezar fernandes silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva supressão de valores de óleo diesel comum que passará de R\$ - 6,65(seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 6,09(seis reais e nove centavos),e óleo diesel S10, que passará de R\$- 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ - 5,89(cinco reais e oitenta e nove centavos) o aditamento será para adequação aos preços praticados no mercado, aplicado ao Contrato nº

43/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/22, Processo Administrativo nº 608/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para futura e eventual e de forma parcelada de combustíveis automotivos, destinados a frota de veículos, atendendo as demandas das Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal e Da Supressão de valores:

Fundamento legal: a presente termo aditivo se dar em conformidade aos seguintes artigos: Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade com clausula décima quarta do contrato inicial.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 03 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

R C F Silva-ME

CNPJ: 24.594.640/0002-16

RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BB8BD19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 119/2023-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 8h30min (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 02/06/2023, (sexta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento futuro, eventual e parcelado de material gráfico, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

convocatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 19 de maio de 2023.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Pregoeiro Oficial – Port. 119/2023

CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:908E6DFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 188/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Ecocardiograma Transesofágico na RC Cardio, que se realizará neste dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:1A7FD9FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 189/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma aplicação de olho no Hospital da Visão, que se realizará no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B10A497F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 329.017/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** “Aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Desconto de 64% (Sessenta e quatro por cento) considerando o valor total estimado de contratação de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antonio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto

Código Identificador:ECC53AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 311.001/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.440.676/0001-21; **OBJETO:** “Aquisição De Materiais Para O Desenvolvimento Das Atividades Internas E Trabalho De Campo Do Setor De Combate Às Endemias Da Secretaria Municipal De Saúde De Jardim Do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio

de 2023; **VIGÊNCIA:** 19 de maio de 2023 e termo final em 19 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 3.537,40 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Antônio Felix Barbosa Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.239.024-04– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:95D23693

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201.035/2023 AVISO DE
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES –
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a **“aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e na lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020 que regulamentam o PNAE”**, que a empresa **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO – COAFS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.426.441/0001-64, apresentou recurso administrativo contra a decisão desta comissão, que **HABILITOU a empresa NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO - CNPJ: 70.140.090/0001-00** para concorrer nos itens 8,9,10 e 11. A empresa, por sua vez, solicita a reconsideração quanto ao julgamento dos itens acima citados. Assim, a CPL comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto. Informamos, ainda, que a partir da publicação deste comunicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), inicia o prazo de 02 (dois) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:22B788A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.107.168/2022
CREDENCIAMENTO N.º 003/2022**

OBJETO: Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 18/05/2023, às 10:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela

Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 003/2022, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
L DA S SOUZA LTDA / 50.319.684/0001-67
KAYLLANE DA CUNHA SANTOS / 100.310.884-90

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que os seguintes interessados cumpriram com todos os requisitos do instrumento convocatório sendo considerados **HABILITADOS**

FORNECEDORES PARTICIPANTES
LICITANTE
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF
L DA S SOUZA LTDA / 50.319.684/0001-67
KAYLLANE DA CUNHA SANTOS / 100.310.884-90

Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:21D2B4C2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE
DO NORTE – FUNCERN.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 0 nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN**, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo

seu Superintendente, **EDNALDO DE PAIVA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.118.334-53, residente e domiciliado na Rua Adeodato Jose dos Reis, 595, Apto 904 - Condomínio Certo Home Clube, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com fundamento na norma extraída do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONSTANDO DE PROVAS DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL).

Parágrafo único. A CONTRATADA assume plena, geral e irrestrita responsabilidade, de qualquer espécie ou natureza, por mais especial que possa ser perante o Município na Elaboração, Aplicação e julgamento das provas de títulos, assegurando a realização do Processo Seletivo dentro dos mais altos padrões éticos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Compete à CONTRATADA adotar todas as providências e medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas à execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em todas as suas fases, previstas neste Contrato e no Edital regulador do certame, especialmente:

- a) Elaboração do edital do Processo Seletivo, contendo as normas destinadas à orientação dos candidatos e os documentos passíveis de pontuação;
- b) Inscrições dos candidatos exclusivamente via internet;
- c) Cadastramento eletrônico dos candidatos inscritos;
- d) Comunicar ao representante do CONTRATANTE os fatos que porventura venham prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado e devidamente legalizado;
- f) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN;
- g) Recebimento e análise dos títulos, com documentos apensados no sistema;
- h) Divulgação via internet, do seguinte:

Listagem geral em ordem alfabética, com número de inscrição;

Listagem dos candidatos classificados no Processo Seletivo, com nome, número de inscrição e notas gerais;

Listagem geral dos candidatos classificados em ordem alfabética e por classificação;

Listagem geral do Processo Seletivo por ordem alfabética contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo (classificação, não classificação, eliminação), notas gerais;

Responsabilidade jurídica por todas as fases do Processo Seletivo;

- j) Executar os serviços pactuados de acordo com a Legislação e normas técnicas em vigor;

Cumprimento dos encargos pertinentes ao correto desempenho do planejamento e execução do Processo Seletivo, ainda que não especificados detalhadamente neste instrumento, atendendo às datas e aos prazos determinados.

Recebimento das taxas de inscrições, através de depósito identificado em conta bancária junto à Instituição financeira de crédito oficial, cujas indicações deverão constar do edital do Processo Seletivo e de todo o material de divulgação do Processo Seletivo;

Entrega do Relatório Final à Contratante, contendo descrição de todas as fases do Processo Seletivo e os dados de todos os candidatos, segundo reprovação/aprovação.

Parágrafo Primeiro. Competirá exclusivamente à CONTRATADA, através do NUPS – Núcleo de Concursos e Processos Seletivos –

FUNCERN, por sua conta e livre decisão, recrutar os recursos humanos, materiais e Técnicos que julgar indispensáveis à mais completa e perfeita execução do Processo Seletivo.

Parágrafo Segundo. Na execução deste Contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá se utilizar do apoio técnico de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE AO CONTRATANTE

3.1. Ao CONTRATANTE Compete:

I – Fornecer à CONTRATADAS subsídios para a Elaboração de editais, além de inscrições, normas e critérios necessários à execução do Processo Seletivo;

II – Publicar, na imprensa oficial, todos os atos relativos ao Processo Seletivo que exigem Publicidade;

III – Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no Termo do Contrato;

IV – Remunerar a CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento.

V – Indenizar a CONTRATADA, se esta for impedida de executar o Processo Seletivo, por motivos alheios a sua responsabilidade, obrigando-se a pagar as despesas das atividades até então realizadas, quais sejam: administração, avaliação, assim como, toda e qualquer despesa relativa ao objeto do presente contrato, desde que, devidamente comprovada.

VI – Fornecer, até 10 (dez) dias após o recebimento do Resultado Final, Atestado de Competência Técnica à CONTRATADA atestando a conclusão dos trabalhos e quais os serviços foram realizados com excelência, qualidade e de acordo com os prazos e condições previamente estabelecidos, ressaltando ainda que os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos, não havendo nada que desabone a conduta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste contrato, é garantido ao CONTRATANTE, o direito de acompanhar a realização dos serviços contratados, assim como o de oferecer, quando se fizer necessário, sugestões para o seu aperfeiçoamento, desde que não afete a perfeita execução e o absoluto sigilo do Processo Seletivo, em ambos os casos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE se obriga a prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, por iniciativa ou por solicitação desta última, todas as informações necessárias à realização do Processo Seletivo, no que diz respeito às normas legais, regimentais ou quaisquer outras que estejam ou venham a estar em vigor, bem como assessorias para elucidação de problemas de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 A CONTRATADA realizará o Processo Seletivo pela soma dos valores advindos das taxas inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria.

4.2 Todos os custos decorrentes para realização do Processo Seletivo Simplificado deverão ser financiados com o valor da inscrição pago pelos candidatos, em conta da CONTRATADA, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato a cargo de Nível Superior e de R\$ 40,00 (quarenta reais) por candidato a cargo de Nível Médio e Fundamental, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECOLHIMENTO DE RECURSOS

5.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos à CONTRATADA, através de Conta Corrente específica, aberta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência no. 1406, para crédito da conta denominada PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERRIDÓ/Taxa de Inscrição.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, devendo, neste interregno, serem executadas todas as etapas previstas

para a realização do Processo Seletivo. Após esse prazo, serão concedidos 60 (sessenta) dias à CONTRATADA para prestar contas, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O contrato poderá ser prorrogado quando previamente acordado pelas partes signatárias e mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal no. 8.666/93, no caso de ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - Atraso injustificado ou paralisação da execução das atividades do Processo Seletivo, sem justa causa e previa comunicação à outra parte;
- II - O desatendimento das determinações regulares do Edital do Processo Seletivo pelas
- III - Superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente impraticável ou;
- IV - Amigável, por mútuo acordo entre as partes, de modo expresso.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Quaisquer outras atividades e procedimentos complementares não previstos neste Contrato poderão ser propostos pelas partes, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, mediante mútuo consenso.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Município ou da FEMURN, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será efetuada pelo CONTRATANTE, representado pelo Servidor do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, a quem competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e tudo dará ciência às partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Este instrumento é celebrado com fundamento na norma inserida na Lei Federal no. 8.666/1993, artigo 24, inciso XIII, dispositivo legal regente da dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para a produção dos efeitos legais, o que é ratificado pelas testemunhas que se leem abaixo.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
Contratante

EDNALDO DE PAIVA PEREIRA

Superintendente – FUNCERN

Contratado

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
CPF.	CPF.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0B89F770

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 260, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

Considerando o que preceitua o art. 6º da Lei Municipal nº 1.279.

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 111/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 706.322.404-23, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EE0A51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022*

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022*

Dispõe sobre a Análise e Aprovação dos Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Jardim do Seridó RN – CMDCA, Edital nº 002/2022.

OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN– CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 744/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar COM RESSALVAS os *Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, a saber:*

INSTITUIÇÃO	PROJETO	VALOR R\$
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS CUNHA	A CONTRIBUIÇÃO DO TEATRO NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS DE APRENDIZAGEM	8.000,00
ESCOLA MUNICIPAL CALPURNIA CALDAS DE AMORIM	GRUPO RÍTMICO: DO BATUQUE AO AFOXÉ, SOMOS UM SÓ RITMO	6.000,00

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ - APAMI	ASSISTIR COM GARANTIA	7.853,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIAO BELAVISTENSE	PROJETO JVC: PELA EDUCAÇÃO NO ESPORTE.	7.997,20
TOTAL DOS VALORES APROVADOS		29.750,20

Art. 2º - Definir o prazo para respostas das diligências encaminhadas às instituições, com vistas ao cumprimento das ressalvas apontadas pelo CMDCA, de até o próximo dia 16 de dezembro de 2022 às 11:00h na sede do CREAS.

Parágrafo Único: O não cumprimento das demandas pelas instituições até o prazo estabelecido, inabilitará a mesma ao recebimento dos valores previstos no projeto.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Republicado porcorreção.

Jardim do Seridó - RN, 12 de dezembro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:6B39CE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 001,002,003 E 004.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2021, dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2021 dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de contas do exercício de 2021 da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 23 de março de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a Portarias nº 38/2021-SETHAS-FEAS e nº 208/2022 SETHAS/FEAS e suas alterações,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual, referente aos anos de 2021 e 2022 para a Proteção Social Especial de Média Complexidade e os Benefícios Eventuais em 2020 *no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda nº 202340910001 da Senadora Zenaide Maia no Valor de R\$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó destinadas ao Abrigo dos Idosos e a APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 12 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a *Programação da Emenda nº 202340910001 da Senadora Zenaide Maia no Valor de R\$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó e que serão destinadas ao Abrigo dos Idosos e a APAE, no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.*

Art. 2º - Definir o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à APAE para fins de Investimento com a finalidade de aquisição de um veículo de passeio com acessibilidade e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Abrigo para Custeio de suas atividades, ambas as previsões conforme prevê programação da emenda.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2023.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Jardim do Seridó/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, de 18 de maio de 2023.

Dispõe sobre a retificação na Aprovação da Emenda nº 202340910001 da Senadora Zenaide Maia no Valor de R\$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó destinadas ao Abrigo dos Idosos e a APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 605/1996.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a *Retificação proposta pelo Programação da Emenda nº 202340910001 da Senadora Zenaide Maia no Valor de R\$ 300.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó e destinadas ao Abrigo dos Idosos e a APAE, no âmbito da Política de Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN.*

Art. 2º - Aprovar as informações atualizadas no Formulário da Unidade Beneficiária (APAE) com as correções sugeridas, atendendo solicitação do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2023.

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS
Jardim do Seridó/RN

Publicado por:

Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo

Código Identificador:321554D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 005/2023**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos Estaduais – PSE e Reprogramação para Execução no ano vigente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/97 de 26 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais – PSE para Média Complexidade.

Art. 2º - Aprovar a Reprogramação para Execução no ano vigente.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 18 de maio de 2023

RENATA ROSILYN SILVA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:E41C9DBD

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Torna público o recebimento de Recursos de Emenda Parlamentar para custeio destinados à ACAPORD.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/97 de 26 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o recebimento de Recursos de Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio destinados à ACAPORD.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 18 de maio de 2023

RENATA ROSILYN SILVA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:6EC69C57

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 008/2023**

Torna pública a data da XII Conferência Municipal de Assistência Social e solicitação de palestrante ao CEAS para proferir a Palestra Magna.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/97 de 26 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a data e local de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a solicitação de palestrante junto ao CEAS para proferir a Palestra Magna .

Data: 06 de julho de 2023

Local: Sest Senat

Hora: das 8h às 17h

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 18 de maio de 2023

RENATA ROSILYN SILVA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C042FC81

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Torna público o termo de aceite celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Município de João Câmara/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/97 de 26 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o termo de aceite para oferta de acolhimento de crianças e adolescentes, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Município de João Câmara/RN.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 18 de maio de 2023

RENATA ROSILYN SILVA MACHADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:20C01FAE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Michelle Bacuru Trajano Rodrigues, CPF 851.***.***-53, RG 13***81, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:4BA297C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ednalva Lopes da Silva, CPF 938.***.***4-00, RG 14***56, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:A5D7C94F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Hosana da Silva, CPF 790.***.***-04, RG 1.2**.***99, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:CE2DD3A0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ana Paula Barbosa Soares, CPF 095.***.***-69, RG 002.***.***8, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:F7CB9955**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Hugo do Nascimento da Silva, CPF 119.***.***-58, RG 002.***.301, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúdeviagem à Natal/RN, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:9C4D9868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023- GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Josenildo Valentim da Silva, CPF 722.***.***-91, RG 304****61, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúdeviagem à Natal/RN, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D5662410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023- GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Bruno Augusto Fernandes da Cruz, CPF 098.***.***-80, RG 00****42, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais),

correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:32F7547C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023- GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretária Municipal de Saúde deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria José Pereira de Melo, CPF 465.***.***-34, RG 81****4, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde, saída prevista no dia 23/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 19/05/2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B5A6A398

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **HUDSON ARAUJO LUCAS CPF:052.958.384-47. referentes a aluguel de liquidação nº28/2023, datada 17/05/2023 do empenho nº.508.001/2023, no valor de R\$:3.000,00(TRES MIL REAIS)**, referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel do setor de DESEMOVIMENTO.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:2963376B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **WALDEMAR ESTEVÃO CPF:037.743.434-54**, referentes a aluguel de liquidação nº443/2023, datada 10/05/2023 do empenho nº.427.004/2023, no valor de R\$:1.600,00(HUM MIL E SEISSENTOS REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de aluguel no prédio no vivara.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 maio de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:43355E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CORPO RH SERVIÇO DE TELEMARKEETING LTDA CNPJ:19.672.276/0001-44**, referentes a nota de liquidação nº116/2023, datada 19/05/2023 do empenho nº518.001/2023 no valor de R\$:3.876,00(TRES MIL OITOCENTOS E SETENTA SEIS REAIS), referente nota fiscal nº3978. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a contratação de serviço de prestado conforme CNAE, inscrição no congresso liderança e inovação.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:223EC739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 326/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:15C4DB64

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 17050001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
CONTRATADA: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP
OBJETO: Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).
DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17/05/2023 à 17/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:42F59097

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
17050001/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17050001/2023

Objeto: Serviço de esgotamento sanitário de fossas sépticas, em caminhão tanque sugador de 8 mil litros..

Contratado: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP, com Valor Total Julgado: R\$ 16.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II

José da Penha/RN, 17/05/2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:01431EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 327/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 327/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi, a fim de Participação da servidora na Reunião Ordinária do Polo Serrano de Turismo sobre o 4º Workshop das IGRS (construção do estatuto, regimento interno e discussão sobre custos), no dia 17 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6F09A134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 328/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 328/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi, a fim de Participação da servidora na Reunião Ordinária do Polo Serrano de Turismo sobre o 4º Workshop das IGRS (construção do estatuto, regimento interno e discussão sobre custos), no dia 17 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:888E621D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 329/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 329/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de Participação da servidora na reunião sobre a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, recentemente regulamentada pelo Governo Federal no dia 12 de maio. Com a presença de Pedro Vasconcellos, Diretor de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do MinC, Layanne Campos, Coordenadora-Geral dos Escritórios Estaduais, Mary Land Brito, Secretária Extraordinária da

Cultura, e Gilson Matias, Diretor-Geral da FJA!, no dia 19 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8AF679F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 330/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 330/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de Participação da servidora na reunião sobre a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, recentemente regulamentada pelo Governo Federal no dia 12 de maio. Com a presença de Pedro Vasconcellos, Diretor de Articulação e Governança da Secretaria dos Comitês de Cultura do MinC, Layanne Campos, Coordenadora-Geral dos Escritórios Estaduais, Mary Land Brito, Secretária Extraordinária da Cultura, e Gilson Matias, Diretor-Geral da FJA!, no dia 19 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50DB3A2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 018/2023

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11:00 horas do dia 02/06/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor preço**, para Registro de preços para futura contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 19/05/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2C7B5589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023
PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 017/2023 PE

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 do dia 02/06/2023, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para futura Aquisição de materiais pedagógicos (livros didáticos da coleção mais saber) referente aos componentes Língua Portuguesa e Matemática no ensino fundamental (1º ao 9º ano) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 19/05/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F5AF34FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14040001/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002

O **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que a sessão pública prevista para o dia **22 de maio de 2023 às 09:00 horas**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Esclarecimentos do Edital por licitante. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e Portal Compras Públicas.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:100E8009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Alexsandro Fernandes dos Santos*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 2742
CPF: ****.133.***-32*
RG: *001.***.3***

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na agência da Previdência social da cidade de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 22 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:239A47FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Ionara de Souza Januário*
CARGO/FUNÇÃO: *Enfermeira - ESF*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Saúde*
MATRÍCULA: 2675
CPF: **06.***.734-***
RG: ****.359.****

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte que será realizado no Centro de Convenção de Natal de 23 a 25 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 23,24 e 25 de maio de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:89A83768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 19 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2671

CPF: *76.***.644-**

RG: *02.***.525

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte que será realizado no Centro de Convenção de Natal de 23 a 25 de maio de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dias 23,24 e 25 de maio de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas diárias e meia.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C887A037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 155, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Remanejamento de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o ofício nº 095/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhando a servidora Jeanne Alves do Amaral para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando que a servidora é readaptada de suas funções laborais por motivo de Saúde, desde 27 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva **Jeanne Alves do Amaral**, CPF: 597.***.564-** e matrícula nº 1555-5, nomeada ao cargo de A.S.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, readaptada de suas funções laborais desde 27 de fevereiro de 2019, para desenvolver suas funções laborais junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a *01 de março de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:7D42DA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 40.455.009/0001-01

Avenida Vereda dos Buritis, nº 877, Qd. 50, Lt. 37, Setor Lot. Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-525, Goiânia/GO.

Sr. Welder dos Reis Irias de Almeida

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ: 40.455.009/0001-01, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:08601577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ: 32.127.100/0001-70

Tércio Rosado, n 19, Aeroporto, Mossoró - RN, CEP: 59607550.

Sr. Antônio Cavalcante Pinto Neto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI** – CNPJ: 32.127.100/0001-70, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:46A40C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.329.458/0001-61

Rua Antônio Virgílio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim/RS CEP: 99704-056

Sra. Catia Manoela Gasparetto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 38.329.458/0001-61, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AC297E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sra. Representante da empresa

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607.340.

Sra. Maria Melo Forte Cavalcante

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 10.538.476/0001-34, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:A14281EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
ME**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
ME**

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Rua Perú, 454, Centro, cidade de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.933-000

Sr. Maicon Uilians Backes

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** – CNPJ: 25.279.552/0001-01, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7F988BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
GIULLITE B. MEDEIROS**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

GIULLITE B. MEDEIROS

CNPJ: 21.437.704/0001-04

Av. Rio Branco, 15, Centro A, CEP: 59.324-000, Jardim de Piranhas/RN.

Sr. Giulite Brenner Medeiros

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **GIULLITE B. MEDEIROS** – CNPJ: 21.437.704/0001-04, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:883C7681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 16.553.940/0001-48

Rua Sergipe, nº 1.848, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-228.

Sr. Claudio Zicatto

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 16.553.940/0001-48, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:3EE74DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.256.200/0001-24

Rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342.

Sr. Luís Fernando Barbosa dos Santos

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 40.256.200/0001-24, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:1F078F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

A Ilma.º Sra. Representante da empresa

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 14.595.725/0001-84
Rua José Bonifácio, nº1359, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP:
99.740-000.

Sra. Jacilde Tonin

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 14.595.725/0001-84, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8F5D7CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 27.806.274/0001-29
Avenida Caldas Junior, nº 456, sala 02 – Bairro Três Vendas –
Erechim/RS

Sr. Cleber Antônio Zulian

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 27.806.274/0001-29, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:8D5DD5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Rua Machado de Assis, 1355, sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, CEP:
99.704-066.
Sr. Maria Ferrari Spazzini

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ: 32.364.822/0001-48, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A6F7EC0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 -
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 41.347.974/0001-23
Rua Espirito Santo, 1440, Loja, Distrito Linho, município
Erechim/RS, CEP 99.704-396.
Sr. Ivanor Zaions

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
014/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 41.347.974/0001-23, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0625748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2023 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 17050002/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **REVISÃO DE 80.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97)**, perfazendo uma importância global de **R\$ 4.383,90 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“REVISÃO DE 80.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 19 de maio de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:CB55F686

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17050002/2023 EXTRATO DE
DISPENSA Nº 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ: 04.675.869/0001-97). **OBJETO:** REVISÃO DE 80.000 KM FIAT TORO ENDURENCE TURB PLACA RGM-3H38. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.383,90 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação - 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV alínea “a”, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

Jucurutu/RN, 19 de Maio de 2023

(Assinado Digitalmente)
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F2F43B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

CEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, representado neste ato por **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, com sede Rua Ver. Severino Guedes de Moura, n.º 69, Centro, Lagoa d'Anta, neste Estado e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.142.887/0001-64;

CESSIONÁRIA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, neste ato representado pelos seus representantes legais, Emerson de Andrade Rodrigues, RG 1.286.082 expedido pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 703.431.364-49, Gerente da GEINF/RN e a senhora Ana Edite Medeiros da Silva Moura, RG 1.638.741 expedido pelo órgão SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 027.850.624-00, Coordenadora CPAS/GEINF/RN, com sede na Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, n.º 221, 1º andar, Ribeira, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0025-80 e Inscrição Estadual 200530941.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1.1. O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso de bem imóvel, a título gratuito, pertencente à CEDENTE por força do Contrato Administrativo anexo, cujo objeto é a locação dos imóveis sito à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, n.º 82, Centro – Lagoa d'Anta/RN, com inscrição municipal n.º 000.036-1, com área de 98,00 metros quadrados, firmado entre este MUNICÍPIO e o senhor **JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA**, em que a CESSIONÁRIA alocará a Agência de Correios e Telégrafos, pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante assinatura de Termo Aditivo.

Ficam convalidados os atos praticados sobre a ocupação objeto deste termo de Cessão de Uso desde a data de 01 de abril de 2023, quando da real ocupação da unidade denominada AC Lagoa d'Anta, até a data da assinatura deste instrumento.

Se findo o prazo fixado nesta cláusula convier às partes a manutenção da presente Cessão, estas firmarão Termo Aditivo em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 56 da Lei 8.245 de 18.10.91;

A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

1.1.2. A vigência deste Termo está vinculada à Cláusula Terceira do Contrato e caso este não seja prorrogado na data prevista, o presente Termo de Cessão de Uso será extinto.

A presente Locação será regida pela Lei Federal n.º 8.245, 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79;

1.1.3 A CEDENTE responsabilizar-se-á por quaisquer débitos que incidam sobre o imóvel, oriundos de período anterior a vigência deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;

2.2. Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada.

2.3. Permitir a CEDENTE a fiscalização do bem.

2.4. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano, no bem cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

2.5. Fica acordado entre as partes que as despesas de IPTU serão ressarcidas ao CEDENTE mediante apresentação dos comprovantes devidamente quitados.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, desde que precedida de aviso prévio, com mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, sem qualquer ônus para as partes.

3.1. As benfeitorias e melhoramentos feitos no bem cedido a ele se incorporarão, passando a pertencer a cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o cessionário.

CLÁUSULA QUARTA

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel em três vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

Cedente

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Cessionária

EMERSON DE ANDRADE RODRIGUES

Gerente da GEINF/RN

CPF: 703.431.364-49

ANA EDITE MEDEIROS DA SILVA MOURA

Coordenadora CPAS/GEINF/RN

CPF: 027.850.624-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:00A54FE2

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS DA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN.

As partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Imóvel Comercial, que entre si celebram, como LOCADOR(A), JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA, CPF: 270.369.364-87, residente na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 144, centro, na cidade de Lagoa d'Anta/RN, e, de outro lado,

como LOCATÁRIA, O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.887/0001-64, através do seu representante legal, prefeito municipal Sr. JOÃO PAULO GUEDES LOPES, com sede à Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 69, centro, doravante denominado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

Cláusula 1ª. - DO OBJETO E DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO: O presente contrato tem como OBJETO a locação do imóvel comercial situado a Rua Ver. Severino Guedes de Moura, nº. 82, centro, na cidade de Lagoa d'Anta/RN que será destinado, pelo LOCATÓRIO, para fins de funcionamento de Agência dos Correios da Cidade de Lagoa d'Anta, do que anui o(a) LOCADOR(A).

Cláusula 2ª. - DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DADO EM LOCAÇÃO: O imóvel objeto deste contrato é entregue em boas condições. Todos os acessórios instalados no imóvel se encontram em perfeito estado de funcionamento devendo a LOCATÁRIA, mantê-los desta forma.

Cláusula 3ª. - DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES: As regras quanto a benfeitorias e construções no imóvel dado em locação seguirão as seguintes regras:

a) Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do(a) LOCADOR(A).

b) Vindo a ser feita benfeitoria, fica facultado a(o) LOCADOR(A) aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIA, em caso da LOCADORA não aceitá-la, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

c) As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo à LOCATÁRIA o direito de retenção, podendo e devendo ser abatido no valor da locação.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O presente instrumento terá duração de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer meio.

Parágrafo Único: é permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula 5ª - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS: Como aluguel mensal, a LOCATÁRIA se obrigará a pagar mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao LOCADOR(A), a ser pago mediante empenho prévio, mediante depósito em conta.

Parágrafo único: Os encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas aquelas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone, e IPTU, ficará encargo do locador.

Cláusula 6ª. - DA RESTITUIÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS: O imóvel será devolvido nas mesmas condições previstas no ato da celebração do contrato.

Cláusula 7ª - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: O presente contrato locatório, celebrado entre o LOCATÁRIA, que é ente público e o(a) LOCADOR(A), que se trata de pessoa física de direito privado, se dá com Inexigibilidade de Licitação.

Cláusula 8ª - LEGISLAÇÃO VINCULATIVA: As omissões e ou situações que exijam a aplicação das normas deste contrato serão regidas pela vigente Lei das Locações (Lei nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991) e Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Cláusula 9ª - DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Cruz/RN, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de março de 2023.

Locador(a):

JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA

CPF: 270.369.364-87

Locatário:

Município de Lagoa D'Anta

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Testemunhas:

1. _____
CPF nº.

2. _____
CPF nº.

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:ED94DDE3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2023

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS DA CIDADE DE LAGOA D'ANTA/RN, tendo o seguinte locador: JOSÉ RONALDO GUEDES DE MOURA, CPF: 270.369.364-87, pelo importe anual de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº. 048/2021.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de março de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:61B678E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023-PMLP/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2023-PMLP/RN, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **01 DE JUNHO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **01 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário**

de Brasília) do dia **01 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de maio de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:7E156CE8

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2023

Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pelo Presidente da CPL e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à **Contratação de empresa para Prestação de serviço para realização de visitas domiciliares de averiguação cadastral, para público unipessoal, com objetivo de situações de bloqueios e cancelamentos de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, para atender a demanda do cadastro único do município de Lagoa de Pedras** no importe global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), mediante pesquisas mercadológicas emitidas pelas empresas acostadas nos altos pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio anexo a este processo, para a contratação da empresa **MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA (CNPJ:24.498.029/0001-03)**.

Encaminhe o processo ao setor competente para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa**.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de maio de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:605BD668

CPL
DISPENSA Nº 016/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº
027/2023

DISPENSA – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** MAXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.498.029/0001-03 – **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de serviço para realização de visitas domiciliares de averiguação cadastral, para público unipessoal, com objetivo de situações de bloqueios e cancelamentos de benefícios do Programa Bolsa Família - PBF, para atender a demanda do cadastro único do município de Lagoa de Pedras. - **VIGÊNCIA:** 15 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** OGM - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de maio de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:6E34AC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 001/2023

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2023****CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.**CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA J V A ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA.**AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1017 – PACIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.**VIGÊNCIA:** 395 (trezentos e noventa e cinco) dias a contar da AIO (Autorização de Início de Obra) expedida pela CEF.**VALOR GLOBAL:**R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).

LAGOA NOVA/RN, 15 de maio de 2023.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E661DE8D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - TP Nº 002/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 22.863.010/0001-93
Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 002/2023
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**Objeto do Apostilamento:** Acréscimo da seguinte dotação orçamentária:

PODER	EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA	07.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.
ATIVIDADE	1098 – Construção do Centro de Comercialização de Animais.
FONTE DE RECURSOS	15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51 – Obras e Instalações

Fundamento: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0445247B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 024/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 024/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 01/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C925296A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 025/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 14h01 (horário de Brasília) do dia 01/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:4C140FCC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 026/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h31 (horário de Brasília) do dia 01/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:69845F6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 022/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, com início em **08 de maio de 2023**, com sessão realizada em **18 de maio de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) GIULLITE B. MEDEIROS - ME - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com 16,01%; 002, com 62,01%; e 003, com 62,68%.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:29FC21AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
022/2023**

Processo Administrativo nº 1059/2023

Pregão Eletrônico nº 022/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) GIULLITE B. MEDEIROS - ME - CNPJ: 21.437.704/0001-04, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no item 15 do edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A0D4ED39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 022/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 022/2023, realizado em 18/05/2023, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) GIULLITE B. MEDEIROS - ME - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com 16,01%; 002, com 62,01%; e 003, com 62,68%.

Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9719D966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0318/2023 - GP**

Portaria nº 0318/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Macaíba/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 3442; Cargo; **Chefe do Setor Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Macaíba/RN no dia 19 de maio de 2023, para realizar o transporte e entrega da amostra dos leites do 9º torneio leiteiro do Município de Lagoa Nova, que será entregue no Laboleite (Laboratório de qualidade do leite da Escola Agrícola de Jundiaí), localizado na 4J7P+QV - Rodovia RN 160, Km 03 s/n Distrito de, Macaíba - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C67BA6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0319/2023 - GP**

Portaria nº 0319/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**,

matricula nº 1600; Cargo **Diretora Administrativa Financeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para participar do encontro UNDIME Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal Arthephio Bezerra da Cunha, localizado na Rua Ananias Monteiro Mariz, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9E3AFF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0320/2023 - GP

Portaria nº 0320/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matricula nº 3425; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 25 de maio de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, que acontecerá no Auditório Angélica Moura, da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado no Centro Administrativo do Governo do Estado – Av. Senador Salgado Filho, s/n, bairro Lagoa Nova – NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8CAB0BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0321/2023 - GP

Portaria nº 0321/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matricula nº 3512; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 23 a 25 de maio de 2023, para participar da 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RN (10ª CES/RN), que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:88F0C37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023 – SMADMRH

Portaria nº 077/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1459	FERNANDO DE CARVALHO ARAÚJO	Secretaria Municipal de Educação	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A9BFFBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023 – SMADMRH

Portaria nº 078/2023 – SMADMRHLagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 3583	STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	de 2022	PROFESSORA	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:96F21695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 079/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1483	FÁBIO EDUARDO DA SILVA	Secretaria Municipal de Educação	de 2022/2023	ASG	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E8F8C848

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 080/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de junho de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 389	FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	de 2022/2023	ASG	01.06.2023 a 30.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:399D884D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0322/2023 - GP**

Portaria nº 0322/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ALIONE SOARES DE MEDEIROS XAVIER**, matrícula nº: 269; Cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal Francisco Jeronimo de Medeiros**, lotada no **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **04.04.2022 a 03.04.2023** com período de gozo de: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:33A33935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0323/2023 - GP**

Portaria nº 0323/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº: **1635**; Cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, lotado no **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **01.01.2022 a 31.12.2022** com primeiro período de gozo de: **14/06/2023 à 23/06/2023** com retorno em **24/06/2023**, e o segundo período de: **02/10/2023 à 21/10/2023** com retorno em **22/10/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C67C5ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0324/2023 - GP**

Portaria nº 0324/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **ANDRIELE TASSIA MEDEIROS SANTOS**, matrícula nº: **3077**; Cargo de **Diretora de Tributação**, lotada no **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **01.01.2021 a 31.12.2021** com período de gozo: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 014/2023** – da Secretaria Municipal de Finanças, informando que o servidor é responsável pela direção do Setor de Tributação e por promover o lançamento dos impostos e taxas referentes a imóveis, organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis do Município, supervisionar a emissão de carnês e guias, emitir certidões referentes aos tributos municipais, promover a alteração ou o cancelamento de tributos quando autorizados e gerenciar o programa de Refis que foi iniciado em 15/05/2023 e terá o prazo de 60 dias para adesão do contribuinte, conforme Decreto 1.382/2023.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EA2D85AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.390/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.390/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
13.001					
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00

	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS CIVIL	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
13	.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				2.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:8209E153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº03/2023**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços de elétrica, funilaria, pintura e lanternagem para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 02(dois) de junho de 2023, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DFAF9EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº04/2023**

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços de Consultas e Exames médicos com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 02(dois) de junho de 2023, às 11:00 (Onze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:93155CC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2023
LICITAÇÃO: 078/2023**

Ao décimo oitavo dia do mês de maio de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES 12042025402, inscrita no CNPJ sob nº 27.767.569/0001-33, estabelecida a Faz. Caraúbas, nº 07, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pela Senhora RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES, portadora do CPF nº 120.420.254-02 e RG nº 003.588.923 – SESPDS-RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12	SERV	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00

MESES.				
--------	--	--	--	--

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os serviços serão prestados na zona rural do município de Lajes/RN, onde estão instalados os equipamentos (Cata Vento), e as despesas com deslocamento ocorrerá por conta da empresa prestadora de serviços.

O contratado terá que executar os serviços com responsabilidade e zelo pelo bem público, cumprir as determinações expedidas pela Secretaria de Agricultura e/ou Setor Subordinado, manter a documentação de adimplência em dia, emitir nota fiscal de serviços e entregar ao setor administrativo da SEMDRAF para processamento do pagamento, bem como cumprir as demandas fixadas no contrato de prestação de serviços.

A empresa terá que cumprir a legislação do Micro Empreendedor Individual, bem como as normas legais, cumprir as cláusulas contratuais, executar os serviços com responsabilidade e zelo pelo bem público, cumprir as determinações demandada pela Secretaria ou setor subordinado, manter a documentação de adimplência em dia, emitir nota fiscal de serviços e entregar ao setor administrativo da SEMDRAF para processamento do pagamento..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatada o algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO

Documento de Cobrança Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da

situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “8.12.8.1”, “8.12.8.2” e “8.12.8.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso conste a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 18 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Rafaela Da Conceição Nunes 12042025402

CNPJ: 27.767.569/0001-33

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES

CPF nº 120.420.254-02 e RG nº 003.588.923 – SESPDS-RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F251DF36

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES 12042025402 e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 062/2023

Licitação nº 078/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES 12042025402, inscrita no CNPJ sob nº 27.767.569/0001-33, estabelecida a Faz. Caraúbas, nº 07, Zona Rural, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pela Senhora RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES, portadora do CPF nº 120.420.254-02 e RG nº 003.588.923 – SESPDS-RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 18 de maio de 2023 até 17 de maio de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 18 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Rafaela da Conceição Nunes 12042025402

CNPJ: 27.767.569/0001-33

RAFAELA DA CONCEIÇÃO NUNES

CPF Nº 120.420.254-02 E RG Nº 003.588.923 – SESPDS-RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D53C5D2A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 15 DE MAIO DE 2023

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem) conforme IN/MI nº 36/2020.

Parágrafo único. Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 001/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa n. 36, de 04 de dezembro de 2020, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado da emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9FDD7C69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 326, DE 19 DE MAIO DE 2023

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

; **CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 900/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação**, 12 (meia) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para participar do **“I ENCONTRO RN FAZ BONITO”**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **23 de maio de 2023**, e chegada prevista para **15h00mim** (quinze horas) do dia **23 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:2542DF30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 327, DE 19 DE MAIO DE 2023

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de

conformidade com §2º, Art. 3º, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;;

; **CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 900/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Renata Huliana de Souza de Moraes**, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica do CRAS I**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, 12 (meia) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para acompanhar a Exmaº Sraº Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no **“I ENCONTRO RN FAZ BONITO”**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **23 de maio de 2023**, e chegada prevista para **15h00mim** (quinze horas) do dia **23 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:87CBEA9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 19 DE MAIO DE 2023**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com §2º, Art. 3º, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;;

; **CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 900/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ayla Marcelia Felix dos Santos**, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica do CRAS I**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, 12 (meia) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para acompanhar a Exmaº Sraº Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação no **“I ENCONTRO RN FAZ BONITO”**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **23 de maio de 2023**, e chegada prevista para **15h00mim** (quinze horas) do dia **23 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A7228E3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 19 DE MAIO DE 2023**

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

; **CONSIDERANDO** disposto no processo de despesa nº 901/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Maria Caroline Meneses Salviano**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação**, 12 (meia) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte, com saída prevista para às **05h30mim** (cinco horas e trinta minutos) do dia **25 de maio de 2023**, e chegada prevista para **16h00mim** (dezesseis horas) do dia **25 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:90BDA0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 004/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.813501/0001-00**, cujo o objeto é referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

DISPENSA Nº002/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 002/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP - CNPJ Nº: 20.465.699/0001-72.

CONTRATADA: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.813501/0001-00.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS - IPLAP
Ação:	2065 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	14100000 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

VALOR TOTAL: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 03/03/2023

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente – IPLAP

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Haroldo Junior da Silva Fernandes
Código Identificador:09016E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 015 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias nos dias 19 de maio de 2023.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 19 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F907B424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 040/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DAYSELANE ADELINO DE LIMA**, Agente Administrativo, matrícula 4928, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meias diárias no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para participar da 10ª Conferência

Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que acontecerá na cidade do Natal, no período de 23, 24 e 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 19 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:A40C45B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 955/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a senhora **Antonia Costa da Silva Maia**, CPF nº 030.775.804-46, RG 1.192.656 ITEP/RN, Matrícula 120.479-3, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, dia 17 de maio de 2023, para participar do **4º WORKSHOP DAS IGRs** do Polo Serrano de Turismo que acontecerá na Câmara Municipal – Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217 - Centro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:87A0F784

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 956/2023 – PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor R\$ 80,00 (oitenta reais), a Senhora **Joselena Regis Patrício**, CPF nº 574.612.954-20, RG 885.792 SSP/RN, Matrícula 120500-5, **Secretária Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Apodi/RN, dia 17 de maio de 2023, para participar do **4º WORKSHOP DAS IGRs** do Polo Serrano de Turismo que acontecerá na Câmara Municipal – Rua Joaquim Teixeira de Moura, 217 - Centro Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:C0EF69E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 957/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **Géssica Lorena Maia Soares**, CPF nº 083.344.444-19, RG 2.783.793 SSP/RN, Matrícula 120527-7, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Ação Educacional Sistema Cadastro Único 2023, nos dias 18 e 19 de maio de 2023 no Imirá Plaza Hotel – Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077 – Via Costeira. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de Maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:6C6B0040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023**

PORTARIA Nº 065/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Fagner Damião da Silva**, matrícula 99786, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo Motorista, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 19 de maio de 2023 a 17 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 19 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:375A5D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.036/2023
REPUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.036/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso III e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SL Promoções & Eventos – CNPJ: 97.550.879/0001-87, valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA BANDA “DANIEL FERRA”, PARA APRESENTAÇÃO APRESENTAÇÕES NO EVENTO “FESTA DAS MÃES 2023 – EM MAXARANGUAPE”, NESTE MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 13 DE MAIO DE 2023.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 12 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:C0C6A063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 037/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para Contratação de Perito / Avaliador para elaboração de Laudo de Avaliação para determinação de valor real de imóvel - matrícula nº. 258 - Com área de 3.500m², localizado no município de Maxaranguape/RN. A referida avaliação faz parte da participação do Município no Programas Pró-Moradia - Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Com o Senhor Delio Nascimento Arruda Câmara, **Sob. o CPF: 086.918.284-63**, cujo valor estimado é de **R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)**, objetivando o pagamento da Taxa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 16 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:032F9282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2023/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 22 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 03 de maio de 2010 à 03 de maio de 2015, ao servidor **RAIMUNDO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 1156, com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme portaria nº 112/2009, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retorna aos serviços em 20 de agosto de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 19 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B1FD72A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2023

PROCESSO Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA
CPF: 048.797.894-37
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Estácio Varela, nº 45, centro, tendo como beneficiária a Sra. Alexsandra Peres de Melo, inscrita no CPF sob nº 709.207.274-33 e RG: 003.584.235-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:559C6218

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000105/2023

PROCESSO Nº 139/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000105/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADORA: MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA
CPF: 048.797.894-37
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Estácio Varela, nº 45, centro, tendo como beneficiária a Sra. Alexsandra Peres de Melo, inscrita no CPF sob nº 709.207.274-33 e RG: 003.584.235-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EB7C552E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 16/2023, realizado em 11/05/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**

JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA- CNPJ: 49.381.371/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos reais).**

Monte Alegre/RN, em 18 de maio de 2023

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:39B2914A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de segurança no trabalho para atendimento a 4º fase do ESOCIAL.** A sessão pública será realizada no dia 1 (Um) de Junho de 2023, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O

edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br ou site www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DC2E95C5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2023 com início 28 de abril de 2023, realizada em 11 de maio de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA- CNPJ: 49.381.371/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6332982C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2023**

Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil – edição do Selo Unicef 2021-2024, de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil – Pré-requisito do Resultado Sistêmicos 10 - Primeira Infância Valorizada - da edição do Selo Unicef - 2021/2024, a se realizar em 25 de maio de 2023, nesta cidade.

§1º - Os Indicadores de Qualidade na Educação são uma metodologia de autoavaliação escolar que reúne indicadores educacionais qualitativos de fácil compreensão, concebidos para que toda a comunidade avalie a realidade em que está inserida, identifique prioridades, estabeleça planos de ação, monitore seus resultados e apresente reivindicações e propostas às políticas educacionais.

§2º - Os processos participativos subsidiam as atividades de diagnóstico escolar, de formação de gestores(as) e equipes escolares, de controle social e de monitoramento de planos de educação e políticas educacionais.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil será coordenada pela Subcoordenadora da Educação Infantil municipal e presidida pela Secretária Municipal de Educação do Município.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil terá abrangência municipal, com participação da rede de Educação Infantil, além de representantes de pais de alunos e demais colaboradores da rede municipal que atende a criança e adolescente, com discussão e elaboração do plano de ação na metodologia de autoavaliação escolar que é composta por sete dimensões:

Planejamento institucional;

Multiplicidade de experiências e linguagens;

Interações;

Promoção da saúde;

Espaços, materiais e mobiliários;

Formação e condições de trabalho dos (as) professores (as) e demais profissionais;

Cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social.

Parágrafo Único. O resultado final desta conferência, será um plano de ação voltado para Educação Infantil do Município e postado na Plataforma do Selo Unicef.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil – INDIQUE, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8701DEB6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2023**

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Monte Alegre/RN, a ser realizada no(s) dia(s) 26 de maio de 2023, nesta cidade, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social de Monte Alegre/RN, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3865315

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMS DE MONTE ALEGRE/RN -
BIÊNIO 2023/2025

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre/RN, em consonância com as Leis Municipais nº 271/97 e nº 329/00, Lei Federal 8142/90, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS de Monte Alegre/RN em 27 de abril de 2023,

CONVOCA:

Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.

Parágrafo único – O segmento gestor/governo não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas no dia 30 de maio de 2023, e, habilitadas nos termos das relações divulgadas 31 maio de 2023, em consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º - A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre, e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até 02 de junho de 2023, quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia **15 de junho de 2023**, às 09:30 horas, para as entidades de usuários e das 10:30 às 11:30h para os profissionais de saúde no auditório do Conselho Municipal de Saúde de Monte Alegre, situado à Rua João de Paiva, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, com credenciamento iniciado às 8:30hs para os inscritos.

Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.

Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicizada no mural do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do município.

Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Monte Alegre/RN, 28 de abril de 2023.

EVERALDO DE GÓIS BAY

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Monte Alegre/RN.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0277DCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030523

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 004-2023, Torna público que fará realizar, às 08h00min horas do dia 05 de junho de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS HOSPITALARES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E UNIDADE MISTA DE SAUDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 22 de Maio de 2023 até as 07h59min do dia 05 de Junho de 2023. Informações das 08:00 às 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site licitafacil.tce.rn.gov.br, na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br, a sessão pública será abertas a 08:00 do dia 05 de Junho de 2023. Monte das Gameleiras - RN, 18 de Maio de 2023.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6F368858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 036 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 036 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HAÍLA VICTOR MORAIS

CPF ***574***-95

Cargo/Emprego/Função: PSICOLOGA

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
02 diárias	Natal/RN	23 a 25.05.2023	100,00		200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar como Delegado da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, representando o Município em cumprimento ao Regimento da 8ª Conferência Municipal, convocada pelo Decreto Municipal nº 006/2023.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3BF564C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 037 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 037 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: KARLA SILVERIA DIAS PINHEIRO DE SIQUEIRA

CPF ***161 ***-39

Cargo/Emprego/Função: NUTRICIONISTA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	23 a 25.05.2023	100,00		200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar como Delegado da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, representando o Município em cumprimento ao Regimento da 8ª Conferência Municipal, convocada pelo Decreto Municipal nº 006/2023.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FB48DDE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 038 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 038 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de

conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SILVANA MARIA SILVA DE LIMA

CPF ***016.***-53

Cargo/Emprego/Função: DIGITADORA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	23 a 25.05.2023	100,00		200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar como Delegado da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, representando o Município em cumprimento ao Regimento da 8ª Conferência Municipal, convocada pelo Decreto Municipal nº 006/2023.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:74E8191D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2023-
***REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **06 de junho de 2023**, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, 28 de abril de 2023

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito de Monte Das Gameleiras

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:35BD80C7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 19 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 039 DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e transporte do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DANILO LEONARDO JUSTINO

CPF ***094***.86

Cargo/Emprego/Função: FISIOTERAPEUTA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor Total (RS)
02 diárias	Natal/RN	23 a 25.05.2023	100,00	200,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar como Delegado da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, representando o Município em cumprimento ao Regimento da 8ª Conferência Municipal, convocada pelo Decreto Municipal nº 006/2023.

Local: Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 19 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:C6F30CBB

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2023

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2023, às 9 horas, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Artur Antunes Coimbra, S/N - Centro, Major Sales-RN, reuniram-se os membros do CMAS: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA; ANTÔNIO OLIVEIRA DE MELO (Presidente); MARIA DE FÁTIMA L. PINHEIRO; MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA; SIMONE DA SILVA AVELAR; Participou ainda, ANTÔNIO EDSON MOREIRA – Secretário Executivo, MARIA LAÍS DA SILVA DUARTE – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial; e, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS – Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação

de reunião extraordinária com a seguinte pauta: 1 – Eleição da Nova mesa diretora do CMAS; 2 – Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social; 3 - Formação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social; 4 - Outros assuntos. Inicialmente foi apresentada a **PORTARIA 072/2023 de 21 de março de 2023 que nomeou a nova composição do CMAS, vigência 21/03/2023 – 21/03/2025**. O presidente deu início a Assembleia e passou para o primeiro ponto da pauta, onde informou sobre o encerramento da vigência da mesa diretora do CMAS, e da necessidade realização da eleição da nova diretoria. Nesse momento, o atual Vice presidente, HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, colocou seu nome a disposição para a Diretoria, tendo como indicação para vice, a conselheira SIMONE DA SILVA AVELAR. Os nomes foram apresentados para a plenária, sendo aprovados por UNANIMIDADE pelos Conselheiros presentes. Para a função de Secretário Executivo. Foi indicado o nome de FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, que também foi aprovado por unanimidade pela Plenária. Passando para o item 2, sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social, o presidente eleito, passou a palavra para a Assessora Técnica JANNE MEDEIROS, para abordar o segundo ponto de pauta, sobre a organização da X Conferência Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras. Inicialmente, foi apresentado o Informe CNAS nº 3/2023 – Orientações Técnicas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social 2023, que trará como Tema: “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos!”. No município de Monte das Gameleiras, será realizada a 10ª Conferência Municipal, e ficou deliberada a data do dia seis de junho do corrente ano, das sete horas às treze horas, na Creche Municipal Professora Maria José Vitor. Em relação ao terceiro ponto de pauta, foram indicadas e aprovadas as seguintes representantes para compor a Composição Organizadora: SIMONE DA SILVA AVELAS; MACEANE DOS SANTOS; e, GERSON EMÍDIO. E, para a comissão de avaliação das propostas e deliberações da IX Conferência Municipal, realizada no ano de 2021, o Presidente HILÁRIO JOSÉ MOREIRA, e o Secretário Executivo FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA. Em outros assuntos nada foi apresentado para discussão. Sem mais nada a tratar, eu, FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras-RN, 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3942F47A

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023-*REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Define data e cria Comissão para Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reunido no dia 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 06 de junho de 2023 para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – SIMONE DA SILVA AVELAR;

II – MACEANE DOS SANTOS;
III – GERSON EMÍDIO;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – HILÁRIO JOSÉ MOREIRA;
II – FRANCISCO ANDRIELE DA SILVA;

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 28 de abril de 2023.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Presidente do CMAS

*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:659331A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI PAULO GUSTAVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
AUDIÊNCIA PÚBLICA – LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, comunica que no dia 26/05/2023 às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, localizado na Rua João Hermógenes de Santana, Nº 11, Conjunto Carlos Gondim, Centro de Nísia Floresta/RN, será realizada uma audiência pública, para discussão sobre a aplicação da Lei Paulo Gustavo.

Esta Audiência Pública, visa acolher sugestões e demandas da sociedade civil de Nísia Floresta /RN, especialmente à comunidade artística.

Podem participar da referida audiência, qualquer morador da cidade acima de 18 anos, com sugestões em temas, recursos, valores de projeto, entre outros.

08 de maio de 2023, Nísia Floresta/RN

LEILA EMILIANO DA SILVA
Secretária Adjunta de Cultura

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:35B51F62

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTHAS
RELAÇÃO RETIFICADA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nísia Floresta publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – Karina do Nascimento Bezerra
- 2 – Fernando Antônio da Costa
- 3 – Joselia do Nascimento
- 4 – Luziane Alves da Silva Moura
- 5 – José da Rocha Santos
- 6 – Joaquina Maria Gomes da Silva Neto

- 7 – Rivanaldo Morais de Oliveira
- 8 – Simone de Oliveira
- 9 – Viviane Oliveira de Castro
- 10 – Maria Luciene Ramiro
- 11 – Sidnei dos Santos
- 12 – Joana Bezerra de Carvalho
- 13 – Lucineide do Nascimento
- 14 – Ygor Alan Fabricio Alves da Trindade
- 15 – Lidiane Ribeiro da Silva
- 16 – Francisca Alzinet Gadelha da Silva Souza
- 17 – Giselda Fernandes Gois do Nascimento
- 18 – Ricardo Alexandre de Oliveira Camara
- 19 – Milka Keyla Costa da Silva
- 20 – Osmar Angelo da Silva
- 21 – Thallison Keiton da Rocha Costa
- 22 – Marlon David Sena da Costa
- 23 – Elaine Cristina Lima de Freitas
- 24 – Maria Elizangela Teixeira de Carvalho
- 25 – Xalanna Gabryele de Freitas Xavier
- 26 – Angela Maria Marinho
- 27 – Adriano Cavalcante
- 28 – Erinaldo Gadelha do Nascimento
- 29 – Josi Santana de Lima Ribeiro
- 30 – Artur Gabriel do Nascimento Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 822/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço: Rua José de Oliveira, S/N, Centro, Nísia Floresta/RN, – Sala dos Conselhos – SEMTAS, no horário das 8h às 12h30 horas.

Nísia Floresta, 11 de Maio de 2023.

THALYA RAYLANNY ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7A56941D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 19 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município, e demais fundamentos;

R E S O L V E :

Art. 1º Disponibilizar o servidor ALMIR DOS SANTOS SILVA, Operador de Computador, Matrícula nº 181, para com sua anuência, exercer suas atribuições de servidor público na Câmara Municipal de Ouro Branco no período de 01/06/2023 a 31/12/2024.

Art. 2º A disponibilidade será com ônus para a Câmara Municipal devendo o servidor ser registrado, para fins de remuneração no sistema de folha de pagamento do respectivo Poder.

Art. 3º Finalizado o período de que trata o art. 1º o servidor deverá retornar ao exercício de seu cargo no órgão de origem, salvo prorrogação da disponibilidade antes da finalização do prazo. .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:3D77A574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 18 de Maio de 2023

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:DCCF8BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2023**

A CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 07/06/2023, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 002/2023 – Objetivo: Contratação de empresa especializada de engenharia para serviços de recuperação reforma e iluminação do campo de futebol do município de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 19/05/2023.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:FE0A058D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor do licitante: Saúde Brasil Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico Ltda – CNPJ: 27.746.681/0001-98 vencedor do lote licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 para o Registro de preços para Contratação de serviços para confecção de próteses odontológicas, totais e parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo município de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

RUTEMBERG DE MERLO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:F6B1729A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor do licitante: Saúde Brasil Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápico Ltda – CNPJ: 27.746.681/0001-98, vencedor do item licitado, a licitação Pregão Eletrônico nº 005/2023 para o Registro de preços para Contratação de serviços para confecção de próteses odontológicas, totais e parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo município de Parazinho/RN.

Assim CONVOQUE a empresa acima mencionada para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:2FDEF8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que o licitante vencedor da licitação Pregão Presencial nº 005/2023. Objeto Registro de preços para Contratação de serviços para confecção de próteses odontológicas, totais e parciais, para atender aos usuários dos serviços de saúde bucal desenvolvidos pelo município de Parazinho/RN foi Saúde Brasil Comércio e Serviço Odontológico e

Fisioterápico - CNPJ: 27.746.681/0001-98, vencedora do lote licitado.

Parazinho/RN, 19 de maio de 2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B036E70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 030/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Anadilha Maria de Araújo			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 10418-3			
DI: CPF: 715.871.524-87 / RG: 004.079.170			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 10418-3
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09,10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023 e 11/05/2023.			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com Pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:6999E9D4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 031/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE,

SERVIDOR (A): Jeande de Souza Pereira Santos			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 100684-3			
DI: CPF: 042.716.854-61 / RG: 2096159			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 18083-1
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09,10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023 e 11/05/2023			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com Pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:2AF378D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 032/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Ruzinete da Costa Silva			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 296322			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 14374-0
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09,10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023/ 10/05/2023 e 11/05/2023			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com Pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022

Publicado por:
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:7ADEB8BC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 033/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABILITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
CARGO: Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA: 121369-5120923-0			
DI: CPF: 052.658.644-85 / RG: 2348911			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 28316-9
HORARIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO IX ENCONTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS DIAS 08, 09,10 E 11 DE MAIO DE 2023.			
PERÍODO: 08/05/2023, 09/05/2023, 10/05/2023 e 11/05/2023			
DESTINO: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
04	Com pernoite	200,00	
Total			800,00

Parelhas/RN, 05 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOSSecretário Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 133/2022**Publicado por:**
Yvanna do Carmo Almeida Araújo
Código Identificador:F5F9D0AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 CONTRATO Nº 75/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
CONTRATO Nº 75/2023**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Data: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 31/08/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: PARELHAS GÁS LTDA LAIS X**CNPJ:** 24.206.617/0014-40**Representante:** Marcodes Augusto de Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020980 - GASOLINA COMUM (BR)	Unidade	1	R\$ 1.897.858,34	R\$ 1.897.858,34
0003	0020981 - ÓLEO DIESEL COMUM (BR)	Unidade	1	R\$ 261.183,01	R\$ 261.183,01
VALOR TOTAL: R\$ 2.159.041,35					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4FAD4AB4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 133/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 CONTRATO Nº 76/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
CONTRATO Nº 76/2023**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

Data: 16/05/2023

Vigência: 16/05/2023 até 31/08/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: PARELHAS GÁS LTDA LAIS I**CNPJ:** 24.206.617/0002-07**Representante:** Marcodes Augusto de Oliveira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0020982 - ÓLEO DIESEL S10	Unidade	1	R\$ 478.943,40	R\$ 478.943,40
0004	0020983 - ETANOL	Unidade	1	R\$ 43.193,40	R\$ 43.193,40
VALOR TOTAL: R\$ 522.136,80					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B83E74C7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 2.470/2022 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022 CONTRATO Nº 77/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2.470/2022
PREGÃO PRESENCIAL 18/2022
CONTRATO Nº 77/2023**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).**

Data: 17/05/2023

Vigência: 17/05/2023 até 31/08/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: PARELHAS GÁS E BEBIDAS LTDA**CNPJ:** 13.634.037/0001-13**Representante:** Ewerton Rodrigues de Araújo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000118 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP(BOTIJÃO C/ 13KG)	Unidade	271	R\$ 124,00	R\$ 33.604,00
0002	0005460 - vasilhame de 13kg c/ Gás Liquefeito de Petróleo (Botijão de 13 Kg GLP)	Unidade	12	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
0003	0000157 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP- BOTIJÃO C/ 45KG	Unidade	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
VALOR TOTAL: R\$ 42.200,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:DEA8990E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 TOMADA DE PREÇOS 07/2021****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 TOMADA DE PREÇOS 07/2021****CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA. OBJETO: REVISÃO DO PRAZO DO CONTRATO 21/2021, OBJETIVADO POR CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA. EM 180 DIAS; 3.861/2023; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.****Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:AC7849A8**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2023****PORTARIA DE N.º. 125/2023 – GAB/PREFEITO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.****RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR** o Sr.ª. **AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO**; para ocupar, o cargo de provimento em comissão de Diretora Técnica de Urbanismo, Obras e Serviços, do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:197643F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 660/2023 -
ADMINISTRATIVO.REVOGAÇÃO DA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo nº 660/2023.

Assunto : Administrativo.Revogação da Pregão Eletrônico nº 04/2023.

O Prefeito do Município de Parelhas, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arazoado contido no Parecer exarado pela Douta Procuradoria do Município de Parelhas, que, dentre outras ponderações, tendem à **revogação** do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2023.

Publique-se.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:2260468E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRM LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.406.615/0001-64, localizada na Rua Doutor Carlos Matheus, Nº 59, Monte Castelo, Parnamirim-RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 2.600,00 (Sois mil e seiscentos reais)**, referente à contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar e diagnósticos, na área oftalmológica e demais atos pertinentes ao certame para provimento das sessões de FOTOCOAGULAÇÃO A LASER, em ambos os olhos, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6000889D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 19.05.2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRM LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.406.615/0001-64, para contratação de empresa na organização e realização de cirurgias e exames, envolvendo as atividades de atendimento hospitalar e diagnósticos, na área oftalmológica e demais atos pertinentes ao certame para provimento das sessões de FOTOCOAGULAÇÃO A LASER, em ambos os olhos, conforme a necessidade da munícipe de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 2.600,00 (Sois mil e seiscentos reais)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2F69EE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2023

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de seguro veicular à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ. **61.196.164/0001-60**, com o valor estimado de R\$ 17.598,23 (dezesete mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:6EF31D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 144/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Maria de Lourdes de Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Representante Entidade Civil
CPF: 014.018.344-26	MATRICULA: CMS

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	NATAL/RN.	De 23 a 25 de maio de 2023	R\$ 200,00	R\$ 600,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com desígnio á participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1A284339SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 145/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Ivone Teodoro da Trindade
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Representante do Governo
CPF: 282.558.604-87	MATRICULA: 155/2

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	NATAL/RN.	De 23 a 25 de maio de 2023	R\$ 250,00	R\$ 750,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 750,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com desígnio á participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:613F26A4SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 146/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Hélia Lúcia Da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Representante do Conselho Municipal de Saúde
CPF: 579.245.604-19	MATRICULA: CMS

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	NATAL/RN.	De 23 a 25 de maio de 2023	R\$ 200,00	R\$ 600,00
(x) diárias com pernoite () diárias sem pernoite		Total		R\$ 600,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com desígnio á participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7DD7A80ASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 147/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Hamilton Efigênio da Silva Júnior
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Representante do Trabalhador de Saúde
CPF: 093.112.614-24	MATRICULA: 5711/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
3	NATAL/RN.	De 23 a 25 de maio de 2023		R\$ 200,00	R\$ 600,00
(x) diárias com pernoite					R\$ 600,00
() diárias sem pernoite					
Total					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com designio á participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, Cidade: NATAL/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A3242784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2023 DIÁRIA

PORTARIA Nº 150/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador Municipal de Cultura.
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 1856/4

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Fernando Pedrosa/RN.	22 DE MAIO DE 2023		R\$ 100,00	R\$ 50,00
() diárias com pernoite					R\$ 50,00
(x) diárias sem pernoite					
Total					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com designio á participa de Reunião do Workshop do Polo Turístico da Central do Cabugi. Cidade: Fernando Pedrosa/RN, no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedro Avelino/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1909CEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **31 de maio de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 016/2023 - PE**, tipo **MAIOR DESCONTO, OFERTADO EM PERCENTUAL**, para **Registro de Preços para Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município**, com fundamento no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **31 de maio de 2023, às 14h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8B61DA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 018/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023 – PE/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **02 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 018/2023 - PE**, tipo Menor preço,

para Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia para realização de levantamentos topográficos para projetos de construções de prédios, demarcação de áreas e lotes, projetos de pavimentações, drenagens, movimentações de terra, abastecimento de água e levantamento de estrada vicinais do Município de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **02 de junho de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A7AC707B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 -
CIMOP**

**AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N. 001/2023 – CIMOP**

O CIMOP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, torna público este Edital para solicitação de Manifestação de Interesse, regido de acordo com o disposto na seguinte legislação: Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995; Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; Portaria nº 557/2016 do Ministério das Cidades, Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015; Portaria Interministerial nº 274, de 30 de abril de 2019, Resolução Cimop nº XXX005/2023 que regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado (MIP) além da legislação e normas correlatas, destinado à **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE OPERACIONAL, ENGENHARIA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, BEM COMO PROJETOS QUE CONTENHAM NÍVEL DE DETALHAMENTO SUFICIENTE PARA A COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA OU OUTRO MODELO DE CONCESSÃO QUE SEJA ECONOMICAMENTE VIÁVEL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CIMOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE PORTUGUAR OU QUE VENHAM A INTEGRAR.**

O credenciamento e procedimento previsto no edital serão realizados pela Administração Pública do Município de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do Município, conforme decidido na Assembleia Geral realizada dia 27 de dezembro de 2023, cujo endereço é Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro – Portalegre/RN – CEP: 59810-000.

A sessão pública de credenciamento de manifestação de interesses e cadastramento ocorrerá em **22 de junho de 2023, às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação do Município de Portalegre - **Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro – Portalegre/RN – CEP: 59810-000.**

Este edital estará disponível para download no portal do CIMOP, através do endereço eletrônico <https://cimop.com.br/>, e da prefeitura de Portalegre/RN, através do endereço, na internet, <https://www.portalegre.rn.gov.br/licitacao.php>, ou ainda disponibilizado mediante requerimento endereçado ao e-mail da comissão de licitação (licitportalegre@gmail.com).

Portalegre/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria Cimop n.º 013/2023

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:99879214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2023 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 008/2023 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **14h00min** do dia **02 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2023 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço por item**, para registro de preço para **Registro de Preço para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa física ou jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:469F0261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023 – TP/PMP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12050002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da CPL, torna público que irá prorrogar a licitação

supracitada para às 09h00min do dia 07/06/2023, referente a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global, forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, para Contratação de empresa destinada a Construção da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água das Comunidades Rurais do Jenipapeiro, Bom Jardim e Alexandre Pinto, localizadas na Zona Rural do Município de Portalegre/RN. O Edital e seus anexos, bem como a justificativa da prorrogação encontram-se à disposição na sala da CPL, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D7D8F3E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 238/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 238/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF Nº XXX-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 22/05, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:89869883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUREZA/RN RESOLUÇÃO Nº 006/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PUREZA/RN, reunido no dia 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 05 de julho de 2023 para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – EDVANIA CRISTINA BARBOSA – CPF: 030.782.154-40;
II – JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA – CPF: 048.625.304-00;

III – VERA LÚCIA DA SILVA – CPF: 807.277.004-72;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – MANOEL LUCIEL DA SILVA – CPF: 030.878.524-06;

II – PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA – CPF: 081.078.544-70

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 11 de maio de 2023.

EDVANIA CRISTINA BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4F5C51AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de PUREZA/RN.

O Prefeito Municipal de Pureza, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUREZA/RN, 11 de maio de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

EDVANIA CRISTINA BARBOZA

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:6672BAA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023-GP.**

Pureza/RN, 19 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado “Secretária Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 062.382.694-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4AEE4033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023-GP.**

Pureza/RN, 19 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Secretária Municipal de Assistência Social” Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**, portadora do CPF/MF 061.554.034-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3BB7638F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.XXX.XXX-30**, motorista, 02 (duas) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até Natal/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2023, conduzindo o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do município junto a FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:44DC1ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 119/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Mossoró-RN, no dia 19 de maio de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:236F833A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Pau dos Ferros-RN, no dia 18 de maio de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo servidores para capacitação da Escola dos Municípios da FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 18 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:5AEB44A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.XXX.XXX-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE no dia 19 de maio de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo paciente carente para consultas e exames especializados no Hospital Sara Kubitschek Fortaleza.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9ADE7966

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **Janaína Kelli Ribeiro Santiago**, Advogada Cidadã do Município de Riacho da Cruz/RN, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 19 e 20 de maio de 2023, para participar do 8º Congresso Brasileiro de Direito Penal.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 19 de Maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:89647C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO (Nº 01) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
- TP.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO (Nº 01) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
- TP.

Às 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 17 (dezesete) do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada através da Portaria nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, com a finalidade de efetuar a sessão referente a Tomada de Preços nº 002/2023, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN**, objeto do contrato de repasse nº 934688/2022, operação 1084194-68, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo. Compareceram a sessão os representantes das Empresas PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91 neste ato representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE CPF 082.677.094-01; e a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48 neste ato representado por ANDERSON DE SOUZA SILVA CPF 117.634.374-26. Em seguida, a Comissão de Licitação, disponibilizou os envelopes para que os mesmos fossem rubricados pelo representante presente, onde em ato contínuo deu início a fase de habilitação, após a solicitação procedeu com a abertura dos envelopes de n.º 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas. Em seguida passou a análise da documentação por parte da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e representantes presentes e posterior rubrica de todas as folhas, tendo a comissão dado início a abertura dos envelopes e às 11:21 (onze horas e vinte e hum minutos) interrompido a sessão para o almoço, os representantes das empresas credenciadas para o certame, não retornaram para continuação da análise das

documentações apresentadas, a Comissão continuou os seus trabalhos. Após análises foram **INABILITADAS** as empresas:

IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 47.568.207/0001-20, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Declaração de Visita Técnica – item 6 letra G.1)
- Certidão Simplificada da Junta Comercial – Item 6 letra J)
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Apresentou Certidão Municipal vencida
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra h)

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 37.883.801/0001-52, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Declaração de Visita Técnica – item 6 letra G.1)
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra h)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de riacho da cruz, Item 6.1.5 letra e)

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.219.307/0001-77, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Declaração de Visita Técnica – item 6 letra G.1)
- Certidão Simplificada da Junta Comercial – Item 6 letra J)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra h)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de riacho da cruz, Item 6.1.5 letra e)
- Declarações sem as devidas assinaturas dos responsáveis pela empresa.

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Declaração de Visita Técnica – item 6 letra G.1)
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Declaração de Visita Técnica – item 6 letra G.1)
- Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão maior do que 30 dias – Item 6 letra J)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra h)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de riacho da cruz, Item 6.1.5 letra e)
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de riacho da cruz, Item 6.1.5 letra e)
- Apresentou Certidão de Fundo de Garantia vencida.

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 30.746.170/0001-80, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Declaração de Visita Técnica – item 6 letra G.1)
- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)
- Certificado de Regularidade junto ao IBAMA - item 6.1.2 letra h)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de riacho da cruz, Item 6.1.5 letra e)
- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)
- Declaração emitida pelo secretário municipal de obras do município de riacho da cruz, Item 6.1.5 letra e)
- Declaração formal contendo localização e fotos, item 6.1 letra i)

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)

- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91, por não apresentar as seguintes DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS EM EDITAL:

- Garantia da Proposta – Item 6.1.3 letra c)

- Certidão Específica da Junta Comercial – Item 6 letra L)

Ficam habilitadas por apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, desta forma ficam habilitadas para a segunda fase do certame as empresas:

CONTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 04.441.785/0001-99,

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº 25.165.699/0001-70,

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 24.372.340/0001-01.

Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, da Lei 8.666/1993, e item 13.1 do Edital de Licitação, de 05 (cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, ficando o resumo da mesma a ser publicada em mídia oficial deste município, e sua íntegra disponível no site: www.riachodacruz.rn.gov.br.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:914FBEE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 171/2023

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Liliane Sousa Costa Regis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Liliane Sousa Costa Regis**, matrícula 350, progressão funcional horizontal para CLASSE C, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:83605721

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 172/2023

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Joana Darc Brasil Freitas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Joana Darc Brasil Freitas**, matrícula 295, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:811F8367

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 173/2023

Concede Progressão Funcional Horizontal a servidora Eronilde Barbosa da Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional horizontal, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO a média obtida na avaliação de desempenho (2020-2021-2022);

CONSIDERANDO o disposto no 7º, da Lei Municipal nº 384/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Eronilde Barbosa da Silva**, matrícula 280, progressão funcional horizontal para CLASSE G, do nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CF22B434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10050002/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de bomba submersa e equipamentos destinados à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares das comunidades rurais; e aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão é necessária, visto a necessidade de substituição e manutenção de peças danificadas nos poços tubulares das comunidades rurais do município. Além disso, tem como objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos na compra de materiais de consumo utilizados na limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 4.299,57 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Maio de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E8337637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10050002/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de bomba submersa e equipamentos destinados à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares das comunidades rurais; e aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

Valor Total: R\$ 4.299,57 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Maio de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3D508AC2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 19 DE MAIO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ruy Barbosa/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da

Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma à manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Ruy Barbosa/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:42509DDC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10050002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de bomba submersa e equipamentos destinados à substituição de peças danificadas e manutenção de poços tubulares das comunidades rurais; e aquisição de materiais de consumo destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 4.299,57 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 19 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6A4E7F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 026/2023-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 19 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Técnico Gerencial da Atenção Básica, portador do CPF nº 017.XXX.334-XX, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte/RN, que acontecerá nos dias 23 a 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções, localizado na Via

Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E7F26F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 027/2023-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 19 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. Ana Emília Diniz Magalhães dos Santos, ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, portadora do CPF nº 072.XXX.XXX-31, para participar do I Encontro Estadual: RN faz Bonito -18 de maio, enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 23 de maio de 2023, no hotel Holiday in, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3A041E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 028/2023-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 19 de maio de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a Sra. Ana Claudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-58, para participar do I Encontro Estadual: RN faz Bonito -18 de maio, enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que acontecerá no dia 23 de maio de 2023, no hotel Holiday in, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0BCFA2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 282/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 282/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. ALYNE CELLY DA ROCHA, Matrícula: 001039-1, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:96ACD85C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 283/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 283/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Srª. THAYNA FERREIRA DA COSTA, Matrícula: 152730-4, psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E6B18877

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 284/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 284/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora, **CAILLA PONTES DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 152602-2, Psicóloga do CRAS**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8F1F066C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 285/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 285/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora, **ROSIANE SOARIANE COSTA LOPES, Matrícula nº 152654-5, Assistente Social**, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde juntamente com uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, irão participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DDA65C8C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 286/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 286/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. **ROGERIO XAVIER JUSTINO, Matrícula: 152709-6**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 23 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde conduzirá uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, os quais irão participar do I Encontro Estadual “RN faz Bonito”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6D31967B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 287/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 287/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **SUSANA FERREIRA DE LIMA**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FE94B6BA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 288/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 288/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde,

ROBERTO ROSA DA SILVA, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:69305C5F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 289/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 289/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9E1E5EB7

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Balizado no Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, objetivando a contratação direta da renomada artesã “Margareth Gomes de Moraes da Silva”, através da sua empresa **MARGARETH GOMES DE MORAIS DA SILVA** 23095644272, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.361/0001-20, para confecção pratos, jogos de café e bandejas personalizadas confeccionados a mão e com a técnica de sublimação em forno artesanal pela Artesã do “*Santá - Artesanato Conceitual*” para distribuição como premiação aos bares e restaurantes que participam do Festival Gastronômico durante as comemorações da “**FESTA DE MAIO 2023**”.

Santa Cruz/RN, em 18 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DCEF56B3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 290/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 290/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Conselheiro Municipal de Saúde, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C60BA1E3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 291/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 291/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)** à Conselheira Municipal de Saúde, **LARA BIANCK DE OLIVEIRA CONFESSOR**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:54256F37

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 292/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 292/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **GENTIL GOMES DA FONSECA FILHO**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E5A463DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 293/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 293/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **CLEONEIDE JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ALVES MOREIRA**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:528E7CAF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 294/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 294/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7D8816E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 295/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 295/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **OSVALDO DE GOES BAY JUNIOR**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8B19DA55

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 296/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 296/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D57CC603

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 297/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 297/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, para cobrir suas despesas durante o período de 23 a 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participará da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B2A4EA18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: R\$ 15.088,57 (Quinze mil oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 12 de maio de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2B76F42B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Santa Maria/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE JURUMENHA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública de recebimentos e abertura dos envelopes será às **10h00min** do dia **14 de junho de 2023**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino

nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 19 de maio de 2023.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E7FA97F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 911/2023.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando o contratação de empresa especializada em locar estruturas de eventos (sons, palcos e iluminação) para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 23 de maio às 13h00min.

Santa Maria, 19 de maio 2023.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C6170785

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO DE Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Define data e cria Comissão para Organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MATOS/RN, reunido no dia 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando a Portaria Conjunta Mds/CNAS nº 23/2023 que dispõe sobre a convocação extraordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social,

Considerando o inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.742/1993, Considerando que as conferências de assistência social são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União,

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 21 de junho de 2023 para a realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”.

Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Ana Leâmara Matias de Brito;

II – Andréia Karla de Medeiros Mendes;

III – Wellington Felipe Costa de Macêdo.

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Ana do Carmo Aquino de Carvalho;

II – Randkelly Cunha Barbosa Moreira;

III - Karla Skarllack Oliveira Farias.

§3º Caberá ao Órgão Gestor Municipal de Assistência Social designar, no mínimo, 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTANA DO MATOS/RN, 11 de maio de 2023.

ANDREIA KARLA DE MEDEIROS MENDES

Presidente do CMAS

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:BB3E6775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – S & S PRODUÇÕES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ Nº: 09.078.427/0001-87.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda Sirano & Sirino, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.262/2023

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

Santana do Seridó, 09 de Maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B861924B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES – ME. CNPJ Nº: 27.026.148/0001-51.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Adulfo Mendes, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.265/2023

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B3D00A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA – ME. CNPJ Nº: 29.216.667/0001-08.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Gatinha Manhosa, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no Município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.264/2023

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:5F208E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA. CNPJ Nº: 27.141.623/0001-30.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da Banda Tetê Pessoa e Circuito Musical, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.263/2023

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A285F998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 29.175.186/0001-00.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de show artístico da banda Núzio Medeiros, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.266/2023

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de Maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:1A5E1D2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº: 47.270.709/0001-70.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.

OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda Amazan, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no município de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.261/2023

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:B7B6CAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais.

OBJETO: Contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação de shows artísticos das bandas: Wellington e Banda e Isafas Araújo e Banda, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no município de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.260/2023**

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:365A40A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS. CNPJ Nº: 70.143.920/0001-44.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais.

OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Feras, na programação em alusão as festividades culturais ao 27º Santo Antônio do Povo, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de junho do ano de 2023, em praça pública no município de Santana do Seridó/RN.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.267/2023**

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 30/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:99BC973A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2023 - GP/PMSA**

Santo Antônio/RN, 19 de maio de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 ½ (quatro diárias e meia), para **SARA GOMES DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Procuradora da Defensoria Pública;

Art. 2º - Para para participar da formação que tem como objetivo compreender e aplicar as Práticas de Justiça Restaurativa, contribuindo para o adequado manejo e condução de situações conflitivas nos diversos contextos de atuação da Justiça Restaurativa do Poder Judiciário do RN, seja no Sistema Criminal, Penitenciário, Socioeducativo e Escolar;

Art. 3º - O evento ocorrerá nos dias 27 a 31 de maio do corrente, das 08h às 18h, nas dependências da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN, na comarca de Natal/RN;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO

Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:61B1341F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000026/2022 RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO N° 036/2022**

Onde Le-sê: Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022.

Leia-se: Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2022

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador: 27DA78B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2022. Edição 2854 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0B509AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023.

PROCESSO Nº 037/2023.

LOCATÁRIA:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
LOCADORA: Maria Gomes de Araújo
CPF:593.683.934-49

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VALOR: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$: 13.000,00 (Treze mil reais).

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, **Função:** 27 – DESPORTO E LAZER, **Sub Função:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO, **Programa:** 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/03/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 14 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

MARIA GOMES DE ARAÚJO
CPF:593.683.934-49
Procuradora Legal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:91062200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 245, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES**, inscrita no CPF sob o n.º 074.152.124-52, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Coordenadora do CRAS da Zona Rural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:12F5BE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 246, DE 15 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o n.º 023.266.614-86, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretor do Departamento Agropecuário da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B977A816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254, DE 18 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **GIRLIANE GABRIEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.323.234-73, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:51644A57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (SÃO BENTO DO TRAIRI/RN)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso efetivo de suas atribuições legais, torna pública a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital n.º 001/2023 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, nos seguintes termos:

Esta Retificação n.º 01/2023 ao Edital n.º 001/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio tem por objetivo alterar o item 4.4 letra h que se refere ao tempo de prestação de serviços em instituição da área da infância e juventude do município de São Bento do Trairi-RN.

ALTERAÇÃO 1: No Edital n.º 001/2023 - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, altere-se a inscrição/entrega dos documentos, nos seguintes termos:

Onde se lê:

4.4 h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de São Bento do Trairi-RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

Leia-se:

4.4 h) Comprovar experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 06 (seis) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, mediante declaração ou certidão de autoridade competente;

MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA
Presidente do CMDCA

FRANCISCO ROMÁRIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:EB1971AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Recomposição de Preços ao Contrato de aquisição de combustíveis N.º 01080201/2023, firmado em 12 de maio de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN – CNPJ N.º 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ n.º 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Decréscimo de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos) no preço unitário do litro da gasolina comum, R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) no preço unitário do litro do óleo diesel comum, R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) no preço unitário do litro do óleo diesel S10, e R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) no preço unitário do litro do Álcool Hidratado Comum, do contrato celebrado entre as partes acima qualificadas, e dar-se-á em decorrência da baixa promovida pela distribuidora de combustíveis, visando assegurar a equação do equilíbrio econômico financeiro da proposta, com fundamento na Lei 8.666/93, alterando assim, para o(s) valor(e)s unitário(s), conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro)..... R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Diesel Comum (litro)..... R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos);

Diesel S10 (litro)..... R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos);

Álcool Comum (litro)..... R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos).

Assinam: Pelo Município de São Bento do Trairi/RN, José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado: Matheus Oliveira Alves de Araújo, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E6C11B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00125/2023

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de 33.876.785 SANDRA DE ARAUJO DIAS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.876.785/0001-10, com endereço à Rua NILTA BATISTA ARAUJO/164 ALTO DA BOA VISTA/CAICÓ-RN, para contratar empresa que disponha a realizar serviços de Forros de Gesso em prédios da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que apresentarem necessidades de reformas no revestimento de gesso no prazo de 12 meses, vez em que em tais prédios são desenvolvidas atividades ligadas a prestação de serviços e atendimentos a população de sãofernandense.

No valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

São Fernando/RN, 16 DE MAIO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D16B0A9A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO CNPJ (MF) 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal – senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Bairro Vital Galdino, São Fernando/RN.
CONTRATADA: 33.876.785 SANDRA DE ARAUJO DIAS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 33.876.785/0001-

10, com endereço à Rua NILTA BATISTA ARAUJO/164 ALTO DA BOA VISTA/CAICÓ-RN

OBJETO: contratar empresa que disponha a realizar serviços de Forros de Gesso em prédios da secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que apresentarem necessidades de reformas no revestimento de gesso no prazo de 12 meses, vez em que em tais prédios são desenvolvidas atividades ligadas a prestação de serviços e atendimentos a população de sãofernandense.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.04.0125).

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023.

VIGÊNCIA: DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO TERMO.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e 33.876.785 SANDRA DE ARAUJO DIAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 DE MAIO DE 2023

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:8BCC5DE9

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0355/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS COM PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS. Para FARMACIA SANTANA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº08.064.461/0001-30 nota fiscal nº 0770, no valor total de R\$ 10.947,23.

São Fernando/RN, 19 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:6B57E947

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023-SEMEC

HOMOLOGO o Processo Seletivo Supracitado na forma da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, incisos II c/c art. 3.º, inciso IV consubstanciada no edital de convocação aos candidatos abaixo listados.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo.

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Adriana Gomes Dutra	083.950.594-93	85	Classificado
2º	Isadora Izaura Santos Braga	100.888.894-08	65	Classificado
3º	Tásia Lins de Medeiros Souto	017.724.334-11	65	Classificado
4º	Juçara da Silva Monteiro Varela	071.398.064-89	45	Classificado
5º	Heloísa Lins de Medeiros Maia	016.745.154-56	45	Classificado
6º	Vitória Caroline do Araújo Medeiros	711.039.364.09	20	Classificado

MEDIADOR - LEITURA, LETRAMENTO E PRODUÇÃO DE TEXTO

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Flávia Fernandes de Araújo	048.617.854-48	100	Classificado
2º	Isadora Izaura Santos Braga	100.888.894-08	65	Classificado
3º	Tásia Lins de Medeiros Souto	017.724.334-11	65	Classificado
4º	Heloísa Lins de Medeiros Maia	016.745.154-56	60	Classificado

MEDIADOR - LETRAMENTO MATEMÁTICO

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Flávia Santana de Araújo	108.542.504-50	60	Classificado

MEDIADOR - EDUCAÇÃO DESPORTIVA E SAÚDE

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Ryder Ravelli de Araújo	016.726.934-89	35	Classificado

MEDIADOR - EDUCAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	José Talys Soares Alves	105.515.284-94	80	Classificado

MEDIADOR – MÚSICA

Nº	NOME	CPF	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	Inajá Silva de Lucena	247.906.898-67	35	Classificado

São Fernando/RN 19 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:02323DF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:48C2389B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:06C16BBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Temática - PROJETOS CONTAS EM SAÚDE: Diagnostico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:958CC1AD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Temática - PROJETOS CONTAS EM SAÚDE: Diagnostico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MATHEUS DE SOUZA GALVAO (COORDENADOR-CC), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A014D7D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 243/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C5FA89FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 244/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:E7A312B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 245/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:70B91713

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 246/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:1F6E9F75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 247/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:59616FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE
PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, novos, primeiro uso, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal – Sala da CPL, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 01.06.2023, às 09h30min. O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 23.05.2023**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.05.2023.

A Pregoeira

Publicado por:

Williamy da Silva

Código Identificador:B161F210

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
CONFIANÇA DEDETIZADORA LTDA ME	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.	R\$ 17.032,65

Fonte de Recurso. FUNDEB.

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CD47B94E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30,
ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Pegada do Coyote no dia 24 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu - RN	R\$ 50.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CF94FC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO N.º 001/2023

O município de São José do Campestre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do edital de chamamento público de N.º 001/2023, que versa sob o recebimento dos pedidos de inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores com vistas à obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, os interessados poderão requerer através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal setor de licitações, nos horários de 08:00 as 13:00.

São José do Campestre/RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR

Presidente da CPL/SJC

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5EF8BF6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 19 dias do mês de maio de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 963/2023, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 18 de maio de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2023, de iniciativa do Poder Executivo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:81597183

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz-se saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um virgula trinta oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico e que tenham como remuneração valor superior ao definido no artigo 1º não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 18 de maio de 2023.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7768FC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 158/2023, 15 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:16EDB877**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de maio de 2023	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7D58A00E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 063/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **16.763.923 THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 16.763.923/0001-35; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de bilhetes de passagens intermunicipais: São José do Seridó/APAE Caicó/ São José do Seridó; VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais); VALIDADE: 19 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Thalles Fernando Macêdo de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 19 de Maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:4FF1D6BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 063/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **Gabriel Lucena Costa da Silva**, inscrita no CNPJ nº XXX.631.684-XX; OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de operador de máquinas tipo trator; VALOR GLOBAL: R\$ 51.480,00(cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais); VALIDADE: 19 de maio de 2023 a 19 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Gabriel Lucena Costa da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 19 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:3F1401E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 065/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 001/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, visando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em engenharia da segurança e medicina do trabalho

DESPACHO

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RF – ASSESSORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO** (CNPJ nº 24.505.516/0001-56).

DETERMINO que se proceda a **contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:604A13AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 065/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: R. F. DA SILVA (CNPJ nº 24.505.516/0001-56);
OBJETO: execução de serviços especializados em engenharia da segurança e medicina do trabalho; **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.0002.04.122.2103 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS;** **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – **SERVIÇO DE TERCEIROS – PJ;** **FONTE:** 15000000; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Rafael Fágner da Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:A97A25E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias **22 de Maio a 06 de Junho de 2023**, no período das 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, objetivando o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br, site: www.saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9C7EB198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, interpôs recurso administrativo referente ao julgamento da fase de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçadão com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi - RN. Fica desde de já, **SUSPENSA**, a sessão de abertura dos envelopes propostas, das empresas **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUARTE LTDA e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, marcado para o dia **25/05/2023**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 19 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4D22AC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 EXTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 054/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, representada pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO:** RAIANNA MORAES MARQUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.324.659/0001-40, com sede a Endereço: Endereço: R DOUTOR SEVERINO SILVIO GUERRA, 26 APT 102, MANAIRA, JOAO PESSOA/PB, CEP: 58038-470, tendo como responsável o sra. RAIANNA MORAES MARQUES, administrador, inscrito no CPF (MF) sob o nº 082.921.954-40. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto o Registro de preços para a futura aquisição de fardamento e materiais de serigrafia para atendimento às necessidades das secretarias e órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 3.208,50 (três mil e duzentos e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a execução dos itens, especificações, quantidades e valores constantes em contrato. **VIGÊNCIA:** 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito –Contratante

E**RAIANNA MORAES MARQUES –**

Contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:8677D733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** DOUGLAS ROCHA.**CNPJ:** 86.535.408/0001-83.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLACAS (ETIQUETAS PATRIMONIAIS) PARA TOMBAMENTO DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.****VALOR GLOBAL:** R\$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)**BASE LEGAL:** 8.666/93**NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**VIGÊNCIA:** ATÉ DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÃO PEDRO/RN, EM 19 DE MAIO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:E111F6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 001 2023****PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que o **Pregão Eletrônico N.º 001/2023 - Menor Preço Por Item**, que tem como objeto a aquisição de **Mobiliários Diversos e Material de Informática para o Município de São Pedro/RN**, realizado no dia 28 de abril de 2023, às 14:01 (catorze horas e um minuto) - (horário de Brasília), teve com vencedores as empresas licitantes **GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP - CNPJ - 11.427.407/0001-16** no item 01 com o valor unitário do item em R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 18.445,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); **ALL Work Comercial Ltda. - CNPJ - 18.007.154/0001-70** nos itens 02 com o valor unitário do item em R\$ 478,99 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 3.831,92 (três mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) e 03 com o valor unitário do item em R\$ 1.394,46 (um mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 6.972,30 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) perfazendo o valor global dos itens

em R\$ 10.804,22 (dez mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos); **G E Distribuidora e Industria de Moveis Ltda. - CNPJ - 45.261.576/0001-40** nos itens 05 com o valor unitário do item em R\$ 226,29 (duzentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 22.629,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e nove reais) e 06 com o valor unitário do item em R\$ 233,69 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 28.042,80 (vinte e oito mil quarenta e dois reais e oitenta centavos) perfazendo o valor global dos itens em R\$ 50.671,80 (cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos); **Vanguarda Informática Ltda. - CNPJ - 27.975.551/0001-27** no item 07 com o valor unitário do item em R\$ 2.552,28 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) perfazendo o valor global do item em R\$ 15.313,68 (quinze mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos); **Catfelli Design Comercio Ltda. - CNPJ - 44.460.306/0001-04** no item 08 com o valor unitário do item em R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

São Pedro/RN, em 17 de maio de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:DA93F2B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001 2023****PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 001/2023**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2023**, objetivando a aquisição de **Mobiliários Diversos e Material de Informática para o Município de São Pedro/RN**, em 17 de maio de 2023 as empresas licitantes **GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP - CNPJ - 11.427.407/0001-16** o valor global de R\$ 18.445,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais); **ALL Work Comercial Ltda. - CNPJ - 18.007.154/0001-70** o valor global de R\$ 10.804,22 (dez mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos); **G E Distribuidora e Industria de Moveis Ltda. - CNPJ - 45.261.576/0001-40** de R\$ 50.671,80 (cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos); **Vanguarda Informática Ltda. - CNPJ - 27.975.551/0001-27** de R\$ 15.313,68 (quinze mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos); **Catfelli Design Comercio Ltda. - CNPJ - 44.460.306/0001-04** de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

São Pedro/RN, em 17 de maio de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:670BC680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001 2023****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 001/2023**

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 001/2023**, objetivando a aquisição de **Mobiliários Diversos e Material de Informática para o Município de São Pedro/RN**, em 17 de maio de 2023, os valores globais de; R\$ 18.445,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) - **GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP - CNPJ -**

11.427.407/0001-16; R\$ 10.804,22 (dez mil oitocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) - ALL Work Comercial Ltda. - CNPJ - 18.007.154/0001-70; R\$ 50.671,80 (cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) - G E Distribuidora e Industria de Moveis Ltda. - CNPJ - 45.261.576/0001-40; R\$ 15.313,68 (quinze mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos) - Vanguarda Informática Ltda. - CNPJ - 27.975.551/0001-27; R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) - Catfelli Design Comercio Ltda. - CNPJ - 44.460.306/0001-04.

São Pedro/RN, em 17 de maio de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:038F0CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO NO 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - SÃO TOMÉ/RN 2023

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Festival de Quadrilha Junina 2023, que será realizado na Praça Antônio Assunção – Centro – São Tomé/RN, que regulamenta o processo de inscrição e realização do Festival relacionado ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de São Tomé na categoria tradicional, cujas inscrições estão abertas no período de 19 de maio a 19 de junho do corrente ano.

1 - DA FINALIDADE:

O 1º Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN 2023, tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais da época junina: a QUADRILHA.

2 - DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão participar do Festival qualquer quadrilha tradicional de todo o estado do Rio Grande do Norte e estados vizinhos, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

2.2. Menores de idade poderão participar, desde que autorizados pelos pais ou responsáveis e acompanhados pelo Coordenador da Quadrilha da qual faça parte.

2.3. No caso da participação de menores de 18 anos, o Coordenador da Quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Comissão Organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

2.4. As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso, enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo a apresentação da quadrilha da qual faça parte, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas quadrilhas, desde que devidamente comprovadas as deficiências para efeito de pontuação.

2.5. As Quadrilhas serão as responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando - se de pen-drives ou conjuntos musicais. As Quadrilhas que utilizarem pen-drives gravados deverão comparecer ao local trazendo **DUAS CÓPIAS** do material a ser executado, **COM MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA** do horário de sua apresentação.

2.6. A quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores **NA FICHA DE INSCRIÇÃO**, o número de integrantes do conjunto e os instrumentos a serem utilizados.

2.7. O NÃO COMPARECIMENTO DOS REPRESENTANTES DAS QUADRILHAS PARA TESTAR pen drive, eximem à realizadora e a Comissão Organizadora do Festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

3 - DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES:

3.1. No ato da inscrição é IMPRESCINDÍVEL que a Quadrilha apresente o seguinte documento:

3.2.1-Ficha de inscrição devidamente preenchida

4 - DAS APRESENTAÇÕES:

4.1. A ordem das apresentações será definida por SORTEIO realizado pela Comissão Organizadora do Festival após o termino do período de inscrição.

4.2. As quadrilhas deverão estar na arena ANTÔNIO ASSUNÇÃO, local do evento, com todos os componentes, 30 MINUTOS, antes do horário definido para sua apresentação.

4.3. As apresentações acontecerão no dia 30 de junho de 2023 na arena ANTÔNIO ASSUNÇÃO localizada à Praça Antônio Assunção – Centro – São Tomé/RN (em frente a Prefeitura Municipal).

4.4. O 1º Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN, terá início às 19 horas do dia 30 de junho de 2023.

4.5. Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, após este tempo as penalidades são as seguintes:

10 (dez) minutos de atraso: perda de 02 pontos;

15 (quinze) minutos de atraso: perda de 05 pontos;

20 (vinte) minutos de atraso: perda de 10 pontos;

4.5.1. Atrasos superiores a 20 (vinte) minutos acarretarão a DESCLASSIFICAÇÃO da agremiação.

4.6. Cada quadrilha terá direito a 25 minutos de APRESENTAÇÃO, já incluída a encenação do casamento. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá 01 (um) ponto por cada minuto excedente.

4.6.1. As Quadrilhas terão 10 (dez) minutos para montagem de cenário e passagem de som e 05 (cinco) minutos para a saída.

4.7. Da forma de disputa: **OFESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÃO TOMÉ/RN: EDIÇÃO 2023** terá uma forma de disputa que será ponto corrido e o resultado final será divulgado logo após o termino do festival.

5 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO:

5.1. A Comissão Julgadora será composta por 04 (quatro) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.

5.2. Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 pontos, sendo atribuídas, ainda, notas fracionadas.

5.3. Para apuração do resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o da maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: Marcador, Animação, Adereços.

5.4. Os itens em julgamento são os seguintes:

5.4.1. CASAL DE NOIVOS

5.4.2. REI E RAINHA

5.4.3. MARCADOR

5.4.4. ANIMAÇÃO

5.4.5. CASAMENTO

5.4.6. FIGURINO

5.4.7. COREOGRAFIA

5.4.8. HARMONIA

5.5. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante contestação verbal, por escrito ou de caráter jurídico.

6. DA PREMIAÇÃO:

6.1. Serão conferidos troféus e uma premiação em dinheiro para os 03 (três) primeiros lugares:

1º lugar - R\$ 2.000,00;

2º lugar - R\$ 1.500,00;

3º lugar - R\$ 1.000,00.

6.1. Os casos omissos ou aqueles não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do Festival ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.

7.2. Não será permitida a entrada no Festival de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento.

7.2.1. O NÃO CUMPRIMENTO DESTES ITENS IMPLICARÁ NA IMEDIATA ELIMINAÇÃO DA QUADRILHA.

7.3. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com a Comissão Julgadora antes do resultado oficial do julgamento;

7.4. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

7.5. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários serão de uso exclusivo do 1º Festival de Quadrilhas Juninas de São Tomé/RN, sem que qualquer remuneração seja devida à quadrilha ou a terceiros.

7.6. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Edital.

ANA EDILEUZA DANTAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Quadrilha Junina: _____

Responsável: _____

Cidade: _____

Tema: _____

Quantidade de Dançarinos: _____

Quantidade de Apoio: _____

Forma de Apresentação (Pendrive/Regional): _____

Número de Telefone com Whats App: () _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins necessários, que estou ciente e de acordo com todas as regras postas no Edital do Festival de Quadrilhas Juninas 2023 promovida pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a se realizar no dia 30/06/23, em São Tomé/RN.

Assinatura do responsável

CPF: _____

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A14A6F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 056/2023
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO RIBEIRO, Coordenadora da Atenção Primária, matrícula 10549, inscrita no CPF sob o nº 040.721.124-10, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 23 à 25 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que tem como tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, que se realizará no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 19 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FB607E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 057/2023
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Diretor do Hospital Rita Leonor de Medeiros, matrícula 12765, inscrito no CPF sob o nº 047.652.294-32, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 23 à 25 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que tem como tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, que se realizará no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 19 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0BD42117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 058/2023
“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. RAFAELLA YURI DE MOURA OLIVEIRA BOMFIM, enfermeira, matrícula 1845, inscrita no CPF sob o nº 046.687.644-00, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 23 à 25 de maio do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, que tem como tema “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA”, que se realizará no Centro de Convenções de Natal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 19 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2B6E4FE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 002-2023, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - .Câmara de ar 17.5 x 25 R (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00002 - .Câmara de ar 1000 x 20 (Produto Nacional)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP,
pelo menor lance de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00003 - .Câmara de ar 12.5 / 80 ? 18 Lonas (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00004 - .Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 329,000 (Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00005 - .Câmara de ar 14.9 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP,
pelo menor lance de R\$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00006 - .Câmara de ar 16.9 x 28 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP,
pelo menor lance de R\$ 398,000 (Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00007 - .Câmara de ar 18.4x30 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP,
pelo menor lance de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco

Reais).

Item: 00008 - .Câmara de ar 12.4 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00009 - .Câmara de ar 9.5 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00010 - .Câmara de ar 700 x 16 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00011 - .Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.495,000 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00012 - .Pneu 12,5. 80/ 18 ? 12 Lonas (Produto Nacional)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.495,000 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00013 - .Pneu 14.00 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5.999,000 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00014 - .Pneu 14.9 x 24 12 Lonas (Produto Nacional)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5.285,000 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00015 - .Pneu 16.9 x 28 12 Lonas (produto Nacional)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5.495,000 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00016 - .Pneu 17.5 - 25 R (Produto Nacional)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 8.395,000 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00017 - .Pneu 175/70 R13 (Produto Nacional)
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 395,000 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00018 - .Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional)

Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 419,000 (Quatrocentos e Dezenove Reais).

Item: 00019 - .Pneu 18.4x30 12 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5.799,000 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00020 - .Pneu 185/70 R 14 (Produto Nacional)
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - .Pneu 215/75 R 17.5 (Produto Nacional)
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).

Item: 00022 - .Pneu 275/22.5 (Produto Nacional)
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.499,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00023 - .Pneu 9.5 x 24 ? 12 Lonas (produto Nacional)
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.895,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00024 - .Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional)
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00025 - .Pneu 215/75 R 16 (Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00026 - .Pneu 265/75 R 16 (Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.250,000 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00027 - .Pneu 225/75 R 16 (Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.100,000 (Um Mil, Cem Reais).

Item: 00028 - .Pneu 185/65 R 15(Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00029 - .Pneu 110/90 17 R 24 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00030 - .Pneu 90/90 19 R 24 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00031 - .Pneu 90/90 18 R 32 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00032 - .Pneu 2.75/18-18 R 32 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00033 - .Pneu 700/16 10 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 895,000 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00034 - .Pneu 14.04 x 24 12 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 6.000,000 (Seis Mil Reais).

Item: 00035 - .Pneu 12.04 x 24 12 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4.440,000 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00036 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00037 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00038 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00039 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00040 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO

Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00041 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00042 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 132,000 (Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00043 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 170,000 (Cento e Setenta Reais).

Item: 00044 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situação: ADJUDICADO em 19/05/2023 às 10:22:29
Adjudicado para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

São Vicente/RN, 19 de maio de 2023

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BD1F5D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-
2023**

De acordo com o que determina o Inciso VI do Art. 13 e Art. 45 do Decreto nº 10.024/2019, as autoridades competentes HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 002-2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - .Câmara de ar 17.5 x 25 R (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00002 - .Câmara de ar 1000 x 20 (Produto Nacional)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 149,000 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00003 - .Câmara de ar 12.5 / 80 ? 18 Lonas (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 199,000 (Cento e Noventa e Nove Reais).

Item: 00004 - .Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 329,000 (Trezentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00005 - .Câmara de ar 14.9 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00006 - .Câmara de ar 16.9 x 28 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 398,000 (Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00007 - .Câmara de ar 18.4x30 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00008 - .Câmara de ar 12.4 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Item: 00009 - .Câmara de ar 9.5 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00010 - .Câmara de ar 700 x 16 (Produto Nacional)
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 118,000 (Cento e Dezoito Reais).

Item: 00011 - .Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.495,000 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00012 - .Pneu 12,5. 80/ 18 ? 12 lonas (Produto Nacional)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 3.495,000 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00013 - .Pneu 14.00 x 24 (Produto Nacional)
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5.999,000 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00014 - .Pneu 14.9 x 24 12 lonas (Produto Nacional)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5.285,000 (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00015 - .Pneu 16.9 x 28 12 Lonas (produto Nacional)
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 5.495,000 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00016 - .Pneu 17.5 - 25 R (Produto Nacional)
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 8.395,000 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00017 - .Pneu 175/70 R13 (Produto Nacional)
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 395,000 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00018 - .Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional)
 Quantidade: 160,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 419,000 (Quatrocentos e Dezenove Reais).

Item: 00019 - .Pneu 18.4x30 12 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 5.799,000 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00020 - .Pneu 185/70 R 14 (Produto Nacional)
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00021 - .Pneu 215/75 R 17.5 (Produto Nacional)
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).

Item: 00022 - .Pneu 275022.5 (Produto Nacional)
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: C J PNEUS LTDA, pelo menor lance de R\$ 2.499,000 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00023 - .Pneu 9.5 x 24 ? 12 Lonas (produto Nacional)
 Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 1.895,000 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00024 - .Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional)
 Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 60,000 (Sessenta Reais).

Item: 00025 - .Pneu 215/75 R 16 (Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.000,000 (Um Mil Reais).

Item: 00026 - .Pneu 265/75 R 16 (Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.250,000 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00027 - .Pneu 225/75 R 16 (Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 1.100,000 (Um Mil, Cem Reais).

Item: 00028 - .Pneu 185/65 R 15(Produto Nacional)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00029 - .Pneu 110/90 17 R 24 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 350,000 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00030 - .Pneu 90/90 19 R 24 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00031 - .Pneu 90/90 18 R 32 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00032 - .Pneu 2.75/18-18 R 32 (Produto Nacional)
 Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00033 - .Pneu 700/16 10 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 895,000 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00034 - .Pneu 14.04 x 24 12 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, pelo menor lance de R\$ 6.000,000 (Seis Mil Reais).

Item: 00035 - .Pneu 12.04 x 24 12 lonas (Produto Nacional)
 Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 4.440,000 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Item: 00036 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00037 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO
 Quantidade: 130,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
 Situação: HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 10:22:29
 HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 42,000 (Quarenta e Dois Reais).

Item: 00038 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situat o: HOMOLOGADO em 19/05/2023  s 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 65,000
(Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00039 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO
TIPO VAN

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situat o: HOMOLOGADO em 19/05/2023  s 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 53,000
(Cinquenta e Tr s Reais).

Item: 00040 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO
PICK UP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situat o: HOMOLOGADO em 19/05/2023  s 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 60,000
(Sessenta Reais).

Item: 00041 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO
TIPO PICK-UP

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situat o: HOMOLOGADO em 19/05/2023  s 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 54,000
(Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00042 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO
TIPO  NIBUS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situat o: HOMOLOGADO em 19/05/2023  s 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 132,000
(Cento e Trinta e Dois Reais).

Item: 00043 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO
 NIBUS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situat o: HOMOLOGADO em 19/05/2023  s 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 170,000
(Cento e Setenta Reais).

Item: 00044 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO
TIPO MICRO- NIBUS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: SERVIÇO
Situat o: HOMOLOGADO em 19/05/2023  s 10:22:29
HOMOLOGADO para: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO
AUTOMOTIVO LTDA - EPP, pelo menor lance de R\$ 125,000
(Cento e Vinte e Cinco Reais).

S o Vicente/RN, 19 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

MARCOS ANT NIO J NIOR
Gestor do Fundo Municipal de Sa de

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assist ncia Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
C digo Identificador:FF875C2A

COMISS O PERMANENTE DE LICITAÇ ES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ O N 
018/2023

A Comiss o Permanente de Licita o no uso das suas atribuic es que
lhe foi conferida, e o que disp e o Art. 72, Par grafo  nico, da Lei n 

14.133/2021 de 01/04/2021, v m tornar p blico o processo de
"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ O", fulcrada no inciso II do Art.
74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para
CONTRATAÇ O DE BANDA DO G NERO FORR O PARA
APRESENTAÇ O DE SHOW ART STICO-MUSICAL DE "LITTO
LINS" A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA
P BLICA, RELATIVO   ABERTURA DO S O JO O 2023
(ARRAI  DE SEU VICENTE); Valor global: R\$ 25.000,00 (Vinte e
cinco mil reais); Contratado: LITTO LINS PRODUÇ ES
ARTISTICAS E EDIÇ ES LTDA (CNPJ: 29.105.165/0001-09);
Contratante: MUNIC PIO DE S O VICENTE/RN CNPJ:
08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane
Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 19 de maio de
2023.

S o Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

A **COMISS O**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
C digo Identificador:16AD6167

COMISS O PERMANENTE DE LICITAÇ ES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
N  20230115

CONTRATANTE:

O MUNIC PIO DE S O VICENTE, neste ato denominado
CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  08.308.470/0001-29,
representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS,
Prefeita, portador do CPF n  031.534.614-06

CONTRATADA:

TS LOCAÇ ES, inscrita CNPJ 03.386.750/0001-31, estabelecida  
FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL,
ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREG O ELETR NICO SRP
N  007/2022.

OBJETO: CONTRATAÇ O FUTURA E EVENTUAL DE
EMPRESA PARA LOCAÇ O DE M QUINAS PESADAS (POR
HORA TRABALHADA) E CAVALO MEC NICO COM SEMI-
REBOQUE TIPO "PRANCHA" (POR QUILOMETRO
PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇ O E
COMBUST VEL

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 65  8  da Lei Federal n 
8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n  001, objetivando
altera es do Disposto na **cl usula quarta** com a inclus o de rubrica
orçament ria para pagamento da despesa de modo que.

Passar  de:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, ser o arcados
pela Lei n  706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte
dota o do orçamento vigente: Exerc cio 2023 Atividade
0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio
Ambiente e Abastecimento , Classifica o econ mica 3.3.90.36.00
Outros serv. de terceiros pessoa f sica, Subelemento 3.3.90.36.99.

Para:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, ser o arcados
pela Lei n  706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte
dota o do orçamento vigente: Exerc cio 2023 Atividade
0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio
Ambiente e Abastecimento , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00
Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.99

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1DC43949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “JANDY DO ACORDEOM” A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE); Valor global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 19 de maio de 2023.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F03F1216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2023**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “PLACÍLLIO DINIZ” A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE); Valor global R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); Contratado: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 18 de maio de 2023.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:298A9C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Pregoeira oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada, para que nos termos do item 15 do instrumento convocatório, apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Presencial SRP nº 002/2023, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93:

**01 - TOP PECAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-
CNPJ: 23.303.897/0001-28 estabelecida na AV CORONEL
MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000**

**02 - C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39 estabelecida
na R QUINTINO BOCAIUVA, 167, PARAIBA, CAICÓ/RN,
CEP: 59.300-000**

**03 - LARISSA LEONIA DE PONTES NERI: 37.929.885/0001-18
estabelecida na R MANOEL MARTINS TEIXEIRA, 630,
CENTRO, ARARUNA/PB, CEP: 58.233-000**

Alertamos, em observância ao Art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, que o contratado deverá comprovar, no ato da ARP, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de maio de 2023.

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0FED640

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE CRIA O INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – IPSV EM CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 18-B da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-B. O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e a data de entrada em vigor desta lei complementar e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar voluntariamente tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 2º - Fica acrescido ao Art. 22-E da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º O salário de benefício disposto no caput será calculado com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência

Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 3º - Fica acrescido ao Art. 22-F da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013 o § 4º, com as seguintes redações:

§ 4º O valor do benefício de aposentadoria voluntária por idade corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no **caput**, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 15 (quinze) anos de contribuição, limitado a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (Cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

Art. 4º - O inciso II do Art. 21 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Tempo mínimo de trinta anos de contribuição das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, se homem, e tempo mínimo de vinte e cinco anos de contribuição das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio; e

Art. 5º - O inciso II do Art. 29 da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho na data do óbito, observado, alternativamente, o cumprimento do disposto nos artigos 13-A, 13-B ou 13-C, da presente lei;

Art. 6º - O inciso II, do §2º, do Art. 34, da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - O segurado que tenha ingressado no serviço público entre o dia 01/01/2004 e a data de entrada em vigor desta lei complementar, e que venha a se aposentar com base na regra disposta no caput do artigo tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, atualizados monetariamente, desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, observadas as reduções cargo de professor de que trata o § 5º, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 58 (cinquenta e oito) anos de idade, se homem;

Art. 7º - O §5º, do Art. 58, da Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º - Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, que no ano de 2022, até o mês de outubro, foi de 12,65%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2022 a 2056.

Período	Custo Suplementar
11/2022 a 05/2023:	13,56%
06/2023 a 05/2024:	27,72%
06/2024 a 05/2025:	41,83%
06/2025 a 05/2056:	47,00%

Art. 8º - Fica acrescido o Art. 83-A à Lei Complementar nº008, de 23 de dezembro de 2013, com a seguintes redação:

Art. 83-A – Fica referendado, integralmente, as revogações do § 21 do art. 40, dos arts. 2º, 6º e 6º-A da EC nº 41, de 2003 e do art. 3º da EC nº 47, de 2005, realizada pelo art. 35, da Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a julho de 2022 com relação ao art. 7º, e convalidando o Decreto nº 105/2022.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7C2AC296

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 711/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de maio de 2023, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Vicente que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Vicente, nos termos da lei federal que fixar o valor do salário-mínimo nacional.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E8560657

**GABINETE DO PREFEITO
O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO DE
QUADRILHA JUNINA, DO EDITAL 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 150 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL da seleção de premiação de quadrilha junina, do Edital 001/2023, a saber:

Critérios Geral para seleção:

Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
A - Atuação da quadrilha junina no segmento para qual está	5,0	

indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria de cultura e festejos populares: será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura.

Critérios específicos:

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	Pontuação Máxima	Resultado
B - Tempo de atuação como quadrilha junina: Até 5 anos, 2 pontos / Entre 6 e 10 anos, 3 pontos / Entre 11 e 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos.	5,0	

INSCRIÇÃO 001**Quadrilha Junina Raízes da Quixabeira**

Descrição	Pontuação Máxima	Resultado
A - Atuação da quadrilha junina no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria de cultura e festejos populares: será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura.	5,0	4,0
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	Pontuação Máxima	Resultado
B - Tempo de atuação como quadrilha junina: Até 5 anos, 2 pontos / Entre 6 e 10 anos, 3 pontos / Entre 11 e 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos.	5,0	3,0
		TOTAL: 7,0

São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

SARAH SALES MATOS

Presidente

JESSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1FB93CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16-C/2023-GP

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA QUE NOMEIA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PARA ATUAR EM PROCESSOS ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS da Sr. EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (Mat. 1109) Sra. SARAH SALES MATOS (Mat. 1080), circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2023, Edição 3035, Código Identificador: D45237154, por existência de erros de digitação na confecção do documento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de maio de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 5C7ED05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147/2023 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230212.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230212 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa SUPORTE PONTO CERTO, CNPJ: 49.457.087/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, CPF: 118.081.684-61, matrícula nº 1080 e EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, CPF: 016.693.884-09, matrícula nº 1109.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: B7056EC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “LITTO LINS” A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO

2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE) e **AUTORIZA** a contratação da empresa **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES LTDA (CNPJ: 29.105.165/0001-09)** no valor global estimado da contratação de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:373D9107

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **017/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “JANDY DO ACORDEOM” A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE) e AUTORIZA** a contratação da empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66)** no valor global estimado da contratação de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63C8DDAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **016/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “PLACÍLLIO DINIZ” A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE), perfazendo o valor global estimado de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). e AUTORIZA** a contratação da empresa **F. IVO DE MACEDO**

PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30) no valor global estimado da contratação de **R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)** conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8DDD5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 191/2023-FMS, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA(s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, Mat. 772, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar da **10ª CONFERÊNCIA DE ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2023**, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E14B684

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 192/2023-FMS, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA(s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE PROGRAMA FEDERAIS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte

durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar da **10ª CONFERÊNCIA DE ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2023**, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4909B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 193/2023-FMS, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA(s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a HILDA TOSCANO BARBOSA ARAÚJO, CPF: **626.176.054-34**, ocupante da função de **CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar da **10ª CONFERÊNCIA DE ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2023**, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5EA6F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 194/2023-FMS, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a SUETÔNIO FRANCISCO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIA(s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** A SUETÔNIO FRANCISCO DA SILVA, CPF: **465.886.044-91**, ocupante da função de

CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar da **10ª CONFERÊNCIA DE ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MAIO DE 2023**, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B667F92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 245/2023 -AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A RATIFICAR SUA PARTICIPAÇÃO
NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL
AGRESTE POTIGUAR**

Lei Nº 245/2023

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM .AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de **Senador Georgino Avelino** ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIA FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º- O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º- O Município de Senador Georgino Avelino poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º- O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º- Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º- Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º- A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 9º- A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10- Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, 15 de maio de 2023

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:50364058

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220178**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento e areia), meio fio pré-moldado e escoramento de meio fio com piçarra da Rua João Lourenço de Oliveira, Rua Antônio Lourenço de Oliveira, Travessa João Lourenço de Oliveira e Rua Carmelita Pereira de Oliveira, conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Setembro de 2023. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP

CNPJ 23.304.039/0001-06

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:EF0D66AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2023 – GP, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL – do

município de Serra Caiada/RN, para o biênio 2023-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1078, de 30 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, após indicação das respectivas categorias e segmentos sociais, os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer-CMEL para o biênio 2023-2024.

Art. 2º. A composição do referido Conselho fica assim instituída:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

Titular I: Belchior Ferreira de Mendonça Neto

Titular II: Luis Felipe Oliveira Sobrinho

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular I: Josenilson Freire Gama

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Francisco Heriberto Gonçalo dos Santos

IV – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Wrreran Felipe Santiago

Titular II: Glícia Bernardino Ribeiro

V – REPRESENTANTE DA IGREJA/ENTIDADE RELIGIOSA

Titular I: Wrridan Felipe Santiago

Art. 3º. O mandato destes Conselheiros do CMEL terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:5E936A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 03/2023**

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 208/2023 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

01 – Carlos Augusto Amaro

02 – Geovany Jefferson Marinho do Carmo

03 – Gilvanildo Venceslau da Silva

04 - Klayton Vinicius Custodio de Lima

05 – Maria de Fátima Lins

06 – Maria do Socorro Crisanto de Moraes

07 – Rosevaldo Ferreira da Silva

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 15 à 19 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Afonso Belmont, S/nº, no horário das 08:00h as 12:00h e 14:00h as 16:00h.

Serra de São Bento/RN, 15 de Maio de 2023.

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:6A51F341

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023**

Dispõe sobre a convocação ordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Serra de São Bento/RN, no **dia 15 de junho de 2023**.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

I – Suerde Cosme de Almeida;

II – Maria Aldemaria da Silva;

III – Juliany Targino Estevam de Pontes

IV – Hellaney Rayane Gomes de Azevedo

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita - Serra de São Bento/RN, 16 de Maio de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito Municipal

SUERDA MELO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E191A3B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2087/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde funciona a Direção de Cultura., no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B68DECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 94, DE 19 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Concessão de meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma capacitação – CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE, que será realizada no dia 20 de maio de 2023, na Escola Estadual Desembargador Silvério Soares, Localizado na Rua Fortaleza, Nº 272, Bairro Nordeste, Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3E425B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 95, DE 19 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação – CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE, que será realizada no dia 20 de maio de 2023, na Escola Estadual Desembargador Silvério Soares, Localizado na Rua Fortaleza, Nº 272, Bairro Nordeste, Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C3CC124A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 96, DE 19 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma capacitação – CAPACITA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE, que será realizada no dia 20 de maio de 2023, na Escola Estadual Desembargador Silvério Soares, Localizado na Rua Fortaleza, Nº 272, Bairro Nordeste, Areia Branca/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:88292364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97, DE 19 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Meia diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição da servidora Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, que acompanhará o Secretário Municipal de Governo e Comunicação no SEMINÁRIO – ENERGIA EÓLICA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, realizado na cidade de Natal-RN, realizado pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, no dia 26 de maio de 2023.

O evento será voltado ao licenciamento, aspectos econômicos e espaciais, conforme programação em anexo, contando com a participação do Idema, Procuradoria-Geral do Estado do RN, UFRN, Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sedec), ABEEólica e Sociedade Civil, que abordarão os eixos técnico (licenciamento), econômico e espacial (característica dos territórios) da implementação dos parques no território do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:72E53814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98, DE 19 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio de despesas de locomoção, refeição e hospedagem, para o servidor Fernando Reginaldo Noronha, CPF: 625.914.104-10, Matrícula 1436, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município de Serra do Mel/RN, o mesmo estará participando do II SIMPÓSIO JURIDICO PROCESSUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - ESMARN. Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal/RN, no período de 31 de maio a 1 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6FCEEF6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 220/2023**

PORTARIA Nº: 220/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ANGELICA CRISTINA MONTEIRO DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Diretora de Atendimento ao Público/Membro do Conselho Municipal de Saúde
CPF Nº:	111.305.224-40

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 E 1/2	Natal - RN	23 a 25 de maio de 2023	200,00		500,00
(X) Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 500,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 23 a 25 de maio de 2023, Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte no Centro de Convênções em Natal - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F0754319

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 221/2023**

PORTARIA Nº: 221/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FERNANDA MONTEIRO FERNANDES
Cargo/Função:	Membro do Conselho Municipal de Saúde
CPF Nº:	072.427.804-46

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
--------	---------	------	-------------	----------	-------------------

2 E 1/2	Natal - RN	23 a 25 de maio de 2023	150,00	375,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 375,00
() Diárias sem Pernoite				
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 23 a 25 de maio de 2023, Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte no Centro de Convênções em Natal - RN.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:916FADE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 222/2023

PORTARIA Nº: 222/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIELE TAÍSE ALVES PEREIRA
Cargo/Função:	Membro do Conselho Municipal de Saúde
CPF Nº:	103.082.944-67

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 E 1/2	Natal - RN	23 a 25 de maio de 2023	150,00		375,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 375,00
() Diárias sem Pernoite					
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:					
Viagem a Natal - RN, no dia 23 a 25 de maio de 2023, Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte no Centro de Convênções em Natal - RN.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D842B611

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 223/2023

PORTARIA Nº: 223/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MATHEUS MEDEIROS DE ARAUJO
Cargo/Função:	Membro do Conselho Municipal de Saúde
CPF Nº:	109.544.324-01

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
2 E 1/2	Natal - RN	23 a 25 de maio de 2023	150,00		375,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 375,00
() Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 23 a 25 de maio de 2023, Participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte no Centro de Convênções em Natal - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B3FA0CA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 224/2023

PORTARIA Nº: 224/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	19 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 19 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:96BBA759

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 225/2023****PORTARIA Nº: 225/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	19 de maio de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 19 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DA8D4851

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 156/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal **NALDEYDES ROSA DA SILVA**, matrícula 2062, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Setor de Proteção Social Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo fracionado em dois períodos: de 22 de maio a 05 de junho 2023 e de 04 a 18 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:ABA7C80A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 059/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 059/2023

Protocolo nº 0003340/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: PABLO DAVID QUEIROZ DE BARROS - CPF nº 763.753.402-25; OBJETO: MÉDICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 08 de maio de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 20.812,97 (vinte mil oitocentos e doze reais e noventa e sete reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de maio o contratado receberá a quantia de R\$ 9.250,21 (nove mil duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:778FDC1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTO DO XVII FESTIVAL DE SÍTIO NOVO 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGULAMENTO DO XVII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS - 2023

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura promove o XVII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN que tem por objetivo difundir a cultura popular, valorizar as expressões culturais e artísticas e proporcionar aos munícipes opções de entretenimento e lazer.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - O Festival de Quadrilhas Juninas tem por finalidade incentivar, valorizar e difundir uma das mais importantes manifestações culturais brasileiras: a quadrilha junina. Uma das mais significativas expressões artístico-culturais das festividades juninas, importante na composição da identidade do nordeste brasileiro.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do Festival quaisquer quadrilhas juninas estilizadas e tradicionais de todo o estado do Rio Grande do Norte e

estados vizinhos desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento:

I - Possuir o número mínimo exigido de 16 (dezesseis) pares para se apresentarem entre as concorrentes, e não tendo limite máximo de integrantes.

II - A utilização de música mecânica ou ao vivo fica a critério e responsabilidade de cada quadrilha. Para as apresentações ao vivo são permitidos todos os tipos de instrumentos. O Mapa de som deverá ser informado no ato da inscrição.

III - No caso da participação de menores de 18 anos, o representante da quadrilha se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a comissão organizadora se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação ou não desses menores.

IV - O festival realizar-se-á com a disputa em pontos corridos, tendo dois dias para as apresentações das agremiações juninas nas categorias Tradicional e Estilizada sendo premiadas as três quadrilhas juninas que obtiverem a maior pontuação em cada categoria.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período de inscrições será de 22 de maio de 2023 a 5 de junho de 2023 através do formulário de inscrição acessado através do link

<https://form.jotform.com/DERN/XVIIIFESTIVALDEQUADRILHASDESITIONOVO/> disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN www.sitionovo.rn.gov.br, e na bio do perfil do Instagram @prefeituradesitionovorn.

I - No momento da inscrição, o representante da Quadrilha junina deve preencher o formulário de inscrição online com todas as informações solicitadas. Devem ser incluídas todas as informações que venham a ser necessárias para a Comissão Julgadora.

II - A quadrilha junina no ato da inscrição tem a opção de sugerir a data da apresentação (17 ou 18 de junho de 2023), entretanto caberá a COMISSÃO ORGANIZADORA, a definição final do dia de apresentação.

III - Serão inscritas 30 quadrilhas juninas (15 estilizadas e 15 tradicionais).

CAPÍTULO IV – DAS APRESENTAÇÕES

Art. 4º - O Festival de Quadrilhas juninas será realizado nos dias 17 e 18 de junho de 2023, à partir das 20h (vinte horas), na Quadra Poliesportiva Joaquim Batista Mafra, localizado na Rua Ferreira Chicó, neste município de Sítio Novo/RN.

I - A ordem de apresentação das quadrilhas juninas nos dias 17 e 18 de Junho de 2023 será definida pela sequência do horário de chegada de cada agremiação/quadrilha junina na Escola Municipal Francisca Lucas da Silva.

II - As Quadrilhas Juninas terão o tempo de 25 (vinte e cinco) minutos para apresentação.

III - As quadrilhas Juninas que excederem o tempo limite de apresentação determinado neste regulamento perderão 1,0 (um) ponto por cada minuto ultrapassado, na somatória geral, no quesito tempo.

CAPÍTULO V – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 5º - A Comissão Julgadora do XVII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO - RN 2023 será composta por 05 (cinco) membros. Levando em consideração a notoriedade, competência e conhecimentos na área cultural dos mesmos. Os jurados obrigatoriamente serão os mesmos nas duas noites de competição.

I – A escolha dos membros que vão compor a Comissão Julgadora do Festival será de inteira responsabilidade da organização do Festival de Quadrilhas juninas.

II - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado notas de 5,0 (Cinco) a 10,0 (dez) pontos sendo permitida até uma casa decimal de fracionamento dos pontos.

III - A falta de alguma nota em qualquer dos quesitos que porventura venham a ser esquecidas pelos jurados, deverá ser aplicada ao quesito em questão à nota máxima que é 10,0 (dez).

IV - As planilhas com as pontuações não deverão conter emendas ou rasuras.

V - A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e qualquer manifestação contrária, implicará na desclassificação do grupo concorrente.

VI - A comissão julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

VII - O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado à Mesa Julgadora.

VII - Aos julgadores, não será permitido o uso de aparelhos celulares durante as apresentações das agremiações/quadrilhas juninas.

IX - Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, saída para sanitários, conversas particulares com qualquer indivíduo não integrante da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora.

X - Será permitida apenas a movimentação de jurados, lanche, necessidades fisiológicas, conversas com pessoas autorizadas dentro dos espaços oficiais para autoridades.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS PARA JULGAMENTO

Art. 6º - Serão julgados separadamente, os seguintes quesitos:

a) Coreografia: é julgada a dança coletiva dos pares das quadrilhas juninas. Serão consideradas os desenhos coreográficos, movimentos e transições entre coreografias, organização e ocupação do espaço de apresentação observando a harmonia com a evolução dos passos e o conjunto e desenvolvimento do tema proposto.

b) Animação: são avaliados demonstração do estado de alegria espontânea da quadrilha junina, sua vivacidade e seu entusiasmo. A simpatia dos componentes também será avaliada.

c) Marcador: neste item deve-se observar a liderança, empolgação, desenvoltura, dicção de fácil compreensão, contribuição na condução e compreensão do tema.. Serão observadas a entrada e a saída desse personagem em cena, inclusive a linguagem verbal e não verbal na execução da sua marcação (por gesto e voz).

d) Tema: Neste quesito se observa como o tema proposto é desenvolvido do início ao fim da apresentação: coreografias, repertório musical e intervenções teatrais em coesão, possibilitando uma fluidez e compreensão da temática proposta. A Inovação e originalidade também serão avaliadas.

e) Figurino: deve estar adequado à festa junina e de acordo com o estilo, tema, enredo e criação da Quadrilha Junina. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário, também perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pelas Quadrilhas e respeitando a diversidade regional.

f) Evolução e alinhamento: são levadas em consideração a sincronicidade e a sequência de movimentos, passos e gestos executados pelos componentes da Quadrilha Junina, obedecendo às tradições da época. Durante toda a apresentação, a evolução da

coreografia deve ser executada de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes, levando em conta a uniformidade e criatividade.

g) Tempo – Para ambas categorias o tempo regulamentar será de 25 minutos.

Art. 7º - Em caso de empate entre as quadrilhas, serão utilizadas como critério de desempate as maiores pontuações na exata ordem de julgamento.

- a) Coreografia;
- b) Animação;
- c) Marcador;
- d) Tema;
- e) Figurino;
- f) Evolução e alinhamento;
- g) Tempo.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 8º - Serão atribuídas as seguintes premiações para as Quadrilhas Juninas:

- a) Categoria Estilizada:
 - 1º lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 - 2º lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 - 3º lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- b) Categorias Tradicional
 - 1º lugar: R\$ 6.000 (seis mil reais)
 - 2º lugar: R\$ 5.000 (cinco mil reais)
 - 3º lugar: R\$ 3.000 (três mil reais)

§1º – Todas as Quadrilhas Juninas que se apresentarem no Festival receberão troféus de participação.

§2º - O resultado do concurso de quadrilhas juninas da 17º FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE SÍTIO NOVO – RN nas categorias tradicional e estilizada será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sítio Novo e no site: www.sitionovo.rn.gov.br no dia 19/06/2023 à partir das 13h.

§3º - Após o resultado final e a entrega da documentação necessária por parte dos representantes das quadrilhas juninas vencedoras a Prefeitura Municipal de Sítio Novo terá o prazo de até 30 dias corridos para o depósito da premiação.

§4º - Os pagamentos dos prêmios serão efetuados em parcela única, diretamente em conta bancária da quadrilha junina ou do seu representante legal.

§5º - Será agendada uma data e um local para a entrega dos troféus às quadrilhas Juninas campeãs.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA

Art. 9º – Serão penalizadas as Quadrilhas Juninas que por ventura venham a causar as seguintes situações:

- a) Causar danos ao patrimônio público;
- b) Desacatar com palavras de baixo calão, gestos que caracterizam ofensa pessoal ou injúria a Comissão Julgadora ou qualquer membro da Equipe Organizadora;
- c) Causar danos estruturais ou desordem, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento, bem como dentro do espaço das apresentações.

Parágrafo único: O não cumprimento das situações acima mencionadas acarretará na imediata desclassificação do grupo em questão.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - É vedada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro da quadra (arraial), seja antes, durante ou após a apresentação da Quadrilha, com exceção ao uso de chumbinho.

Art. 11 - Não será permitida a entrada de garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante ou pontiagudo que possam ameaçar a segurança dos participantes e do público presente.

Art. 12 - Só será permitido o acesso ao local de apresentação para a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes, o Regional e o marcador. Os cinegrafistas, fotógrafos e equipe de apoio deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados.

Art. 13 - É de inteira responsabilidade da Organização do Festival zelar pela segurança dos grupos no espaço de eventos, garantindo tranquilidade antes, durante e depois das apresentações.

Art. 14 - À coordenação geral do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar quaisquer medidas que se façam necessárias ao bom andamento do Festival, seja antes ou durante a realização do evento.

Art. 15 - Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, assim como penalidades por atrasos ou qualquer outra eventualidade acima citadas, serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora do Festival, não cabendo recurso algum de suas decisões.

Art. 16 - Ao se inscreverem no XVII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-RN 2023 os participantes aceitam automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 17 - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do XVII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-RN 2023 para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Sítio Novo-RN, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Art. 18 – O não cumprimento deste regulamento por parte das quadrilhas devidamente inscritas e credenciadas pela comissão organizadora acarretará nas penalidades previstas neste regulamento.

Art. 19 - Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o festival fica à disposição o seguinte contato: (084) 9 8190-2366.

Sítio Novo/RN, 19 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:E9142D71

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 110/2023 - PMSN/GC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 110/2023 - PMSN/GC, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de alienar bens móveis inservíveis desta Prefeitura Municipal,

Considerando recomendação da Unidade de Controle Interno sobre o acúmulo de bens móveis inservíveis, bem como a necessidade de aliená-los;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir e nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN do para fins de alienação.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

a) JOSE GENILSON DA SILVA
CPF: 199.061.614-34
MAT: 56

b) GILLIARD ALBUQUERQUE FELICIANO
CPF: 032.081.054-28
MAT: 4944

c) LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
CPF: 052.773.944-86
MAT: 491

Art. 3º – A Comissão terá como Presidente o Sr. JOSE GENILSON DA SILVA.

Art. 4º – A Comissão terá como objetivo avaliar os bens municipais móveis tais como carros e motos, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de licitação modalidade Leilão.

Art. 5º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Laudo de Avaliação dos referidos bens.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 19 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:DB6F8563

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 16 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:03DC8A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 107/2023-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 107/2023-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **SILVESTRE FRANCISCO DA SILVA PEIXOTO**, Matrícula nº 516, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.303.134-85, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.218/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2023 à 31/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 17 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva
Código Identificador:AF0612F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2023-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 108/2023-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **WALACE RAFAEL FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.959.624-10, portador da Cédula de Identidade nº 3.835.345/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA VERÔNICA DANTAS DE CARVALHO**, Matrícula nº 210, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.167.374-10, portadora da Cédula de Identidade nº 2.303.047/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 08/05/2023 à 06/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio de 2023.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 17 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:92A91151

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA Nº 109/2023 - PMSN/GC, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 102/2023 - PMSN/GC, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 102/2023 - PMSN/GC que concedia 1 ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para a Servidora **JANIERE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.064/SSP/RN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 17 e 18 de maio de 2023, com o objetivo de participar do **ENCONTRO REGIONAL DOS GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (POLO I - NATAL)**, Promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo/RN, aos 18 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:98F98F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ARQUIVAMENTO Nº 001/2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, face a competência emanada pela autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, *in casu* as medidas disciplinares sobre os

funcionários deste ente, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo de Avaliação e Acumulação de Cargos Públicos nº 001/2023.

RESOLVE, arquivar o processo administrativo da servidora Kalyana Karidja da Silva Saldanha, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 035, de 02 de março de 2011, lotada na Unidade Mista de Saúde “João Enfermeiro”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Em acato ao parecer Jurídico que apresenta a legalidade da acumulação, conforme o **Artigo 37, da CF/88, inciso XVI**, não havendo mais motivação para a aplicação do artigo 181 do Regime Jurídico Único do Servidores deste município. (Lei Municipal nº 269/2001), que comprovou por meio de documentos que não existe acumulo de cargos públicos.

Taipu, 19 de maio de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Preeito Constitucional do Município de Taipu

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8F7138D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176- NOMEACAO CONSELHO CMDCA**

Portaria Nº 176/2023-GP

O Prefeito Municipal de Tangará no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e dos Adolescentes - CMDCA é um órgão colegiado, de caráter deliberativo controlador das políticas das crianças e dos adolescentes dentro do município.

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 02(dois) anos, mediante nova eleição, o mandato da atual composição se estenderá até o dia 01 de março de 2025.

Considerando, o pedido de desligamento da outra presidente.

RESOLVE

Art. 1º - Recompor os membros abaixo para o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes CMDCA – Tangará RN

Presidente: Maria Helena de Arruda Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (TRABALHADORES SUAS)

Titular: Virgiane Oliveira e Silva

Suplente: Ivanelson da Silva Lima

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Francimeiry Gomes da Silva Pinheiro

Suplente: Maria José de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Fagner Feliciano Dantas

Suplente: Rai Thonay de Pontes

Gabinete Civil

Titular: Larissa Morgana Felix da Silva

Suplente: Debora Dantas Pontes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

USUÁRIOS SUAS:

Titular: Maria da Conceição da Silva

Suplente: Verônica E.de Souza Oliveira

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**Clube de Mães :**

Titular: Maria Helena Arruda
Suplente: Maria Jose Medeiros

Pastoral da Criança:

Titular: Silvana Semeão
Suplente: Jéssica Fernanda da Silva Araújo

Trabalhadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV:

Titular: Hiago Wesley Barbosa de Mendonça Lima
Suplente: Janille Nogueira Alves Santos

Crianças usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV:

Titular: Wesley Sneyde da Silva Sales
Suplente: David Samuel da Silva Sales

Adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV:

Titular: Emily Gabrielly Rodrigues dos Santos
Suplente: Alberis Carlos Nascimento de Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará-RN, 18 de maio de 2023

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:65D4C951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 - CMDCA

Resolução de Recomposição da Comissão Especial**Resolução n.02/2023**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de *Tangará RN*.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 493/2010.

RESOLVE:

Art.1º Recompor a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tangará/RN, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do

disposto no §1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a *Recomposição* da Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Hiago Wesley Barbosa de Mendonça Lima, - representante governamental;
- II – Larissa Morgana Felix da Silva - representante governamental;
- III – Virgiane de Oliveira e Silva - representante da sociedade civil;
- IV – Maria Helena Arruda - representante da sociedade civil.
- V- Ivanelson da Silva Lima- representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Thalia Ferreira Fernandes.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Janille Nogueira Alves Santos.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – **Notificar** os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – **Realizar** reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 15 de maio de 2023

MARIA HELENA ARRUDA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VIRGIANE OLIVEIRA E SILVA

Coordenadora da Comissão Especial

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:5C05F76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMS-FMS - ATA DA
SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2023 (**sexta feira**), reuniu-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situado a Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Especial de Chamamento Público, sob a Presidência do Sr. José Erinaldo da Silva, e os membros Luciana Conceição de Araújo Dantas e Marcos Chagas da Silva, designados pela portaria 001/2023 de 09 de março de 2023, para a Sessão Pública de recebimento e análise do Plano de Trabalho e Documentação de habilitação apresentados a partir da COTAÇÃO DE PROPOSTA para Selecionar Organização da Sociedade Civil ou **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público**, para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I da referida solicitação.

Iniciado os trabalhos, verificou-se que fora encaminhada proposta de preço, plano de trabalho e documentos habilitatórios tão somente por uma Organização Social, qual seja: **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO** (CNPJ nº 40.770.879/0001-75).

Ato contínuo, a Comissão Especial de Chamamento Público, **decidiu antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico**

Financeira da Organização Social participante do certame, bem como em relação aos demais documentos habilitatórios, solicitar parecer técnico ao Setor Contábil desta Prefeitura Municipal, para que possa subsidiá-la em seu julgamento. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e pelo representante legal da referida Organização Social.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 19 de maio de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA	LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS	MARCOS CHAGAS DA SILVA
Presidente	Membro	Membro

MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO

CPF: 700.XXX.XXX-41

Representante Legal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:C5515015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº63/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora, **ADRIANA RAIANE DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4997B694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº64/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora, **DÉBORA KAROLINNY SILVA ARAÚJO**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:D336672B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº65/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora, **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7A6E289A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº66/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora, **MARIA DA GUIA DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRA TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E539AFA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2023 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº67/2023 da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor, **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, ocupante da função de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste município, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento a cidade de **AREIA BRANCA/RN**, para a participação do evento “Capacita Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte”, que terá como tema: “Conhecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente de forma pedagógica e prática em um dia”, e ocorrerá na cidade de Areia Branca/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E3AA6686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 19 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor, **FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA**, CPF de Nº 124.xxx.xxx-06 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:427488CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 19 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor, **FRANCISCO IVANILSON CORDEIRO DA SILVA**, CPF de Nº 124.xxx.xxx-06 para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:15DD1191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 19 DE MAIO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor, **RODRIGO CARLOS DA SILVA**, CPF de Nº 108.XXX.XXX-70 para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EDDCF072**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 16/2023****Interessado:**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ:12.233.412/0001-50**Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93**CONSIDERANDO**que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;**CONSIDERANDO**que o parecer jurídico favorável;**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.490,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa 50.139.007 JONAS IZAAC SILVA DE SOUSA, CNPJ **50.139.007/0001-67**, com sede na Rua Prefeito Alcindo Gomes, 181, Antônio Rafael, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN., conformeSolicitação de nº 95/2023 e processo nº 1270/2023 da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50 deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de maio de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7E0156CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2023.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 202157/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de Tibau/RN., foram a (s) empresa(s):

E R AGOSTINHO TECHNOLOGY- CNPJ: 43.855.807/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 ; totalizando o valor de **R\$ 59.828,80 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).****NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.-** CNPJ: 07.518.668/0001-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21 ; totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).** Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 18 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A6EA2CDE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:**Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 26/2022.**Contratante:**Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90**Contratada:**THIAGO KLEDI LOPES 07974193492 – CNPJ 34.767.804/0001-32**Objeto do contrato:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADOS.**Objeto do aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 26/2022.**Data de Assinatura:**28 de abril de 2023**Prazo de Vigência:**02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
 Função: 12 - EDUCAÇÃO
 Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau

Ação: 2043 - Manutenção da Biblioteca Pública do Município de Tibau
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0005 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 Região: 0001 - Tibau
 Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ação: 2096 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha
 Função: 10 - SAÚDE
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 3/2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

THIAGO KLEDI LOPES
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 83A2FDC0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
 SRP Nº 6/2023.**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 202157/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de Tibau/RN, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

E R AGOSTINHO TECHNOLOGY- CNPJ: 43.855.807/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68; totalizando o valor de **R\$ 59.828,80 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**
NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.- CNPJ: 07.518.668/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21; totalizando o valor de **R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).**

Tibau/RN, 19 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 33A3653B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli, inscrito no CNPJ: 04.162.170/0001-23, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli		
CNPJ: 04.162.170/0001-23	Telefone: (18) 3621-7780/ (18) 3621-8506	Email: estratti@hotmail.com
Endereço: Av.: Waldir Felizola de Moraes, 0, Jardim Sumaré, Araçatuba/SP, CEP: 16015-295		
Representante: FABIO COSER SILVA - CPF: 137.762.848-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
81	0024558 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625mg/g CREME VAGINAL, BISNAGA C/60g	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	BISNAGA	28,500
97	0024593 - ITRACONAZOL 100mg/ CÁPSULA	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	COMP	0,900
154	0029525 - CARVÃO VEGETAL ATIVADO -PÓ - SUSPENSÃO ORAL	MARCA PROPRIA MED. MANIPULADO	Pacote	20,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretária gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretária Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação EIRELI,
CNPJ: 04.162.170/0001-23
FÁBIO COSER SILVA

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:34211B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Laelson Marques Caetano, Delega eleito (colaborador eventual) Representante da Sociedade Civil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2023, com retorno no 25/05/2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAM-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:E7131706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Norma Lilian Fagundes de Lima, Conselheira de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2023, com retorno no 25/05/2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:61E16280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Sr. Eduardo Henrique Bastos Barbosa, Matrícula 0032700, agente de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2023, com retorno no 25/05/2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:F8626D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2023 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Sra. Francisca Pereira da Silva Alves, matrícula nº 007854, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 23/05/2023, com retorno no 25/05/2023, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2023.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:353ABB00

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL CONCESSÃO
DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia Nº 2023-191354/TEC/LP-0011, com prazo de validade até 18/05/2028, em favor do empreendimento Unidade Básica de Saúde do Tipo, Centro, Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:EC007653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PROCESSO/MTB/RN
Nº 328.001/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023**

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023 pelas 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, sito a Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nesta cidade de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN, abaixo assinados, para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas, visto que não houve recurso contra a habilitação. Iniciados os trabalhos não foi verificada a presença dos representantes das empresas abaixo assinados para acompanhar a abertura das propostas. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura dos envelopes na seguinte sequência **01 – CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; que cotou valor global de R\$ 8.119.802,08 (Oito milhões, cento e dezenove mil, oitocentos reais e oito centavos) e 02 – WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12, que cotou valor R\$ 7.816.365,17 (Sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) , restando assim como vencedora por apresentar menor proposta a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**. Ato contínuo foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a fazer quanto das propostas, onde nada foi respondido, e os representantes das empresas saíram da**

sala, antes do término da sessão, logo após ser anunciado os valores propostos. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Em seguida a CPL, infirmou que a proposta melhor classificada, seria enviada ao setor de engenharia para análise e emissão de Parecer Técnico referente as planilhas e composições. Diante disso o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de Maio de 2023.

Presentes:

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS Presidente CPL/MTB	JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS Membro da CPL
CINTHIA CRISTINE FERREIRA SILVA Membro da CPL	

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:9B4AA0FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.
002/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros**, que consagrou vencedores

01 – MULLER DA CAMARA GOMES – CPF: 014.302.614-39

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:EF8F585E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº.
002/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 18/01/2023 à 31/12/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros**. Usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – MULLER DA CAMARA GOMES – CPF: 014.302.614-39

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:FE45D399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS (**Cecilia Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em alusão aos festejos de Dia das Mães no CRAS de Cajueiro no dia 19 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A2D88769

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS (**Cecilia Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura

Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em alusão aos festejos de Dia das Mães no CRAS do Centro, Touros/RN no dia 26 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.
 PELA PESSOA FÍSICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90
 PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:60897D9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação em comemoração ao dia das Mães, no dia 19 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**
 VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.
 PELA PESSOA FÍSICA: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO CPF nº 010.308.294-89
 PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3BC6523C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60
 OBJETO contratação de 01 (uma) apresentação do (a) ITALO GILBERTO DA SILVA (**Ítalo Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos festejos de Dia das Mães da Escola Municipal Professora Esmeralda França no dia 19 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**
 VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.
 PELA PESSOA FÍSICA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5E915026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
 CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90
 OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS (**Cecilia Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos festejos de Dia das Mães na Escola João Joaquim, Distrito de Santa Luzia, Touros/RN no dia 20 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**
 VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais).
 DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
 2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
 3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.
 PELA PESSOA FÍSICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90
 PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
 Enoch Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:5055489C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) MULLER DA CAMARA GOMES (**MillerShow**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos festejos de Dia das Mães da Escola Luiz Gomes de Oliveira, Distrito de Boqueirão, Touros/RN no dia 20 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 780, 00 (setecentos e oitenta reais). 02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FISICA: MULLER DA CAMARA GOMES CPF nº 014.302.614-39

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 19 de maio de 2023.

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:6FD1F485

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023.

Processo: 948/2023. **Inexigibilidade:** 27/2023. **Contratante:**

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS

ASSOCIADOS; CNPJ: 35.542.612/0001-90. **Objeto:** Contratação de

empresa para prestação de serviços jurídicos visando a revisão judicial

e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos

Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores

aos legalmente cabíveis ao Município de Touros/RN. **Valor:** Em

contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao

pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a

R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real)

recuperado ao Erário Municipal. **Data de Assinatura:** 18/05/2023.

Vigência: 18/05/2023 até 18/05/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho - Prefeito. Contratada: Bruno

Romero Pedrosa Monteiro; CPF nº 377.377.244-00. **Testemunhas:**

assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:2476C80F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 338/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 338/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Everaldo dos Santos Medeiros**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 9660, inscrito no CPF/MF sob nº 813.069.034 -91, 01 (uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando o valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Caicó, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 50ª EXPOSERIDÓ, no Parque de Exposições, no Município de Caicó/RN, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:AA83A05F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 339/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Álvaro de França Vieira**, Secretário Adjunto de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 16810, inscrito no CPF/MF sob nº 102.144.484-79, 01 (uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Caicó, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 50ª EXPOSERIDÓ, no Parque de Exposições, no Município de Caicó/RN, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:1D351585

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 340/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Marcos Antônio França**, Coordenador da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 10561-5, inscrito no CPF/MF sob nº 654.817.044-04, 01 (uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Caicó, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 50ª EXPOSERIDÓ, no Parque de Exposições, no Município de Caicó/RN, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:2F37C74F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 341/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **José Diogo Silva de Araújo**, Assessor Especial da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 18180, inscrito no CPF/MF sob nº 712.160.924-00, 01 (uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Caicó, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 50ª EXPOSERIDÓ, no Parque de Exposições, no Município de Caicó/RN, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:04D05A5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 342/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **João Paulo de Moura Silva**, Assessor Especial da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, Matrícula nº 18961-1, inscrito no CPF/MF sob nº 114.691.354-00, 01 (uma) e ½ (meia) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando o valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Caicó, onde irá promover e Divulgar a EXPOAGRO TOUROS 2023, e participará da 50ª EXPOSERIDÓ, no Parque de Exposições, no Município de Caicó/RN, que ocorrerá nos dias 25 a 28 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0D37CA23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 343/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia Coordenador de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO HUMBERTO ANDRADE DE SOUZA JÚNIOR**, CPF/MF nº XXX.122.XXX-24, para Cargo em Comissão de Coordenador de Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:2FBEEFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 344/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia Coordenador de Habits e Alvarás na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF/MF nº XXX.699.XXX-12, para Cargo em Comissão de Coordenador de Habits e Alvarás na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:0301E242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 345/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Marlene Keila da Cruz de Farias**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 090.222.234-18, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência

Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de Maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:9581A79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 346/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Paulo Renan da Silva**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 596.083.584-34, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:EA3CDC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 347/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Natanael Ferreira do Nascimento**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.280.424-93, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de Maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F6DB5E4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 348/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Lindemberg de Souza Clemente**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 048.393.144-62, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:C315E238

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 349/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Luciene Maria Figueredo**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 012.857.754-14, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:F72ACD78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 350/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Lindalcir Lucas da Silva**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 807.135.724-34, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7821393C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 351/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maria da Conceição Gomes Cavalcante**, Delegado(a) Eleito(a) na 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Touros/RN, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 010.308.284-07, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) totalizando o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 23 a 25 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:7A92E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição de equipamentos para atender a oficina mecânica municipal (macaco hidráulico, ferramentas e chaves) para suprir as necessidades e demandas dos veículos e equipamentos agrícolas de todas as secretarias e órgãos do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou

setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 19 de Maio de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:06D9AD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 02/06/2023**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **033/2023**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 19 de maio de 2022.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F6328754

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO DISP
020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Agente de Contratação de Licitação da PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, consoante autorização da Sra. **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO A TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO ATERRO SANITARIO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação tendo em vista a necessidade do figurino e o município não ter disponibilidade desse serviço, havendo assim a necessidade, pois a escola municipal dispõe dessa referida apresentação nas festividades juninas da referida escola em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O objeto ora solicitado, oferece ao município condições de atender o objetivo de terraplanagem, alocação e remoção de entulhos no aterro sanitário, do município de Triunfo Potiguar, para melhorar as condições do aterro.

A locação de Trator de Esteira servirá também para fazer o serviço de recuperação de estradas vicinais de acesso a comunidade da Serra de Joao do Vale e demais caso necessite, observando os estragos devidos as forte chuvas que assolaram todo o município.

Tais ações visam, além de estimular fortalecer o trafego da população as comunidades e principalmente a Serra de Joao do Vale e contribuindo para a recomposição do passivo ambiental existente, e criar mecanismos para desenvolver a agricultura e a pecuária evitando a degradação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a pesquisa mercadológica foi realizada por empresas do ramo pertinente ao objeto, solicitado e encaminhado através de email eletrônico, mediante mapa de apuração, conforme em anexo nos autos, dessa forma a contratação pretendida deve ser realizada com CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.333.460/0001-34, com o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por apresentar a proposta de menor valor e mais vantajosa para a Administração.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 19 de maio de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: AE1BC205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO A TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO ATERRO SANITARIO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA EPP, CNPJ/CPF sob o nº 17.333.460/0001-34.

Valor.....: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 19 de maio de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 990BF74A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 020/2023

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 222/2023, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.333.460/0001-34, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO A TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO ATERRO SANITARIO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). Jonathas Pedro de Almeida Queiros, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 19 de maio de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 2F0110AB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 043/2023
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 020/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: CG CONSTRUTORA GUIMARÃES LTDA EPP, CNPJ Nº 17.333.460/0001-34.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADO A TERRAPLANAGEM E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO ATERRO SANITARIO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
VALOR TOTAL.....: **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
VIGÊNCIA.....: 19 de maio de 2023 a 30 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador: 61D34B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA RESULTADO HABILITAÇÃO TP 002 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002 2023 TP

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA

Aos 19 de Maio de 2023, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS - Presidente, WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES - Membro, JOSE EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO - Membro, para proceder a análise dos documentos habilitatórios referente ao processo licitatório no 002 2023 TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Avenida da Integração no Bairro Caraibas, e Rua Joana Darc no Conjunto Cohab neste município de Umarizal/RN. Contrato de Repasse Nº 915164/2021/MDR/CAIXA . com os seguintes licitantes: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, representado por FRANCISCO DANTAS DA SILVA FILHO, NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ALECIA MARIA DO VALE SOUZA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MICAEL MEDEIROS ANDRE, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME, representado por MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por RENATO OZORIO DE QUEIROGA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, representado por HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, representado por RONALDO OZORIO DE QUEIROGA, R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, representado por SERGIO RICARDO NOGUEIRA, SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, representado por MARIA CILENA DE LUCENA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, representado por ARTHUR RICARDO SILVA DE LIRA, CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA, representado por JESSICA LUANA DA COSTA, SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, representado por JOAO HIGOR PINTO DIAS, HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI, representado por RAI RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA, representado por LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO, DOIS E PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, representado por FLAVIO DE ABREU BEZERRA FILHO, RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA, representado por EVILACIO FREIRE DA SILVA

BEZERRA, JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, representado por JOSE CREZIO LOPES FILHO. O trabalho da comissão iniciou-se com análise dos pareceres técnicos contábeis e da engenharia. Em seguida os documentos foram rubricados pelos membros da comissão. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, IMPERIO CONSTRUÇOES E LIMPEZA URBANA LTDA, TNC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA ME, JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP. O participante CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, descumpriu item 7.4.2 apresentando certidão federal vencida, descumpriu item 7.6.1 e 7.6.2 deixando de apresentar certidão crea empresa e do profissional. O participante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, descumpriu item 7.4.2 apresentando certidão federal vencida, e 7.4.6 apresentando certidão municipal vencida, e 7.6.1 apresentando certidão CREA empresa vencida. O participante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, o item 7.4.2 apresentando certidão federal vencida. O participante FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-ME foi inabilitado pelo seguinte motivo: apresentou certidão simplificada com data de 03/05/2022 descumprido o item 7.9.5 do edital. O participante R R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.8.5 não apresentando a declaração de que não emprega de menor. O participante CRONOS EMPREENDIMENTOS ME LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: deixou de cumprir o item 7.5.1 apresentou certidao falencia vencida, e não apresentou termo de abertura e termo de encerramento do livro diario descumprindo o item 7.5.2.5 I, a, b. O participante SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI foi inabilitado pelo seguinte motivo: não atendeu aos itens de regularidade fiscal, e não atendeu aos itens de qualificação economica, itens 7.4 a 7.5.3.2. O participante ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu o item 7.5.2 e 7.5.3.2 não apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. O participante DOIS E PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: descumpriu item 7.6.2 apresentando certidão CREA

do profissional vencida. O participante RENASCENCA EMPRENDIMENTOS LTDA foi inabilitado pelo seguinte motivo: 7.4.6 apresentando certidão municipal vencida, e 7.5.2.6 parágrafos 2º inciso I deixou de apresentar certidão contador. A presente Ata será divulgada em sítio oficial (www.diariooficial.com.br/femurn) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento e/ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Presidente - CPL

JOSÉ EDIMAR PINHEIRO MONTEIRO

Membro - CPL

WASHINGTON CARLOS DE OLIVEIRA SALES

Membro -CPL

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C39830BD

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 843/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Institui a Semana do Idoso em alusão ao Dia Internacional do Idoso (1º/10), no âmbito do município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída no município de Umarizal a Semana Municipal do Idoso, a ser realizada anualmente na 1º Semana do mês de outubro, com o objetivo de informar aos Idosos sobre os seus direitos, sobre o programa de saúde preventiva e à população em geral sobre a valorização e o respeito aos idosos.

Art. 2º - O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Umarizal.

Art. 3º - A Administração Municipal promoverá através das Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer, e exposições que mobilizem e sensibilizem a população sobre o valor dos Idosos, para as questões do envelhecimento, da necessidade de proteção e cuidado com essa parte da população, bem como a inserção dos mesmos nestas atividades.

Art. 4º - A Semana Municipal do Idoso terá por finalidade:

I - desenvolver e valorizar o atendimento acolhedor e resolutivo à pessoa idosa, baseado em critérios de risco;

II - informar sobre seus direitos, como ser acompanhado por pessoas de sua rede social (livre escolha) e quem são os profissionais que cuidam de sua saúde;

III - valorizar e respeitar a velhice;

IV - estimular a solidariedade para com esse grupo etário;

V - realizar ações de prevenção de acidentes no domicílio e nas vias públicas, como quedas e atropelamentos;

VI - realizar ações integradas de combate à violência doméstica e institucional contra idosos e idosas;

VII - facilitar a participação das pessoas idosas em equipamentos sociais, grupos de terceira idade, atividade física, conselhos de saúde locais e conselhos comunitários onde o idoso possa ser ouvido e apresentar suas demandas e prioridades;

VIII - articular ações e ampliar a integração entre as secretarias municipais e as estaduais de saúde, e os programas locais desenvolvidos para a difusão da atividade física e o combate ao sedentarismo;

IX - promover a participação nos grupos operativos e nos grupos de convivência, com ações de promoção, valorização de experiências positivas e difusão dessas na rede, nortear e captar experiências;

X - informar e estimular a prática de nutrição balanceada, sexo seguro, imunização e hábitos de vida saudáveis;

XI - realizar ações motivadoras ao abandono do uso de álcool, tabagismo e sedentarismo, em todos os níveis de atenção;

XII - promover ações grupais integradoras com inserção de avaliação, diagnóstico e tratamento da saúde mental da pessoa idosa;

XIII. promover a saúde por meio de serviços preventivos primários, tais como a vacinação da população idosa, em conformidade com a Política Nacional de Imunização;

XIV - estimular programas de prevenção de agravos de doenças crônicas não-transmissíveis em indivíduos idosos;

XV - implementar ações que contraponham atitudes preconceituosas e sejam esclarecedoras de que envelhecimento não é sinônimo de doença;

XVI - disseminar informação adequada sobre o envelhecimento para os profissionais de saúde e para toda a população, em especial para a população idosa;

XVII - incluir ações de reabilitação para a pessoa idosa na atenção primária de modo a intervir no processo que origina a dependência funcional;

XVIII - investir na promoção da saúde em todas as idades; e

XIX - articular as ações do Sistema Único de Saúde - SUS com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 19 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:2092761F

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 844/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Institui a Campanha “Setembro Verde” dedicada a inclusão social da pessoa com deficiência no Município de Umarizal/RN e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica instituído o “Setembro Verde”, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º – No decorrer do mês de setembro, serão realizadas ações, inclusive intersetoriais, com a finalidade de:

I - estimular a participação social das pessoas com deficiência;

II – conscientizar a família, a sociedade e o município sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

III – promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

IV – divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência;

V – identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º – A campanha “Setembro Verde” passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 19 de maio de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:80D50B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANKLIM RÊGO DE OLIVEIRA
Processo nº 319/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus), destinados a manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 135.349,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Franklim Rego de Oliveira

Vigência: 18/05/2023 a 17/05/2024

Upanema/RN, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DBCD7928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: VITÓRIA DE CÁSSIA MEDEIROS PEREIRA
Processo nº 319/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (conserto de pneus), destinados a manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 71.035,00 (setenta e um mil e trinta e cinco reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.003 GABINETE DO PREFEITO
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2004 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

2142 – ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E DES. ECONOMICO

2111 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2107 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

2029 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

2050 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2093 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Vitória de Cássia Medeiros Pereira

Vigência: 18/05/2023 a 17/05/2024

Upanema/RN, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:132B399A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 062/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55

Processo nº 1.508/2022 - Dispensa nº 050/2022

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, visando atender estudantes de Nível

Médio/Técnico e de nível superior, para preenchimento de vagas para oportunidade de estágio remunerado neste Órgão.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e Acréscimo dos Serviços Contratados até o Limite de 25% nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 180.720,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais).

Unidade Orçamentária: 05.001 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação: 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 17040000 – Transferência da União referentes a Compensações

Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ:

61.600.839/0001-55

Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2681E11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE UPANEMA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu prefeito municipal **RENAN MENDONÇA FERNANDES**.

NOTIFICADA: ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº. 45.293.736/0001-33, com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, NOVA GRANADA/SP, CEP: 74.325-060, empresa representada por **LUIZ OTÁVIO MESSIANO**, inscrito no CPF: 461.394.548-83.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 29/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 102/2022.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os produtos licitados, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2022 e Ata de Registro de Preços 102/2022.

Saliento ainda, que na data de 27 de Abril de 2023, o Departamento de Compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando informações acerca da entrega dos produtos licitados, e que esta empresa se sagrou vencedora, contudo, até a presente data o Município Notificante não obteve respostas.

O Termo de Referência do certame previa:

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Compete à CONTRATADA:

6.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA:

A) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;

B) a CONTRATADA deverá entregar o produto em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido da compra.

Assim, salienta-se que a Nota de Empenho e/ou a ordem de compra foi entregue em 27.04.2022, dessa forma, a empresa notificada, encontra-se incorrendo em penalidades, também já previstas no edital.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos em que se sagrou vencedora, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o **Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como ao conteúdo normativo das cláusulas contratuais do certame**, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Upanema/RN, 12 de Maio de 2023.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Gerente de Compras

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:73782E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE UPANEMA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado pelo seu prefeito municipal **RENAN MENDONÇA FERNANDES**.

NOTIFICADA: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.377.891/0001-13, com endereço na RUA ARACATI, Nº 10, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, empresa representada por **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, inscrito no CPF: 143.837.804-15.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 02/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 12/2023.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os produtos licitados, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2023 e Ata de Registro de Preços 12/2023.

Saliento ainda, que na data de 25 de Abril de 2023, o Departamento de Compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando informações acerca da entrega dos produtos licitados, e que esta empresa se sagrou vencedora, contudo, até a presente data o Município Notificante não obteve respostas.

O Termo de Referência do certame previa:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

A) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais;

B) a **CONTRATADA** deverá entregar o produto em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido da compra.

Assim, salienta-se que a Nota de Empenho e/ou a ordem de compra foi entregue em 25.04.2023, dessa forma, a empresa notificada, encontra-se incorrendo em penalidades, também já previstas no edital.

QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da **CONTRATANTE** pode, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da

CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos produtos em que se sagrou vencedora, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como ao conteúdo normativo das cláusulas contratuais do certame, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Upanema/RN, 19 de Maio de 2023.

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS

Gerente de Compras

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:4643029F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 39/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 39/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN.

CONTRATADA: JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ: 34.561.924/0001-89

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 17.950,00 (dezesete mil e novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 540 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 17/05/2023 à 17/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B8B8F2DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 36/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 36/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ:
34.561.924/0001-89

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 17/2023

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 545 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 17/05/2023 à 17/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:653B438C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PROTOCOLO n.º. 00687/2023

INTERESSADO: ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA

ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.

É o breve relato.

Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n.º 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.

Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a partir da data, de 01 de maio de 2023, em favor do servidor, **ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA**.

Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 19 de maio de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:FDA68B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 35/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ:
34.561.924/0001-89

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 17/2023

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 362 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 1.65 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 17/05/2023 à 17/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0E062EEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 38/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ:
34.561.924/0001-89

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 18/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 58 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 17/05/2023 à 17/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2AF65D0B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 40/2023**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 40/2023****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ: 34.561.924/0001-89**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 18/2023**OBJETO:** Contratação de empresa especializa na manutenção, reparo e instalação de condicionadores de ar tipo split para as Secretarias solicitantes..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).**DOTAÇÃO:** 706 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 17/05/2023 à 17/05/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:42ACABF3**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 37/2023**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 37/2023****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver/RN**CONTRATADA:** JWO AR CONDICIONADOS, CNPJ: 34.561.924/0001-89**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 17/2023**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar, tipo Split para atender as necessidades das secretarias solicitantes..**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**DOTAÇÃO:** 713 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**VIGÊNCIA:** 17/05/2023 à 17/05/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2023**Publicado por:**
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5C3B094B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PORTARIA Nº 893/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 038/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E FRANCISCO NEILTON ARRUDA - CNPJ: 814.200.304-00, com sede na RUA ANTONIO BRUNO DA SILVA, SN, CENTRO, Viçosa/RN, cujo objeto é Registro de Preço destinado a prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 19 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48**VICTOR RAMON ALVES**
Prefeito**Publicado por:**
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:072DC93C**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PORTARIA Nº 894/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES PROVENIENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023 - PMV.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas eventuais contratações provenientes da Ata de Registro de Preços N.º 037/2023 - PMV, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E Clécio Rodrigues da Silva Regis - CNPJ: 088.715.364-01, com sede na Rua:Ozeas Pinto, s/n, 0, Importação Publica-COP, Viçosa/RN, cujo objeto é Registro de Preço destinado a prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 19 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2DC602E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **PORTARIA DE FÉRIAS N.º 072/2023 – GABINETE DO** **PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ROBERTO BORGES GOUVEIA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **19/05/2023** com término em **28/05/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5B063023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 608/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:07E97401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE DIÁRIA N.º 609/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:793E43D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 612/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:7E984678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 610/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:CC8113C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 611/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de fisioterapeuta para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 18/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes cadeirantes para tratamento de saúde no CRI.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:88A9A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 613/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4C15EAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 614/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:82BD5BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 615/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com

alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 09/05/2023 com o objetivo de transportar vacinas da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:652BA10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 616/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade **CAICÓ/RN**, no dia 19/05/2023 com o objetivo de transportar vacinas da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:85DB05F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SÁUDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 041/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ADRIANA CARLA CRUZ SOARES**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 139, relativos ao período de 2022/2023, contados a partir do dia

22/05/2023 com término em 20/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:24292C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro funcional sob o nº 400, relativos ao período de **2008/2009**, contados a partir do dia 22/05/2023 com término em 20/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:04E3F04A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1994/2023 DE 18 DE MAIO 2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 865.256,28 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, a favor da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, no valor de R\$ 865.256,28 (oitocentos e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	592.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						592.000,00

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	273.256,28
Total do Crédito Suplementar (R\$)						273.256,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.7	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	130.000,00
Total da Anulação (R\$)						130.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.70	Aquisição de Uniformes e Material Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.71	Construção de Unidade Escolar na Comunidade de Soledade				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.73	Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	205.000,00
Total da Anulação (R\$)						205.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.81	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Agentes Comunitários de Saúde – ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.85	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Estratégia Saúde da Família				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.87	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal – SB					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.256,28	
Total da Anulação (R\$)						20.256,28	

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.89	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	40.000,00	
Total da Anulação (R\$)						40.000,00	

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde					
Ação	2.90	Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS					
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00	
Total da Anulação (R\$)						50.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
em Apodi/RN, 18 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CA5FFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 013/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 11 de abril de 2023, Processo Administrativo Nº 15030001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço visando a contratação de Pessoa Jurídica cuja finalidade é a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI							
CNPJ: 23.228.721/0001-59							
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 1047, Bairro Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-100							
REPRESENTANTE LEGAL: RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO							
E-MAIL: RICHARDESONFAGNER@HOTMAIL.COM TELEFONE: (84) 8852-5170							
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXPERTISE NA SEARA MUNICIPAL, INCLUINDO O ÂMBITO DA ATENÇÃO	Serviço	Serviço	12 Mês	R\$ 5.780,00	R\$ 69.360,00	

PRIMARIA, ATENÇÃO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GESTÃO FINANCEIRA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.					
VALOR TOTAL					R\$ 69.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 12 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Premium Consultoria e Assessoria em Saúde EIRELI

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BB8E566A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Isabel Ester Dutra			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1.4600			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.894.134-XX	RG: X.496.XXX SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL "RN FAZ BONITO". A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Natal/RN	23 de maio de 2023	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:139D74B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayanne das Chagas Santos Neri			
CARGO:	Coordenadora dos Serviços de Proteção Especial			
MATRÍCULA:	111.8323-3			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.858.774-XX	RG: X.614.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	18:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO I ENCONTRO ESTADUAL "RN FAZ BONITO". A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS. CONTA Nº 52.180-9				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Natal/RN	23 de maio de 2023	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E97391B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.055.684-XX	RG:635.XXX. ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Hayndai HB20,placa RGL6H49			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO PARA SOLICITAÇÃO DO PROJETO LEI SECA DURANTE A 50ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ-CAICÓ RN. REUNIÃO COM SETOR DE EDUCAÇÃO DE TRANSITO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN, REUNIÃO NO SETOR INFORMÁTICA DO DETRAN E NO CETRAN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	22 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	450,00

Importa a quantia de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5B3C8212

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 - CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO DA CAMPANHA 18 DE MAIO DE 2023 TEMA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIAS SEGURAS, PROTEGIDAS E LIVRES DA EXPLORAÇÃO SEXUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições conferidas por leis, torna público o presente edital visando a apresentação e premiação do concurso de **REDAÇÃO E DESENHO DA CAMPANHA 18 DE MAIO**, destinado aos alunos do Ensino Fundamental, MÉDIO E EJA regularmente matriculados nas Escolas das Redes Municipais, Estadual e Privados do Município de Caraúbas/RN, em alusão a Campanha 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Para tanto foi idealizado o Concurso:Redação e Desenho: das Escolas da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Privado de Caraúbas, que premiará aluno que melhor atenda os quesitos pré-estabelecidos, bem como aqueles classificados conforme suas produções dentro de cada gênero da proposta.

O Edital se orientará pelo seguinte Cronograma:

ITEM	DATAS
LANÇAMENTO DO EDITAL	18/05/2023
INSCRIÇÕES DOS PARTICIPANTES	19/05/2023
REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE DESENHO	22/05/2023
REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REDAÇÃO	23/05/2023
ANALISE DOS RESULTADOS	24/05/2023
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DO CONCURSO	25/05/2023
PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO	07/06/2023

Atividades e Público alvo do concurso:

CATEGORIA	ALUNOS
Desenho	Alunos do 1º ao 3º ano
Desenho	Alunos do 4º ao 5º ano
Redação	Alunos do 6º e 7º ano
Redação	Alunos do 8º e 9º ano
Desenho EJA	IV e V Períodos
Redação	Ensino Médio

– OBJETIVO

Incentivar crianças e adolescentes a demonstrarem suas habilidades e criatividade, promover durante a Campanha Nacional 18 de Maio o concurso de desenho e redação referente a Campanha.

2. – INSCRIÇÕES

2.1 – Os alunos matriculados e frequentando as aulas assiduamente, no dia 09 de maio de 2023, realizarão as atividades junto a Escola, de acordo com o tema proposto por este regulamento. A escola, bem como o aluno, deve obedecer às categorias determinadas.

3 – DIREITOS AUTORAIS

3.1 - Ao encaminhar os trabalhos, os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste regulamento;

3.2 - As produções dos alunos não serão devolvidas em qualquer hipótese;

3.3 – Ao participar do Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando os realizadores a utilizarem, de modo gratuito definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação do Concurso, cedendo também aos realizadores todos os direitos autorais por tempo indeterminando relativos às redações criadas para este concurso, que passarão a ser de sua propriedade.

4 – ORÇAMENTO

Premiação					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Premiação 1º lugar	06	Und	100,00	600,00
02	Premiação 2º lugar	06	Unid	75,00	450,00
03	Premiação 3º lugar	06	Unid	50,00	300,00
Total					1.350,00

REGULAMENTO DO CONCURSO: PRÊMIO

CONCURSO DE REDAÇÃO E DESENHO DA CAMPANHA 18 DE MAIO DE 2023

CAPÍTULO I DO PRÊMIO

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

(Essa premiação se aplica em todas as categorias)

4.1. Deverão ser fornecidos dados pessoais e bancários, assim como anexadas cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência, necessários para o efetivo pagamento do prêmio à que terá direito.

CAPÍTULO II DAS ESCOLAS APTAS A PARTICIPAREM

Escolas aptas a participarem do Concurso de Redação e Desenhos da Campanha 18 de Maio – 2023

Todas as escolas da Rede Municipal, Estadual e Privado.

CAPÍTULO III DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A informação sobre os trabalhos selecionados com os nomes dos autores será disponibilizada nos sites da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. Os alunos premiados receberão seus prêmios durante a Caminhada do 18 de Maio – Faça Bonito em espaço público em frente ao Palácio Jonas Gurgel (Prefeitura Municipal de Caraúbas)

Ao encaminhar os trabalhos, os alunos participantes, bem como os responsáveis por estes, estarão automaticamente submetendo-se às normas estabelecidas neste regulamento;

As produções dos alunos não serão devolvidas em qualquer hipótese;

Ao participar do Concurso, nos termos deste Regulamento, o participante estará automaticamente autorizando os realizadores a utilizarem, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso, cedendo também aos realizadores todos os direitos autorais por tempo indeterminando relativos

Às redações criadas para este concurso, que passarão a ser de sua propriedade.

As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos Realizadores.

As decisões da comissão julgadora são soberanas, delas não cabendo recurso em qualquer instância.

As produções textuais selecionadas poderão ser utilizadas pela Comissão julgadora e organizadora do concursos, objetivando a divulgação dos trabalhos executados, sem fins comerciais.

Poderão ocorrer alterações no decorrer do concurso, desde que seja a vontade da maioria dos representantes da comissão e não acarretem prejuízo aos participantes.

Caraúbas-RN, 19 de maio de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS
Port Nº 149/2022-GP
Secretária Municipal Interina de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27BD0FE4

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2023.

Lei Municipal Nº 1.395/2023.
De 19 de maio de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.606,38 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.606,38 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família		113.256,38
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	48.512,72
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	13.146,44
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.727,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	12.542,14
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	9.328,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	8.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS		1.350,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	1.350,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)		31.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	16.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	5.000,00
Total R\$		145.606,38

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto		1.350,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental		1.350,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1.350,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		144.256,38
2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS		16.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	8.000,00
2040 Programa Qualifica SUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistência		5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	5.000,00
2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		113.256,38
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	48.512,72
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	13.146,44
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.727,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	12.542,14
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	9.328,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	8.000,00
Total R\$		145.606,38

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:46430E54

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 47/2023, DE 19 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 19 de maio de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				15.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					35.000,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					15.000,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos programas Proinfância e Educação Conectada.				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	1004 Implementação de Energia solar nas escolas				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					35.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EE046545

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2023**

Decreto Municipal Nº 46/2023.

De 19 de maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.396/2023, de 19 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

09 .001 Fundo Municipal de Saúde		
2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	100.000,00
2166 Incentivo Financeiro da AFS - Captação Ponderada		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	70.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal		
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	32.000,00
Total R\$		
		202.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto		
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental		52.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	50.000,00
2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio		50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	50.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviço Públicos		100.000,00
2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos		100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	100.000,00
Total R\$		202.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:455CBEFA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2023

Decreto Municipal Nº 45/2023.

De 19 de maio de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 145.606,38 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.395/2023, de 19 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 145.606,38 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e trinta e oito centavos) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família		113.256,38
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	48.512,72
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	13.146,44
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.727,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	12.542,14
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	9.328,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	8.000,00
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS		1.350,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17040000	1.350,00
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD – SUAS)		31.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	16.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	5.000,00
Total R\$		145.606,38

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto		1.350,00
2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental		1.350,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	1.350,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social		144.256,38
2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU		10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	10.000,00
2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS		16.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	8.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	8.000,00
2040 Programa Qualifica SUAS - Capacitação Continuada dos Gestores Trabalhadores e conselheiros de Assistência		5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	5.000,00
2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO		113.256,38
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	48.512,72
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	13.146,44
3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.727,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	12.542,14
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16600000	9.328,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	8.000,00
Total R\$		145.606,38

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F06F2739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº **49.476.603/0001-53**, com sede na R Padre Vicente, 969 – LOJA 1 A 3, Brotolandia, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2006032076770 SSPDS CE e inscrita no CPF nº 062.745.863-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Suplemento alimentar com fórmula hiperprotéica (20g de proteína em 200ml), acrescido de Prolina e Arginina em sua composição, além de nutrientes importantes como Zinco, Selênio, Vitamina A, C e E, que auxiliam no processo de cicatrização. Não possui adição de sacarose e não contém glúten. Este produto não é isento de lactose. Embalagem/apresentação: unidade de 200 ml Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Novasource Proline	UND	200,00	NESTLE	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
					TOTAL	R\$ 4.760,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Limo Med Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0AC5E45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215012/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 49.476.603/0001-53**, com sede na R Padre Vicente, 969 – LOJA 1 A 3, Brotolandia, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Sra. **JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2006032076770 SSPDS CE e inscrita no CPF nº 062.745.863-77, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento de alimentação específica (dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos) destinada a pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar, de forma continuada por um período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Saúde**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Suplemento alimentar com fórmula hiperprotéica (20g de proteína)	UND	200,00	NESTLE	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00

em 200ml), acrescido de Prolina e Arginina em sua composição, além de nutrientes importantes como Zinco, Selênio, Vitamina A, C e E, que auxiliam no processo de cicatrização. Não possui adição de sacarose e não contém glúten. Este produto não é isento de lactose. Embalagem/apresentação: unidade de 200 ml Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Novasource Proline							
						TOTAL	R\$ 4.760,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.760,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 011/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2143 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.

DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FUNTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2137 – MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Limo Med Distribuidora LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JAQUELINE SOUSA SILVA GUIMARAES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOSÉ PAULINO DE MACEDO NETO

Portaria Seg nº 104/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6F1CE0DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 031-023/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **29.338.557 JANY ERIKA AMORIM DA CUNHA**, inscrita no CNPJ nº **29.338.557/0001-19**, referente à **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria de imprensa, conforme termo de referência.**

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa municipal, contemplando as seguintes atividades, estratégias e operações: a) Produção de conteúdo editorial; b) Administração da Interface do site com Imprensa desde o pré-evento, atualização do site com notas, fotos e releases; c) Aproximação e	Mês	12	1.500,00	18.000,00

estreitamento de relacionamento com as assessorias de parceiros e patrocinadores; d) Produção de conteúdo para Mídias sociais - Twitter, Facebook, blogger, Instagram; e demais canais necessários; e) Cobertura com fotografia e após divulgação de releases dos eventos institucionais.				
Total Geral				18.000,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:30A5F31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2023

Aos 18 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para serviço de recarga de gases medicinais tipo oxigênio medicinal armazenados em cilindros, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Hospital do município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP						
CNPJ: 05.329.135/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Recarga de oxigênio medicinal PPU	SOS OXIGÊNIO	CIL	50	94,00	4.700,00
2	Recarga de oxigênio medicinal SAMU	SOS OXIGÊNIO	CIL	50	129,00	6.450,00
3	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro capacidade mínima de 7 M3	SOS OXIGÊNIO	CIL	150	144,00	21.600,00
4	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro capacidade mínima de 10 M3	SOS OXIGÊNIO	CIL	120	200,00	24.000,00
5	Recarga de ar comprimido medicinal capacidade 7 M3	SOS OXIGÊNIO	CIL	30	154,00	4.620,00
TOTAL						61.370,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP.

CNPJ: 05.329.135/0001-19.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5.

Valor: R\$ 61.370,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 18 de Maio de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA-

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:B6CC4529

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º **20040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 39.984.818/0001-21, End. AV JOAO BATISTA BOS FILHO nº, HERVAL, Ijuí/RS, representado por RAFAEL DA SILVA GABRIEL – CPF: 007.989.210-80

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003344 - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNID.	DESCARPACK	Caixa	770,00	16,990	13.082,30

VALOR TOTAL: 13.082,30 (treze mil e oitenta e dois reais e trinta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

RAFAEL DA SILVA GABRIEL

007.989.210-80

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B0DAB4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º **20040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, End. Rua Manoel Amancio Reboucas Neto, 112-Alto do Suma nº , Mossoró/RN, representado por ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA – CPF: 060.741.344-13

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0003349 - INSULINA LANTUS 10ML X 1000UI/ML	Sanofi	FRASCO	24,00	280,000	6.720,00

VALOR TOTAL: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
060.741.344-13
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8762D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º **20040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: **21.437.704/0001-04**, End. **AV RIO BRANCO** nº , Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, representado por **GIULLITE BRENNER MEDEIROS** – CPF: 049.221.214-71

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0003352 - INSULINA BASAGLAR 100UI 5X3	ELI LILLY	Caixa	72,00	251,490	18.107,28
12	0003353 - INSULINA NOVORAPID – CANETA DE 3ML - 100UI	NOVO NORDISK	Unidade	24,00	55,840	1.340,16
13	0003354 - INSULINA OZEMPIC – CANETA 2ML - 100UI	NOVO NORDISK	Unidade	36,00	1.140,000	41.040,00

VALOR TOTAL: 60.487,44 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

GIULLITE BRENNER MEDEIROS
049.221.214-71
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA7EDFB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 8/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º **20040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENT. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90, End. R DOIS CIVIT I n.º , Serra/ES, representado por JOSÉ MARCOS SZUSTER – CPF: 633.791.987-49

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0003345 - LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETES, CAIXA COM 100 UND.	MDL/Tianjin Huahong Technology	Caixa	360,00	4,000	1.440,00

VALOR TOTAL: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

Assinaturas

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

JOSÉ MARCOS SZUSTER

633.791.987-49

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:76C89E05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 8/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º **20040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA 15.218.561/0001-39 I.E. - 16.195.920-2, End. **RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, N.º 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE**, representado por **NEILTON NEVES DOS SANTOS – CPF: 675.637.594-68**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0003346 - INSULINA HUMALOG 10ML X 100UL/ML	ELI LILLY	FRASCO	36,00	145,580	5.240,88
6	0003347 - INSULINA HUMALOG REFIL 3ML X 100UL/ML	ELI LILLY	Refil	72,00	58,140	4.186,08
7	0003348 - HUMALOG, CANETA DE 3ML	ELI LILLY	Unidade	24,00	53,340	1.280,16

VALOR TOTAL: 10.707,12 (dez mil, setecentos e sete reais e doze centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

NEILTON NEVES DOS SANTOS

CPF: 675.637.594-68

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B09CAE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º **20040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, End. AV PRESIDENTE COSTA E SILVA MONDUBIM nº , , Fortaleza/CE, representado por JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA – CPF: 619.235.833-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003350 - INSULINA LANTUS REFIL 3ML X 100UL/ML	LILLY	Refil	84,00	90,000	7.560,00
10	0003351 - INSULINA LANTUS - CANETA - 3ML X 100UL/ML	LILLY	Unidade	228,00	100,000	22.800,00

VALOR TOTAL: 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA

619.235.833-87

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:026AB41E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 8/2023**, publicada no **25/04/2023**, processo administrativo n.º **20040001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, End. Rua Ceara Mirim nº 702, Tirol, Natal/RN, representado por Ana Maria Pinheiro Ferreira – CPF: 413.273.304-15

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003342 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM. CAIXA COM 100 UNID.	CRAL PLAST	Caixa	144,00	19,200	2.764,80
2	0003343 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 6MM. CAIXA COM 100 UNID.	CRAL PLAST	Caixa	24,00	19,200	460,80

VALOR TOTAL: 3.225,60 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver). Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 12 de maio de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Ana Maria Pinheiro Ferreira

413.273.304-15

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:65931A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a comunidade escolar do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN realizou a escolha dos diretores e vice-diretores escolares para o biênio 2023-2025. Nesse sentido, considerando o disposto no Edital 002/2023 – SME, assim foram as votações realizadas pelas suas respectivas comunidades escolares:

Unidade escolar	Votos registrados	Votos válidos	Votos na chapa única	Eleito (s)
ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO DIX-SEPTIENSE	133	131	130	Kaliane Kelle de Moraes Silva e Magnólia Magda Carlos de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL ISAURA ROSADO	177	175	167	Maria Selma Medeiros de Andrade e Maria Ivaneide da Costa Silveira
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA RAIMUNDA SOARES DE FREITAS	142	141	136	Abilene Freire Honorato Oliveira
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE	66	66	66	Alzilene Vieira
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA LOPES E ALVES	90	90	63	Antônio Costa de Menezes
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO QUEIROZ PORTO	90	89	84	Iara Maria Costa
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO	84	83	73	Vicente Carlos de Menezes Neto
	Unidade escolar do campo	Votos registrados	Votos válidos	Votos na chapa única
	Escola Municipal Adalberto Gomes do Vale	11	11	9
	Escola Municipal Luiza Maria Augusta	18	18	14
	Escola Municipal Maria Batista de Oliveira	16	16	15
	Escola Municipal Manoel Maria de Macedo	19	19	19
	Escola Municipal Antônio Martinho de Medeiros	20	19	16

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
(Presidente)

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA

FLÁVIA LACERDA DE FREITAS

LÍLIA MARA DE MENEZES

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIA ELIENE DO VALE OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

GILMAR FONSÊCA JUNIOR

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:ED87D629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 21/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 36	02.002.06.181.0002.1111.3.3.90.30.1.500.0000	14.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		14.600,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 59	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	33.750,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		33.750,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 250	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	3.350,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		3.350,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 351	02.010.20.606.0026.1003.3.3.90.36.1.500.0000	16.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		16.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 406	02.011.18.542.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000	1.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 438	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.36.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		2.000,00
Total Parcial Suplementado:		71.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	7.200,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		7.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 43	02.003.04.122.0004.1017.4.4.90.51.1.500.0000	14.600,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 58	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.37.1.500.0000	34.300,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 62	02.003.04.122.0004.2017.4.4.90.61.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 72	02.003.04.126.0004.2067.4.4.90.52.1.500.0000	5.100,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	

Sub-Total:	64.000,00
Total Parcial Reduzido:	71.200,00

IPUEIRA - RN, 2 DE MAIO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CBC18D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO 053/2023

DECRETO Nº 53/2023
19/05/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.080,00(vinte e seis mil e oitenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ				
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15000000
				R\$ 6.600,00
			Total da Ação:	R\$ 6.600,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 6.600,00
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO			
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
			293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15000000
				R\$ 4.000,00
			Total da Ação:	R\$ 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 4.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: R\$ 15001002
				R\$ 405,00
			Total da Ação:	R\$ 405,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
			815 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: R\$ 16000000
				R\$ 1.615,00
			Total da Ação:	R\$ 1.615,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 2.020,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
			613 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15001001
				R\$ 2.500,00
			Total da Ação:	R\$ 2.500,00
		2.227 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		
			618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 15001001
				R\$ 4.510,00
			Total da Ação:	R\$ 4.510,00
		2.228 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		

		ESCOLAR - SUPERIOR			
			623 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 3.550,00
			Total da Ação:		RS 3.550,00
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 2.900,00
			Total da Ação:		RS 2.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.460,00

Valor total Suplementado: R\$ 26.080,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA			
			382 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 4.000,00
			Total da Ação:		RS 4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 4.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.111 - Pavimentação e Urbanização de Canteiros da Rua Pe Manoel Balbino			
			266 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	RS 2.200,00
			Total da Ação:		RS 2.200,00
		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			865 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.900,00
			Total da Ação:		RS 1.900,00
		2.16 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			715 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	RS 1.500,00
			Total da Ação:		RS 1.500,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			255 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			Total da Ação:		RS 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 6.600,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			449 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	RS 2.020,00
			Total da Ação:		RS 2.020,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 2.020,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA			
			644 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 560,00
			Total da Ação:		RS 560,00
		1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
			838 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 10.000,00
			Total da Ação:		RS 10.000,00
		2.233 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS			
			648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	RS 2.900,00
			Total da Ação:		RS 2.900,00
			Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.460,00

Valor total da Anulação: R\$ 26.080,00**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19/05/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9BDD6955**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2023.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;**CONSIDERANDO** o art. 22, parágrafo único, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 830/2009; e,**CONSIDERANDO** o Parecer nº 01/2023 da Comissão Permanente do Magistério Público Municipal, emitido em 16 de maio de 2023.**RESOLVE:****Art.1º** Efetuar a **PROMOÇÃO** em nível horizontal dos servidores abaixo relacionados, conforme preconiza o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério, os quais apresentaram resultados satisfatórios de avaliação e conhecimento, estabelecidos pelos Conselhos de cada Unidade de Ensino:

Nome	Matricula	Mudança	Data do Requerimento
Jaivânia Santos	1389	De Professor P.III D Para Professor P.III E	22/03/2023
Ferlúcia do Nascimento Dantas	1039	De Professor P.III E Para Professor P.III F	22/03/2023
Déa Alves de Araújo Santos	0805	De Pedagogo P.III E Para Pedagogo P.III F	28/04/2023
Edilza Maria de Azevedo	1523	De Pedagogo P.III C Para Pedagogo P.III D	31/03/2023
Sheylla Regina Sampaio de Sena	1363	De Pedagogo P.III D Para Pedagogo P.III E	28/03/2023
Jaqueline Maria de Oliveira	407	De Professor P.III H Para Professor P.III I	28/03/2023
Marta Costa de Medeiros Batista	408	De Professor P.III H Para Professor P.III I	28/03/2023
Carmen Silene da Silva Azevedo	0406	De Professor P.III H Para Professor P.III I	04/04/2023
Maria Cristina Dantas de Oliveira	1389	De Professor P.III D Para Professor P.III E	04/04/2023
Rosa Maria de Medeiros Faria	1370	De Professor P.III D Para Professor P.III E	04/04/2023
Gildo Milton de Araújo	700	De Professor P.II E Para Professor P.II F	05/04/2023
Adriana Medeiros de Macedo	662	De Professor P.III F Para Professor P.III G	28/03/2023
Francisco das Chagas Bezerra	0711	De Professor P.II E Para Professor P.II F	11/05/2023
Mariluce Cunha de Souza Medeiros	1516	De Professor P.III C Para Professor P.III D	05/04/2023
Eliene Azevedo de Lucena	1374	De Professor P.III D Para Professor P.III E	03/04/2023
José Diniz Dantas de Medeiros	1085	De Professor P.III E Para Professor P.III F	11/05/2023

Art. 2º Os Servidores terão direito ao recebimento dos valores de sua promoção retroativos à data do requerimento.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMpra-se. Publique-se, e registre-se.****Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Maio de 2023.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5529C449**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13040001/2023**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 40.455.009/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLEMAR	Caixa	60,00	41,21	2.472,60
00078	Brimonidina, tartarado + timolol, maleato 0,2/0,5% sol. Oftálmica	NEOQUIMICA	Frasco	50,00	70,51	3.525,50
00163	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOL. OFTÁLMICA	GERMED	Frasco	60,00	28,43	1.705,80
00224	IBANDRONATO 150MG	BIOLAB	COMPRIM	300,00	15,84	4.752,00
00242	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	1,26	10.080,00
00243	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	2,54	20.320,00
00262	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	0,31	930,00
00319	OLMESARTANA 40MG	ALTHAIA	COMPRIM	3000,00	0,97	2.910,00
00320	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40/5MG	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00
00321	Olmesartana + anlodipino 40/10mg	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00
00325	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	CELLERA	COMPRIM	1000,00	1,62	1.620,00
Total:						57.855,90

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIM	6000,00	0,15	900,00
00017	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIM	20000,00	0,04	800,00
00025	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,21	209,90
00031	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,39	390,00
00032	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,65	15.900,00
00033	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,76	16.560,00
00040	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	Capsula	70000,00	0,32	22.393,00
00052	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMPRIM	3000,00	0,05	150,00
00131	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALIA	Bisnaga	300,00	17,00	5.100,00
00133	COLCHICINA 0,5MG	EMS	COMPRIM	600,00	0,29	174,00
00142	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Frasco	8000,00	2,90	23.200,00
00177	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	SANVAL	COMPRIM	15000,00	0,06	900,00
00212	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	Frasco	2000,00	2,33	4.660,00
00233	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMPRIM	300,00	0,35	105,00
00237	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	10000,00	0,69	6.900,00
00261	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	4000,00	0,07	280,00
00267	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,16	160,00
00269	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	6000,00	0,16	960,00
00273	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	5000,00	0,64	3.200,00
00314	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	HADASSA	Frasco	10000,00	6,90	69.000,00
00329	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	4000,00	1,70	6.800,00
00330	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	70000,00	0,10	7.000,00
00341	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	Frasco	8000,00	5,85	46.800,00
00343	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	10000,00	0,09	850,00
00352	RIVAROXABANA 10MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,39	1.560,00
00353	RIVAROXABANA 15MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,49	1.960,00
Total:						236.911,90

Vencedor(es): BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 38.329.458/0001-61						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00283	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	20000,00	0,22	4.398,00
Total:						4.398,00

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml	PRATI	Frasco	3000,00	5,75	17.250,00
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	BRAINFARMA	Frasco	3000,00	8,27	24.810,00
00006	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME 10G	BRAINFARMA	Bisnaga	600,00	2,10	1.260,00
00008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRATERAPICA	COMPRIM	70000,00	0,05	3.150,00
00015	Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml	AIRELA	Frasco	2000,00	1,40	2.800,00
00022	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,49	490,00
00023	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI	Frasco	1000,00	1,49	1.490,00
00037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	PRATI	Frasco	600,00	21,00	12.600,00
00041	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI	Frasco	4000,00	6,25	25.000,00
00046	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,09	1.275,00
00062	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,87	34.800,00
00081	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MARIOL	Frasco	800,00	2,35	1.880,00
00094	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00095	CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,17	3.400,00
00096	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00097	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,13	2.600,00
00100	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	MULTILAB	COMPRIM	60000,00	0,58	34.800,00
00106	CETOPROFENO 150MG	MEDLEY	COMPRIM	2000,00	0,85	1.700,00
00115	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,51	1.530,00
00132	Colagenase + clorangenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g	ABBOTT	Bisnaga	2000,00	15,75	31.500,00
00141	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,23	1.840,00
00143	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	HIPOLABOR	Bisnaga	8000,00	1,90	15.200,00
00145	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,15	21.500,00
00150	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,09	2.700,00
00157	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIM	100000,00	0,17	17.000,00
00158	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	10000,00	1,29	12.900,00
00179	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CIMED	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00182	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,25	3.750,00

00194	Fluconazol 150mg (CAPSULA)	CIMED	Capsula	8000,00	0,57	4.560,00
00195	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	AIRELA	Frasco	1000,00	6,50	6.500,00
00219	Hidrogel 30g	CASEX	Bisnaga	600,00	17,95	10.770,00
00225	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	2,54	7.620,00
00226	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIM	10000,00	0,17	1.700,00
00227	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	80000,00	0,23	18.400,00
00248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,21	840,00
00253	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	Bisnaga	4000,00	3,66	14.640,00
00258	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIM	4000,00	0,14	560,00
00259	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	3000,00	4,20	12.600,00
00265	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Frasco	300,00	1,72	516,00
00274	METILDOPA 500MG	E.M.S.	COMPRIM	3000,00	1,17	3.510,00
00276	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	MARIOL	Frasco	500,00	1,71	855,00
00278	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,60	3.000,00
00279	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	2000,00	0,99	1.980,00
00282	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	Bisnaga	2000,00	7,46	14.920,00
00286	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,42	16.840,00
00287	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,99	17.980,00
00288	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	TEUTO	Bisnaga	500,00	3,33	1.665,00
00303	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	NEOQUÍMICA	COMPRIM	60000,00	0,17	10.200,00
00305	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	LEGRAND	COMPRIM	60000,00	0,13	7.800,00
00307	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREENPHARMA	Bisnaga	6000,00	5,15	30.900,00
00308	Nistatina + oxido de zinco 60g	CIMED	Bisnaga	600,00	8,21	4.926,00
00309	Nitrofurantoína 100mg (CAPSULA)	TEUTO	Capsula	3000,00	0,52	1.560,00
00313	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRANCIFARMA	Frasco	8000,00	3,95	31.600,00
00317	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	Capsula	20000,00	0,24	4.800,00
00327	Pantoprazol 20mg	MEDLEY	Capsula	8000,00	0,14	1.120,00
00328	Pantoprazol 40mg	MEDQUÍMICA	Capsula	8000,00	0,23	1.840,00
00340	PIROXICAM 20MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	30000,00	0,28	8.400,00
00359	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Sachê	6000,00	1,17	7.020,00
00363	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,13	21.300,00
00372	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 60ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	4,85	24.250,00
00373	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	5,43	27.150,00
00374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+ 80MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,23	9.200,00
Total:						618.747,00

Vendedor(es): **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	COMPRIM	1000,00	0,50	499,90
00005	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SOINVIE	Sachê	300,00	1,14	343,20
00007	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIM	3000,00	0,26	779,70
00016	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOL. ORAL 30ml	NATUFOLIC	Frasco	1500,00	5,69	8.534,85
00034	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIM	600,00	0,11	68,46
00035	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	COMPRIM	4000,00	0,55	2.199,60
00051	ATENOLOL 100MG	PRATI	COMPRIM	2000,00	0,18	359,80
00056	ATORVASTATINA 10MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,29	869,10
00057	ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,41	1.229,70
00058	ATORVASTATINA 40MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,66	1.985,10
00065	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLENMARCK	Caixa	60,00	48,22	2.893,20
00089	CAPTOPRIL 25MG	BRASTERAPICA	COMPRIM	4000,00	0,04	158,80
00090	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	IMEC	Capsula	4000,00	0,16	639,60
00091	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	IMEC	Capsula	4000,00	0,09	359,60
00101	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100ml	NATIVITA	Frasco	300,00	7,25	2.174,97
00102	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,36	364,00
00103	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	Bisnaga	6000,00	2,60	15.600,00
00109	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,15	449,70
00110	CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,26	779,70
00116	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,43	1.289,70
00117	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIM	15000,00	0,31	4.648,50
00125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	Frasco	2000,00	4,11	8.219,80
00126	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUÇÃO NASAL)	AIRELA	Frasco	2000,00	1,07	2.132,00
00146	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	COMPRIM	5000,00	0,09	449,50
00147	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	CIMED	Frasco	8000,00	4,58	36.639,20
00156	Diosmina + hesperidina 900/100mg sachê 5g	SERVIER	Sachê	1000,00	5,05	5.049,70
00166	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	CIMED	COMPRIM	3000,00	0,33	989,70
00167	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,59	585,00
00178	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	HIPOLABOR	COMPRIM	3000,00	0,05	149,70
00180	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	Frasco	3000,00	7,40	22.199,70
00181	ESPIRONOLACTONA 100MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	4000,00	0,83	3.328,00
00189	EZETIMIBA 10MG	ALTHAIA	COMPRIM	3000,00	0,80	2.399,70
00201	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	70000,00	0,07	4.893,00
00202	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	MEDQUÍMICA	COMPRIM	3000,00	0,04	119,70
00203	Glicerol 72mg (SUPPOSITÓRIO RETAL)	BRASTERAPICA	Caixa	400,00	1,66	665,32
00217	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	MEDQUÍMICA	COMPRIM	3000,00	0,04	119,70
00220	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml (SUSPENSÃO)	IMEC	Frasco	1000,00	2,69	2.689,90
00238	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NATUBRAS	Frasco	1000,00	5,92	5.919,90
00240	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG	BIOLAB	COMPRIM	2000,00	1,58	3.159,80
00241	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	3,10	9.299,70
00247	LEVOFLOXACINO 750MG	SANDOZ	COMPRIM	1000,00	4,99	4.989,90
00260	LOSARTANA 25MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	1,22	3.646,50
00264	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRIM	600,00	0,33	197,94
00266	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,12	119,90
00275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRIM	2000,00	0,09	179,80
00281	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	BLAU	COMPRIM	3000,00	1,68	5.039,70
00300	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG	PHARLAB	COMPRIM	3000,00	0,49	1.482,00
00301	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BELFAR	Bisnaga	10000,00	2,91	29.099,00
00304	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	MEDQUÍMICA	COMPRIM	3000,00	0,18	539,70
00310	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	COMPRIM	2000,00	0,52	1.039,80

00315	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	IMEC	Frasco	1000,00	3,71	3.705,00
00322	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,81	1.619,80
00323	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,81	1.619,80
00331	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMPRIM	30000,00	0,15	4.497,00
00336	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Frasco	500,00	2,73	1.364,95
00337	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Frasco	500,00	3,97	1.983,95
00338	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15MG	LIBBS	COMPRIM	3000,00	2,50	7.499,70
00339	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	LIBBS	COMPRIM	3000,00	2,63	7.878,00
00342	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	60000,00	0,23	14.094,00
00348	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG (COMPRIMIDO)	OSORIO DE MORAES	COMPRIM	3000,00	0,06	179,70
00361	SECNIDAZOL 1000MG (COMPRIMIDO)	GLOBO	COMPRIM	4000,00	1,30	5.195,60
00366	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	2000,00	0,23	459,80
00371	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	Bisnaga	6000,00	5,50	32.999,40
00376	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATUBRAS	Frasco	1000,00	1,24	1.239,90
00377	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)	VITAMED	COMPRIM	200000,00	0,05	9.900,00
00380	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	COMPRIM	2000,00	1,50	3.000,00
00382	Terbinafina, cloridrato 1% creme dermatologico 20g	EMS	Bisnaga	60,00	13,42	804,96
00384	Tiabendazol pomada dermatologica 50mg/g 30g	BELFAR	Bisnaga	100,00	9,80	979,99
00387	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	1000,00	0,35	349,90
00388	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	GERMED	Frasco	300,00	4,52	1.355,97
00394	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	SANDOZ	COMPRIM	3000,00	3,94	11.805,00
00404	VITAMINA DO Complexo B 30ml SOL. ORAL	NATUBRAS	Frasco	100,00	4,00	400,00
00412	VITAMINA D 50000UI	BRASTERAPICA	COMPRIM	3200,00	2,60	8.310,08
Total:						322.812,94

Vendedor(es): GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	COMPRIM	1000,00	0,88	880,00
00010	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,44	436,60
00012	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,85	1.699,80
00013	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,26	1.259,90
00021	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,78	1.780,00
00026	ALOGLIPTINA 25MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	4,64	13.919,70
00027	ALOGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 12,5/850MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	2,39	7.169,70
00028	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/15MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,11	21.330,00
00029	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,31	21.929,70
00030	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	0,21	210,00
00064	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (solução para inalação oral)	GLENMARK	Caixa	60,00	22,14	1.328,40
00069	BETAISTINA 16MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	8000,00	0,29	2.320,00
00070	BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	COMPRIM	8000,00	0,42	3.360,00
00076	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,90	7.800,00
00077	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,95	7.900,00
00084	Budesonida 50mcg/dose (suspensão nasal)	ache	Caixa	60,00	36,86	2.211,60
00086	Budesonida 100mcg/dose suspensão nasal	ACHE	Caixa	60,00	74,63	4.477,80
00108	CETOPROFENO + OMEPRAZOL 200/20MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	7,20	7.200,00
00112	CILOSTAZOL 50MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,36	1.080,00
00113	CILOSTAZOL 100MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,61	1.830,00
00114	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,37	1.110,00
00124	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,45	2.250,00
00130	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5MG	SUPERA	COMPRIM	1000,00	1,25	1.250,00
00135	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	6,11	18.329,70
00136	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	3,55	10.650,00
00137	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	4,48	13.440,00
00139	Desloratadina 0,5mg/ml solução oral 60ml	GEOLAB	Frasco	3000,00	9,83	29.490,00
00144	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica 5ml	NOVARTIS	Frasco	50,00	9,00	450,00
00148	DEXILANTE 30MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00149	DEXILANTE 60MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00160	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	APSEN	COMPRIM	2000,00	2,51	5.019,80
00161	DOMPERIDONA 10MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00162	Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml	MEDLEY	Frasco	100,00	14,30	1.430,00
00172	EDOXABANA 60MG	DAIICHI	COMPRIM	2000,00	9,80	19.600,00
00173	EMPAGLIFLOZINA 10MG	BOEHRINGER	COMPRIM	2000,00	9,15	18.300,00
00174	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	9,15	27.450,00
00175	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	10,09	30.270,00
00176	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	14,25	42.750,00
00184	Esomeprazol 20mg	LEGRAND	Capsula	1000,00	1,35	1.350,00
00185	Estríol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR	Bisnaga	1000,00	17,29	17.289,90
00193	FINASTERIDA 5MG (COMPRIMIDO)	g legrand	COMPRIM	2000,00	0,59	1.180,00
00199	Furoato de fluticasona 27,5mcg spray nasal 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	68,00	13.600,00
00200	Furoato de fluticasona + brometo de umeclidínio + vilanterol 100/62,5/25mcg spray nasal	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	400,00	79.999,98
00213	Heparina sódica gel 40g	ABBOTT	Bisnaga	300,00	26,45	7.935,00
00214	HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,40	399,90
00215	HIDRALAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,53	529,90
00218	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,05	50,00
00223	Hyabak 0,15%	UNIAO QUIMICA	Frasco	100,00	61,00	6.100,00
00228	Insulina degludeca sol. Injetavel caneta	NOVO NORDISK	Caneta	100,00	202,00	20.200,00
00229	Insulina glargina (lantus) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	SANOFI	Caneta	500,00	55,00	27.500,00
00230	Insulina lispro (humalog) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	ELI LILLY	Caneta	500,00	51,00	25.500,00
00234	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,20	60,00
00235	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,40	119,97
00245	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,61	4.879,20
00249	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIM	4000,00	0,26	1.040,00
00250	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,24	960,00
00251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,32	1.280,00
00252	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,22	880,00
00254	LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	8,98	26.940,00
00271	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,49	4.470,00
00272	METFORMINA, CLORIDRATO + GLICLAZIDA 500/30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,72	5.160,00

00277	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	MEDLEY	COMPRIM	5000,00	0,33	1.650,00
00296	MONTELUCASTE 10MG	ZYDUS	COMPRIM	3000,00	0,65	1.950,00
00346	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	DIVCOM	COMPRIM	3000,00	0,59	1.770,00
00347	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00349	QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/15MCG COMPRIMIDO	ELOFAR	COMPRIM	2000,00	1,31	2.620,00
00350	RAMIPRIL 5MG	MEDLEY	COMPRIM	3000,00	1,77	5.310,00
00362	Silybum marianum 200mg capsula	HERTZ	Capsula	2000,00	2,98	5.960,00
00370	Spiriva respimat 2,5mcg/dose solução para inalação oral 60 doses	BOEHRINGER	Caixa	100,00	420,00	42.000,00
00378	Tacrolimo 0,03% pomada 10g	LIBBS	Bisnaga	100,00	70,53	7.053,00
00385	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,30	180,00
00386	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,59	354,00
00389	Tiotropio, brometo 2,5mcg/dose sol. P/ inalação oral	BOEHRINGER	Frasco	100,00	505,47	50.547,00
00392	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ACHE	COMPRIM	500,00	2,85	1.425,00
00393	Umeclidínio, brometo 62,5mcg pó p/ inalação	s informaçao	Caixa	1000,00	265,00	265.000,00
00402	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000MG	DIVCOM	COMPRIM	2000,00	3,68	7.360,00
00413	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/125mcg/dose suspensão aerosol com 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	146,49	29.298,00
Total:						1.025.393,55

Vencedor(es): MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 16.553.940/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	Azitromicina 40mg/ml 22.5ml (SUSPENSÃO)	azitrophar/pharlab	FRASCO	1000,00	13,79	13.790,00
00072	BISACODIL 5MG (COMPRIMIDO)	plesonax/neo quimica	COMPRIM	400,00	0,26	104,00
00092	Carmelose sódica 5mg/ml sol. Oftalmica 5ml	ecofilm/cristalia	Frasco	100,00	16,79	1.679,00
00118	Ciprofloxacino 3,5mg/ml solução oftalmica 5ml	maxiflox/cristalia	Frasco	30,00	20,77	623,10
00122	CLARITROMICINA 500MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	2,69	8.070,00
00159	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	generico/farmace	Frasco	8000,00	2,48	19.840,00
00165	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	generico/geolab	COMPRIM	3000,00	0,17	510,00
00208	GLIMEPIRIDA 2MG	generico/geolab	COMPRIM	1000,00	0,20	200,00
00222	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	generico/medquimica	Frasco	300,00	6,34	1.902,00
00231	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	generico/hipolabor	Frasco	2000,00	1,47	2.940,00
00318	OLMESARTANA 20MG	generico/alhaia	COMPRIM	3000,00	0,80	2.400,00
00324	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	generico/pharlab	COMPRIM	1000,00	0,92	920,00
00356	ROSUVASTATINA 10MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	0,35	1.050,00
00365	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	generico/globo	COMPRIM	2000,00	0,12	240,00
00379	TADALAFILA 5MG	generico/neo quimica	COMPRIM	2000,00	0,29	580,00
00381	TENOXCAM 20MG	reumotec/vitamedic	COMPRIM	4000,00	0,42	1.680,00
00405	VITAMINA DO Complexo B 100ml (XAROPE)	complexo b /arte nativa	Frasco	1000,00	3,54	3.540,00
00408	VITAMINA D 5000UI	generico/alhaia	COMPRIM	3200,00	2,00	6.400,00
00410	VITAMINA D 10000UI	generico/alhaia	COMPRIM	3200,00	1,27	4.064,00
Total:						70.532,10

Vencedor(es): MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 40.256.200/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5/50MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	4000,00	2,30	9.200,00
00050	ANLÓDIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/100MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	4000,00	2,50	10.000,00
00063	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIM	12000,00	0,20	2.400,00
00071	BETAMETASONA + GENTAMICINA CREME 30G	GERMED	Bisnaga	600,00	10,11	6.066,00
00098	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	Frasco	6000,00	7,75	46.500,00
00099	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML (SUSPENSÃO ORAL)	ABL	Frasco	3000,00	21,39	64.170,00
00152	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,19	1.900,00
00187	ETODOLACO 400MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	1,81	1.810,00
00188	ETODOLACO 500MG	APSEN	COMPRIM	1000,00	3,19	3.190,00
00196	Fumarato de formoterol diidratado 12mcg caps inalatoria oral	HYPERA	Caixa	1000,00	1,64	1.640,00
00246	LEVOFLOXACINO 500MG	TEUTO	COMPRIM	1000,00	1,26	1.260,00
00284	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,32	3.200,00
00298	Mupirocina 20mg/g pomada 15g	PRATI	Bisnaga	300,00	27,90	8.370,00
00345	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	6000,00	0,17	1.020,00
00355	RIZATRIPTANA 10MG	SUPERA	COMPRIM	3000,00	15,11	45.330,00
00357	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,43	2.150,00
00358	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMPRIM	2000,00	5,85	11.700,00
00364	SINVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	2000,00	0,09	180,00
00390	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMPRIM	2000,00	1,22	2.440,00
00391	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO	E M S	COMPRIM	10000,00	1,90	19.000,00
00403	Vitamina do complexo b	NATULAB	Drágea	15000,00	0,06	900,00
Total:						242.426,00

Vencedor(es): Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me CNPJ: 14.595.725/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00316	OMEPRAZOL 20MG	Hipolabor	Capsula	120000,00	0,07	8.400,00
Total:						8.400,00

Vencedor(es): PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	ANLÓDIPINO, BENSILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,05	1.497,00
Total:						1.497,00

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00053	ATENOLOL 50MG	vitamed	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00075	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	E.MS	COMPRIM	2000,00	1,54	3.080,00
00085	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	E.MS	Caixa	60,00	20,04	1.202,40
00123	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIM	3000,00	1,54	4.620,00
00155	DÍOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,63	3.150,00
00204	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	RAMBAXY	COMPRIM	2000,00	0,28	560,00
00216	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	TEUTO	Bisnaga	200,00	8,89	1.778,00
00236	Itraconazol 100mg (CÁPSULA)	NEO QUIMICA	Capsula	1000,00	1,28	1.280,00
00306	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	Frasco	500,00	6,89	3.445,00

00311	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	BLAU	Frasco	300,00	15,39	4.617,00
00354	RIVAROXABANA 20MG	E.MS	COMPRIM	4000,00	0,56	2.240,00
00401	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 120MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETIC	COMPRIM	500,00	0,94	470,00
Total:						32.042,40

Vencedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB	FRASCO	1000,00	8,99	8.990,00
00074	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,90	1.800,00
00105	Cetoconazol + betametasona + neomicina pomada 20+0,64+2,5mg/g 30g	PHARLAB	Bisnaga	200,00	7,20	1.440,00
Total:						12.230,00

Valor Total R\$ **2.633.246,79** (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos);

Encaminhem-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2023.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: A1A087EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COSTURA DE FIGURINOS DE SÃO JOÃO**, a referida contratação justifica-se considerando a necessidade da confecção de figurinos para a quadrilha junina municipal, bem como aos grupos de crianças e idosos acompanhados pelo CRAS e Serviço de Convivência, considerando que se trata de um incentivo à cultura local uma vez que a festa de São João é típica no nordeste brasileiro. Assim, a disponibilização de figurinos para inserir esses grupos nas festividades locais é importante para inclusão de crianças, jovens e idosos nos eventos culturais do município.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 25 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 19 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COSTURA DE FIGURINOS DE SÃO JOÃO, direcionados à quadrilha junina municipal, grupos de crianças e idosos.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COSTURA DE FIGURINOS E ADEREÇOS JUNINOS PARA MEMBROS DA QUADRILHA JUNINA MUNICIPAL – serviço de costura de figurinos e adereços, incluindo todo o material sob a responsabilidade da contratada, conforme detalhamento: -Saia de chitão com babado em filó (24und); - Calça em malha (04und); -Blusa estilo cigana em chitão (24und); -Cinto/faixa em napa couro (48und); -Anágua em tecido tadel e babados em filó (2und); - Calça masculina em malha com detalhe em chitão (24und); -Camisa cigana masculina em chitão (24und); -Lenço de 50cm em tecido lamê (24und); -Meia-calça feminina rasteiro (24und); -Aplique de cabelo sintético em cores variadas (24und); -Leque de plástico florido grande tecido plástico 23X44cm (26und); -Chapéu de fibra sintética estilo panamá (24und)	SERVIÇO	1		
2	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COSTURA DE FIGURINOS JUNINOS PARA GRUPOS DE CRIANÇAS E IDOSOS ASSISTIDOS PELO CRAS E SCFV - serviço de costura de figurinos e adereços, incluindo todo o material sob a responsabilidade da contratada, conforme detalhamento: -Vestido estilo Maria Bonita para mulheres do grupo de idosos em tecido brim 100% algodão de cor marrom claro e faixa em marrom escuro (25und); -Conjunto de camisa aberta de manga curta, com gola e botões frontais e calça em tecido brim 100% algodão de cor marrom estilo Lampião para homens do grupo de idosos (25und); -Jardineira em tecido chita 100% algodão quadrado e bico branco com detalhes em bordado para crianças (meninas) de 8 a 14 anos do SCFV (16und); -Camisa infantil aberta de manga curta, com gola e botões frontais em tecido de chita 100% algodão com estampa a definir para crianças (meninos) de 8 a 14 anos do SCFV (12 und);	SERVIÇO	1		
Valor Total (R\$)					

O **serviço**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Assistência Social**. O objeto deve possuir características similares à imagem abaixo:

O **serviço**, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 dias (quinze dias)**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Compra**, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra**/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

O serviço de costura e produção dos figurinos e adereços, deverá incluir todo o material sob a responsabilidade da contratada.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da confecção de figurinos para a quadrilha junina municipal, bem como aos grupos de crianças e idosos acompanhados pelo CRAS e Serviço de Convivência, considerando que se trata de um incentivo à cultura local uma vez que a festa de São João é típica no nordeste brasileiro. Assim, a disponibilização de figurinos para inserir esses grupos nas festividades locais é importante para inclusão de crianças, jovens e idosos nos eventos culturais do município.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará de forma **IMEDIATA** nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D45B78E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13040001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 40.455.009/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00066	Beclometasona, dipropionato 250mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLEMARK	Caixa	60,00	41,21	2.472,60
00078	Brimonidina, tartarado + timolol, maleato 0,2/0,5% sol. Oftálmica	NEOQUIMICA	Frasco	50,00	70,51	3.525,50
00163	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 2% SOL. OFTÁLMICA	GERMED	Frasco	60,00	28,43	1.705,80
00224	IBANDRONATO 150MG	BIOLAB	COMPRIM	300,00	15,84	4.752,00
00242	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	1,26	10.080,00
00243	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (COMPRIMIDO)	ROCHE	COMPRIM	8000,00	2,54	20.320,00
00262	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50+12,5MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	0,31	930,00
00319	OLMESARTANA 40MG	ALTHAIA	COMPRIM	3000,00	0,97	2.910,00
00320	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40/5MG	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00
00321	Olmesartana + anlodipino 40/10mg	germed	COMPRIM	3000,00	1,59	4.770,00
00325	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	CELLERA	COMPRIM	1000,00	1,62	1.620,00
Total:						57.855,90

Vencedor(es): ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00014	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIM	6000,00	0,15	900,00
00017	ÁCIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR	COMPRIM	20000,00	0,04	800,00
00025	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,21	209,90
00031	ALOPURINOL 300MG	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,39	390,00
00032	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,65	15.900,00
00033	AMBROXOL CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	FARMACE	Frasco	6000,00	2,76	16.560,00
00040	AMOXICILINA 500MG	UNICHEM	Capsula	70000,00	0,32	22.393,00
00052	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	COMPRIM	3000,00	0,05	150,00
00131	Colagenase 0,6u/g pomada 30g	CRISTALIA	Bisnaga	300,00	17,00	5.100,00
00133	COLCHICINA 0,5MG	EMS	COMPRIM	600,00	0,29	174,00
00142	Dexametasona 0,1 mg/ml 100ml (ELIXIR)	FARMACE	Frasco	8000,00	2,90	23.200,00
00177	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	SANVAL	COMPRIM	15000,00	0,06	900,00
00212	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 117,6MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	Frasco	2000,00	2,33	4.660,00
00233	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	EMS	COMPRIM	300,00	0,35	105,00
00237	IVERMECTINA 6MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	10000,00	0,69	6.900,00
00261	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	4000,00	0,07	280,00
00267	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,16	160,00
00269	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	6000,00	0,16	960,00
00273	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO)	EMS	COMPRIM	5000,00	0,64	3.200,00
00314	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	HADASSA	Frasco	10000,00	6,90	69.000,00
00329	Paracetamol 200mg/ml 15ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	4000,00	1,70	6.800,00
00330	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	70000,00	0,10	7.000,00
00341	Prednisolona, fosfato sódico 3mg/ml 60ml (SOLUÇÃO ORAL)	PRATI	Frasco	8000,00	5,85	46.800,00
00343	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	10000,00	0,09	850,00
00352	RIVAROXABANA 10MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,39	1.560,00
00353	RIVAROXABANA 15MG	EMS	COMPRIM	4000,00	0,49	1.960,00
Total:						236.911,90

Vencedor(es): BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 38.329.458/0001-61

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00283	METRONIDAZOL 250MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	20000,00	0,22	4.398,00
Total:						4.398,00

Vencedor(es): DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.538.476/0001-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Acebrofilina 5 mg/ml xarope 120 ml	PRATI	Frasco	3000,00	5,75	17.250,00
00002	Acebrofilina 10 mg/ml xarope 120 ml	BRAINFARMA	Frasco	3000,00	8,27	24.810,00
00006	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME 10G	BRAINFARMA	Bisnaga	600,00	2,10	1.260,00
00008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERAPICA	COMPRIM	70000,00	0,05	3.150,00
00015	Ácido Ascórbico 200mg/ml SOL. ORAL 20ml	AIRELA	Frasco	2000,00	1,40	2.800,00
00022	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIM	1000,00	0,49	490,00
00023	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	PRATI	Frasco	1000,00	1,49	1.490,00
00037	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	PRATI	Frasco	600,00	21,00	12.600,00
00041	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP. ORAL 60ML	PRATI	Frasco	4000,00	6,25	25.000,00
00046	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10MG	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,09	1.275,00
00062	AZITROMICINA 500MG	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,87	34.800,00
00081	Bromoprida 4mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	MARIOL	Frasco	800,00	2,35	1.880,00
00094	CARVEDILOL 12,5MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00095	CARVEDILOL 25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,17	3.400,00
00096	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,11	2.200,00
00097	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	20000,00	0,13	2.600,00
00100	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	MULTILAB	COMPRIM	60000,00	0,58	34.800,00
00106	CETOPROFENO 150MG	MEDLEY	COMPRIM	2000,00	0,85	1.700,00
00115	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,51	1.530,00
00132	Colagenase + clorangenicol 0,6u/g + 0,01g/g pomada 30g	ABBOTT	Bisnaga	2000,00	15,75	31.500,00
00141	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,23	1.840,00
00143	Dexametasona 1mg/g 10g (CREME)	HIPOLABOR	Bisnaga	8000,00	1,90	15.200,00
00145	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,15	21.500,00
00150	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,09	2.700,00
00157	DIPIRONA 500MG	GREENPHARMA	COMPRIM	100000,00	0,17	17.000,00
00158	Dipirona 500mg/ml 10ml (SOLUÇÃO ORAL)	FARMACE	Frasco	10000,00	1,29	12.900,00
00179	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	CIMED	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00182	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	E.M.S.	COMPRIM	15000,00	0,25	3.750,00
00194	Fluconazol 150mg (CAPSULA)	CIMED	Capsula	8000,00	0,57	4.560,00
00195	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML ENEMA 130ML (USO RETAL)	AIRELA	Frasco	1000,00	6,50	6.500,00
00219	Hidrogel 30g	CASEX	Bisnaga	600,00	17,95	10.770,00
00225	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml (SUSPENSÃO ORAL)	NATULAB	FRASCO	3000,00	2,54	7.620,00
00226	Ibuprofeno 300mg (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIMI	10000,00	0,17	1.700,00
00227	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	80000,00	0,23	18.400,00
00248	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,21	840,00
00253	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G (VIA URETRAL)	PHARLAB	Bisnaga	4000,00	3,66	14.640,00
00258	LORATADINA 10MG (COMPRIMIDO)	VITAMEDIC	COMPRIM	4000,00	0,14	560,00
00259	Loratadina 1mg/ml 100ml (XAROPE)	AIRELA	Frasco	3000,00	4,20	12.600,00
00265	Mebendazol 20mg/ml 30ml (SUSPENSÃO)	NATULAB	Frasco	300,00	1,72	516,00
00274	METILDOPA 500MG	E.M.S.	COMPRIM	3000,00	1,17	3.510,00
00276	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml 10ml (GOTAS)	MARIOL	Frasco	500,00	1,71	855,00
00278	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,60	3.000,00
00279	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	BIOLAB	COMPRIM	2000,00	0,99	1.980,00
00282	Metronidazol 100mg/g 50g (GEL VAGINAL)	PRATI	Bisnaga	2000,00	7,46	14.920,00
00286	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,42	16.840,00
00287	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G C/ APLICADOR	HIPOLABOR	Bisnaga	2000,00	8,99	17.980,00
00288	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 28G (CREME DERMATOLÓGICO)	TEUTO	Bisnaga	500,00	3,33	1.665,00
00303	NIFEDIPINO 20MG (COMPRIMIDO)	NEOQUÍMICA	COMPRIM	60000,00	0,17	10.200,00
00305	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	LEGRAND	COMPRIM	60000,00	0,13	7.800,00
00307	Nistatina 25.000 UI/g 60g (CREME VAGINAL)	GREENPHARMA	Bisnaga	6000,00	5,15	30.900,00
00308	Nistatina + oxido de zinco 60g	CIMED	Bisnaga	600,00	8,21	4.926,00
00309	Nitrofurantóina 100mg (CAPSULA)	TEUTO	Capsula	3000,00	0,52	1.560,00
00313	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (ÓLEO CICATRIZANTE, DE USO TÓPICO, À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS)	FRANCIFARMA	Frasco	8000,00	3,95	31.600,00
00317	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	Capsula	20000,00	0,24	4.800,00
00327	Pantoprazol 20mg	MEDLEY	Capsula	8000,00	0,14	1.120,00
00328	Pantoprazol 40mg	MEDQUÍMICA	Capsula	8000,00	0,23	1.840,00
00340	PIROXICAM 20MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	30000,00	0,28	8.400,00
00359	Sais para Reidratação Oral (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	NATULAB	Sachê	6000,00	1,17	7.020,00
00363	Simeticona 75mg/ml 15ml(SOLUÇÃO ORAL)	AIRELA	Frasco	10000,00	2,13	21.300,00
00372	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 60ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	4,85	24.250,00
00373	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40+8mg/ml 100ml (SUSPENSÃO ORAL)	E.M.S.	Frasco	5000,00	5,43	27.150,00
00374	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+ 80MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	40000,00	0,23	9.200,00
Total:						618.747,00

Vencedor(es): DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ: 25.279.552/0001-01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	ACECLOFENACO 100 MG	VITAMEDIC	COMPRIM	1000,00	0,50	499,90
00005	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SOINVIE	Sachê	300,00	1,14	343,20
00007	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB	COMPRIM	3000,00	0,26	779,70
00016	Ácido Fólico 0,2mg/ml SOL. ORAL 30ml	NATUFOLIC	Frasco	1500,00	5,69	8.534,85
00034	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIM	600,00	0,11	68,46
00035	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	GEOLAB	COMPRIM	4000,00	0,55	2.199,60
00051	ATENÓLOL 100MG	PRATI	COMPRIM	2000,00	0,18	359,80
00056	ATORVASTATINA 10MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,29	869,10
00057	ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,41	1.229,70
00058	ATORVASTATINA 40MG	EUROFARMA	COMPRIM	3000,00	0,66	1.985,10
00065	Beclometasona, dipropionato 200mcg/dose (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL)	GLENMARCK	Caixa	60,00	48,22	2.893,20
00089	CAPTÓPRIL 25MG	BRASTERAPICA	COMPRIM	4000,00	0,04	158,80
00090	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	IMEC	Capsula	4000,00	0,16	639,60
00091	Carbonato de cálcio + colecalciferol (600mg + 400UI)	IMEC	Capsula	4000,00	0,09	359,60
00101	Cetoconazol 2% SHAMPOO 100ml	NATIVITA	Frasco	300,00	7,25	2.174,97
00102	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,36	364,00

00103	Cetoconazol 20mg/g 30g (CREME)	HIPOLABOR	Bisnaga	6000,00	2,60	15.600,00
00109	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,15	449,70
00110	CICLOBENZAPRINA 10MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,26	779,70
00116	CIPROFIBRATO 100MG	GLOBO	COMPRIM	3000,00	0,43	1.289,70
00117	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	COMPRIM	15000,00	0,31	4.648,50
00125	CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 500 ML COM GOTEJADOR (NÃO INJETÁVEL)	FARMAX	Frasco	2000,00	4,11	8.219,80
00126	Cloreto de Sódio 0,9% 30ml (SOLUCAO NASAL)	AIRELA	Frasco	2000,00	1,07	2.132,00
00146	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	COMPRIM	5000,00	0,09	449,50
00147	Dexclorfeniramina + betametasona 2+0,25mg/5ml xarope 120ml	CIMED	Frasco	8000,00	4,58	36.639,20
00156	Diosmina + hesperidina 900/100mg sachê 5g	SERVIER	Sachê	1000,00	5,05	5.049,70
00166	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	CIMED	COMPRIM	3000,00	0,33	989,70
00167	DOXICICLINA 100MG	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,59	585,00
00178	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	HIPOLABOR	COMPRIM	3000,00	0,05	149,70
00180	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BELFAR	Frasco	3000,00	7,40	22.199,70
00181	ESPIRONOLACTONA 100MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	4000,00	0,83	3.328,00
00189	EZETIMIBA 10MG	ALTHAIA	COMPRIM	3000,00	0,80	2.399,70
00201	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	PRATI	COMPRIM	70000,00	0,07	4.893,00
00202	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	COMPRIM	3000,00	0,04	119,70
00203	Glicerol 72mg (SUPOSITÓRIO RETAL)	BRASTERAPICA	Caixa	400,00	1,66	665,32
00217	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPRIMIDO)	MEDQUIMICA	COMPRIM	3000,00	0,04	119,70
00220	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml 100ml (SUSPENSAO)	IMEC	Frasco	1000,00	2,69	2.689,90
00238	Lactulose 667mg/ml 120ml (XAROPE)	NATUBRAS	Frasco	1000,00	5,92	5.919,90
00240	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG	BIOLAB	COMPRIM	2000,00	1,58	3.159,80
00241	LEVANLODIPINO, BESILATO 5MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	3,10	9.299,70
00247	LEVOFLOXACINO 750MG	SANDOZ	COMPRIM	1000,00	4,99	4.989,90
00260	LOSARTANA 25MG	BIOLAB	COMPRIM	3000,00	1,22	3.646,50
00264	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRIM	600,00	0,33	197,94
00266	MELOXICAM 15MG	PHARLAB	COMPRIM	1000,00	0,12	119,90
00275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	BELFAR	COMPRIM	2000,00	0,09	179,80
00281	METOTREXATO 2,5MG COMPRIMIDO	BLAU	COMPRIM	3000,00	1,68	5.039,70
00300	NEBIVOLOL, CLORIDRATO 5MG	PHARLAB	COMPRIM	3000,00	0,49	1.482,00
00301	Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g 15g (CREME)	BELFAR	Bisnaga	10000,00	2,91	29.099,00
00304	NIFEDIPINO 20MG RETARD (COMPRIMIDO REVESTIDO)	MEDQUIMICA	COMPRIM	3000,00	0,18	539,70
00310	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	COMPRIM	2000,00	0,52	1.039,80
00315	Óleo Mineral 100ml (ÓLEO PARA USO ORAL)	IMEC	Frasco	1000,00	3,71	3.705,00
00322	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,81	1.619,80
00323	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,81	1.619,80
00331	PARACETAMOL 750MG	BELFAR	COMPRIM	30000,00	0,15	4.497,00
00336	Permetrina 1% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Frasco	500,00	2,73	1.364,95
00337	Permetrina 5% 60ml (LOÇÃO)	NATIVITA	Frasco	500,00	3,97	1.983,95
00338	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15MG	LIBBS	COMPRIM	3000,00	2,50	7.499,70
00339	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG	LIBBS	COMPRIM	3000,00	2,63	7.878,00
00342	PREDNISONA 20MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	60000,00	0,23	14.094,00
00348	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG (COMPRIMIDO)	OSORIO DE MORAES	COMPRIM	3000,00	0,06	179,70
00361	SECNIDAZOL 1000MG (COMPRIMIDO)	GLOBO	COMPRIM	4000,00	1,30	5.195,60
00366	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	2000,00	0,23	459,80
00371	Sulfadiazina de prata 1% 30g (CREME)	NATIVITA	Bisnaga	6000,00	5,50	32.999,40
00376	Sulfato Ferroso 25mg/ml 30ml (SOLUÇÃO ORAL)	NATUBRAS	Frasco	1000,00	1,24	1.239,90
00377	SULFATO FERROSO 40MG (COMPRIMIDO)	VITAMED	COMPRIM	200000,00	0,05	9.900,00
00380	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	COMPRIM	2000,00	1,50	3.000,00
00382	Terbinafina, cloridrato 1% creme dermatologico 20g	EMS	Bisnaga	60,00	13,42	804,96
00384	Tiabendazol pomada dermatologica 50mg/g 30g	BELFAR	Bisnaga	100,00	9,80	979,90
00387	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	COMPRIM	1000,00	0,35	349,90
00388	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	GERMED	Frasco	300,00	4,52	1.355,97
00394	VALSARTANA + ANLIDIPINO 160/5MG	SANDOZ	COMPRIM	3000,00	3,94	11.805,00
00404	VITAMINA DO Complexo B 30ml SOL. ORAL	NATUBRAS	Frasco	100,00	4,00	400,00
00412	VITAMINA D 50000UI	BRASTERAPICA	COMPRIM	3200,00	2,60	8.310,08
Total:						322.812,94

Vendedor(es): GIULLITE B MEDEIROS CNPJ: 21.437.704/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ACETAZOLAMIDA 250MG	GENOM	COMPRIM	1000,00	0,88	880,00
00010	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG	EMS	COMPRIM	1000,00	0,44	436,60
00012	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,85	1.699,80
00013	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,26	1.259,90
00021	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	EMS	COMPRIM	1000,00	1,78	1.780,00
00026	ALOGLIPTINA 25MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	4,64	13.919,70
00027	ALOGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 12,5/850MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	2,39	7.169,70
00028	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/15MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,11	21.330,00
00029	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25/30MG	HYPERA	COMPRIM	3000,00	7,31	21.929,70
00030	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	0,21	210,00
00064	Beclometasona, dipropionato 50mcg/dose (solução para inalação oral)	GLENMARK	Caixa	60,00	22,14	1.328,40
00069	BETAISTINA 16MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	8000,00	0,29	2.320,00
00070	BETAISTINA 24MG	EUROFARMA	COMPRIM	8000,00	0,42	3.360,00
00076	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,90	7.800,00
00077	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG	MERCK	COMPRIM	2000,00	3,95	7.900,00
00084	Budesonida 50mcg/dose (suspensão nasal)	ache	Caixa	60,00	36,86	2.211,60
00086	Budesonida 100mcg/dose suspensão nasal	ACHE	Caixa	60,00	74,63	4.477,80
00108	CETOPROFENO + OMEPRAZOL 200/20MG	MEDLEY	COMPRIM	1000,00	7,20	7.200,00
00112	CILOSTAZOL 50MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,36	1.080,00
00113	CILOSTAZOL 100MG	ACHE	COMPRIM	3000,00	0,61	1.830,00
00114	CINARIZINA 25MG	RANBAXY	COMPRIM	3000,00	0,37	1.110,00
00124	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,45	2.250,00
00130	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5MG	SUPERA	COMPRIM	1000,00	1,25	1.250,00
00135	DAPAGLIFLOZINA 10MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	6,11	18.329,70
00136	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	3,55	10.650,00
00137	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000MG	ASTRAZENECA	COMPRIM	3000,00	4,48	13.440,00
00139	Desloratadina 0,5mg/ml solução oral 60ml	GEOLAB	Frasco	3000,00	9,83	29.490,00

00144	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica 5ml	NOVARTIS	Frasco	50,00	9,00	450,00
00148	DEXILANTE 30MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00149	DEXILANTE 60MG	TAKEDA	COMPRIM	3000,00	3,89	11.670,00
00160	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	APSEN	COMPRIM	2000,00	2,51	5.019,80
00161	DOMPERIDONA 10MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00162	Domperidona 1mg/ml susp. Oral 100ml	MEDLEY	Frasco	100,00	14,30	1.430,00
00172	EDOXABANA 60MG	DAIICHI	COMPRIM	2000,00	9,80	19.600,00
00173	EMPAGLIFLOZINA 10MG	BOEHRINGER	COMPRIM	2000,00	9,15	18.300,00
00174	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	9,15	27.450,00
00175	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	10,09	30.270,00
00176	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	14,25	42.750,00
00184	Esomeprazol 20mg	LEGRAND	Capsula	1000,00	1,35	1.350,00
00185	Estriol 1mg/g 50G (CREME VAGINAL)	HIPOLABOR	Bisnaga	1000,00	17,29	17.289,90
00193	FINASTERIDA 5MG (COMPRIMIDO)	g legrand	COMPRIM	2000,00	0,59	1.180,00
00199	Furoato de fluticasona 27,5mcg spray nasal 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	68,00	13.600,00
00200	Furoato de fluticasona + brometo de umeclidínio + vilanterol 100/62,5/25mcg spray nasal	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	400,00	79.999,98
00213	Heparina sódica gel 40g	ABBOTT	Bisnaga	300,00	26,45	7.935,00
00214	HIDRALAZINA 25MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,40	399,90
00215	HIDRALAZINA 50MG (COMPRIMIDO)	NOVARTIS	COMPRIM	1000,00	0,53	529,90
00218	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,05	50,00
00223	Hyabak 0,15%	UNIAO QUIMICA	Frasco	100,00	61,00	6.100,00
00228	Insulina degludeca sol. Injetavel caneta	NOVO NORDISK	Caneta	100,00	202,00	20.200,00
00229	Insulina glargina (lantus) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	SANOFI	Caneta	500,00	55,00	27.500,00
00230	Insulina lispro (humalog) 100 ui/ml 3ml refil sol. Injetavel caneta	ELI LILLY	Caneta	500,00	51,00	25.500,00
00234	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,20	60,00
00235	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETICA	COMPRIM	300,00	0,40	119,97
00245	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	8000,00	0,61	4.879,20
00249	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG COMPRIMIDO	SANOFI	COMPRIM	4000,00	0,26	1.040,00
00250	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,24	960,00
00251	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,32	1.280,00
00252	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	MERCK	COMPRIM	4000,00	0,22	880,00
00254	LINAGLIPTINA 5MG	BOEHRINGER	COMPRIM	3000,00	8,98	26.940,00
00271	METFORMINA, CLORIDRATO 1G (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,49	4.470,00
00272	METFORMINA, CLORIDRATO + GLICLAZIDA 500/30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	MERCK	COMPRIM	3000,00	1,72	5.160,00
00277	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA)	MEDLEY	COMPRIM	5000,00	0,33	1.650,00
00296	MONTELUCASTE 10MG	ZYDUS	COMPRIM	3000,00	0,65	1.950,00
00346	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	DIVCOM	COMPRIM	3000,00	0,59	1.770,00
00347	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG (COMPRIMIDO)	GEOLAB	COMPRIM	1000,00	0,12	120,00
00349	QUELATO DE FERRO + ACIDO FOLICO + CIANOCOBALAMINA 300MG/5MG/15MCG COMPRIMIDO	ELOFAR	COMPRIM	2000,00	1,31	2.620,00
00350	RAMIPRIL 5MG	MEDLEY	COMPRIM	3000,00	1,77	5.310,00
00362	Silybum marianum 200mg capsula	HERTZ	Capsula	2000,00	2,98	5.960,00
00370	Spiriva respimat 2,5mcg/dose solução para inalação oral 60 doses	BOEHRINGER	Caixa	100,00	420,00	42.000,00
00378	Tacrolimo 0,03% pomada 10g	LIBBS	Bisnaga	100,00	70,53	7.053,00
00385	TIAMAZOL 5MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,30	180,00
00386	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	COMPRIM	600,00	0,59	354,00
00389	Tiotropio, brometo 2,5mcg/dose sol. P/ inalação oral	BOEHRINGER	Frasco	100,00	505,47	50.547,00
00392	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ACHE	COMPRIM	500,00	2,85	1.425,00
00393	Umeclidínio, brometo 62,5mcg pó p/ inalação	s informaçao	Caixa	1000,00	265,00	265.000,00
00402	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO 50/1000MG	DIVCOM	COMPRIM	2000,00	3,68	7.360,00
00413	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25/125mcg/dose suspensão aerosol com 120 doses	GLAXOSMITHKLINE	Caixa	200,00	146,49	29.298,00
Total:						1.025.393,55

Vendedor(es): **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 16.553.940/0001-48

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	Azitromicina 40mg/ml 22,5ml (SUSPENSÃO)	azitrophar/pharlab	FRASCO	1000,00	13,79	13.790,00
00072	BISACODIL 5MG (COMPRIMIDO)	plesonax/neo quimica	COMPRIM	400,00	0,26	104,00
00092	Carmelose sódica 5mg/ml sol. Oftálmica 5ml	ecofilm/cristalia	Frasco	100,00	16,79	1.679,00
00118	Ciprofloxacino 3,5mg/ml solução oftálmica 5ml	maxiflox/cristalia	Frasco	30,00	20,77	623,10
00122	CLARITROMICINA 500MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	2,69	8.070,00
00159	Dipirona 500mg/ml 20ml (SOLUÇÃO ORAL)	generico/farmac	Frasco	8000,00	2,48	19.840,00
00165	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	generico/geolab	COMPRIM	3000,00	0,17	510,00
00208	GLIMEPIRIDA 2MG	generico/geolab	COMPRIM	1000,00	0,20	200,00
00222	Hidroxizina 2mg/ml 100ml	generico/medquimica	Frasco	300,00	6,34	1.902,00
00231	Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml 20ml (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO)	generico/hipolabor	Frasco	2000,00	1,47	2.940,00
00318	OLMESARTANA 20MG	generico/alhaia	COMPRIM	3000,00	0,80	2.400,00
00324	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG (COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL)	generico/pharlab	COMPRIM	1000,00	0,92	920,00
00356	ROSUVASTATINA 10MG	generico/pharlab	COMPRIM	3000,00	0,35	1.050,00
00365	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	generico/globo	COMPRIM	2000,00	0,12	240,00
00379	TADALAFILA 5MG	generico/neo quimica	COMPRIM	2000,00	0,29	580,00
00381	TENOICAM 20MG	reumotec/vitamedic	COMPRIM	4000,00	0,42	1.680,00
00405	VITAMINA DO Complexo B 100ml (XAROPE)	complexo b /arte nativa	Frasco	1000,00	3,54	3.540,00
00408	VITAMINA D 5000UI	generico/alhaia	COMPRIM	3200,00	2,00	6.400,00
00410	VITAMINA D 10000UI	generico/alhaia	COMPRIM	3200,00	1,27	4.064,00
Total:						70.532,10

Vendedor(es): **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LT** CNPJ: 40.256.200/0001-24

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00048	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 2,5/50MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	4000,00	2,30	9.200,00
00050	ANLODIPINO, BESILATO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/100MG	BIOSINTETICA	COMPRIM	4000,00	2,50	10.000,00
00063	BACLOFENO 10MG	TEUTO	COMPRIM	12000,00	0,20	2.400,00
00071	BETAMETASONA + GENTAMICINA CREME 30G	GERMED	Bisnaga	600,00	10,11	6.066,00
00098	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML (SUSPENSÃO ORAL)	TEUTO	Frasco	6000,00	7,75	46.500,00
00099	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML (SUSPENSÃO ORAL)	ABL	Frasco	3000,00	21,39	64.170,00
00152	DIGOXINA 0,25MG	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,19	1.900,00
00187	ETODOLACO 400MG	GERMED	COMPRIM	1000,00	1,81	1.810,00
00188	ETODOLACO 500MG	APSEN	COMPRIM	1000,00	3,19	3.190,00
00196	Fumarato de formoterol diidratado 12mcg caps inalatoria oral	HYPERA	Caixa	1000,00	1,64	1.640,00
00246	LEVOFLOXACINO 500MG	TEUTO	COMPRIM	1000,00	1,26	1.260,00

00284	METRONIDAZOL 400MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	10000,00	0,32	3.200,00
00298	Mupirocina 20mg/g pomada 15g	PRATI	Bisnaga	300,00	27,90	8.370,00
00345	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	COMPRIM	6000,00	0,17	1.020,00
00355	RIZATRIPTANA 10MG	SUPERA	COMPRIM	3000,00	15,11	45.330,00
00357	ROSUVASTATINA 20MG	TEUTO	COMPRIM	5000,00	0,43	2.150,00
00358	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG COMPRIMIDO	NOVARTIS	COMPRIM	2000,00	5,85	11.700,00
00364	SINVASTATINA 10MG (COMPRIMIDO)	PHARLAB	COMPRIM	2000,00	0,09	180,00
00390	TIZANIDINA, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	RANBAXY	COMPRIM	2000,00	1,22	2.440,00
00391	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO	E M S	COMPRIM	10000,00	1,90	19.000,00
00403	Vitamina do complexo b	NATULAB	Drágea	15000,00	0,06	900,00
Total:						242.426,00

Vencedor(es): Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me CNPJ: 14.595.725/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00316	OMEPRAZOL 20MG	Hipolabor	Capsula	120000,00	0,07	8.400,00
Total:						8.400,00

Vencedor(es): PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 27.806.274/0001-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIM	30000,00	0,05	1.497,00
Total:						1.497,00

Vencedor(es): TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00053	ATENOLOL 50MG	vitamed	COMPRIM	80000,00	0,07	5.600,00
00075	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 10MG	E.M.S	COMPRIM	2000,00	1,54	3.080,00
00085	Budesonida 64mcg/dose (SUSPENSÃO NASAL)	E.M.S	Caixa	60,00	20,04	1.202,40
00123	CLINDAMICINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIM	3000,00	1,54	4.620,00
00155	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	BIOLAB	COMPRIM	5000,00	0,63	3.150,00
00204	GLICLAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	RAMBAXY	COMPRIM	2000,00	0,28	560,00
00216	Hidrocortisona, acetato 10mg/g (CREME)	TEUTO	Bisnaga	200,00	8,89	1.778,00
00236	Itraconazol 100mg (CÁPSULA)	NEO QUIMICA	Capsula	1000,00	1,28	1.280,00
00306	Nistatina 100.000UI/ml 50ml (SUSPENSÃO ORAL)	PRATI	Frasco	500,00	6,89	3.445,00
00311	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA 5ML	BLAU	Frasco	300,00	15,39	4.617,00
00354	RIVAROXABANA 20MG	E.M.S	COMPRIM	4000,00	0,56	2.240,00
00401	VERAPRAMIL, CLORIDRATO 120MG (COMPRIMIDO)	BIOSINTETIC	COMPRIM	500,00	0,94	470,00
Total:						32.042,40

Vencedor(es): ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 41.347.974/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00060	Azitromicina 40mg/ml 15ml (SUSPENSÃO)	PHARLAB	FRASCO	1000,00	8,99	8.990,00
00074	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5MG	EMS	COMPRIM	2000,00	0,90	1.800,00
00105	Cetoconazol + betametasona + neomicina pomada 20+0,64+2,5mg/g 30g	PHARLAB	Bisnaga	200,00	7,20	1.440,00
Total:						12.230,00

Valor TotalR\$ **2.633.246,79** (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:96C52FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2023

LICITAÇÃO: 080/2023

Ao **décimo oitavo** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO COMPUTADORES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DEREFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	COMPUTADOR GAMER: PROCESSADOR INTEL CORE I7, 12-CORE, 20-THREADS, 3.6GHZ (5.0GHZ TURBO), CACHE 25MB, LGA1700, BX8071512700KF. COOLER, 1 X WATER COOLER COOLER MASTER MASTERLIQUID 240MM ML240L V2 RGB, MLWD24M-A18PC-R2, PLACA MÃE, 1 X PLACA MAE, DDR4, SOCKET LGA 1700, MEMÓRIA, 2 MEMORIA RGB RTB, 8GB (1X8GB), DDR4, 3200MHZ, TF12D48G3200HC16F01. ARMAZENAMENTO, 1 X SSD, 480GB, M.2 2280, SATA III 6GB/S, LEITURA DE 545 MB/S, GRAVAÇÃO DE 465 MB/S, WDS480G3G0B, PLACA DE VÍDEO1 X PLACA DE VÍDEO RTX 2060 DUAL OC EDITION, 12GB, GDDR6, 192-BIT, DUAL-RTX2060-O12G-EVO. FONTE: 1 X FONTE 600W, 80 PLUS BRONZE. GABINETE 1 X GABINETE GAMER RGB, MI, D-TOWER, LATERAL DE VIDRO, COM 4 FANS.	GAMER BLACK/FACIL COMP	05	UND	R\$ 6.949,00
VALOR TOTAL:			R\$ 34.745,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)		

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução **total** ou **parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 18 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MGH Comercio E Serviços LTDA

CNPJ/MF: 37.653.978/0001-62

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9ADB19FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1017/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1017/2023
Lucrécia/ RN, 19 de maio de 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150,00
Valor total Suplementado:					R\$ 150,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche			
			262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150,00
Valor total Reduzido:					R\$ 150,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:07F0574E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42 /2023

Em 19 de maio de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 16/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 153/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517, ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0037470 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – Micro ônibus;		hora	200,00	140,000	28.000,00
6	0030298 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – caminhões;		hora	200,00	140,000	28.000,00
7	0030299 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – máquinas;		hora	200,00	140,000	28.000,00

O valor da presente é de R\$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 19 de maio de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jonas da Silva Azevedo

JONAS DA SILVA AZEVEDO

Representante

CPF/MF: 086.631.764-30

Representante Legal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BF1152D1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43 /2023

Em 19 de maio de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 16/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 153/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado veicular, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA		
CNPJ: 49.381.371/0001-50	Telefone: (84) 9670-6238	Email:
Endereço: AV JUVENAL LAMARTINE, 1080, CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA - CPF: 489.738.584-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030293 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 1 – Carro de passeio		hora	700,00	96,000	67.200,00
2	0030294 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 1 – Ambulância;		hora	300,00	300,000	90.000,00
3	0030295 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – ônibus;		hora	100,00	135,000	13.500,00
4	0030296 - Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular para categoria 2 – Van;		hora	100,00	115,000	11.500,00

O valor da presente é de R\$ 182.200,00, (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 19 de maio de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Valdete Nobrega Da Silva Gonzaga

Representante Legal:

VALDETE NOBREGA DA SILVA GONZAGA,

Representante,

CPF/MF: 489.738.584-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E3A25B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00011/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 872/2022, de 01 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 757.393,81 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 757.393,81 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	135.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	30.090,50
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	687,75
27070000 - Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigacoes patronais	49.510,04
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	255,69
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.875,85
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.995,93
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	68.197,84
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	242.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390300000 - Material de consumo	52.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2069.2069 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.155,16
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL	

3190130000 - Obrigacoes patronais	3.625,05
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BL IGD-PAB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	757.393,81

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2009.2009 - IMPLANTACAO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	157.393,81
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.1011.1011 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS	
4490510000 - Obras e instalacoes	18.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
18.544.0004.2023.2023 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	67.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	40.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2055.2055 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDEMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	

3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2048.2048 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATEGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	24.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	54.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2052.2052 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	52.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	59.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS	
3390040000 - Contratacao por tempo determinado	18.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	757.393,81

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DB113799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00012/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 861/2022, de 19 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$111.797,74 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 03 de abril de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	23.919,99
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%		
3190130000 - Obrigacoes patronais		687,75
27040000 - Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação.		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao		1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA		
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores		240,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190130000 - Obrigacoes patronais		6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3190130000 - Obrigacoes patronais		2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO		
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER		
3390140000 - Diarias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		111.797,74

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO		
3190130000 - Obrigacoes patronais		23.919,99
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		1.190,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA		
3390300000 - Material de consumo		1.160,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0029.2159.2159 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 30%		
3190130000 - Obrigacoes patronais		687,75
27070000 - Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da lei complementar 173/2020.		

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		240,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas		1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		10.000,00
16010000 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		17.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		11.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO		
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		111.797,74

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:87751692

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 034/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, do Município de Parelhas, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto de nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

SERVIDOR (A): Sabrina Charlene da Silva Fernandes			
CARGO: Sub Gerente do Cadastro Único e Bolsa Família			
MATRÍCULA: 121744-5			
DI: CPF: 111.841.044-09 / RG: 3109721			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCARIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	Conta: 32724-7
HORÁRIO DE SAÍDA: 05:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL DE SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO NOS DIAS 09 E 10 EM NATAL-RN.			
PERÍODO: 09/05/2023 e 10/05/2023			
DESTINO: NATAL - RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Com pernoite	150,00	
01	Sem pernoite	75,00	
Total			225,00

Parelhas/RN, 08 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação

Portaria Nº 133/2022

Publicado por:

Yvanna do Carmo Almeida Araújo

Código Identificador:B25649E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 630/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 630/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA KIT ESCOLAR - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**

Data da Assinatura: 17/05/2023.

Vigência: 17/05/2023 até 16/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: POTYGUAR ATACADISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 30.585.637/0001-58	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av Interventor Mario Camara, 2244, Dix-sept Rosado,Natal/RN		
Representante: Maciane Paula da Silva		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁ.CA. CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK.	Unidade	200	RS 6,50	RS 1.300,00
0002	0022395 - Escova Dental Infantil - indicação: Uso diário. Cerdas ultra macias e afiladas.	Unidade	600	RS 4,00	RS 2.400,00
0003	0003070 - SABONETE LÍQUIDO AROMATIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE 1 LITRO. 1ª QUALIDADE, FRAGÂNCIA ERVA DOCE	Unidade	100	RS 14,00	RS 1.400,00
0004	0022394 - pente Para Uso Diário, material plástico indicado para todos os tipos de cabelo.	Unidade	145	RS 6,75	RS 978,75
0005	0008063 - COLÔNIA INFANTIL LAVANDA EMBALAGEM 200ML	Frasco	400	RS 16,20	RS 6.480,00
0006	0008222 - SHAMPOO BEBÊ TRADICIONAL HIPOALERGÊNICO NÃO IRRITA OS OLHOS E SEM CORANTES 250ML.	Unidade	300	RS 13,80	RS 4.140,00
0007	0008064 - CONDICIONADOR NEUTRO EMBALAGEM 350ML	Frasco	400	RS 17,20	RS 6.880,00
0008	0022389 - Toalha de Banho: Gramatura: 300g, tamanho: 75cmx130cm. Composição: 100% algodão. Em cores variadas.	Unidade	1.000	RS 13,30	RS 13.300,00
0009	0022396 - Escova de Dente em cores variadas - Cerdas multidimensionais que se encaixam no contorno natural dos dentes, limpando a superfície, Cerdas com desenho único que limpam entre os dentes e em volta da gengiva e Limpador de língua.	Unidade	200	RS 4,60	RS 920,00
0010	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPRILOPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁ.CA E ÁGUA, MONOFLOUROFOSFATO DE SÓDIO - MPF, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	200	RS 5,00	RS 1.000
0011	0001103 - SABONETE 90G	Unidade	100	RS 3,50	RS 350,00
0012	0022393 - Escova para pentear cabelo - formato Oval Almofadada, multicor, cabo de borracha, produto anti-frizz. Cerdas de nylon com pontas protetoras que massageiam o couro cabeludo.	Unidade	50	RS 4,60	RS 230,00
0013	0008104 - SHAMPOO NEUTRO EMBALAGEM 350ML	Frasco	250	RS 17,50	RS 4.375,00
0014	0000332 - FIO DENTAL TUBO C/ 500 ML	Unidade	100	RS 4,40	RS 440,00
0015	0022397 - Toalha de Rosto Felpuda - 100% Algodão 45x70cm em cores variadas - gramatura: 270g.	Unidade	200	RS 11,50	RS 2.300,00
0016	0022392 - Absorvente íntimo Tripla Proteção Seca com Abas - 32 Unidades.	Unidade	600	RS 15,80	RS 9.480,00
0017	0022390 - Colônia pós Banho, Body Splash 300ml - Fragrâncias leves e variadas.	Unidade	160	RS 21,00	RS 3.360,00
0018	0000117 - ÁLCOOL 70% 1LT	Litro	50	RS 12,60	RS 630,00

0019	0000500 - MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1.000	RS 14,00	RS 14.000,00
0020	0022391 - Leite Corporal de Limpeza 310MI Tradicional	Unidade	50	RS 13,60	RS 680,00
0021	0022398 - Nécessaire unissex em couro sintético texturizado com uma placa central em acrílico para personalização. Parte interna revestida com cetim. tamanho: 20x10.	Unidade	200	RS 27,00	RS 5.400,00
Valor total: RS 80.043,75					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5528211D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS - ATA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS

ATA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS

A 8ª Conferência Municipal de Saúde foi convocada pela gestão municipal através do Decreto nº 033/2023 de 28 de fevereiro de 2023 e se justificou pela necessidade em assegurar a democracia e a saúde como direitos de cidadania, imprescindíveis à qualidade de vida, liberdade de expressão e participação, ao lado dos demais direitos sociais para consolidar e fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública.

O evento foi coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde de Parelhas e Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido formalizada suas comissões em Portaria nº 066/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

A Conferência Municipal de Saúde ocorreu em 23 de março de 2023, no Centro de Reabilitação Pós-covid e contou com a participação de 88 pessoas, vale ressaltar que do total de participantes, 50 foram usuários do SUS.

Ao término do evento, foram eleitos os delegados que representarão o município de Parelhas na 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, de 23 a 25 de maio de 2023, em Natal-RN.

LISTA DOS DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULARES:

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE	OBS
Jeande de Souza P. Santos.	042.716.854-61	Usuário	-	99952-0250	-
Caire Juscelo Azevedo Silva	008.849.114-54	Usuário	-	98884-7160	-
Fabiana da Silva Azevedo	066.035.574-44	Usuário	-	99628-1898	-
Maria do Socorro Oliveira de Souza	618.158.884-15	Usuário	-	99633-5692	-
João Batista de Souza	875.198.794-53	Trabalhador da saúde	-	99101-9033	-
Francisco Henrique da Silva Filho	059.162.294-70	Trabalhador de saúde	-	988615600	-
Maria Margarida da Silva Ângelo	188.103.304-04	Prestador de serviço	-	99834-5749	-
Tiago Tibério dos Santos.	06529205438	Gestão	-	98163-5422	-

SUPLENTE:

NOME	CPF	SEGMENTO	E-MAIL	TELEFONE	OBS
Maria da conceição	040.721.104-77	Usuário	-	99893-0809	-
Adrielle Carmem da F. Souza.	075.062.584-80	Usuário	-	99898-7154	-
Mariana Ribeiro de Souza	048.890.411-09	Usuário	-	99127-0483	-
Wellington Araújo Silva	262.018.014-72	Gestão	-	99136-9399	-
Maria Edineide da Costa Azevedo	351.757.534-87	Prestador de serviço	-	99636-6777	-
Cremilda Vieira de Souza	875.201.254-91	Trabalhador de saúde	-	9963-0840	-
Salma Meira de Souza	020.278.064-31	Trabalhador de Saúde	-	9928-9846	-
Maria Viviane Duarte	084.751.347-23	Usuário	-	-	-

Parelhas, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:E23B9032

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 151/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ARNALDO ALVES DINIZ NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 967.559.464-00	MATRÍCULA: 3492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--------	---------	------------------------	-------------------	-------------------

1/2	Fernando Pedrosa /RN	22/05/2023	RS 180,00	RS 90,00
() diárias com pernoite		Total		RS 90,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Art. 1º. Com designio á participa de Reunião do Workshop do Polo Turístico da Central do Cabugi. Cidade: Fernando Pedrosa/RN, no dia 22 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6C112EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2023**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para aquisição, gradual, e manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação de Ensino Integral e Educação Escolar Quilombola.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA
RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

R S DE CARVALHO LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$8.941,00(oito mil, novecentos e quarenta e um reais).

Item	R S DE CARVALHO LTDA CNPJ: 12.302.639/0001-00 R MANOEL DE FREITAS, 21 ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MANTEIGA DA TERRA DE GARRAFA, NATURAL, SEM SAL, SEM OUTROS TIPOS DE GORDURAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E COM O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU COM OS SELOS: SIM, SIE E SIF.	UND	350	14,80	5.180,00
	Total do Proponente				5.180,00
Item	E S SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400 Telefone: (84) 9932-9212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL, SEM GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS COM DIETA COM RESTRIÇÃO DE GLÚTEN, INTOLERANTES À LACTOSE, ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 150 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. INGREDIENTES: ARROZ INTEGRAL E SAL. MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À CAMIL.	PCT	175	8,00	1.400,00
2	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS E SEM GLÚTEN, TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 400G, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À URBANO	PCT	250	4,20	1.050,00
3	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, COM OVOS. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). PACOTE DE 400G	PCT	105	4,20	441,00
7	OREGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	PCT	125	3,00	375,00

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5 G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME A RESOLUÇÃO 12/1978 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA)				
8	PAO INTEGRAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE ARROZ INTEGRAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO E ÁGUA. SEM LACTOSE, SEM AÇÚCAR E SEM OVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VISCONTI.	PCT	55	9,00	495,00
Total do Proponente					3.761,00

PORTALEGRE/RN, 19 de maio de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3D70E51B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2023 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 021/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 021/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte, especializada na prestação de serviços de aquisição e recarga de extintores os quais serão utilizados nos prédios da Administração Pública e em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais)**, em favor de: **ROBERTO DE MELO JALES, com endereço na AV ALBERTO MARANHÃO, 191, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.955.511/0001-83**, conforme abaixo descrito:

ROBERTO DE MELO JALES, CNPJ n.º 11.955.511/0001-83

Item	ROBERTO DE MELO JALES CNPJ: 11.955.511/0001-83 AV ALBERTO MARANHÃO, 191 ***** - BELO HORIZONTE, MOSSORO - RN, CEP: 59600-485 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: A; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 10 LITROS; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES.	UND	5	31,60	158,00
2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: BC; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 4 KG; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES.	UND	5	31,60	158,00
3	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: BC; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 6 KG; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES.	UND	10	47,50	475,00
4	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: ABC; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 4 KG; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES.	UND	10	56,10	561,00
5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: ABC; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 12 KG; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES.	UND	5	150,60	753,00
6	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: A; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 10 LITROS; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES	UND	10	198,00	1.980,00
7	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: ABC; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 4 KG; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES	UND	5	225,00	1.125,00
8	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CLASSE: ABC; NORMA TÉCNICA: NBR 15808; PESO: 6 KG; VALIDADE: MÍNIMA 12 MESES	UND	10	270,00	2.700,00
Total do Proponente					7.910,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de Maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7EE81C02

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL PSS 008/2023 - PEDAGOGOS

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/23

PROFESSOR (A) PEDAGO (A) COD 100

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATOS INSCRITOS

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	PARCIAL	SITUAÇÃO
----	-----------	---------------	-------	---------	----------

01	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	***	**	6,0	APROVADA
02	SUELI DAS CHAGAS PEREIRA	07/03/1966	57	5,5	CLASSIFICADA
03	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	25/03/1995	28	5,5	CLASSIFICADA
04	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUZA	06/05/1971	**	4,5	CLASSIFICADA
05	MARIA AURENÍVIA DE ANDRADE AUGUSTO	30/03/1981	42	3,5	CLASSIFICADA
06	CÁSSIA MICHELE NUNES DE S DA SILVA	13/07/1987	35	3,5	CLASSIFICADA
07	ANTONIA VERONICA DE HOLANDA	***	**	3,0	CLASSIFICADA
08	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	***	**	2,5	CLASSIFICADA
09	DANIELY BESERRA DA SILVA	***	**	2,0	CLASSIFICADA
10	NADJA DIAS PAIVA	30/05/1978	44	1,5	CLASSIFICADA
11	SUZY MARQUES DE FREITAS DIAS	26/04/1988	35	1,5	CLASSIFICADA
12	TAMIRES RAULINA SILVA CÂMARA	29/05/1992	30	1,5	CLASSIFICADA
13	ROBERTA NAYNE FERREIRA DE ALMEIDA	25/10/1990	32	1,0	CLASSIFICADA
14	NÁDILA DAYSE DA COSTA TRIGUEIRO	25/02/1998	25	1,0	CLASSIFICADA
15	ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO	25/04/1987	36	0,5	CLASSIFICADA
16	CÍNTIA EMANUELLA DA SILVA MEDEIROS	09/05/1989	34	0,5	CLASSIFICADA
17	RUTE MARIA DE MOURA TEIXEIRA	18/03/1980	43	0,0	CLASSIFICADA
18	ELIAN ALABE PEREIRA	08/10/1989	34	0,0	CLASSIFICADA
19	ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA	12/06/1989	33	0,0	CLASSIFICADA
20	SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO	20/01/1991	32	0,0	CLASSIFICADA
21	DEBORA JULINA RODRIGUES PEREIRA	29/03/1997	29	0,0	CLASSIFICADA
22	JESSICA THAIS FERNANDES FONSECA	04/11/1995	27	0,0	CLASSIFICADA
23	DARA RAQUEL RODRIGUES DANTAS	29/01/1996	27	0,0	CLASSIFICADA
24	GIRLIANE DE SOUZA FONSECA PINTO	22/03/1999	24	0,0	CLASSIFICADA
25	ANTONIA LÚCIA VAZ SOARES	04/03/1972	51	***	DESCLASSIFICADA
26	FRANCISCA LAURA NETA	08/10/1972	50	***	DESCLASSIFICADA
27	BRENDA JULIANY SOUZA B DE FREITAS	10/12/1993	29	***	DESCLASSIFICADA
28	LEONARDO DA COSTA SOUZA	01/06/1995	27	***	DESCLASSIFICADA

CRITÉRIOS PARA DESEMPATE CONFORME EDITAL PSS Nº 008/2023**7.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- maior idade.
- maior número de filhos.

Portalegre, 19 de maio de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/23**PROFESSOR (A) PEDAGO (A) COD 101****CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATOS INSCRITOS**

Nº	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	IDADE	PARCIAL	situação
01	NADJA DIAS PAIVA	***	**	1,0	aprovada
02	MARIA DE FATIMA MARQUES SOUSA	06/05/1971	52	0,5	classificada
03	SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA	04/07/1980	42	0,5	classificada
04	ANTONIA MARIA CHAVES SALDANHA	26/10/1981	41	0,5	classificada
05	ANTONIA TICIANA CARLA F. GOMES	25/05/1987	35	0,5	classificada
06	ALIEN CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO	25/04/1987	36	0,5	classificada
07	VALÉRIA PAULA FERNANDES DA SILVA	***	**	0,0	classificada
08	SÂMIA RUTH MEDEIROS PEREIRA	***	**	**	desclassificada

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- maior idade.
- maior número de filhos.

Portalegre, 19 de maio de 2023

MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS

Presidente da Comissão - Portaria nº 172/2023

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0492B735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05080/2023

Aos 08 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO: executar Trabalhos em Alvenaria, Concreto e Outros Materiais, Guiando-se Por Desenhos, esquemas e especificações, Utilizando Processos e Instrumentos Pertinentes Ao Ofício Para Construir, Reformar Ou Reparar Prédios e Obras Similares.		Hora	6000	14,73	88.380,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE: Responsável Por Auxiliar O Pedreiro Durante A Obra Na Preparação de Massas, Remoção de Material, Carregamento de entulho e Qualquer Outro Serviço Que O Pedreiro Precisar.		Hora	8000	8,88	71.040,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR r:responsáveis Pelos Acabamentos, Pintar, Pintura de Interiores, exteriores, Predial, Comercial, Texturização, entre Outras.		Hora	1200	17,08	20.496,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR: Montar, Ajustar, Instalar e Reparar encanamentos, Tubulações e Outros Conduitos, Instalações de encanamentos, em Aparelhos Sanitários, Caixas de Descargas, Testando e Consertando A Rede Hidráulica, Incluindo Canalizações, Válvulas e Registros.		Hora	800	14,47	11.576,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA: Na Reparação de Aparelhos elétricos, Auxiliar Na Montagem de Instalações elétricas em Todos Os Ambientes Necessários, Auxiliar Na Instalação e Manutenção de Redes elétricas, Transportar equipamentos e Ferramentas Necessários à execução dos Trabalhos.		Hora	1500	16,50	24.750,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDADOR:		Hora	800	21,00	16.800,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO :executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil, entre outros. Demais Atividades Que Façam Parte.		Hora	1000	16,00	16.000,00
8	SERVIÇO DE MESTRE DE OBRA		Hora	2400	24,00	57.600,00
TOTAL						306.642,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI.
14.148.901/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R\$ 306.642,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 08 de Maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:32F689B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo nº 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim – Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.

REPRESENTANTE: José Sales Silveira D’Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 95002463870 – SSP/CE, inscrito no CPF: 619.235.833-87, residente na Rua Dr José Loureiro,500, Apto 200 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.115-280.

E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br **TEL.:** (85) 3256-8005

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32301	Fio nylon 5-0 agulha cortante 26mm.	Technofio	ENV	720	R\$ 1,66	R\$ 1.195,20
VALOR TOTAL: R\$ 1.195,20(mil cento e noventa e seis reais e vinte centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Anorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 01.722.296/0001-17
MARIA ALICE SILVA	JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA
CPF: 597.533.074-20	CPF: nº 619.235.833-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:598621D2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2023**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo n.º 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI						
CNPJ: 33.682.705/0001-95						
ENDEREÇO: Rua Clarice Lispector, 95 – Torrões – Recife/PE – CEP: 50.660-250.						
REPRESENTANTE: Thyago Guimarães Mafra, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 7097441, inscrito no CPF sob o nº 055.157.014-88, residente na Rua Dona Maria Lacerda, 166, bloco 4, Apt 02, Várzea – Recife/PE – CEP: 50.741-010.						
E-MAIL: tgmgrafica.licitacao@gmail.com TEL.: (81) 99983-4305						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30651	Cadastro do hipertenso e/ou diabético c/ 100 folhas	Própria	BL	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
30659	Capa de processo tem 47 x 32cm em cartolina 240gramas, frente (1 x 0), vincada e perfurada no dorso (quatro furos) - (arte a ser definida no momento do pedido) – cores variadas	Própria	UN	61.000	R\$ 0,95	R\$ 57.950,00
30661	Capa de processo tem 47 x 32cm super bond 75gramas, cores variadas, frente (1 x 0), vincada - (arte a ser definida no momento do pedido) - cores variadas.	Própria	UN	20.400	R\$ 0,44	R\$ 8.976,00
30697	Envelope, material papel branco, gramatura 90g, padronizado, 18 x 24 cm, impressão 4 x 0	Própria	UN	1.400	R\$ 1,19	R\$ 1.666,00
30709	Ficha de boletim de visitas domiciliares, tam.8 com 100fls 1x0 cor, papel off-set 24kg	Própria	BL	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
30717	Formulário impresso em bloco tamanho a6, com 100fl, em papel offset 75 gramas, frente (1 x 0) (arte a ser definida no momento do pedido) até 20 modelos diferentes - (pedido mínimo 5 blocos).	Própria	BL	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
30718	Formulário impresso em bloco tamanho a6, duas vias (50 x 2), primeira via em papel offset 75 gramas branca e segunda via em papel super bond 50 gramas - (arte a ser definida no momento do pedido) até 10 modelos diferentes - (pedido mínimo 5 blocos	Própria	BL	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
VALOR TOTAL: R\$ 71.667,00 (doze mil seiscentos e dezoito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	TGM Grafica E Editora EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ: 33.682.705/0001-95
MARIA ALICE SILVA	THYAGO GUIMARÃES MAFRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 060.059.784-97
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:084B275C

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo nº 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93
ENDEREÇO: Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 384 – Petropolis – Natal/RN – CEP: 59.012-570.
REPRESENTANTE: Renilson Nery de Moura, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 719.864 – SSP/RN – inscrito no CPF: 421.327.974-04, residente na Rua Retirolandia, 4012 – Potengi – Natal/RN – CEP: 59.120-170.
E-MAIL: crmlcitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99928-0138

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32319	Seringa desc. 01 ml c/ agulha 13 x 4,5 p/ insulina.	Medix	UN	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não inscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de inscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
 A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
 A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
 Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.
 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
 A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
 A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
 No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
 O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
 A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
 Fica responsável pelo acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	CRM Comercial LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 04.679.119/0001-93
MARIA ALICE SILVA	RENILSON NERY DE MOURA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 421.327.974-04
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4EE816A7

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N – Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2003**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo n.º 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 70.157.680/0001-37						
ENDEREÇO: Av Getúlio Vargas, 1328, sala 201 – Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000						
REPRESENTANTE: Antonio Claudio Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 002847417 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 318.226.143-68, residente na Av Getúlio Vargas, 1313 – Centro – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000						
E-MAIL: anovasolucao@gmail.com TEL.: (84) 99813 4258						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30748	Squeeze de plástico, 500ml, personalizável, branca com tampa colorida.	Própria	UN	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
30749	Squeeze dobrável – em plástico super resistente com tampa rosqueável em pp atóxico, dobrável com mosquetão, capacidade para 450 a 500ml. nas cores transparente, azul ou branco gravação 4/4 em silkscreen, podendo ser em toda a área do plástico.	Própria	UN	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
30751	Squeeze em plástico atóxico; tampa rosqueável com bico de silicone, cores variadas (a tampa poderá ter cor diferente do restante da garrafa); estampada com a logo do município.	Própria	UN	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
TOTAL: R\$ 10.025,00 (sete mil cento e sessenta e cinco reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do **CONTRATANTE**:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 19 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	A Nova Solução EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 70.157.680/0001-37
MARIA ALICE SILVA	ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 318.226.143-68
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FE0F3B39

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo n.º 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160.						
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora de CNH nº 02081773708 – DETRAN/RN) inscrita no CPF: 023.241.414-93, residente na Rua Apodi, 492, Aptº 702, Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-130.						
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com TEL.: (84) 3025-9397						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32312	Papel fax modo grade p/eletrocardiograma bionete cardio Care	Bionet	RL	10	R\$ 36,67	R\$ 366,70
VALOR TOTAL: R\$ 366,70 (trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana dos Matos/RN, 17 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Nacional Comercio E Representacoes EIRELI
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 18.588.224/0001-21
MARIA ALICE SILVA	REP. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 023.241.414-93
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6954DAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 004 DE 19 MAIO DE 2023

EDITAL Nº 004 DE 19 MAIO DE 2023

Torna público a relação dos deferidos e impugnado inscritos no processo de escolha do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN, do ano de 2023 e abre prazo para defesa de 24/05/2023 a 30/05/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, publica a relação dos candidatos inscritos deferidos e impugnado.

I – INSCRITOS

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	CLISTILEIDE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA INSCRIÇÃO
02	MANOEL MARCOS DE SOUZA	DEFERIDA INSCRIÇÃO
03	LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO	DEFERIDA INSCRIÇÃO
04	LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES	DEFERIDA INSCRIÇÃO
05	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA INSCRIÇÃO
06	FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	DEFERIDA INSCRIÇÃO
07	MIKAELA DOS SANTOS BATISTA	DEFERIDA INSCRIÇÃO
08	SÉRGIO SATURNINO DE LIMA	DEFERIDA INSCRIÇÃO
09	MARIA LIZONEIDE SANTOS VALENTIM	IMPUGNADA INSCRIÇÃO
10	GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	DEFERIDA INSCRIÇÃO
11	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	DEFERIDA INSCRIÇÃO
12	JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA	DEFERIDA INSCRIÇÃO
13	MARIA SALETE OLIVEIRA DE A. CABRAL	DEFERIDA INSCRIÇÃO

II – A defesa da impugnação de inscrição, deverá ser apresentada por escrito e protocolada na sede do CMDCA, situada no endereço: Casa dos Conselhos nº 294 na Avenida Zezé Aprígio - Centro Santana do Seridó/RN no horário das 08h às 12h para análise por parte da comissão responsável pelo processo.

Santana do Seridó/RN 19 de maio 2023.

GEORGIO DA SILVA

Membro Presidente Da Comissão

JOSINEIDE SILVA

Membro Da Comissão

VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

Membro Da Comissão

MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS

Membro Da Comissão

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8929AD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023**

O Fundo Municipal de Saúde, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **62/2023**, publicada no **17/05/2023**, processo administrativo nº 633/2023 e a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com sede no(a) Rua Jacinto Godoy, na cidade de Erechim /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr CARLA EVA PRICHOA, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS., Pregão nº 11/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.274.237/0001-85	Telefone: 8499770465	Email: clmfarma.med@gmail.com
Endereço: Rua Jacinto Godoy, 390, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99700-384		
Representante: CARLA EVA PRICHOA - CPF: 997.159.020-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
45	0003337 - NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	unidades	300,00	5,160	1.548,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de Maio de 2023

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos LTDA
 CNPJ: 40.274.237/0001-85
CARLA EVA PRICHOA
 Representante

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:94FF5A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **63/2023**, publicada no **17/05/2023**, processo administrativo n.º 633/2023 e a empresa DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com sede no(a) R PERU, na cidade de Ouro Verde do Oeste /PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MAICON ULIANS BACKES, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS., Pregão nº 11/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: 4532511461	Email: delydistribuidora@gmail.com
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP 85.933-000.		
Representante: MAICON ULIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0003325 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 10ML	BELFAR	Unid	300,00	1,937	581,10
35	0003327 - MELOXICAM COMPRIMIDO 15MG	PHARLAB	COMP	5000,00	0,109	545,00
41	0003333 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI BIS 10G	BELFAR	Unid	3000,00	2,457	7.371,00
48	0003340 - NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	PHARMASCIENCE	COMP	1000,00	0,390	390,00
56	0003348 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO PÓ OU COMPRIMIDO 100 MG (FN)	ADV	COMP	200,00	0,390	78,00
61	0003353 - SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	GLOBO	COMP	1000,00	1,170	1.170,00
62	0003354 - SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	PHARMASCIENCE	COMP	2000,00	0,085	170,00
69	0003361 - SULFADIAZINA DE PRATA 50G	NATIVITA	Unid	500,00	7,137	3.568,50
72	0003364 - SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	NATUBRAS	Unid	1000,00	1,183	1.183,00
74	0003366 - COMPLEXO B GOTAS	NATUBRAS	Unid	1000,00	2,587	2.587,00
77	0003369 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	BRASTERAPICA	Unid	100,00	0,910	91,00
78	0003370 - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	BRASTERAPICA	Unid	100,00	0,910	91,00
86	0003378 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 4MG	BLAU	COMP	3000,00	0,806	2.418,00
90	0003382 - TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG(TORAGESIC SUBLINGUAL)	ACHE	COMP.	300,00	2,860	858,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME
CNPJ: 25.279.552/0001-01
MAICON ULIANS BACKES
Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0418956F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023 1
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	28.745.153,00	28.745.153,00	3.760.350,63	13,08	3.760.350,63	13,08	24.984.802,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	719.177,00	19.149,64	2,66	19.149,64	2,66	700.027,36
Impostos	719.177,00	719.177,00	19.149,64	2,66	19.149,64	2,66	700.027,36
Receita Patrimonial	20.614,00	20.614,00	2.359,41	11,45	2.359,41	11,45	18.254,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Valores Mobiliários	18.964,00	18.964,00	2.359,41	12,44	2.359,41	12,44	16.604,59
Transferências Correntes	27.953.510,00	27.953.510,00	3.737.129,30	13,37	3.737.129,30	13,37	24.216.380,70
Transferências da União e de suas Entidades	21.762.658,00	21.762.658,00	2.708.148,47	12,44	2.708.148,47	12,44	19.054.509,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.934.464,00	1.934.464,00	295.955,87	15,30	295.955,87	15,30	1.638.508,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.256.388,00	4.256.388,00	733.024,96	17,22	733.024,96	17,22	3.523.363,04
Outras Receitas Correntes	51.852,00	51.852,00	1.712,28	3,30	1.712,28	3,30	50.139,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.012,00	49.012,00	1.712,28	3,49	1.712,28	3,49	47.299,72
Demais Receitas Correntes	2.840,00	2.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.840,00
Receitas de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	589,42	0,02	589,42	0,02	2.820.676,58
Transferências de Capital	2.821.266,00	2.821.266,00	589,42	0,02	589,42	0,02	2.820.676,58
Transferências da União e de suas Entidades	1.378.240,00	1.378.240,00	589,42	0,04	589,42	0,04	1.377.650,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.443.026,00	1.443.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.026,00
Total Receitas	31.566.419,00	31.566.419,00	3.760.940,05	11,91	3.760.940,05	11,91	27.805.478,95
Déficit							
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	31.566.419,00	0,00	31.566.419,00	11.233.697,67	11.233.697,67	20.332.721,33	4.287.718,76	4.287.718,76	27.278.700,24	3.846.222,66	0,00
Despesas Correntes	25.027.815,00	115.000,00	25.142.815,00	10.938.801,83	10.938.801,83	14.204.013,17	4.178.135,26	4.178.135,26	20.964.679,74	3.757.939,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.133.023,00	53.331,20	16.186.354,20	9.214.976,48	9.214.976,48	6.971.377,72	3.318.231,08	3.318.231,08	12.868.123,12	3.012.168,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	22.000,00	-7.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.872.792,00	68.668,80	8.941.460,80	1.723.825,35	1.723.825,35	7.217.635,45	859.904,18	859.904,18	8.081.556,62	745.770,35	0,00
Despesas de Capital	6.038.604,00	-115.000,00	5.923.604,00	294.895,84	294.895,84	5.628.708,16	109.583,50	109.583,50	5.814.020,50	88.283,50	0,00
INVESTIMENTO	4.642.765,00	-15.000,00	4.627.765,00	37.300,00	37.300,00	4.590.465,00	37.300,00	37.300,00	4.590.465,00	16.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	363.550,00	0,00	363.550,00	0,00	0,00	363.550,00	0,00	0,00	363.550,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.032.289,00	-100.000,00	932.289,00	257.595,84	257.595,84	674.693,16	72.283,50	72.283,50	860.005,50	72.283,50	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	31.566.419,00	0,00	31.566.419,00	11.233.697,67	11.233.697,67	20.332.721,33	4.287.718,76	4.287.718,76	27.278.700,24	3.846.222,66	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:11F28F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 4 - REC. E DESP. PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 20513FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 6 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.745.153,00	3.760.350,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	719.177,00	19.149,64
IPTU	11.150,00	0,00
ISS	241.155,00	19.149,64
ITBI	700,00	0,00
IRRF	466.172,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20.614,00	2.359,41
Aplicações Financeiras (II)	18.964,00	2.359,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.650,00	0,00
Transferências Correntes	27.953.510,00	3.737.129,30
Cota-Parte do FPM	18.758.362,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.337.747,00	363.638,89
Cota-Parte do IPVA	65.409,00	4.233,55
Cota-Parte do ITR	57,00	6,29
Transferências da LC 61/1989	2.550,00	596,51
Transferências do FUNDEB	4.563.468,00	785.760,59
Outras Transferências Correntes	2.225.917,00	-395.386,66
Demais Receitas Correntes	51.852,00	1.712,28
Outras Receitas Financeiras (III)	2.840,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.012,00	1.712,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.723.349,00	3.757.991,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.821.266,00	589,42
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.821.266,00	589,42
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	2.821.266,00	589,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.821.266,00	589,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.544.615,00	3.758.580,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.544.615,00	3.758.580,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.142.815,00	10.938.801,83	4.178.135,26	3.757.939,16	332.227,60	28.310,00	28.310,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.186.354,20	9.214.976,48	3.318.231,08	3.012.168,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.941.460,80	1.723.825,35	859.904,18	745.770,35	332.227,60	28.310,00	28.310,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.127.815,00	10.938.801,83	4.178.135,26	3.757.939,16	332.227,60	28.310,00	28.310,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.923.604,00	294.895,84	109.583,50	88.283,50	11.931,00	0,00	0,00
Investimentos	4.627.765,00	37.300,00	37.300,00	16.000,00	11.931,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	363.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	363.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	932.289,00	257.595,84	72.283,50	72.283,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.991.315,00	37.300,00	37.300,00	16.000,00	11.931,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.619.130,00	10.976.101,83	4.215.435,26	3.773.939,16	344.158,60	28.310,00	28.310,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.619.130,00	10.976.101,83	4.215.435,26	3.773.939,16	344.158,60	28.310,00	28.310,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-387.827,12					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		-387.827,12					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.526.017,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.359,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-385.467,71
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.068.525,38
DEDUÇÕES (XL)	-350.990,91
Disponibilidade de Caixa	-350.990,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	320.320,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	671.311,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	13.419.516,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	461.418,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	745.792,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	344.158,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	805.576,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	803.217,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: A2AFAA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 8 - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	719.177,00	19.149,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.150,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.155,00	19.149,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	466.172,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.164.125,00	3.346.755,37
2.1- Cota-Parte FPM	18.758.362,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.609.318,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.149.044,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	363.638,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	596,51
2.4- Cota-Parte ITR	57,00	6,29
2.5- Cota-Parte IPVA	65.409,00	4.233,55
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.883.302,00	3.365.905,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.003.016,20	668.219,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.467.809,30	172.125,18
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.565.668,00	785.899,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.258.588,00	733.164,09
6.1.1- Principal	4.256.388,00	733.024,96
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.200,00	139,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	130.112,00	0,00
6.2.1- Principal	130.112,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	147.796,00	11.415,27
6.3.1- Principal	147.796,00	11.415,27
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.172,00	41.320,36
6.4.1- Principal	29.172,00	41.320,36
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	253.371,80	64.805,89
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	629,49	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	629,49	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	786.529,21	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.565.668,00	2.424.061,68	709.645,44	690.077,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.558.575,00	1.842.650,31	572.300,37	559.779,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	971.154,00	667.706,00	199.444,97	190.052,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.547.821,00	1.174.944,31	372.855,40	369.726,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	39.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.007.093,00	581.411,37	137.345,07	130.298,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	385.096,00	158.463,42	26.410,57	26.410,57	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.608.797,00	422.947,95	110.934,50	103.887,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.424.061,68	709.645,44	690.077,59	0,00	0,00	1.638.161,96
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.424.061,68	709.645,44	690.077,59	0,00	0,00	1.690.897,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.842.650,31	572.300,37	559.779,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	550.129,80	572.300,37	572.300,37		72,82
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.707,64	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.712,29	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	78.589,97	76.254,28	76.254,28	0,00	9,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.422.014,00	284.304,02	159.966,65	159.359,89	0,00	
20.1- Educação Infantil	608.900,00	3.370,40	3.370,40	3.370,40	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.779.014,00	279.611,69	155.274,32	154.667,56	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	34.100,00	1.321,93	1.321,93	1.321,93	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.900.782,00	2.707.043,77	868.290,16	848.115,55	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965.150,00	829.539,82	229.225,94	219.833,61	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.965.150,00	829.539,82	229.225,94	219.833,61	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.935.632,00	1.877.503,95	639.064,22	628.281,94	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		159.966,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		668.219,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		828.185,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		841.476,25	828.185,72	24,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	50.006,81	48.719,00	2.740,00	0,00	47.266,81
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.006,81	48.719,00	2.740,00	0,00	47.266,81
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		384.721,00	27.888,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		311.721,00	27.888,72
31.1.1- Salário-Educação		143.100,00	16.390,92
31.1.2- PDDE		42.300,00	0,00
31.1.3- PNAE		76.131,00	11.497,80
31.1.4 - PNATE		50.190,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		73.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
--	------	------

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	938.121,00	16.660,11	16.660,11	16.660,11	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	938.121,00	16.660,11	16.660,11	16.660,11	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.925.803,00	2.725.025,81	886.272,20	866.097,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.814.803,00	2.725.025,81	886.272,20	866.097,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.182.523,00	2.668.120,31	840.995,07	820.820,46	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.632.280,00	56.905,50	45.277,13	45.277,13	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	629,49	18,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.086.299,72	16.430,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.086.895,30	9.333,64
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33,91	7.114,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	33,91	7.114,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: D40B3024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO 12 - SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
	Exercício: 2023

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	719.177,00	719.177,00	19.149,64	2,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	11.150,00	11.150,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.155,00	241.155,00	19.149,64	7,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	466.172,00	466.172,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.015.081,00	20.015.081,00	3.346.755,37	16,72
Cota-Parte FPM	17.609.318,00	17.609.318,00	2.978.280,13	16,91
Cota-Parte ITR	57,00	57,00	6,29	11,03
Cota-Parte IPVA	65.409,00	65.409,00	4.233,55	6,47
Cota-Parte ICMS	2.337.747,00	2.337.747,00	363.638,89	15,55
Cota-Parte IPI-Exportação	2.550,00	2.550,00	596,51	23,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.734.258,00	20.734.258,00	3.365.905,01	16,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.272.825,00	3.282.825,00	2.005.214,98	61,08	1.260.868,43	38,40	940.357,42	28,64	0,00
Despesas Correntes	3.258.525,00	3.268.525,00	2.005.214,98	61,34	1.260.868,43	38,57	940.357,42	28,77	0,00
Despesas de Capital	14.300,00	14.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	42.900,00	42.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	31.900,00	31.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.200,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.200,00	68.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	236.600,00	226.600,00	145.000,00	63,98	24.315,00	10,73	24.315,00	10,73	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	226.600,00	145.000,00	63,98	24.315,00	10,73	24.315,00	10,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	323.700,00	323.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.982.725,00	3.982.725,00	2.150.214,98	53,98	1.285.183,43	32,26	964.672,42	24,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.150.214,98	1.285.183,43	964.672,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.150.214,98	1.285.183,43	964.672,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	504.885,75	504.885,75	504.885,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	504.885,75	504.885,75	504.885,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.645.329,23	780.297,68	459.786,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	63,88	38,18	28,66

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.204.916,00	4.204.916,00	165.804,34	3,94
Proveniente da União	4.204.916,00	4.204.916,00	165.804,34	3,94
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.204.916,00	4.204.916,00	165.804,34	3,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS			Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)		% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.616.056,00	2.616.056,00	573.253,66	21,91	152.902,33	5,84	130.401,03	4,98	0,00
Despesas Correntes	2.107.500,00	2.107.500,00	535.953,66	25,43	115.602,33	5,48	114.401,03	5,42	0,00
Despesas de Capital	508.556,00	508.556,00	37.300,00	7,33	37.300,00	7,33	16.000,00	3,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.200,00	287.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	227.700,00	227.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	259.000,00	248.668,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	259.000,00	248.668,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	280.700,00	280.700,00	34.205,60	12,18	5.262,40	1,87	5.262,40	1,87	0,00
Despesas Correntes	280.700,00	280.700,00	34.205,60	12,18	5.262,40	1,87	5.262,40	1,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	106.300,00	116.631,20	21.331,20	18,28	21.331,20	18,28	21.331,20	18,28	0,00
Despesas Correntes	40.300,00	50.631,20	21.331,20	42,13	21.331,20	42,13	21.331,20	42,13	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.549.256,00	3.549.256,00	628.790,46	17,71	179.495,93	5,05	156.994,63	4,42	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Despesas Pagas (g)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.888.881,00	5.898.881,00	2.578.468,64	43,71	1.413.770,76	23,96	1.070.758,45	18,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	330.100,00	330.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	281.000,00	270.668,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	348.900,00	348.900,00	34.205,60	9,80	5.262,40	1,50	5.262,40	1,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	342.900,00	343.231,20	166.331,20	48,46	45.646,20	13,29	45.646,20	13,29	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.531.981,00	7.531.981,00	2.779.005,44	36,89	1.464.679,36	19,44	1.121.667,05	14,89	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
 Código Identificador:C4A019B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ANEXO 13 - PARC. PÚBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
 Código Identificador:CB9D693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2023		Exercício: 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.566.419,00
Previsão Atualizada		31.566.419,00
Receitas Realizadas		3.760.940,05
Déficit Orçamentário		-526.778,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		31.566.419,00
Dotação Atualizada		31.566.419,00
Despesas Empenhadas		11.233.697,67
Despesas Liquidadas		4.287.718,76
Despesas Pagas		3.846.222,66
Superávit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		11.233.697,67
Despesas Liquidadas		4.287.718,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		21.452.321,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.452.321,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.452.321,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	26.526.017,00		-387.827,12		-1,46
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	745.792,00		461.418,13		61,86
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	671.311,72	0,00	344.158,60	327.153,12	
Poder Executivo	671.311,72	0,00	344.158,60	327.153,12	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	246.251,76	0,00	28.310,00	217.941,76	
Poder Executivo	246.251,76	0,00	28.310,00	217.941,76	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	917.563,48	0,00	372.468,60	545.094,88	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	828.185,72		25,00	24,60	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	572.300,37		70,00	72,82	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES					
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.285.183,43	15,00	38,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:471C6981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional ao orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Campestre, para reforço de dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº.952/22 – LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.210.990,96 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 1.210.990,96 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 06/23-SMA de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 952/22.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			06 01 12 361 0042 1.013 4.4.90.51.00	22.000,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.39.00	90.770,00		
anulação de dotação	02 01 04 122 0009 2.002 3.3.90.14.00	800,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.39.00	100.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0007 2.004 3.3.90.14.00	600,00		
anulação de dotação	04 01 04 123 0012 2.015 3.3.90.14.00	2.000,00		
anulação de dotação	05 01 08 241 0020 2.016 3.3.50.43.00	10.840,00		
anulação de dotação	05 01 08 241 0021 2.017 3.3.90.30.00	12.000,00		
			05 01 08 241 0021 2.017 3.1.90.04.00	40.000,00
anulação de dotação	05 01 08 244 0025 2.029 3.3.90.32.00	30.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.92.00	1.000,00		
			06 01 12 361 0036 2.031 3.1.90.11.00	300.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.30.00	100.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.39.00	50.000,00
			06 01 12 361 0036 2.031 3.3.90.93.00	48.000,00
anulação de dotação	06 01 12 361 0042 2.034 3.1.90.11.00	45.208,80		
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.04.00	250.000,00
			06 01 12 361 0042 2.035 3.1.90.11.00	250.000,00
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.11.00	232.286,47		
anulação de dotação	06 01 12 365 0042 2.044 3.1.90.04.00	170.798,12		
anulação de dotação	06 01 12 366 0042 2.047 3.1.90.04.00	8.730,00		
anulação de dotação	06 01 27 812 0043 2.052 3.3.90.39.00	3.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0045 2.053 3.3.90.39.00	25.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0046 2.054 3.3.90.39.00	174.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 301 0051 2.059 3.3.90.39.00	31.000,00		
anulação de dotação	07 01 10 302 0059 2.063 3.3.90.39.00	16.813,40		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.39.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	08 01 15 451 0075 2.067 3.3.90.93.00	22.144,17		
anulação de dotação	09 01 20 605 0085 2.072 3.3.90.30.00	180.000,00		
			11 01 23 695 0088 2.079 3.1.90.92.00	990,96
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.39.00	100.000,00
			14 01 10 301 0066 2.082 3.3.90.30.00	50.000,00
anulação de dotação	14 01 10 302 0066 2.084 3.3.90.30.00	20.000,00		
anulação de dotação	15 01 08 244 0066 2.085 3.3.90.30.00	8.000,00		
Totais :		1.210.990,96		1.210.990,96

São José do Campestre, 01 de Março de 2023.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:232696EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO Nº PP 017/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BILHETES DE PASSAGENS INTER-MUNICIPAIS: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ / APAE CAICÓ / SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

MODALIDADE: PP 017/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS 03500769446						
CNPJ: 16.763.923/0001-35						
Endereço: R JOAO RAIMUNDO PEREIRA, Nº 173, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN						
Representante:						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9475	BILHETES DE PASSAGENS RODOVIARIA INTER-MUNICIPAIS: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ / APAE CAICÓ / SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	UND		3.000,00	10,0000	30.000,00
					Total	30.000,00

Valor total da contratação 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 19 de Maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DDECC652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 017/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BILHETES DE PASSAGENS INTER-MUNICIPAIS: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ / APAE CAICÓ / SÃO JOSÉ DO SERIDÓ.

MODALIDADE: PP 017/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vendedor: THALLES FERNANDO MACEDO DE MEDEIROS 03500769446						
CNPJ: 16.763.923/0001-35						
Endereço: R JOAO RAIMUNDO PEREIRA, Nº 173, CENTRO, SAO JOSE DO SERIDO/RN						
Representante:						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9475	BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIA INTER-MUNICIPAIS: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ / APAE CAICÓ / SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	UND		3.000,00	10,0000	30.000,00
					Total	30.000,00

Valor total da contratação 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 19 de Maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F5402032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 018/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS TIPO TRATOR.

MODALIDADE: PP 018/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: GABRIEL LUCENA COSTA DA SILVA							
CNPJ: 126.631.684-16							
Endereço: JOÃO RAIMUNDO PEREIRA, N.º s/n, CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9476	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE CULTURAS DA SAFRA DE 2023/2024	HR		800,00	19,8000	15.840,00
2	9477	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA SILAGEM E FENAÇÃO DA SAFRA DE 2023/2024	HR		800,00	19,8000	15.840,00
3	6990	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO	HR		1.000,00	19,8000	19.800,00
						Total	51.480,00

Valor total da contratação 51.480,00(CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 19 de Maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:7C562DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 018/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS TIPO TRATOR.

MODALIDADE: PP 018/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: GABRIEL LUCENA COSTA DA SILVA							
CNPJ: 126.631.684-16							
Endereço: JOÃO RAIMUNDO PEREIRA, N.º s/n, CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	9476	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA CORTE DE TERRAS PARA O PLANTIO DE CULTURAS DA SAFRA DE 2023/2024	HR		800,00	19,8000	15.840,00
2	9477	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA SILAGEM E FENAÇÃO DA SAFRA DE 2023/2024	HR		800,00	19,8000	15.840,00
3	6990	SERVIÇO DE OPERADOR DE TRATOR PARA AMPLIAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO	HR		1.000,00	19,8000	19.800,00
						Total	51.480,00

Valor total da contratação 51.480,00(CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

São José do Seridó/RN, 19 de Maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:F8ED7FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 2º BIM DE 2023.**

Balanco Orçamentário	RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)
MARÇO-ABRIL/2023	

RS 1,00								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.750.000,00	33.750.000,00	4.198.109,96	12,44	8.438.608,22	25,00	25.311.391,78	
Receitas Correntes	32.386.830,40	32.386.830,40	3.587.717,85	11,07	7.828.216,11	24,17	24.558.614,29	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84	878.225,84	47.320,01	5,38	65.349,82	7,44	812.876,02	
Impostos	674.825,84	674.825,84	34.342,36	5,08	52.214,04	7,73	622.611,80	
Taxas	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	30,00	0,38	7.670,00	
Contribuição de Melhoria	195.700,00	195.700,00	12.977,65	6,63	13.105,78	6,69	182.594,22	
Contribuições	203.300,00	203.300,00	822,85	0,40	2.308,47	1,13	200.991,53	
Contribuições Sociais	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	822,85	0,41	2.308,47	1,15	197.691,53	
Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	34.963,73	22,55	72.731,62	46,92	82.268,38	
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	34.963,73	63,57	72.731,62	132,23	-17.731,62	
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Receita de Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Outros Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Transferências Correntes	30.872.304,56	30.872.304,56	3.504.611,15	11,35	7.687.638,75	24,90	23.184.665,81	
Transferências da União e de suas Entidades	21.214.798,96	21.214.798,96	2.377.190,30	11,20	5.166.313,29	24,35	16.048.485,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.811.465,60	2.811.465,60	364.439,41	12,96	710.858,54	25,28	2.100.607,06	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.993.432,00	1.993.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.432,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.542.608,00	4.542.608,00	762.981,44	16,79	1.810.466,92	39,85	2.732.141,08	
Demais Transferências Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	
Outras Receitas Correntes	198.000,00	198.000,00	0,11	0,00	187,45	0,09	197.812,55	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	44.000,00	44.000,00	0,11	0,00	187,45	0,42	43.812,55	
Demais Receitas Correntes	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	
Receitas de Capital	1.363.169,60	1.363.169,60	610.392,11	44,77	610.392,11	44,77	752.777,49	
Operações de Crédito	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Transferências de Capital	978.169,60	978.169,60	610.392,11	62,40	610.392,11	62,40	367.777,49	
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	600.000,00	218,18	600.000,00	218,18	-325.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	703.169,60	703.169,60	10.392,11	1,47	10.392,11	1,47	692.777,49	
Outras Receitas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
Demais Receitas de Capital	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.750.000,00	33.750.000,00	4.198.109,96	12,44	8.438.608,22	25,00	25.311.391,78	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0	
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.750.000,00	33.750.000,00	4.198.109,96	12,44	8.438.608,22	25,00	25.311.391,78	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.750.000,00	33.750.000,00	4.198.109,96	12,44	8.438.608,22	25,00	25.311.391,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.750.000,00	34.843.007,52	4.581.980,28	11.212.509,06	23.630.498,46	3.689.120,90	7.574.505,49	27.268.502,03	7.364.311,17	
DESPESAS CORRENTES	25.446.458,00	28.549.705,15	4.197.048,75	10.387.503,42	18.162.201,73	3.523.679,49	7.075.235,39	21.474.469,76	6.879.239,07	
Pessoal e encargos sociais	10.606.892,00	12.209.555,26	1.905.902,37	4.207.490,25	8.002.065,01	1.640.219,57	3.801.297,45	8.408.257,81	3.704.724,18	
Juros e encargos da dívida	36.300,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	14.803.266,00	16.316.849,89	2.291.146,38	6.180.013,17	10.136.836,72	1.883.459,92	3.273.937,94	13.042.911,95	3.174.514,89	
DESPESAS DE CAPITAL	8.253.542,00	6.243.302,37	384.931,53	825.005,64	5.418.296,73	165.441,41	499.270,10	5.744.032,27	485.072,10	
Investimentos	7.989.442,00	6.028.202,37	363.483,03	735.382,75	5.292.819,62	137.865,63	429.092,60	5.599.109,77	414.894,60	
Amortização da dívida	264.100,00	215.100,00	21.448,50	89.622,89	125.477,11	27.575,78	70.177,50	144.922,50	70.177,50	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.750.000,00	34.843.007,52	4.581.980,28	11.212.509,06	23.630.498,46	3.689.120,90	7.574.505,49	27.268.502,03	7.364.311,17	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.750.000,00	34.843.007,52	4.581.980,28	11.212.509,06	23.630.498,46	3.689.120,90	7.574.505,49	27.268.502,03	7.364.311,17	
SUPERÁVIT (XIII)							864.102,73		1.074.297,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.750.000,00	34.843.007,52	4.581.980,28	11.212.509,06	23.630.498,46	3.689.120,90	8.438.608,22	27.268.502,03	8.438.608,22	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA- DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	% (d) / t (d)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:02AD1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 2º BIM DE 2023.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção												
MARÇO-ABRIL/2023												
R\$ 1,00												
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (c-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.750.000,00	34.843.007,52	4.581.980,28	11.212.509,06	100,00	23.630.498,46	3.689.120,90	7.574.505,49	100,00	27.268.502,03	0,00	
01 - Legislativa	1.215.000,00	1.317.165,58	105.859,04	486.982,60	4,34	830.182,98	87.492,47	236.717,87	3,13	1.080.447,71	0,00	
031 - Ação Legislativa	1.215.000,00	1.317.165,58	105.859,04	486.982,60	4,34	830.182,98	87.492,47	236.717,87	3,13	1.080.447,71	0,00	
04 - Administração	5.695.436,00	5.490.049,78	614.320,97	1.818.129,01	16,22	3.671.920,77	573.247,93	1.051.800,38	13,89	4.438.249,40	0,00	
122 - Administração Geral	4.508.486,00	4.348.004,38	563.318,04	1.487.516,35	13,27	2.860.488,03	494.550,59	871.982,54	11,51	3.476.021,84	0,00	
123 - Administração Financeira	1.170.450,00	1.125.545,40	51.002,93	330.612,66	2,95	794.932,74	78.697,34	179.817,84	2,37	945.727,56	0,00	
692 - Comercialização	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	
08 - Assistência Social	2.892.064,00	2.977.064,00	193.754,57	530.004,07	4,73	2.447.059,93	194.344,64	326.644,30	4,31	2.650.419,70	0,00	
122 - Administração Geral	2.034.660,00	2.185.460,00	190.531,57	405.074,44	3,61	1.780.385,56	168.746,64	278.326,22	3,67	1.907.133,78	0,00	
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	226.344,00	226.344,00	3.098,00	5.788,08	0,05	220.555,92	3.098,00	5.788,08	0,08	220.555,92	0,00	
244 - Assistência Comunitária	597.460,00	531.660,00	125,00	119.141,55	1,06	412.518,45	22.500,00	42.530,00	0,56	489.130,00	0,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
09 - Previdência Social	166.000,00	100.000,00	21.448,50	52.859,21	0,47	47.140,79	21.448,50	52.859,21	0,70	47.140,79	0,00	
272 - Previdência do Regime Estatutário	166.000,00	100.000,00	21.448,50	52.859,21	0,47	47.140,79	21.448,50	52.859,21	0,70	47.140,79	0,00	
10 - Saúde	6.994.752,00	7.491.345,86	1.294.064,06	3.277.631,77	29,23	4.213.714,09	1.232.392,33	2.467.716,67	32,58	5.023.629,19	0,00	
122 - Administração Geral	849.000,00	471.885,00	0,00	0,00	0,00	471.885,00	0,00	0,00	0,00	471.885,00	0,00	
301 - Atenção Básica	488.832,00	657.832,00	99.078,34	238.662,47	2,13	419.169,53	99.078,34	238.662,47	3,15	419.169,53	0,00	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.425.600,00	6.204.241,14	1.175.298,00	2.991.753,24	26,68	3.212.487,90	1.113.626,27	2.181.838,14	28,81	4.022.403,00	0,00	
304 - Vigilância Sanitária	168.600,00	65.720,00	0,00	0,00	0,00	65.720,00	0,00	0,00	0,00	65.720,00	0,00	
305 - Vigilância Epidemiológica	62.720,00	91.667,72	19.687,72	47.216,06	0,42	44.451,66	19.687,72	47.216,06	0,62	44.451,66	0,00	
12 - Educação	9.865.904,00	11.573.885,99	1.717.128,60	3.233.283,01	28,84	8.340.602,98	945.257,21	2.146.838,08	28,34	9.427.047,91	0,00	
122 - Administração Geral	340.730,00	190.730,00	0,00	0,00	0,00	190.730,00	0,00	0,00	0,00	190.730,00	0,00	
361 - Ensino Fundamental	7.396.244,00	8.382.994,58	1.133.170,34	2.311.418,17	20,61	6.071.576,41	814.102,85	1.737.151,59	22,93	6.645.842,99	0,00	
364 - Ensino Superior	47.760,00	47.760,00	0,00	0,00	0,00	47.760,00	0,00	0,00	0,00	47.760,00	0,00	
365 - Educação Infantil	1.756.530,00	2.557.761,41	575.207,58	913.114,16	8,14	1.644.647,25	122.403,68	400.935,81	5,29	2.156.825,60	0,00	
366 - Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	
367 - Educação Especial	278.880,00	348.880,00	8.750,68	8.750,68	0,08	340.129,32	8.750,68	8.750,68	0,12	340.129,32	0,00	
13 - Cultura	789.820,00	738.516,00	0,00	47.266,45	0,42	691.249,55	0,00	47.266,45	0,62	691.249,55	0,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (c-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)			
392 - Difusão Cultural	789.820,00	738.516,00	0,00	47.266,45	0,42	691.249,55	0,00	47.266,45	0,62	691.249,55	0,00	
15 - Urbanismo	2.739.656,00	2.520.460,28	363.512,89	985.235,74	8,79	1.535.224,54	411.258,50	676.217,18	8,93	1.844.243,10	0,00	
122 - Administração Geral	1.548.656,00	1.661.660,28	264.591,26	886.314,11	7,90	775.346,17	312.336,87	577.295,55	7,62	1.084.364,73	0,00	
451 - Infraestrutura Urbana	265.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
452 - Serviços Urbanos	836.000,00	758.800,00	98.921,63	98.921,63	0,88	659.878,37	98.921,63	98.921,63	1,31	659.878,37	0,00	
541 - Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17 - Saneamento	117.160,00	67.160,00	0,00	0,00	0,00	67.160,00	0,00	0,00	0,00	67.160,00	0,00	
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	67.160,00	0,00	0,00	0,00	67.160,00	0,00	0,00	0,00	67.160,00	0,00	
20 - Agricultura	798.920,00	300.400,00	83.683,71	166.024,50	1,48	134.375,50	37.112,75	91.746,70	1,21	208.653,30	0,00	
122 - Administração Geral	269.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 - Extensão Rural	529.420,00	300.400,00	83.683,71	166.024,50	1,48	134.375,50	37.112,75	91.746,70	1,21	208.653,30	0,00	
22 - Indústria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
662 - Produção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	
23 - Comércio e Serviços	643.500,00	362.500,00	17.654,00	61.047,50	0,54	301.452,50	18.621,29	56.842,92	0,75	305.657,08	0,00	
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
695 - Turismo	593.500,00	312.500,00	17.654,00	61.047,50	0,54	251.452,50	18.621,29	56.842,92	0,75	255.657,08	0,00	
25 - Energia	214.320,00	191.440,00	0,00	9.000,00	0,08	182.440,00	3.600,00	9.000,00	0,12	182.440,00	0,00	
451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	9.000,00	0,08	171.000,00	3.600,00	9.000,00	0,12	171.000,00	0,00	
752 - Energia Elétrica	34.320,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	0,00	0,00	11.440,00	0,00	
26 - Transporte	811.368,00	845.928,00	135.190,94	400.915,67	3,58	445.012,33	150.850,44	317.575,17	4,19	528.352,83	0,00	
122 - Administração Geral	811.368,00	845.928,00	135.190,94	400.915,67	3,58	445.012,33	150.850,44	317.575,17	4,19	528.352,83	0,00	
27 - Desporto e Lazer	751.100,00	812.092,03	35.363,00	144.129,53	1,29	667.962,50	13.494,84	93.280,56	1,23	718.811,47	0,00	
392 - Difusão Cultural	161.000,00	221.992,03	35.363,00	143.329,53	1,28	78.662,50	13.494,84	92.480,56	1,22	129.511,47	0,00	
812 - Desporto Comunitário	590.100,00	590.100,00	0,00	800,00	0,01	589.300,00	0,00	0,00	0,01	589.300,00	0,00	
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	33.750.000,00	34.843.007,52	4.581.980,28	11.212.509,06	100,00	23.630.498,46	3.689.120,90	7.574.505,49	100,00	27.268.502,03	0,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A	INSCRITAS RP NÃO	

INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a-b)	EMPENHAR (c) = (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a-d)	LIQUIDAR (e) = (a-d)	PROCESSADOS (f)
---------	----------------	-------------	------------------	---------------	----------------------	-------------	------------------	---------------	----------------------	-----------------

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4368FBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 2º BIM DE 2023.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MARÇO-ABRIL/2023

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	0,00
	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
	0,00
	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:505AB07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 2º BIM DE 2023.

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
MARÇO-ABRIL/2023		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.386.830,40	7.828.216,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	878.225,84	65.349,82
IPTU	120.000,00	1.042,11
ISS	275.000,00	26.692,66
ITBI	23.300,00	0,00
IRRF	165.000,00	2.985,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.925,84	34.629,87
Contribuições	203.300,00	2.308,47
Receita Patrimonial	155.000,00	72.731,62
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	72.731,62

Outras Receitas Patrimoniais	100.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.872.304,56	7.687.638,75
Cota-Parte do FPM	15.580.936,16	4.167.394,27
Cota-Parte do ICMS	1.759.388,80	629.548,51
Cota-Parte do IPVA	108.476,80	63.828,08
Cota-Parte do ITR	880,00	32,90
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	1.343,04
Transferências do FUNDEB	5.199.608,00	2.078.852,71
Outras Transferências Correntes	8.205.414,80	746.639,24
Demais Receitas Correntes	278.000,00	187,45
Outras Receitas Financeiras (III)	44.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	234.000,00	187,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.287.830,40	7.755.484,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.033.169,60	610.392,11
Operações de Crédito (VIII)	55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	978.169,60	610.392,11
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	978.169,60	610.392,11
Outras Receitas de Capital	330.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	330.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	978.169,60	610.392,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.266.000,00	8.365.876,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.266.000,00	8.365.876,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.546.845,15	10.387.503,42	7.075.235,39	6.879.239,07	77.677,68	518.134,29	490.554,27
Pessoal e Encargos Sociais	12.206.695,26	4.207.490,25	3.801.297,45	3.704.724,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.316.849,89	6.180.013,17	3.273.937,94	3.174.514,89	77.677,68	518.134,29	490.554,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.523.545,15	10.387.503,42	7.075.235,39	6.879.239,07	77.677,68	518.134,29	490.554,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.243.302,37	825.005,64	499.270,10	485.072,10	0,00	24.722,30	24.722,30
Investimentos	6.028.202,37	735.382,75	429.092,60	414.894,60	0,00	24.722,30	24.722,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	215.100,00	89.622,89	70.177,50	70.177,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.028.202,37	735.382,75	429.092,60	414.894,60	0,00	24.722,30	24.722,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.601.747,52	11.122.886,17	7.504.327,99	7.294.133,67	77.677,68	542.856,59	515.276,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.601.747,52	11.122.886,17	7.504.327,99	7.294.133,67	77.677,68	542.856,59	515.276,57

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)	478.788,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	478.788,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	72.731,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	551.520,30
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-173.706,16
DEDUÇÕES (XL)	585.727,01
Disponibilidade de Caixa	585.727,01
Disponibilidade de Caixa bruta	2.520.525,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	264.063,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.463.046,82
Demais Haveres Financeiros	0,00
	Até o Bimestre 2023 (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-332.168,81	-812.292,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		480.123,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		50.097,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		430.025,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		357.294,29
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A7038884

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 2º BIM DE 2023.

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
MARÇO-ABRIL/2023		
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	583.300,00	30.719,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	120.000,00	1.042,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.300,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	275.000,00	26.692,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.000,00	2.985,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.781.693,20	6.061.390,50
2.1- Cota-Parte FPM	17.423.761,20	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.423.761,20	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.199.236,00	786.935,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	1.343,04
2.4- Cota-Parte ITR	1.100,00	41,11
2.5- Cota-Parte IPVA	135.596,00	63.828,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.364.993,20	6.092.110,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.314.411,44	1.199.243,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+(2.6))	1.334.909,66	310.749,51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
MARÇO-ABRIL/2023		
R\$ 1,00		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.199.608,00	2.078.852,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.542.608,00	1.810.466,92
6.1.1- Principal	4.542.608,00	1.810.466,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	207.000,00	6.557,29
6.2.1- Principal	207.000,00	6.557,29
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	259.000,00	255.374,94
6.3.1- Principal	259.000,00	255.374,94
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	191.000,00	6.453,56
6.4.1- Principal	191.000,00	6.453,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.228.196,56	611.223,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.078.852,71	

MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MARÇO-ABRIL/2023						
RS 1,00						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.058.781,73	2.667.025,92	1.796.346,27	1.796.346,01		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.891.368,00	1.886.858,74	1.614.325,74	1.614.325,48		
10.1.1- Educação Infantil	698.000,00	356.840,28	230.840,28	230.840,28		
10.1.2- Ensino Fundamental	4.193.368,00	1.530.018,46	1.383.485,46	1.383.485,20		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.167.413,73	780.167,18	182.020,53	182.020,53		
10.2.1- Educação Infantil	988.173,73	501.310,23	115.131,88	115.131,88		
10.2.2- Ensino Fundamental	829.240,00	270.106,27	58.137,97	58.137,97		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial	244.000,00	8.750,68	8.750,68	8.750,68		
10.2.5- Administração Geral	106.000,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS EM DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	NÃO (SEM) DE (i)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.673.025,92	1.802.346,27	1.802.346,01		0,00		0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.267.093,89	1.698.932,39	1.698.932,13		0,00		0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.557,72	22.557,72	22.557,72		0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	383.374,31	80.856,16	80.856,16		0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.886.858,74	1.614.325,74	1.614.325,48		0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	373.616,01	80.856,16	80.856,16		0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	383.374,31	80.856,16	80.856,16		0,00		0,00

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)						
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
MARÇO-ABRIL/2023						
RS 1,00						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.450.679,41	1.614.325,74	1.614.325,74	77,89		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	127.687,47	80.856,16	80.856,16	31,66		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	38.306,24	80.856,16	80.856,16	31,66		

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	207.885,27	276.506,44	276.506,44	68.621,17	13,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.617.924,26	466.088,70	309.258,81	293.976,28		
20.1- Educação Infantil	786.587,68	22.557,68	22.557,68	22.557,68		
20.2- Ensino Fundamental	2.423.886,58	443.531,02	286.701,13	271.418,60		

20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	104.880,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	74.730,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	182.080,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.929.255,99	3.130.363,94	2.102.854,40	2.087.571,61	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.472.761,41	880.708,19	368.529,84	368.529,84	
21.1.1- Creche	1.661.723,73	722.472,61	210.294,26	210.294,26	
21.1.2- Pré-escola	811.037,68	158.235,58	158.235,58	158.235,58	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.456.494,58	2.249.655,75	1.734.324,56	1.719.041,77	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					309.258,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.199.243,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					68.621,17
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.439.881,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.523.027,61	1.439.881,34	23,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	324.887,76	153.913,70	156.811,20	28.833,00	139.243,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	42.084,75	13.204,78	16.102,28	0,00	25.982,47
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	243.282,64	140.708,92	140.708,92	28.833,00	73.740,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.449.500,00	68.476,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.229.500,00	68.476,42
31.1.1- Salário-Educação	210.500,00	28.305,51
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	35.999,40
31.1.4 - PNATE	125.000,00	4.171,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	534.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	220.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.006.500,00	94.168,39	35.233,00	35.233,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.000,00	32.405,97	32.405,97	32.405,97	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	921.500,00	61.762,42	2.827,03	2.827,03	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.568.885,99	3.233.283,01	2.146.838,08	2.131.555,29	
33.1- Despesas Correntes	9.586.278,70	2.795.469,40	2.011.542,62	1.996.259,83	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.814.954,70	1.939.391,19	1.666.858,19	1.666.857,93	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.771.324,00	856.078,21	344.684,43	329.401,90	
33.2- Despesas de Capital	1.982.607,29	437.813,61	135.295,46	135.295,46	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.982.607,29	437.813,61	135.295,46	135.295,46	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	5,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.078.852,71	28.305,51
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.802.346,01	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	276.506,70	28.311,28
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	245.662,72	30,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	96.291,04	28.970,88
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	425.878,38	-629,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 2º BIM DE 2023.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
MARÇO-ABRIL/2023				
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	583.300,00	583.300,00	30.719,95	5,26%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.000,00	120.000,00	1.042,11	0,86%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	275.000,00	275.000,00	26.692,66	9,70%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.000,00	165.000,00	2.985,18	1,80%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.781.693,20	18.781.693,20	6.061.390,50	32,27%
Cota-Parte FPM	16.423.761,20	16.423.761,20	5.209.242,71	31,71%
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	41,11	3,73%
Cota-Parte IPVA	135.596,00	135.596,00	63.828,08	47,07%
Cota-Parte ICMS	2.199.236,00	2.199.236,00	786.935,56	35,78%
Cota-Parte IPI-Exportação	22.000,00	22.000,00	1.343,04	6,10%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.364.993,20	19.364.993,20	6.092.110,45	31,45%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.257.920,00	3.442.670,89	1.998.448,02	58,04%	1.429.623,08	41,52%	1.423.393,08	41,34	0,00
Despesas Correntes	3.154.700,00	3.365.616,90	1.993.033,72	59,21%	1.424.948,78	42,33%	1.418.718,78	42,15	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	77.053,99	5.414,30	7,02%	4.674,30	6,06%	4.674,30	6,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.457.920,00	3.642.670,89	1.998.448,02	54,86%	1.429.623,08	39,24%	1.423.393,08	39,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.998.448,02	1.429.623,08	1.423.393,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.998.448,02	1.429.623,08	1.423.393,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	913.816,57	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	913.816,57	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	1.084.631,45	515.806,51	0,00 0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,80	23,46	23,36

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j + k))	
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	913.816,57	1.429.623,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	203.606,14	89.530,25	114.075,89	0,00	203.606,14

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
(Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.448.432,00	2.448.432,00	478.383,92	19,53
Provenientes da União	265.000,00	265.000,00	478.383,92	180,52
Provenientes dos Estados	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	1.633.432,00	1.633.432,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	488.832,00	657.832,00	238.662,47	36,28%	238.662,47	36,28%	233.966,84	35,56%	0,00
Despesas Correntes	458.832,00	627.832,00	238.662,47	38,01%	238.662,47	38,01%	233.966,84	37,26%	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.167.680,00	2.761.570,25	993.305,22	35,96%	752.215,06	27,23%	656.888,69	23,78%	0,00
Despesas Correntes	1.714.520,00	2.388.410,25	974.411,22	40,79%	733.321,06	30,70%	641.392,69	26,85%	0,00
Despesas de Capital	453.160,00	373.160,00	18.894,00	5,06%	18.894,00	5,06%	15.496,00	4,15%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.600,00	65.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	15.720,00	15.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	152.880,00	50.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.720,00	91.667,72	47.216,06	51,50%	47.216,06	51,50%	38.846,06	42,37%	0,00
Despesas Correntes	61.526,00	90.473,72	47.216,06	52,18%	47.216,06	52,18%	38.846,06	42,93%	0,00
Despesas de Capital	1.194,00	1.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	649.000,00	271.885,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	264.000,00	236.885,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	385.000,00	35.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.536.832,00	3.848.674,97	1.279.183,75	33,23%	1.038.093,59	26,97%	929.701,59	24,15%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	488.832,00	657.832,00	238.662,47	36,28%	238.662,47	36,28%	233.966,84	35,56%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.425.600,00	6.204.241,14	2.991.753,24	48,22%	2.181.838,14	35,16%	2.080.281,77	33,52%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	65.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.720,00	91.667,72	47.216,06	51,50%	47.216,06	51,50%	38.846,06	42,37%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	849.000,00	471.885,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.994.752,00	7.491.345,86	3.277.631,77	43,75%	2.467.716,67	32,94%	2.353.094,67	31,41%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:279F0767

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 2º BIM DE 2023.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e	
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
MARÇO-ABRIL/2023			
		R\$ 1.00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			

TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	21.376.006,01	23.843.037,00									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:50AC25F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 2º BIM DE 2023.

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	MARÇO-ABRIL/2023
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.750.000,00
Previsão Atualizada	33.750.000,00
Receitas Realizadas	8.438.608,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.750.000,00
Créditos Adicionais	1.093.007,52
Dotação Atualizada	34.843.007,52
Despesas Empenhadas	11.212.509,06
Despesas Liquidadas	7.574.505,49
Despesas Pagas	7.364.311,17
Superávit Orçamentário	864.102,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.212.509,06
Despesas Liquidadas	7.574.505,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.843.037,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.815.077,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.815.077,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	478.788,68	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	551.520,30	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	264.063,90	0,00	77.677,68	186.386,22
Poder Executivo	264.063,90	0,00	77.677,68	186.386,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.212.926,31	28.833,00	515.276,57	668.816,74
Poder Executivo	1.212.926,31	28.833,00	515.276,57	668.816,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.476.990,21	28.833,00	592.954,25	855.202,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.439.881,34	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.614.325,74	25,00	23,63	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	80.856,16	70,00	77,89	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	80.856,16	50,00	31,66	
		15,00	31,66	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	55.000,00		
Despesa de Capital Líquida	825.005,64	5.418.296,73		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.429.623,08	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:719A7188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 16/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0002112 - GÁS LIQUEFEITO EM BOTTÃO DE 13KG, derivado de petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha. - BOTTÃO 13KG PARA GÁS DE COZINHA - Valor Referência: 113,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	BOTTÃO 13KG PARA GÁS DE COZINHA	800,00 Unidade	112,19	89.752,00	Homologado em 19/05/2023 12:39:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0002113 - BOTTÃO PARA GÁS LIQUEFEITO, vasilhame sem gás. - BOTTÃO PARA GÁS - Valor Referência: 223,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	BOTTÃO PARA GÁS	30,00 Unidade	222,22	6.666,60	Homologado em 19/05/2023 12:39:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0002114 - MANGUEIRA PARA GÁS GPL COM 2(DUAS) ABRAÇADEIRAS, material borracha nitrílica siliconada, diâmetro ½ pol, aplicação GPL GÁS liquefeito de petróleo, comprimento 1,20 M, características adicionais malha de aço flexível, produto aprovado pelo IMMETRO. - MANGUEIRA PARA GÁS GPL COM 2(DUAS) ABRAÇ - Valor Referência: 32,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	MANGUEIRA PARA GÁS GPL COM 2(DUAS) ABRAÇ	30,00 Unidade	31,75	952,50	Homologado em 19/05/2023 12:39:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0002115 - REGISTO PARA GÁS, Recomendável para uso doméstico, tipo baixa pressão, utilizado em GPL (gás de cozinha), vazão máxima 2kg/h de GPL, utilizável em botijões de 2kg e 13kg, componentes internos aço e zamac, borboleta e pino em latão, validade de 5 anos após a data de fabricação, produto aprovado pelo IMMETRO. - REGISTO PARA GÁS, para uso domestico. - Valor Referência: 58,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Gás São Francisco Eireli	REGISTO PARA GÁS, para uso domestico.	30,00 Unidade	57,31	1.719,30	Homologado em 19/05/2023 12:39:52 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:CF1C2880

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 15/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0004282 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 5,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	5.150,00 Diária	2,90	14.935,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004283 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 9,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	2.060,00 Diária	5,50	11.330,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0004284 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Standard - Valor Referência: 487,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMUNIZADORA JARDIM LTDA	Standard	45,00 Diária	480,00	21.600,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0004285 - LOCAÇÃO DE TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 427,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	175,00 Diária	310,00	54.250,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0004286 - LOCAÇÃO DE TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h					

(oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 407,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	90,00 Diária	220,00	19.800,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0004287 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçada, altura ajustável entre 0,10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0,35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela. - Alupac - Valor Referência: 2.650,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	50,00 Diária	2.645,00	132.250,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0004288 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. - Alupac - Valor Referência: 91,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	1.290,00 Metro	19,00	24.510,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0004289 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc, com todos os acessórios incluídos para montagem. - Alupac - Valor Referência: 196,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	690,00 Metro	23,00	15.870,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0004290 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). - Alupac - Valor Referência: 1.625,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	60,00 Diária	1.400,00	84.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0004291 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 2.725,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	25,00 Diária	2.720,00	68.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0004292 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 1.575,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	60,00 Diária	1.500,00	90.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0004293 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 2.674,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	15,00 Diária	2.670,00	40.050,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0004294 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line- array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7c1, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15 e 1 caixa 04 falantes de 8. gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12 (fender twin, jem); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 04 pedestais; 100 cabos xl tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power click; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 7.125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	8,00 Diária	7.100,00	56.800,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0004295 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. - Alupac - Valor Referência: 3.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	13,00 Diária	2.790,00	36.270,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0004296 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - bservaçãoes: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	14,00 Diária	1.990,00	27.860,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0004302 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 387,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	17,00 Diária	60,00	1.020,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0004298 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e tapete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 3.250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	25,00 Diária	3.245,00	81.125,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA)e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 380,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Unidade	60,00	1.200,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 237,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	13,00	260,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0008232 - LOCAÇÃO DE PALCO EM FORMATO 02 ÁGUA, em treliça de alumínio boxtruss Q30, no mínimo, medindo 12 (doze) metros de frente, por 08 (oito) metros de profundidade por 1,70 (um e setenta) metros do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros; carpetado: com sombrite nas laterais e lona na cor branca na cobertura; com escada de 1,20 (um e vinte) metro de largura com corrimão, de 1,10 metros de altura; com uma treliça no formato redondo. Medindo 02 metros de diâmetro para fixação de banner. - Alupac - Valor Referência: 5.375,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	10,00 Diária	4.500,00	45.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados, carga horária mínima de 8 horas dia. - Alupac - Valor Referência: 502,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	400,00	8.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0008234 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO caminhão tipo trio elétrico, 01 motorista, sistema de sonorização nas laterais, frontal e traseira, parte externa com escada auxiliar, escada interna com corrimão fixo até a área superior do palco, gerador de energia de 10kva incluso, medindo 8m de comprimento, 2,20m de largura e 3,80m de altura, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação. - Alupac - Valor Referência: 3.525,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	3.400,00	68.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS: Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h. - Alupac - Valor Referência: 487,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	400,00	8.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0008236 - PLATAFORMA 360 Software TOUCHPIX iPhone 12 Pro Max Megapixel 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp +Resolução Gravação 4K3 Luminárias Tubo Led 4 ParLed 1 Máquina de fumaça 3 óculos Neon Led Azul/ verde/ Rosa 1 Raio Neon Led Entrega o vídeo na Hora Pelo QRCode. - Alupac - Valor Referência: 2.025,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	1.940,00	38.800,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0008237 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE snow machine 2000w com fluido gama duração de 20 a 30 minutos produz pequenos flocos de espuma, que sobem e imitam a neve, utilizada em eventos.					

filmagens, decorações e pequenos efeitos em geral. - Alupac - Valor Referência: 2.125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	740,00	14.800,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0008238 - LOCAÇÃO DE PROJETOR sanyo xf47 de 15 lumens. - Alupac - Valor Referência: 2.275,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	2.000,00	40.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0008239 - CRIAÇÃO DE CONTEÚDO: gráfico em 2D e 3d de áudio visual. - Alupac - Valor Referência: 1.750,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	20,00 Diária	1.700,00	34.000,00	Homologado em 19/05/2023 12:44:31 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7BEC17EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0017	Gestão da Iluminação Pública			
Ação	2052	Manutenção das Ações de Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública			
Ação	2051	Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 80.000,00
Total da Anulação (R\$)					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 19 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **17/2023, homologado em 08 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material odontológico para atender as necessidades da Implantação do CEO Tipo II (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de Tibau do Sul.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: **13.719.523/0001-34**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 13.719.523/0001-34	Telefone:	Email: claromed.licitacoes@gmail.com
Endereço: RUA PARANÁ, 185, JARDIM DO CAFÉ, CAMBÉ /PR, CEP: 86185-300		
Representante: LEONARDO M CLARO - CPF: 107.725.009-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
28	0030370 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (Tipo LED, sem fio, sem radiômetro, Wireless (sem fio). Maior praticidade de manuseio. Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Com luva descartável. Giro de 220°. 3 PROGRAMAÇÕES DE USO: Contínuo; Potênci	Microdont	UND	500,000
29	0030372 - Caneta de alta rotação para uso odontológico, autoclavável, silenciosa e com corpo de alumínio anodizado de modo que resulte em sua leveza, com cabeça pequena para facilitar sua melhor operação, com sistema push button que dispensa o uso de saca brocas,	Dentemed	UND	475,000
30	0030373 - Avental plumbífero para proteção radiográfica uso em adultos, tipo colete, inclusive com protetor de tireoide, medindo minimamente 76x60 cm, e espessura mínima de 0,25mm, com registro na ANVISA	N Martins	UND	900,000
31	0030374 - Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato para uso odontológico, contendo chave liga/desliga, regulador da saída de água e regulador da saída da quantidade de pó de bicarbonato, além do ajuste da potência do ultrassom, com voltagem de 220V. O fabricante deverá possuir Assistência técnica autorizada da marca na Cidade de Natal RN	Ortus	UND	1.329,000
32	0030375 - SELADORA ODONTOLÓGICA (Seladora odontológica de mesa, com as seguintes especificações: permitir encaixe em local apropriado para encaixe de rolo do papel grau cirurgico controle automático de temperatura. 220V. Sistema integrado de corte em ambas as direções, com sistema de led e bip para avisos ao operador, Acionamento por meio de alavanca com trava. Potência: 80 W. Área de selagem de 12 mm de largura e comprimento de 30 cm	Essence Dental	UND	350,000
33	0030376 - MOCHO GIRATÓRIO Assento e encosto em espuma sintética Regulagem de altura a gás e regulagem do encosto. Base com rodízios resistente e de fácil mobilidade. Estofamento em material resistente e revestimento sem costura.	Renascer	UND	600,000
34	0030377 - Jato de bicarbonato de sódio a ser utilizado acoplado ao equipo odontológico na saída da alta rotação. Conexão: Borden. Autoclavável a 135°. Ponta com rotação de 360°, com sistema de engate rápido, autoclavável a 135° c, por quinze minutos. Devendo acompanhar acessórios para limpeza dos dutos, e 2 tampas acrílicas para o recipiente do pó de bicarbonato. Confeccionado em alumínio anodizado e dutos em aço inox.	Kondentech	UND	600,000
35	0030378 - Articulador Odontológico Semi ajustável com arco facial standard. Devendo possuir distância intercondilar ajustável em P, M e G através de fuso expansor; Guia Condílica curva; com regulagem do ângulo da guia Condílica e regulagem do ângulo de Bennet; Devendo ainda possuir sistema estabilizador do movimentos.	Dentflex	UND	1.400,000
36	0030380 - Câmara escura portátil para revelação de radiografias odontológicas	Essence Dental	UND	250,000
37	0030381 - Localizador apical foraminal endodôntico com tela em LCD colorida. O fabricante deverá possuir Assistência técnica autorizada da marca na Cidade de Natal RN. 220 V	Schuster	UND	1.800,000
38	0030379 - Destilador de água de parede com capacidade para 10 litros/h tipo pilsen, devendo possuir resistência tubular em inox 304 ou superior, blindada, contendo elétricos com chave liga/desliga e contador; Cuba retangular com tampa em aço inox, apresentar pureza de saída de água de 3.0 uS/cm, considerando-se condutividade de entrada 300 a 310 uS/cm, cabo de alimentação com duplo isolamento com três cabos, duas fases e um terra, de acordo com as normas da ABNT NBR 14136, para ligação em disjuntores desligamento automático das resistências quando interrompido o fornecimento de água através de fluxostato eletrônico; Caldeira: Aço inox 304 sem soldas ou emendas; e suporte para fixação em paredes. Potência:7000w e alimentação 220V	Solidsteel	UND	2.600,000
39	0030382 - Motor Endodôntico contendo 01 contra ângulo apropriado para uso no aparelho, apresentando no mínimo 6 programas pré definidos de trabalho, contra ângulo de cabeça pequena e possibilidade de ajustes, tela de LCD colorida, apresentando função auto reverso, desenvolver velocidade entre 250 e 1200 rpm, escala de ontrle de torque entre 0,6 e 4,0 Ncm. Deverá ser possível seu uso por bateria ou ligado a fonte alimentadora. 220V ou bivolt. O fabricante deverá possuir Assistência técnica autorizada da marca na Cidade de Natal RN	Schuster	UND	4.000,000
40	0030383 - Bomba a vácuo de uso odontológico, com suctor de alta potencia que tenha possibilidade de uso em 04 consultórios, com potência de 1HP, vazão de ar máxima de 300 l/min, com rotação de 3500 rpm - 60 Hz e vácuo máximo de 550 mmHg e nível de ruído de 68 dB. Tensão de 220V ou bivolt. O fabricante deverá possuir assistência técnica autorizada pela fábrica na Cidade de Natal RN.	Evovx	UND	4.200,000
48	0030371 - Conjunto de micromotor e contra ângulo autoclavável, resistente a temperatura de até 135° C, sendo o micromotor com rotação de 3000 a 18000 rpm produzindo pressão de 60 a 80 psi e o contra ângulo com cabeça reduzida, alcançando rotação máxima de 20000 rpm	Dentemed	UND	1.000,000
74	0030418 - Plastificadora à vácuo para uso odontológico. Motor de 1400W, potencia do aquecimento 450 W. 220V, nível de ruído do motor 80/90dB.	Essence Dental	UND	1.300,000
75	0030620 - Compressor de ar 30 pés monofásico, com capacidade de no mínimo 250 litros, de alta pressão 220v.	Chiaperine	UND	10.000,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata

Município De Tibau Do Sul

CNPJ: 08.168.775/0001-82

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar LTDA,
CNPJ: 13.719.523/0001-34
LEONARDO M CLARO
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4DF175B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 17/2023, homologado em 08 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de Material odontológico para atender as necessidades da Implantação do CEO Tipo II (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de Tibau do Sul., especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material odontológico para atender as necessidades da Implantação do CEO Tipo II (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de Tibau do Sul.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 34.698.454/0001-08, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por

cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 34.698.454/0001-08	Telefone: 8332713685	Email: dentalmed@outlook.com
Endereço: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 0 LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000		
Representante: ELDER DA COSTA CARVALHO - CPF: 381.998.868-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
49	0030393 - Alicates para Ortodontia Weingarten reto.	6B	UND	150,000
50	0030394 - Alicates para Ortodontia 350 Tweed ômega Loop	6B	UND	140,000
51	0030395 - Alicates para Ortodontia 222 torque individual	6B	UND	140,000
52	0030396 - Alicates para Ortodontia de corte pesado com alívio de esforço	6B	UND	140,000
53	0030397 - Alicates para Ortodontia para corte de fio grosso	6B	UND	270,000
54	0030398 - Alicates para Ortodontia Nº 150 corte de amarrilho	6B	UND	270,000
55	0030399 - Alicates para Ortodontia Nº 410 convencional lingual	6B	UND	140,000
56	0030400 - Alicates para Ortodontia Nº 442C torque curto	6B	UND	140,000
57	0030401 - Alicates para Ortodontia Nº 442L torque longo	6B	UND	140,000
58	0030402 - Alicates para Ortodontia Nº 767 Binlao	6B	UND	180,000
59	0030403 - Alicates para Ortodontia Nº 01 Nance	6B	UND	140,000
60	0030404 - Alicates para Ortodontia Nº 074 Young	6B	UND	140,000
61	0030405 - Alicates para Ortodontia Nº 109 De La Rosa	6B	UND	150,000
62	0030406 - Alicates para Ortodontia Nº 110 How Reto	6B	UND	150,000
63	0030407 - Alicates para Ortodontia Nº 111 How curvo	6B	UND	150,000
64	0030408 - Alicates para Ortodontia Nº 121 Bico chato	6B	UND	150,000
65	0030409 - Alicates para Ortodontia Nº 139 curto para fios	6B	UND	200,000
66	0030410 - Alicates para Ortodontia Nº 141 formador de matriz	6B	UND	200,000
67	0030411 - Alicates para Ortodontia Nº 154 corte distal haste curta	6B	UND	200,000
68	0030412 - Alicates para Ortodontia Nº 158 para formar ligadura/amarrilho	6B	UND	200,000
69	0030413 - Alicates para Ortodontia Nº 168 V Bend	6B	UND	200,000
70	0030414 - Alicates para Ortodontia Nº 200 Tridente curto	6B	UND	200,000
71	0030415 - Alicates para Ortodontia Nº 325 para fios extra oral	6B	UND	200,000
72	0030416 - Alicates para Ortodontia Universal Nº 325	6B	UND	200,000
73	0030417 - Alicates para Ortodontia corte distal (longo) com wida	6B	UND	250,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Dentalmed Produtos Para Saude LTDA,
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ELDER DA COSTA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:438BA8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 17/2023, homologado em 08 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de Material odontológico para atender as necessidades da Implantação do CEO Tipo II (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de Tibau do Sul**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ: **11.511.020/0001-43**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: (84) 3201-3057	Email: licitacao01@saudental.com
Endereço: R ACU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0030341 - Espátula Nº 07 de aço para uso em odontologia	Golgran	UND	13,820
2	0030344 - Espátula Nº 24 para uso em odontologia, em aço	Golgran	UND	13,820
3	0030342 - Descolador de Molt em aço 18 cm	Golgran	UND	62,900
4	0030346 - Alavanca Heidbrink reta, em aço, para uso odontológico.	Golgran	UND	33,150
5	0030347 - Alavanca Heidbrink direita, em aço, para uso odontológico	Golgran	UND	33,150
6	0030348 - Fórceps Nº 65 em aço para uso odontológico	Golgran	UND	69,000
7	0030349 - Fórceps Nº 69 em aço para uso odontológico	Golgran	UND	69,000
8	0030350 - Fórceps Nº 150 em aço para uso odontológico	Golgran	UND	69,000
9	0030351 - Fórceps Nº 18R em aço para uso odontológico	Golgran	UND	69,000
10	0030352 - Fórceps Nº 18L em aço para uso odontológico	Golgran	UND	69,000
11	0030353 - Fórceps Nº 16 em aço para uso odontológico	Golgran	UND	69,000
12	0030354 - Fórceps Nº 151 em aço para uso odontológico	Golgran	UND	69,000
13	0030355 - Alavanca seldin tipo reta, com ponta fina, em aço	Golgran	UND	32,000
14	0030356 - alavanca tipo bandeirinha direita em aço.	Golgran	UND	32,000
15	0030357 - alavanca tipo bandeirinha esquerda em aço.	Golgran	UND	32,000
16	0030358 - Tesoura Iris ponta curva fina tamanho 15 cm em aço inox	Golgran (11,5)	UND	15,000
17	0030359 - cureta de Lucas Nº 01 em aço para uso odontológico	Golgran	UND	19,000
18	0030360 - alveolotomo em aço para uso odontológico	Golgran	UND	82,000
19	0030361 - lima para osso em aço para uso odontológico	Golgran	UND	41,000
20	0030362 - sindesmotomo em aço para uso odontológico	Golgran	UND	15,000
21	0030363 - Cabo de bisturi nº 03, em inox;	Golgran	UND	8,200
22	0030364 - AFASTADOR DE MINESSOTA, EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	Golgran	UND	9,920
23	0030365 - Seringa carpule tipo revólver em aço, para uso odontológico	Brasval	UND	31,000
24	0030366 - cabo para espelho bucal, em aço, para uso odontológico	Golgran	UND	4,990
25	0030367 - Pinça clínica Nº 17 em aço para uso odontológico	Golgran	UND	11,000
26	0030368 - explorador odontológico de ponta dupla Nº 05 em aço	Golgran	UND	9,900
27	0030369 - Espátula de inserção lateral Nº01 em aço, uso odontológico	Golgran	UND	38,000
41	0030384 - Alavanca Heidbrink esquerda, em aço, para uso odontológico	Golgran	UND	26,000
42	0030387 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 13-14 em aço uso odontológico	Golgran	UND	29,000
43	0030388 - Curetas de Periodontia tipo MacCall Nº 17-18 em aço uso odontológico	Golgran	UND	29,000
44	0030389 - Curetas de Periodontia tipo Gracey Nº 13-14 em aço uso odontológico	Golgran	UND	29,000
45	0030390 - Extrator de tártaro (ponta moorse) Nº 0-00 em aço, uso odontológico	Golgran	UND	46,800
46	0030391 - Gengivotomo ou bisturi de kirkland em aço, uso odontológico	Golgran	UND	47,000
47	0030392 - gengivotomo ou bisturi de Orban em aço, uso odontológico	Golgran	UND	47,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 11 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Saude Doctor Comercio LTDA - EPP,
CNPJ: 11.511.020/0001-43
CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D1053D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.455.009/0001-01**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA		
CNPJ: 40.455.009/0001-01	Telefone: (62) 99318-0672 62 4101-8692 -	Email: licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br
Endereço: Avenida Moinho dos Ventos, 877 qd 50 It 37, Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-395		
Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - CPF: 004.234.151-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
100	0024598 - LEVODOPA 100mg + BENSERASIDA 25mg/ COMPRIMIDO	ACHE	COMP	1,340
101	0024600 - LEVODOPA 200mg + BENSERASIDA 50mg/ COMPRIMIDO	ACHE	COMP	2,560
165	0029669 - MALEATO DE TIMOLOL 5mg/ml (0,5%)/ SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	FRASCO	3,700
172	0029708 - VALSARTANA 320mg - COMPRIMIDO	ALTHAIA	COMP	1,280

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Almeida Farmaceutica LTDA,
CNPJ: 40.455.009/0001-01
WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:CBAF9DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **12/2023**, homologado em **12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa

SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.800.122/0001-98**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: 84 3216 3970	Email: cirurgicabezerra1@gmail.com
Endereço: RUA SÃO JOSE, 1523, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-630		
Representante: INÁCIO CAMPOS FERNANDES - CPF: 242.261.144-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
13	0024469 - ALOPURINOL 300mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,260
44	0024511 - CETOCONAZOL 200mg/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	0,350
69	0024545 - DOXAZOSINA 2mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,130
83	0024562 - ÉTER SULFÚRICO 50% C/ 1 LITRO	RIO QUÍMICA	FRASCO	41,000
105	0024605 - LOSARTANA POTÁSSICA 100mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,330
129	0024643 - PIROXICAM 20mg/ COMPRIMIDO	NEOQUÍMICA	COMP	0,360
149	0029515 - AZITROMICINA 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL FRASCO/1500MG	PHARLAB	FRASCO	16,800

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
 Município De Tibau Do Sul
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA,
 CNPJ: 02.800.122/0001-98
INÁCIO CAMPOS FERNANDES
 Gerente

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:6EF629E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ: 08.674.752/0001-40**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: 81-3035-9052	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0024460 - ACICLOVIR SÓDICO 200mg/ COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	0,180
6	0024461 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,040
21	0024478 - AMOXICILINA 875mg + CLAVULANATO 125mg/ COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	2,500
23	0024481 - ANLODIPINO BESILATO 10mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,060
38	0024504 - CARVEDILOL 12,5mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,090
46	0024513 - CINARIZINA 25mg/ COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	0,310
47	0024514 - CINARIZINA 75mg/ COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	0,430
53	0024521 - CLOPIDOGREL 75mg/ COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	0,270
54	0024522 - CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500mg/ COMPRIMIDO	PHARLAB	COMP	0,270
79	0024556 - ESPIRONOLACTONA 100mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,810
89	0024571 - GLICAZIDA 30mg/ COMPRIMIDO	SUN FARMACEUTICA	COMP	0,110
102	0024602 - LIDOCAÍNA, CLORIDATO 20mg/g 2% GELÉIA ESTÉRIL P/ USO TÓPICO, BISNAGA 30g	PHARLAB	BISNAGA	3,240
107	0024607 - MEBENDAZOL 100mg/ COMPRIMIDO	BELFAR	COMP	0,300
108	0024608 - METFORMINA 500mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,150
118	0024618 - METROMIDAZOL 100mg/g GEL VAGINAL, BISNAGA 50g + APLICADORES	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6,640

119	0024619 - METROMIDAZOL 250mg/ COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	0,210
140	0024665 - SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (1%) CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 50g	NATIVITA	BISNAGA	6,510
153	0029530 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG-COMPRIMIDO	RANBAXY	COMP	0,370
187	0024640 - PARACETAMOL 750mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,150
192	0024555 - ESPIRONOLACTONA 50mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,260
194	0024663 - SULFATO FERROSO 40mg DE FERRO/ COMPRIMIDO	NESH (PR)	COMP	0,040

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Cirúrgica Montebello LTDA,
CNPJ: 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ A. P. DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8B705838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE**, inscrito no CNPJ: **12.418.191/0001-95**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: 47-3366-7867	Email: vendas10@conquistamedicamentos.com.br
Endereço: ROD. BR 101, KM 131, 131, VARZEA DO RANCHINHO, Camború/SC, CEP: 88349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
60	0024534 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg/ COMPRIMIDO	BELFAREN/BELFAR	COMP	0,050
77	0024553 - ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO 6,67mg/ml + DIPIRONA 334,4mg/ml SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO C/20ml	BELSPAN/BELFAR	FRASCO	5,970
92	0024585 - IBUPROFENO 300mg/ COMPRIMIDO	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	COMP	0,140
94	0024587 - IBUPROFENO 600mg/ COMPRIMIDO	ALGY - FLANDERIL/VITAMEDIC	COMP	0,180
158	0029539 - CLORIDRATO HIDROXIZINA 2mg-ml,XAROPE, FRASCO 10ml	GENÉRICO/NATIVITA	FRASCO	5,380
163	0029615 - LACTULOSE 667mg-ml-xarope	LACTOSAN/SANTISA	FRASCO	5,590
167	0029678 - PERMETRINA 50mg/g (5%) LOÇÃO.	PERMENATI/NATIVITA	FRASCO	3,660
179	0024595 - KOLLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	KOLLAGENASE/CRISTÁLIA	BISNAGA	10,890

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalare,
 CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
 Procurador

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0B1828E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.312.871/0001-46**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: (54)3712 3655 - (54) 3712 1129	Email: exemplarmed@hotmail.com cassianoexemplar@hotmail.com
Endereço: RUA SERGIPE, 955 SALA Comercial, BELA VISTA, Erechim/RS, CEP: 99704-080		
Representante: : Cassiano Rodrigo Chmiel - CPF: 948.635.630-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
173	0029709 - VARFARINA SÓDICA 5mg/COMPRESSIDO.	FARMOQUIMICA	COMP	0,390

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,
CNPJ: 23.312.871/0001-46
: **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador: E7443CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **12/2023**, homologado em **12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrito no CNPJ: **07.055.280/0001-84**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 6341412151	Email: fwiltonmonteiro@gmail.com
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0024459 - ACICLOVIR 50mg/ CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10 mg	PRATI	BISNAGA	2,590
14	0024470 - AMBROXOL 30mg/ml XAROPE - ADULTO, FRASCO C/ 120ml	FARMACE	FRASCO	4,760
22	0024480 - AMBROXOL CLORIDATO 15mg/1ml XAROPE, FRASCO - PEDIÁTRICO C/120ml	FARMACE	FRASCO	3,710
56	0024530 - DEXAMETASONA 4mg/ COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	0,180
110	0024610 - METILDOPA 250mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,440
121	0024622 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50g	PRATI	BISNAGA	6,840
135	0024658 - SAL DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 27,9g	NATULAB	Envelope	1,120
141	0024666 - SULFAMETAZOL 40mg/ml + TRIMETROPIMA 8mg/ml SUSPENSÃO ORAL/ FRASCO	EMS	FRASCO	4,360
142	0024667 - SULFAMETOXAZOL 400mg+ TRIMETROPIMA 80mg/ COMPRIMIDO	PRATI	COMP	0,230
180	0024599 - LEVOFLOXACINO 500mg/ COMPRIMIDO	EMS	COMP	0,790
186	0024637 - PARACETAMOL 200mg/ GOTAS FRASCO C/15ml	FARMACE	FRASCO	1,600
188	0024648 - PROMETAZINA 25mg/ COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	0,140
190	0029674 - PASTA - d' água - POMADA	FARMAX	Bisn.	5,000
191	0029693 - GUACO (mikania glomerata spreng) - XAROPE	NATULAB	FRASCO	2,310
193	0024542 - DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS, FRASCO 20ml	FARMACE	FRASCO	2,200

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI,
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3D5554E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GIULLITE B MEDEIROS**, inscrito no CNPJ: **21.437.704/0001-04**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS		
CNPJ: 21.437.704/0001-04	Telefone: (84) 99848-5195 99601-4033	Email: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 15 Em frente Hospital, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324-000		
Representante: GIULLITE MEDEIROS - CPF: 049.221.214-71		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
12	0024468 - ALOPURINOL 100mg/ COMPRIMIDO	MEDLEY	COMP	0,150
82	0024559 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3mg/ COMPRIMIDO	PFIZER	COMP	1,110
88	0024570 - GLICEROL 0,828g/ SUPOSITÓRIO	BRASTERAPICA	Caixa	1,640
115	0024615 - METOPROLOL SUCCINATO 25mg/ LIBERAÇÃO CONTROLADA/ COMPRIMIDO	MEDLEY	COMP	0,350
155	0029531 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG-COMP	NOVARTIS	COMP	0,390

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata

Município De Tibau Do Sul
 CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
 Giullite B Medeiros,
 CNPJ: 21.437.704/0001-04
GIULLITE MEDEIROS
 Representante Legal

Publicado por:
 Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DD7D70DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o número **12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone:	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: AV AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
15	0024472 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400mg/5ml + 57 mg/5ml.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	18,960
27	0024490 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200mg/ AEROSSOL DOSIMETRADO CONTENDO 200/ COM ADAPTADOR NASAL	GLENMARK	Caixa	43,700
29	0024492 - BETAMETASONA + GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL C/20g	GERMED LTDA	BISNAGA	6,940
62	0024536 - DICLOFENACO RESINATO 15mg GOTAS 20ml	EMS LTDA	FRASCO	3,740
68	0024544 - DOMPERIDONA 10mg/ COMPRIMIDO	GERMED LTDA	COMP	0,120
75	0024551 - ERITROMICINA ESTEARATO 50mg/ml SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ml	PRATI DONADUZZI	FRASCO	6,360
171	0029707 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZI 160/12,5mg/ COMPRIMIDO.	NOVAQUIMICA	COMP	1,440
185	0024635 - OMEPRAZOL 40mg/ COMPRIMIDO	BELFAR	COMP	0,250

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Phospodont LTDA,
CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Socia Administradora

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:8E688567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 12/2023, homologado em 12 de maio de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **36.393.228/0001-36**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363 0155	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA., 75 predio, Rafael Godeiro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0024456 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40mg/ ml, fr 10ml	GREENPHARMA/GEOLAB	FRASCO	1,690
3	0024457 - ALBENDAZOL 400mg/ COMPRIMIDO	GREENPHARMA/GEOLAB	COMP	0,390
7	0024463 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/ml GOTAS; FRASCO C/20ml	AIRELA/GLOBO	FRASCO	1,360
8	0024464 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg/ COMPRIMIDO	AIRELA/GLOBO	COMP	0,130
16	0024473 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg/ COMPRIMIDO	GERMED	COMP	3,000
17	0024474 - AMOXICILINA 100mg/ml SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ml	NEO QUÍMICA	FRASCO	17,370
45	0003803 - CETOPROFENO 100MG	EMS/ MEDLEY	COMP	0,800
57	0024531 - DEXAMETASONA 1mg/g (0,1%) REME DERMATOLÓGICO BISNAGA 10g	GREENPHARMA	BISNAGA	1,680
65	0024540 - DIMETICONA/ SIMETICONA 75mg/ml 15ml	BIOSNÉTICA/AIRELA	FRASCO	1,920
66	0024541 - DAPIRONA 500mg/ COMPRIMIDO	GREENPHARMA	COMP	0,130
91	0024583 - HIDROXIZINA CLORIDRATO 2mg/ml, XAROPE, FRASCO 100ml	GLOBO/VITAMEDIC	FRASCO	5,220
124	0024628 - NIMESULIDA 100mg/ COMPRIMIDO	GLOBO/VITAMEDIC	COMP	0,100
125	0024630 - NISTATINA CREME VAGINAL 50g	GREENPHARMA	BISNAGA	4,770
127	0024632 - ÓLEO DE GIRASSOL 120g/ FRASCO	NUTRIEX, AVVIO	FRASCO	3,990
130	0024645 - PREDNISONA, FOSFATO SÓDIO 3mg/ml XAROPE/ FRASCO 100ml	VITAMEDIC	FRASCO	8,000
144	0029508 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10mg / comprimido	NOVA QUÍMICA	COMP	0,700
145	0029511 - ATENOLOL 25mg/comprimido	BIOSNÉTICA	COMP	0,050
161	0029550 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,012% - SOLUÇÃO BUCAL	GLOBO/AVVIO	FRASCO	7,990
164	0029667 - MATERNA (polivitamínico e poliminerais)	GLOBO	COMP	0,500
166	0029668 - MALEATO DE TIMOLOL 2,5mg/ml (0,25%) / SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GEOLAB/ NEO QUÍMICA	FRASCO	6,000
170	0029682 - SULFATO DE ZINCO 10mg/ COMPRIMIDO MASTIGAVÉL	GLOBO	COMP	0,250

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatações irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2023

Órgão Gerenciado Da Ata
Município De Tibau Do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:
Wdfarma Distribuidora De Medicamentos LTDA,
CNPJ: 36.393.228/0001-36
DAYNER LEITE DANTAS
Socio Individual

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:1BD9324A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 - PP/PMV, homologada em 18/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço destinado a prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.

FORNECEDOR: Clécio Rodrigues da Silva Regis - CNPJ: 088.715.364-01, com sede na Rua:Ozeas Pinto, s/n, 0, Importação Publica-COP, Viçosa/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

160 - Clécio Rodrigues da Silva Regis (088.715.364-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	8782 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo ônibus (CATSER 13544)	Unidade	80	150,00	12.000,00
4	8785 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo Máquina Pesada (CATSER 13544)	Unidade	50	140,00	7.000,00
6	8787 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo tipo Trator (CATSER 13544)	Unidade	60	100,00	6.000,00
Total					25.000,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/05/2023, tendo seu término em 17/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/05/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

Clécio Rodrigues da Silva Regis
CPF: 088.715.364-01

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6AFE99FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023 - PMV

O (A) Prefeitura Municipal de Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 - PP/PMV, homologada em 18/05/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preço destinado a prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: FRANCISCO NEILTON ARRUDA - CNPJ: 814.200.304-00, com sede na RUA ANTONIO BRUNO DA SILVA, SN, CENTRO, Viçosa/RN

ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:

1022 - FRANCISCO NEILTON ARRUDA (814.200.304-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8779 - Lavagem de Veículo Automotivo - - LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO: LEVE - (CATSEV 13544)	Unidade	330	30,00	9.900,00
2	8780 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Van - (CATSER 13544)	Unidade	150	50,00	7.500,00
5	8786 - Lavagem de Veículo Automotivo - Lavagem de Veículo Tipo Caminhão (CATSER 13544)	Unidade	100	130,00	13.000,00
Total					30.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/05/2023, tendo seu término em 17/05/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/05/2023.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa	FRANCISCO NEILTON ARRUDA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48	
Victor Ramon Alves	
Prefeito	CPF: 814.200.304-00
CPF n.º 076.357.754-56	

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F0172F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO
DETERMINADO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2023**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2023

A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições regida pela Portaria nº 013/2023, torna público o resultado final, segundo a pontuação obtida na análise curricular e entrevista.

1. RESULTADO FINAL SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA NA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
157	NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO	49.11	87.0	74.37	APROVADA
097	ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	53.92	68.0	63.31	APROVADA
053	OBERI ASSIS DE LIMA	26.58	73.0	57.52	APROVADO
081	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO	23.6	52.0	42.53	CLASSIFICADO
066	ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO	11.5	55.0	40.5	CLASSIFICADA
155	MARINES AMBROSIO DE ARAÚJO	62.68	23.0	36.23	CLASSIFICADA
166	DAMIÃO SILVA DE SOUZA	14.84	41.0	32.28	CLASSIFICADO
158	MARIA WELLYNAN SILVA	22.0	37.0	32.0	CLASSIFICADA
129	IANE DRIELE CRISTINA DOS SANTOS BRITO	17.76	39.0	31.92	CLASSIFICADA
153	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	20.92	25.0	23.64	CLASSIFICADA

1.2. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
130	NATAN DIAS DE ARAÚJO	19.64	66.0	50.54	APROVADO
142	PAULO ROBERTO DANTAS DA SILVA	25.32	54.0	44.44	CLASSIFICADO

1.3. VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
083	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS BRITO	78.02	70.0	72.67	APROVADA
126	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	42.28	65.0	57.42	APROVADA
162	CYRENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	48.7	56.0	53.56	APROVADA
165	WALISON PEREIRA DA SILVA	60.76	40.0	46.92	CLASSIFICADO
111	RAFAELA MARIA SILVA GALVÃO	20.01	40.0	33.34	CLASSIFICADA
170	LUIZA ANIZABELY SILVA DE MEDEIROS	29.12	28.0	28.37	CLASSIFICADA
118	JOSELY MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	30.0	20.0	23.33	CLASSIFICADA
123	CECÍLIA BARROS DE SOUZA	18.32	25.0	22.77	CLASSIFICADA
069	EDUARDA LUANA DANTAS SILVA	15.18	26.0	22.39	CLASSIFICADA
132	ANTÔNIO JESUS VIANA MARQUES	29.0	18.0	21.66	CLASSIFICADO
012	VANESSA MORAIS ALVES DE SOUZA	14.0	21.0	18.67	CLASSIFICADA
063	ALESSANDRA MILSA DOS SANTOS	22.04	13.0	16.01	CLASSIFICADA

1.4. MÉDICO VETERINÁRIO

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
070	ERIC RAFAEL SILVA	27.95	68.0	54.65	APROVADO
094	DAVID BEZERRA ASSUNÇÃO KESSUANE DE ARRUDA	24.0	52.0	42.67	CLASSIFICADO

Florânia/RN, 18 de maio de 2023.

A COMISSÃO

JESSICA RAQUEL TOMAZ DE MEDEIROS

Presidente

ADRIANA CARLA CRUZ SOARES

Membro

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:96DEE4E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ ABRIL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores												Exercício: 2023 - Data: 18/05/2023 12:24	
- Data Atesto: 01/01/2023 a 30/04/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229002/2022	05-001	418104/2022	39/2023	1/2023	7.490,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	7.490,00
5 - A P DE SOUSA LTDA	127002/2023	05-001	901417/2022	93/2023	9/2023	23.127,22	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023	01/03/2023	31/01/2023	23.127,22
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	05-001	117002/2022	189/2023	21/2023	6.315,32	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	6.315,32
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	05-001	214073/2022	203/2023	25/2023	5.518,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	5.518,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227003/2023	05-001	214073/2022	206/2023	26/2023	2.848,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	2.848,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES	228002/2023	05-001	218044/2022	223/2023	24/2023	2.240,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	2.240,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	05-001	704003/2022	266/2023	33/2023	5.180,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	5.180,50
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES	316001/2023	05-001	218044/2022	326/2023	42/2023	1.680,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.680,00
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317009/2023	05-001	913438/2022	334/2023	53/2023	1.800,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.800,00
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317010/2023	05-001	1013005/202	331/2023	55/2023	1.428,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.428,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	321002/2023	05-001	1020001/202	341/2023	56/2023	5.271,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	5.271,00
15 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320002/2023	05-001	429256/2022	344/2023	57/2023	330,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	330,00
16 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320003/2023	05-001	429256/2022	346/2023	58/2023	24.250,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023	23/04/2023	24/03/2023	24.250,00
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	05-001	704003/2022	352/2023	61/2023	3.522,85	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.522,85
18 - ROSANGELA GURGEL DE OLIVEIRA DIOGENES ROSA	302001/2023	05-001	321037/2023	431/2023	82/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
19 - IGREJA DE CRISTO EM FELIPE GUERRA	316003/2023	05-001	321034/2023	432/2023	83/2023	1.000,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.000,00
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	05-001	510230/2022	462/2023	88/2023	2.212,50	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	2.212,50
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	321003/2023	05-001	510230/2022	491/2023	90/2023	2.088,50	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	2.088,50
						97.501,89							97.501,89

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	456/2023	110/2023	1.540,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	1.540,00
3 - ELTON ALVES DA SILVA	327002/2023	13-001	327020/2023	455/2023	111/2023	2.250,00	12/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	18/04/2023	13/04/2023	2.250,00

													3.790,00											3.790,00
(*) Processo diligenciado pela CCI																								
Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)																								
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto										
							Autuação	Atesto																
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	13-001	214073/2022	160/2023	34/2023	1.550,00	08/02/2023	08/02/2023		09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.550,00										
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	215001/2023	13-001	218044/2022	176/2023	43/2023	759,00	16/02/2023	16/02/2023		16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	759,00										
5 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	208002/2023	13-001	218044/2022	177/2023	44/2023	483,00	16/02/2023	16/02/2023		16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	483,00										
6 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	328005/2023	13-001	218044/2022	368/2023	89/2023	1.127,00	30/03/2023	30/03/2023		30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	1.127,00										
7 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324005/2023	13-001	215066/2022	411/2023	101/2023	4.578,00	05/04/2023	05/04/2023		05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	4.578,00										
8 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	320001/2023	13-001	603045/2022	433/2023	106/2023	4.698,00	10/04/2023	10/04/2023		11/04/2023	11/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	4.698,00										
9 - USSI & USSIVAN LTDA	406001/2023	13-001	418104/2022	434/2023	107/2023	1.232,00	11/04/2023	11/04/2023		12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.232,00										
10 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	412001/2023	13-001	510230/2022	461/2023	112/2023	9.836,50	12/04/2023	12/04/2023		13/04/2023	13/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	9.836,50										
11 - L E PNEUS LTDA - EPP	403005/2023	13-001	214073/2022	479/2023	117/2023	3.080,00	14/04/2023	14/04/2023		14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.080,00										
12 - L E PNEUS LTDA - EPP	403006/2023	13-001	214073/2022	478/2023	118/2023	2.520,00	14/04/2023	14/04/2023		14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.520,00										
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	403007/2023	13-001	218001/2022	480/2023	119/2023	2.521,26	14/04/2023	14/04/2023		14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.521,26										
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	403008/2023	13-001	218001/2022	481/2023	120/2023	2.243,90	14/04/2023	14/04/2023		14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.243,90										
15 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	404004/2023	13-001	218001/2022	473/2023	121/2023	2.564,52	14/04/2023	14/04/2023		14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.564,52										
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403009/2023	13-001	218001/2022	474/2023	122/2023	3.345,40	14/04/2023	14/04/2023		14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	3.345,40										
17 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	403010/2023	13-001	214073/2022	476/2023	123/2023	2.480,00	14/04/2023	14/04/2023		14/04/2023	14/04/2023	14/05/2023	20/04/2023	2.480,00										
18 - ROBERTO LEITE GAMA ME	407001/2023	13-001	418104/2022	487/2023	126/2023	1.777,60	17/04/2023	17/04/2023		17/04/2023	17/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	1.777,60										
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	13-001	112005/2022	498/2023	125/2023	1.819,47	19/04/2023	19/04/2023		20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.819,47										
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	417002/2023	13-001	928578/2022	499/2023	127/2023	1.930,03	20/04/2023	20/04/2023		20/04/2023	20/04/2023	20/05/2023	20/04/2023	1.930,03										
													48.545,68									48.545,68		
(*) Processo diligenciado pela CCI																								
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)																								
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto										
							Autuação	Atesto																
2 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	1230003/2022	13-001	112003/2022	13/2023	14/2023	94.779,78	03/01/2023	04/01/2023		04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	94.779,78										
3 - GIULLITE B MEDEIROS	1206004/2022	13-001	526137/2022	34/2023	8/2023	2.345,40	13/01/2023	13/01/2023		13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	2.345,40										
4 - GIULLITE B MEDEIROS	1227006/2022	13-001	526137/2022	35/2023	9/2023	2.647,42	13/01/2023	13/01/2023		13/01/2023	13/01/2023	18/01/2023	20/01/2023	2.647,42										
5 - J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	130001/2023	13-001	603045/2022	100/2023	22/2023	8.931,00	31/01/2023	31/01/2023		31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	8.931,00										
6 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	13-001	901417/2022	97/2023	23/2023	70.134,27	31/01/2023	31/01/2023		31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	70.134,27										
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203002/2023	13-001	112003/2022	122/2023	24/2023	39.699,90	06/02/2023	06/02/2023		07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	39.699,90										
8 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206002/2023	13-001	420178/2022	136/2023	32/2023	5.995,00	07/02/2023	07/02/2023		09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	5.995,00										
9 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206003/2023	13-001	420178/2022	137/2023	33/2023	14.929,40	07/02/2023	07/02/2023		09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	14.929,40										
10 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	119002/2023	13-001	420178/2022	173/2023	41/2023	3.730,00	16/02/2023	16/02/2023		16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	3.730,00										
11 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	126001/2023	13-001	420178/2022	174/2023	42/2023	2.238,00	16/02/2023	16/02/2023		16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	2.238,00										
12 - GIULLITE B MEDEIROS	209001/2023	13-001	526137/2022	221/2023	50/2023	1.176,57	28/02/2023	28/02/2023		28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.176,57										
13 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214001/2023	13-001	420178/2022	216/2023	54/2023	1.417,00	28/02/2023	28/02/2023		28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.417,00										
14 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	214002/2023	13-001	621002/2022	215/2023	55/2023	4.985,00	28/02/2023	28/02/2023		28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.985,00										
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301004/2023	13-001	420178/2022	238/2023	65/2023	7.522,50	06/03/2023	06/03/2023		06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	7.522,50										
16 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306002/2023	13-001	704003/2022	265/2023	71/2023	4.360,60	08/03/2023	08/03/2023		08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	4.360,60										

17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	256/2023	72/2023	960,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	960,00
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	307002/2023	13-001	218044/2022	273/2023	73/2023	1.219,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.219,00
19 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	13-001	107016/2022	257/2023	74/2023	953,00	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	953,00
Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	308001/2023	13-001	420178/2022	287/2023	76/2023	784,64	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	784,64
21 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	313001/2023	13-001	510230/2022	305/2023	80/2023	4.325,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	4.325,00
22 - USSI & USSIVAN LTDA	307004/2023	13-001	418104/2022	299/2023	81/2023	784,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	784,00
23 - Z G DE QUEIROZ - ME	314001/2023	13-001	107016/2022	309/2023	82/2023	911,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	911,60
24 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	13-001	523001/2022	328/2023	83/2023	682,08	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	682,08
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	13-001	913438/2022	337/2023	84/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	1.320,00
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317002/2023	13-001	1013005/202	332/2023	86/2023	456,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	456,00
27 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321002/2023	13-001	928578/2022	342/2023	85/2023	5.215,79	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	21/04/2023	22/03/2023	5.215,79
28 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	13-001	1013005/202	356/2023	88/2023	9.789,85	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	9.789,85
29 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	328006/2023	13-001	321018/2023	370/2023	91/2023	228,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	228,00
30 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	13-001	901417/2022	366/2023	92/2023	71.828,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	71.828,52
31 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	405001/2023	13-001	621002/2022	406/2023	96/2023	10.324,03	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.324,03
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	403003/2023	13-001	112003/2022	417/2023	102/2023	94.779,78	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/05/2023	13/04/2023	94.779,78
33 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	403004/2023	13-001	928578/2022	433/2023	105/2023	1.586,16	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.586,16
34 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	411001/2023	13-001	420178/2022	451/2023	108/2023	1.140,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	1.140,00
35 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	203004/2023	13-001	113001/2023	459/2023	109/2023	960,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	960,00
36 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410001/2023	13-001	420178/2022	471/2023	113/2023	19.221,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.221,20
37 - SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	417001/2023	13-001	926532/2022	482/2023	124/2023	919,90	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	919,90
						493.280,39							493.280,39

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	17-001	117002/2022	152/2023	1/2023	1.913,41	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	1.913,41
5 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	18-001	215066/2022	212/2023	1/2023	1.516,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	07/03/2023	1.516,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	301001/2023	17-001	218001/2022	245/2023	2/2023	3.463,91	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	3.463,91
7 - L E PNEUS LTDA - EPP	306001/2023	18-001	218001/2022	246/2023	2/2023	6.072,60	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	07/03/2023	6.072,60
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	17-001	109003/2023	464/2023	3/2023	1.902,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.902,00
						14.867,92							14.867,92

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	1229002/2022	13-001	406050/2022	48/2023	1/2023	6.464,46	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.464,46
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	1229004/2022	13-001	621002/2022	49/2023	3/2023	16.391,41	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	16.391,41
3 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1230005/2022	13-001	406050/2022	51/2023	5/2023	15.063,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	15.063,62
4 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	1229003/2022	13-001	621002/2022	53/2023	6/2023	26.059,26	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	26.059,26
5 - V C C MONTEIRO	1229007/2022	13-001	317058/2022	47/2023	7/2023	6.490,50	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	6.490,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE	116001/2023	13-001	928578/2022	43/2023	11/2023	1.297,91	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	23/01/2023	1.297,91

PRETOLEO EIRELI														
7 - V C C MONTEIRO	1229006/2022	13-001	317058/2022	55/2023	10/2023	1.250,56	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	18/02/2023	23/01/2023	1.250,56	
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	13-001	523001/2022	60/2023	16/2023	979,02	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	979,02	
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	13-001	913438/2022	67/2023	17/2023	1.020,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.020,00	
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124003/2023	13-001	1013005/202	71/2023	18/2023	456,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	456,00	
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	13-001	1013005/202	75/2023	19/2023	10.129,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	10.129,63	
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124005/2023	13-001	704003/2022	79/2023	20/2023	2.568,75	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.568,75	
13 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	206001/2023	13-001	621002/2022	135/2023	31/2023	1.020,00	07/02/2023	07/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	1.020,00	
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	206004/2023	13-001	621002/2022	144/2023	36/2023	12.051,96	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	12.051,96	
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	207003/2023	13-001	406050/2022	357629/2023	39/2023	2.254,09	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	13/02/2023	2.254,09	
16 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207001/2023	13-001	406050/2022	155/2023	29/2023	6.896,11	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	6.896,11	
17 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207002/2023	13-001	621002/2022	156/2023	30/2023	10.021,87	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	10.021,87	
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125002/2023	13-001	218001/2022	161/2023	35/2023	3.424,78	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	3.424,78	
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	13-001	117002/2022	149/2023	40/2023	43.777,23	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	13/02/2023	43.777,23	
20 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	13-001	117002/2022	190/2023	45/2023	18.180,60	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	18.180,60	

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	201003/2023	13-001	928578/2022	193/2023	46/2023	1.599,15	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	27/02/2023	1.599,15
22 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	213001/2023	13-001	420178/2022	220/2023	49/2023	1.156,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	1.156,00
23 - V C C MONTEIRO	216003/2023	13-001	317058/2022	218/2023	52/2023	476,14	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	476,14
24 - V C C MONTEIRO	216004/2023	13-001	317058/2022	219/2023	53/2023	16.446,74	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	16.446,74
25 - GIULLITE B MEDEIROS	301001/2023	13-001	526137/2022	225/2023	56/2023	8.305,83	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	8.305,83
26 - ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	201004/2023	13-001	420178/2022	237/2023	58/2023	3.730,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.730,00
27 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302001/2023	13-001	406050/2022	252/2023	59/2023	6.823,13	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	6.823,13
28 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	302002/2023	13-001	621002/2022	251/2023	60/2023	20.850,89	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	20.850,89
29 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	302004/2023	13-001	621002/2022	248/2023	62/2023	15.997,99	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	15.997,99
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307003/2023	13-001	109003/2023	261/2023	79/2023	18.215,56	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.215,56
31 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	13-001	1013005/202	3914/2023	70/2023	12.406,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	15/03/2023	12.406,00
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324003/2023	13-001	218001/2022	381/2023	94/2023	3.646,47	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	3.646,47
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	324004/2023	13-001	218001/2022	382/2023	95/2023	509,98	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	04/04/2023	509,98
34 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	404003/2023	13-001	420178/2022	405/2023	98/2023	10.691,50	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	10.691,50
35 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	403002/2023	13-001	621002/2022	408/2023	99/2023	9.419,85	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	9.419,85
36 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	405002/2023	13-001	406050/2022	409/2023	100/2023	8.807,93	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	06/04/2023	8.807,93
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410003/2023	13-001	420178/2022	469/2023	115/2023	1.486,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	1.486,00
38 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	13-001	109003/2023	2685/2023	116/2023	43.506,57	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	43.506,57
39 - GIULLITE B MEDEIROS	407002/2023	13-001	526137/2022	1384/2023	128/2023	9.272,92	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	9.272,92
40 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	518/2023	132/2023	1.755,95	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	1.755,95

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

41 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	516/2023	133/2023	329,21	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	329,21
42 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	517/2023	135/2023	208,60	26/04/2023	26/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	208,60
43 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403012/2023	13-001	413065/2023	521/2023	131/2023	618,52	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	618,52
44 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	403013/2023	13-001	413066/2023	520/2023	134/2023	202,53	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	202,53
						382.261,22							382.261,22

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230004/2022	13-001	210030/2022	22/2023	13/2023	1.141,49	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	1.141,49
2 - J F ULTRASSONOGRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA	1220002/2022	13-001	603045/2022	27/2023	12/2023	7.281,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	7.281,00
3 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	1229005/2022	13-001	420178/2022	50/2022	2/2023	21.991,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	21.991,00
4 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1230007/2022	13-001	418104/2022	41/2023	4/2023	5.164,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	5.164,00
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	84/2023	21/2023	3.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.300,00
6 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201002/2023	13-001	510230/2022	104/2023	26/2023	9.088,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	9.088,00
7 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	203003/2023	13-001	112003/2022	122/2023	25/2023	55.079,88	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	55.079,88
8 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	128/2023	27/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
9 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	123/2023	28/2023	1.360,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.360,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	206005/2023	13-001	420178/2022	146/2023	37/2023	22.548,60	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	22.548,60
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	206006/2023	13-001	420178/2022	143/2023	38/2023	8.344,00	07/02/2023	07/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	8.344,00
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	200/2023	47/2023	3.300,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.300,00
13 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	13-001	901417/2022	228/2023	57/2023	71.828,52	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	71.828,52
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	302005/2023	13-001	420178/2022	249/2023	63/2023	23.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	23.300,00
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	301003/2023	13-001	214073/2022	242/2023	64/2023	2.940,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.940,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	301005/2023	13-001	214073/2022	243/2023	66/2023	2.660,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.660,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	301006/2023	13-001	218001/2022	244/2023	67/2023	2.228,94	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.228,94
18 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	301007/2023	13-001	420178/2022	239/2023	68/2023	16.151,50	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	16.151,50
19 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	302006/2023	13-001	420178/2022	247/2023	69/2023	12.648,90	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	12.648,90
20 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	302007/2023	13-001	112003/2022	253/2023	75/2023	86.839,80	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	86.839,80

Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	274/2023	77/2023	1.360,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.360,00
22 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	279/2023	78/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
23 - C J FISIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	310001/2023	13-001	321016/2023	348/2023	87/2023	5.690,00	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	5.690,00
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	13-001	704003/2022	351/2023	90/2023	3.698,25	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.698,25
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102006/2023	13-001	125017/2023	378/2023	93/2023	3.300,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.300,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAeDE LTD	404002/2023	13-001	420178/2022	407/2023	97/2023	21.087,40	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	21.087,40
27 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	105001/2023	13-001	125058/2023	420/2023	103/2023	1.360,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.360,00
28 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	106001/2023	13-001	125053/2023	425/2023	104/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00

29 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	410002/2023	13-001	420178/2022	470/2023	114/2023	7.722,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	7.722,20
30 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	13-001	901417/2022	513/2023	130/2023	71.828,52	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	03/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	71.828,52
						474.742,00							474.742,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA ME	1230001/2022	08-001	701218/2022	2/2023	4/2023	45.396,66	02/01/2023	02/01/2023	02/01/2023	06/01/2022	01/02/2023	06/01/2023	45.396,66
2 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	905002/2022	06-001	510223/2022	9/2023	6/2023	1.890,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.890,00
3 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	06-001	218044/2022	5/2023	8/2023	840,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	840,00
4 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228002/2022	05-001	218044/2022	6/2023	2/2023	1.960,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	1.960,00
5 - CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI	1229001/2022	08-001	31100186/202	4/2023	5/2023	120.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	120.000,00
6 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA	915002/2022	08-001	30030452/20	1/2023	7/2023	130.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	130.000,00
7 - NUZIO MEDEIROS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA	1229002/2022	08-001	31100187/202	10/2023	8/2023	40.000,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	40.000,00
8 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	06-001	621003/2022	16/2023	7/2023	18.105,64	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	18.105,64
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230002/2022	03-001	210030/2022	20/2023	6/2023	2.540,44	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	10/01/2023	2.540,44
10 - USSI & USSIVAN LTDA	1228001/2022	08-001	418104/2022	23/2023	9/2023	1.344,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	1.344,00
11 - USSI & USSIVAN LTDA	1228003/2022	06-001	418104/2022	24/2023	9/2023	2.072,00	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	05/01/2023	04/02/2023	06/01/2023	2.072,00
12 - MARIA ISABEL SOARES MAIA 11370407424	1229003/2022	08-001	31100192/202	28/2023	6/2023	4.500,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	06/01/2023	4.500,00
13 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1229004/2022	08-001	405106/2022	32/2023	3/2023	25.461,00	09/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	25.461,00
14 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	36/2023	1/2023	6.000,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	12/02/2023	20/01/2023	6.000,00
15 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229005/2022	08-001	418104/2022	38/2023	1/2023	2.100,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	2.100,00
16 - ROBERTO LEITE GAMA ME	1229003/2022	06-001	418104/2022	40/2023	1/2023	1.680,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	1.680,00
17 - ELETRO AIRES LTDA	1229001/2022	06-001	621003/2022	52/2023	2/2023	11.970,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	11.970,00
18 - E PEREIRA TORRES ME	1228002/2022	08-001	405106/2022	42/2023	2/2023	29.574,31	17/01/2023	17/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	29.574,31
19 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113001/2023	06-001	1122074/2022	44/2023	5/2023	25.046,00	17/01/2023	17/01/2023	20/01/2023	20/01/2023	16/02/2023	20/01/2023	25.046,00
20 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	120001/2023	10-001	109038/2023	57/2023	1/2023	115.200,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023	20/01/2023	22/02/2023	23/01/2023	115.200,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	05-001	523001/2022	63/2023	3/2023	1.740,48	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.740,48
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	05-001	913438/2022	153/2023	4/2023	1.188,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.188,00
23 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	05-001	704003/2022	78/2023	5/2023	2.477,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.477,36
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124003/2023	03-001	704003/2022	77/2023	9/2023	2.947,45	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.947,45
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124002/2023	06-001	523001/2022	62/2023	13/2023	1.305,36	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.305,36
26 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	127001/2023	10-001	125014/2023	80/2023	2/2023	37.300,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	37.300,00
27 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	1014002/2022	06-001	30030944/20	82/2023	14/2023	134.564,07	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	134.564,07
28 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	81/2023	15/2023	4.125,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	30/01/2023	4.125,00
29 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	83/2023	8/2023	3.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	3.500,00
30 - E & A COMERCIO E	127003/2023	06-001	621003/2022	98/2023	18/2023	17.514,30	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	17.514,30

CONSTRUÇÃO LTDA ME													
31 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	127004/2023	06-001	1122074/2022	99/2023	19/2023	15.331,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	15.331,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	06-001	901417/2022	96/2023	20/2023	32.531,92	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	32.531,92
33 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	03-001	901417/2022	94/2023	10/2023	79.442,46	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	79.442,46
34 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	105/2023	22/2023	3.350,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.350,00
35 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	130001/2023	06-001	106008/2022	108/2023	23/2023	11.535,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	11.535,00
36 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2023	08-001	510230/2022	103/2023	10/2023	195,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	195,00
37 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	126/2023	25/2023	1.200,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.200,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	127/2023	15/2023	350,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	350,00
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	129/2023	26/2023	500,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	500,00
40 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	130/2023	5/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	131/2023	27/2023	900,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	900,00
42 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	132/2023	16/2023	700,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	700,00
43 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	121/2023	4/2023	7.200,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	7.200,00
44 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	05-001	214073/2022	138/2023	14/2023	2.848,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	2.848,00
45 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207002/2023	05-001	218001/2022	140/2023	15/2023	4.284,52	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.284,52
46 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207003/2023	05-001	218001/2022	141/2023	16/2023	7.197,34	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	7.197,34
47 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	06-001	218001/2022	142/2023	28/2023	4.892,71	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	4.892,71
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208002/2023	06-001	117002/2022	150/2023	32/2023	48.970,31	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	48.970,31
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	07-001	117002/2022	153/2023	10/2023	24.924,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	24.924,00
50 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	05-001	117002/2022	154/2023	17/2023	16.757,69	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	16.757,69
51 - USSI & USSIVAN LTDA	207001/2023	08-001	418104/2022	148/2023	12/2023	1.092,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.092,00
52 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	167/2023	31/2023	1.890,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	1.890,00
53 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	166/2023	9/2023	2.240,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	2.240,00
54 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	210001/2023	06-001	1020001/202	168/2023	34/2023	4.605,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	10/02/2023	4.605,00
55 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	169/2023	18/2023	38.938,57	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	12/03/2023	13/02/2023	38.938,57
56 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	171/2023	11/2023	33.596,25	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	33.596,25
57 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	172/2023	17/2023	6.000,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.000,00
58 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	05-001	215066/2022	179/2023	19/2023	10.172,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	10.172,00
59 - IONARA JOYCE PEREIRA DE LIMA	209001/2023	05-001	510230/2022	178/2023	20/2023	22.225,80	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	22.225,80

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	--	-------------

							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	215001/2023	06-001	620134/2022	175/2023	35/2023	43.567,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	43.567,00
61 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215002/2023	06-001	1020001/202	183/2023	36/2023	6.777,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	6.777,00
62 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	215003/2023	06-001	1020001/202	184/2023	37/2023	7.507,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023	18/03/2023	16/02/2023	7.507,00
63 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	223001/2023	10-001	201164/2023	191/2023	5/2023	103.200,00	23/02/2023	23/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	25/03/2023	24/02/2023	103.200,00
64 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	113002/2023	06-001	1122074/2022	192/2023	41/2023	26.245,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	26/03/2023	24/02/2023	26.245,00
65 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	228001/2023	10-001	224005/2023	201/2023	6/2023	31.900,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	31.900,00
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	217/2023	42/2023	4.125,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	222/2023	23/2023	3.500,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	01/03/2023	3.500,00
68 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227002/2023	07-001	214073/2022	204/2023	15/2023	4.094,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.094,00
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227004/2023	05-001	218001/2022	207/2023	27/2023	7.502,64	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.502,64
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227005/2023	05-001	218001/2022	208/2023	28/2023	7.131,98	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.131,98
71 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	06-001	218001/2022	209/2023	44/2023	7.082,10	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	7.082,10
72 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	210001/2023	07-001	215066/2022	211/2023	16/2023	4.798,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	01/03/2023	4.798,00
73 - A P DE SOUSA LTDA	227001/2023	05-001	901417/2022	227/2023	29/2023	23.127,22	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	23.127,22
74 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	03-001	901417/2022	229/2023	21/2023	78.693,68	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	78.693,68
75 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	06-001	901417/2022	231/2023	45/2023	34.339,25	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	34.339,25
76 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	232/2023	46/2023	1.890,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	1.890,00
77 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	234/2023	17/2023	2.240,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	2.240,00
78 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	236/2023	47/2023	3.350,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.350,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	228002/2023	06-001	1020001/202	241/2023	49/2023	4.089,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	4.089,00
80 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	302002/2023	06-001	1122074/2022	250/2023	50/2023	28.512,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	28.512,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	206001/2023	03-001	224021/2023	233/2023	22/2023	3.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	06/03/2023	3.300,00
82 - VOLSKI CULTURAL LTDA	228001/2023	05-001	224006/2023	255/2023	30/2023	18.400,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	18.400,00
83 - JN PNEUS LTDA	210002/2023	05-001	215066/2022	272/2023	31/2023	13.937,94	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	13.937,94
84 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	05-001	1013005/202	270/2023	32/2023	28.844,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	28.844,00
85 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	201001/2023	07-001	201156/2023	289/2023	19/2023	58.628,75	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	58.628,75
86 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	105002/2023	06-001	125066/2023	277/2023	51/2023	1.200,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.200,00
87 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	278/2023	26/2023	350,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	350,00
88 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	280/2023	52/2023	500,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	500,00
89 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	281/2023	20/2023	600,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	600,00
90 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	282/2023	53/2023	900,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	900,00
91 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	283/2023	27/2023	700,00	08/03/2023	08/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	700,00

92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308002/2023	06-001	621003/2022	291/2023	54/2023	29.395,10	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	29.395,10
93 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	308003/2023	06-001	1122074/2022	290/2023	55/2023	15.281,50	09/03/2023	09/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	08/04/2023	14/03/2023	15.281,50
94 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	201002/2023	03-001	109001/2023	294/2023	29/2023	1.232,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	09/04/2023	14/03/2023	1.232,00
95 - KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA	208002/2023	05-001	131091/2023	295/2023	37/2023	41.022,33	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	41.022,33
96 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	298/2023	30/2023	6.000,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	12/04/2023	14/03/2023	6.000,00
97 - JODIESEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	313001/2023	06-001	218001/2022	304/2023	59/2023	16.382,14	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	16.382,14
98 - USSI & USSIVAN LTDA	313001/2023	08-001	418104/2022	302/2023	14/2023	896,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	896,00
99 - USSI & USSIVAN LTDA	313002/2023	08-001	418104/2022	303/2023	15/2023	2.162,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	2.162,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
100 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	306/2023	61/2023	149.821,60	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	13/04/2023	14/03/2023	149.821,60
101 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	309002/2023	06-001	110002/2022	312/2023	63/2023	1.838,90	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.838,90
102 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	323001/2023	10-001	315048/2023	343/2023	7/2023	105.000,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	105.000,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	347/2023	8/2023	7.200,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	7.200,00
104 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	349/2023	59/2023	3.500,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	3.500,00
105 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2023	10-001	321012/2023	361/2023	9/2023	35.900,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	35.900,00
106 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	05-001	1013005/202	357/2023	60/2023	24.037,89	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	24.037,89
107 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	110001/2023	10-001	201102/2023	367/2023	10/2023	7.200,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	7.200,00
108 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	369/2023	69/2023	4.125,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.125,00
109 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	05-001	901417/2022	364/2023	63/2023	23.127,22	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	23.127,22
110 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	105001/2023	06-001	125048/2023	373/2023	70/2023	3.350,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	3.350,00
111 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	06-001	901417/2022	365/2023	71/2023	34.339,25	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	34.339,25
112 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	330001/2023	05-001	321019/2023	371/2023	64/2023	869,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	869,00
113 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	03-001	901417/2022	362/2023	35/2023	78.693,68	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	78.693,68
114 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324004/2023	06-001	109003/2023	389/2023	74/2023	1.039,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.039,00
115 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	324003/2023	05-001	109003/2023	390/2023	67/2023	4.815,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.815,60
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	331001/2023	06-001	621003/2022	404/2023	75/2023	10.024,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.024,00
117 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	324004/2023	05-001	215066/2022	413/2023	79/2023	10.004,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	10.004,00
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
118 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	405001/2023	07-001	1018179/202	410/2023	25/2023	22.792,75	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/05/2023	05/04/2023	22.792,75
119 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	105002/2023	06-001	125066/2023	423/2023	77/2023	1.200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	1.200,00
120 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	105001/2023	03-001	125069/2023	424/2023	39/2023	350,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	350,00
121 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	105003/2023	06-001	125070/2023	426/2023	78/2023	500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	500,00
122 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	105001/2023	07-001	125072/2023	427/2023	26/2023	600,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	600,00

123 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	105004/2023	06-001	125074/2023	428/2023	79/2023	900,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	900,00
124 - MATEUS DUARTE	103002/2023	03-001	131072/2023	430/2023	40/2023	700,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023	10/05/2023	13/04/2023	700,00
125 - AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	102005/2023	06-001	131088/2023	439/2023	80/2023	1.890,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.890,00
126 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102006/2023	07-001	131089/2023	440/2023	27/2023	2.240,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	2.240,00
127 - USSI & USSIVAN LTDA	406001/2023	08-001	418104/2022	435/2023	17/2023	1.484,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	1.484,00
128 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405003/2023	06-001	1122074/2022	442/2023	84/2023	18.193,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	18.193,10
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	05-001	218001/2022	444/2023	85/2023	8.505,40	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	8.505,40
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406003/2023	05-001	218001/2022	443/2023	86/2023	12.600,72	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	12.600,72
131 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406002/2023	06-001	218001/2022	445/2023	85/2023	7.684,10	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	7.684,10
132 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	406001/2023	07-001	218001/2022	446/2023	28/2023	5.148,99	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	13/04/2023	5.148,99
133 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	405002/2023	06-001	621003/2022	441/2023	83/2023	30.027,80	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	13/04/2023	30.027,80
134 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413001/2023	05-001	109003/2023	465/2023	89/2023	19.603,25	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	19.603,25
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	413002/2023	06-001	109003/2023	468/2023	92/2023	13.194,88	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	13/04/2023	13.194,88
136 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP 201002/2023		03-001	109001/2023	488/2023	44/2023	616,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	616,00
137 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	29/2023	41/2023	6.000,00	18/04/2023	18/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	18/05/2023	20/04/2023	6.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
138 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	425001/2023	10-001	413057/2023	505/2023	11/2023	94.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	94.500,00
139 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102013/2023	05-001	125018/2023	506/2023	93/2023	3.500,00	25/04/2023	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	3.500,00
140 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	05-001	303016/2023	504/2023	95/2023	2.047,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	2.047,50
141 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	05-001	901417/2022	511/2023	94/2023	23.127,22	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	23.127,22
142 - A P DE SOUSA LTDA	425002/2023	03-001	901417/2022	512/2023	47/2023	78.693,68	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	78.693,68
143 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	427001/2023	10-001	413068/2023	523/2023	12/2023	33.000,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	33.000,00
144 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	110001/2023	06-001	125016/2023	525/2023	97/2023	4.125,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/05/2023	27/04/2023	4.125,00
						2.748.323,80							2.748.323,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1201001/2022	06-001	31100152/202	37/2023	4/2023	2.700,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023	19/01/2023	20/01/2023	2.700,00
2 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	54/2023	2/2023	1.320,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023	25/01/2023	20/01/2023	1.320,00
3 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	101/2023	11/2023	480,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	480,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	115/2023	6/2023	1.350,00	06/02/2023	06/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	1.350,00
5 - FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191	210001/2023	02-001	201154/2023	170/2023	2/2023	4.820,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023	21/02/2023	16/02/2023	4.820,00
6 - CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA	215004/2023	06-001	124001/2023	185/2023	39/2023	17.000,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023	23/02/2023	17/02/2023	17.000,00
7 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	213/2023	13/2023	1.350,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	06/03/2023	01/03/2023	1.350,00
8 - ROGERIO APARECIDO	109001/2023	03-001	131087/2023	288/2023	24/2023	400,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	400,00

GONCALVES - ME													
9 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	293/2023	28/2023	400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023	16/03/2023	14/03/2023	400,00
10 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	350/2023	22/2023	1.350,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023	03/04/2023	03/04/2023	1.350,00
11 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	301001/2023	03-001	201101/2023	402/2023	37/2023	1.550,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023	11/04/2023	05/04/2023	1.550,00
12 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	418/2023	38/2023	400,00	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	06/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	400,00
13 - ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420	301002/2023	03-001	309029/2023	483/2023	43/2023	1.554,54	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	21/04/2023	20/04/2023	1.554,54
14 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	331004/2023	05-001	413054/2023	500/2023	92/2023	11.200,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	11.200,00
15 - LA DO N BRITO - ME	424001/2023	03-001	413064/2023	508/2023	49/2023	2.799,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	02/05/2023	27/04/2023	2.799,00
16 - M. DA C. F. DE F. ARAUJO	404003/2023	07-001	413050/2023	522/2023	32/2023	2.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	2.350,00
17 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	110001/2023	07-001	125087/2023	524/2023	33/2023	1.350,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023	03/05/2023	27/04/2023	1.350,00
						52.373,54							52.373,54

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	1228001/2022	07-001	218044/2022	7/2023	2/2023	280,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	06/01/2023	280,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	905002/2022	07-001	510223/2022	12/2023	3/2023	2.240,00	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	2.240,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1227002/2022	06-001	1122074/2022	17/2023	10/2023	20.470,50	03/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	06/01/2023	20.470,50
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	1230002/2022	07-001	214073/2022	26/2023	1/2023	2.170,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023	05/02/2023	12/01/2023	2.170,00
5 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	29/2023	3/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
6 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	30/2023	4/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
7 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	31/2023	5/2023	3.250,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023	10/02/2023	20/01/2023	3.250,00
8 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	03-001	913438/2022	68/2023	7/2023	288,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	288,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	06-001	913438/2022	69/2023	12/2023	192,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	192,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124001/2023	07-001	913438/2022	70/2023	4/2023	228,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	228,00
11 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124002/2023	03-001	1013005/202	74/2023	8/2023	833,30	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	833,30
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124004/2023	05-001	1013005/202	72/2023	6/2023	1.323,40	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.323,40
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	05-001	1020001/202	85/2023	7/2023	2.259,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	2.259,00
14 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127001/2023	06-001	1020001/202	86/2023	16/2023	8.526,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	8.526,00
15 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	127002/2023	06-001	1020001/202	87/2023	17/2023	5.965,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023	26/02/2023	27/01/2023	5.965,00
16 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	107/2023	13/2023	3.250,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	3.250,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	106/2023	14/2023	800,00	02/02/2023	02/02/2023	03/02/2023	03/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	800,00
18 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	106/2023	1/2023	1.600,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.600,00
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	127003/2023	05-001	214073/2022	113/2023	10/2023	1.246,00	02/02/2023	02/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	04/03/2023	10/02/2023	1.246,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	06-001	218044/2022	117/2023	24/2023	1.120,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.120,00

Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	203001/2023	05-001	218044/2022	118/2023	11/2023	1.680,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	1.680,00
22 - RITA CANELA DA SILVA	105001/2023	05-001	125060/2023	124/2023	12/2023	600,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	600,00
23 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	105002/2023	05-001	125064/2023	125/2023	13/2023	450,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	450,00
24 - MATEUS DUARTE	103001/2023	08-001	131077/2023	133/2023	11/2023	300,00	06/02/2023	06/02/2023	07/02/2023	07/02/2023	08/03/2023	10/02/2023	300,00
25 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	207001/2023	07-001	214073/2022	139/2023	7/2023	712,00	07/02/2023	07/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	09/03/2023	10/02/2023	712,00
26 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	208001/2023	02-001	131039/2023	157/2023	1/2023	7.304,73	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	7.304,73
27 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	06-001	214073/2022	158/2023	29/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	125001/2023	07-001	214073/2022	159/2023	8/2023	1.085,00	08/02/2023	08/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	1.085,00
29 - USSI & USSIVAN LTDA	207002/2023	06-001	418104/2022	147/2023	33/2023	2.464,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.464,00
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	208001/2023	06-001	218001/2022	165/2023	30/2023	1.546,28	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023	11/03/2023	10/02/2023	1.546,28
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	06-001	117002/2022	186/2023	40/2023	24.995,30	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	24.995,30
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	07-001	117002/2022	187/2023	12/2023	10.345,94	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	10.345,94
33 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	227001/2023	07-001	214073/2022	205/2023	14/2023	1.246,00	28/02/2023	28/02/2023	01/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	24/03/2023	1.246,00
34 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102003/2023	03-001	125046/2023	224/2023	19/2023	800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	800,00
35 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2023	16-001	125047/2023	224/2023	2/2023	1.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	1.600,00
36 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	226/2023	20/2023	3.250,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023	31/03/2023	01/03/2023	3.250,00

91 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	401001/2023	03-001	413039/2023	494/2023	46/2023	3.300,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	3.300,00
92 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	02-001	112005/2022	497/2023	4/2023	176,70	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	176,70
93 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	06-001	303016/2023	502/2023	96/2023	1.092,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	1.092,00
94 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	424001/2023	07-001	303016/2023	503/2023	31/2023	273,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023	25/05/2023	27/04/2023	273,00
95 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	301002/2023	06-001	127015/2023	515/2023	94/2023	2.981,82	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	2.981,82
96 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	06-001	901417/2022	510/2023	95/2023	35.062,18	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	35.062,18
97 - Top Down Consultoria Ltda	103001/2023	03-001	125045/2023	519/2023	48/2023	3.250,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	3.250,00
						327.648,94							327.648,45

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	8/2023	1/2023	2.140,00	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	03/01/2023	02/02/2023	17/01/2023	2.140,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	1230003/2022	14-001	210030/2022	21/2023	2/2023	2.272,95	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	04/01/2023	03/02/2023	17/02/2023	2.272,95
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	1230002/2022	14-001	112005/2022	11/2023	17/2023	1.200,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023	03/03/2023	17/02/2023	1.200,00
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	116/2023	14/2023	2.140,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023	08/03/2023	13/02/2023	2.140,00
5 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	240/2023	20/2023	2.140,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023	05/04/2023	20/03/2023	2.140,00
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	321001/2023	14-001	523001/2022	330/2023	28/2023	227,36	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	227,36
7 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	317001/2023	14-001	913438/2022	338/2023	29/2023	432,00	21/03/2023	21/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	20/04/2023	22/03/2023	432,00
8 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	104012/2023	14-001	125052/2023	450/2023	35/2023	2.140,00	11/04/2023	11/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	11/05/2023	14/04/2023	2.140,00
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	410001/2023	14-001	109003/2023	463/2023	37/2023	3.198,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	3.198,00
						15.890,31							15.890,31

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	1101004/2022	13-001	120033/2022	58/2022	15/2023	7.198,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	01/02/2023	7.198,00
2 - YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	220001/2023	13-001	1111893/2022	214/2023	51/2023	140.811,80	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023	30/03/2023	02/03/2023	140.811,80
						148.009,80							148.009,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1101001/2022	06-001	30031022/20	59/2023	11/2023	316.566,29	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023	23/02/2023	23/02/2023	316.566,29
2 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	401003/2022	06-001	20200142/20	102/2023	21/2023	152.006,26	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023	04/03/2023	17/02/2023	152.006,26
3 - ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.	27100002/2020	05-001	2710002/202	388/2023	78/2023	45.899,89	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	45.899,89
						514.472,44							514.472,44

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124006/2023	14-001	704003/2022	76/2023	8/2023	1.738,63	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	1.738,63
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124007/2023	14-001	523001/2022	61/2023	9/2023	543,90	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	543,90
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	124008/2023	14-001	1013005/202	73/2023	10/2023	2.537,33	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	2.537,33
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124009/2023	14-001	913438/2022	65/2023	11/2023	492,00	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	492,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	124010/2023	14-001	1013005/202	64/2023	12/2023	517,50	25/01/2023	25/01/2023	26/01/2023	26/01/2023	24/02/2023	26/01/2023	517,50
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	208001/2023	14-001	117002/2022	151/2023	15/2023	2.850,00	08/02/2023	08/02/2023	10/02/2023	10/02/2023	10/03/2023	10/02/2023	2.850,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	216001/2023	14-001	117002/2022	188/2023	16/2023	1.402,96	17/02/2023	17/02/2023	24/02/2023	24/02/2023	19/03/2023	24/02/2023	1.402,96
8 - Z G DE QUEIROZ - ME	303001/2023	14-001	107016/2022	258/2023	22/2023	1.369,10	07/03/2023	07/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.369,10
9 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307001/2023	14-001	109003/2023	264/2023	23/2023	1.864,00	07/03/2023	07/03/2023	14/03/2023	14/03/2023	06/04/2023	14/03/2023	1.864,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	306001/2023	14-001	1013005/202	267/2023	21/2023	1.630,28	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023	07/04/2023	14/03/2023	1.630,28
11 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	320001/2023	14-001	429256/2022	345/2023	30/2023	2.378,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023	22/04/2023	23/03/2023	2.378,00
12 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2023	14-001	1013005/202	4004/2023	31/2023	2.622,24	28/03/2023	28/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	2.622,24
13 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	405001/2023	14-001	327019/2023	460/2023	36/2023	17.568,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023	12/05/2023	17/04/2023	17.568,00
						37.513,94							37.513,94

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.231-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	131001/2023	14-001	901417/2022	95/2023	13/2023	5.060,52	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023	02/03/2023	31/01/2023	5.060,00
2 - A P DE SOUSA LTDA	228001/2023	14-001	901417/2022	230/2023	19/2023	4.699,06	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023	01/04/2023	02/03/2023	4.699,06
3 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324002/2023	14-001	704003/2022	355/2023	32/2023	1.214,32	28/03/2023	28/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	27/04/2023	03/04/2023	1.214,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	329001/2023	14-001	901417/2022	363/2023	33/2023	4.699,06	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	29/04/2023	03/04/2023	4.699,06

5 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	327002/2023	14-001	104053/2023	484/2023	38/2023	17.476,00	17/04/2023	17/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	17/05/2023	20/04/2023	17.476,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	419001/2023	14-001	112005/2022	496/2023	39/2023	1.296,30	19/04/2023	19/04/2023	20/04/2023	20/04/2023	19/05/2023	20/04/2023	1.296,30
7 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2023	14-001	901417/2022	510/2023	40/2023	4.699,06	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/05/2023	27/04/2023	4.699,06
						39.144,32							39.143,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.234-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	307002/2023	05-001	109003/2023	263/2023	39/2023	4.310,00	07/03/2023	07/03/2023	13/03/2023	13/03/2023	06/04/2023	15/03/2023	4.310,00
						4.310,00							4.310,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317001/2023	05-001	117001/2022	321/2023	43/2023	2.652,75	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.652,75
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317002/2023	05-001	117001/2022	313/2023	44/2023	1.591,65	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.591,65
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317003/2023	05-001	117001/2022	314/2023	45/2023	2.829,60	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.829,60
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317004/2023	05-001	117001/2022	315/2023	46/2023	2.122,20	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.122,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	320001/2023	05-001	117001/2022	316/2023	48/2023	3.183,30	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	3.183,30
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317005/2023	05-001	117001/2022	317/2023	49/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317006/2023	05-001	117001/2022	318/2023	50/2023	1.485,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	1.485,54
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317007/2023	05-001	117001/2022	319/2023	51/2023	2.971,08	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.971,08
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	317008/2023	05-001	117001/2022	320/2023	52/2023	2.299,05	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.299,05
						21.434,22							21.434,22

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	325/2023	24/2023	1.618,70	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.618,70
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	322/2023	25/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	323/2023	26/2023	1.310,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	1.310,00
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	217001/2023	14-001	315044/2023	324/2023	27/2023	441,00	20/03/2023	20/03/2023	21/03/2023	21/03/2023	24/03/2023	22/03/2023	441,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	308001/2023	14-001	214156/2023	376/2023	34/2023	2.650,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	05/04/2023	03/04/2023	2.650,00
						7.329,70							7.329,70

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	316002/2023	05-001	315045/2023	308/2023	47/2023	2.440,98	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023	19/04/2023	22/03/2023	2.440,98
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	331001/2023	05-001	321025/2023	379/2023	66/2023	5.640,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	03/04/2023	5.640,00
						8.080,98							8.080,98

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17490000-Outras vinculações de transferências)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO	324003/2023	06-001	102154/2023	387/2023	73/2023	502.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	30/04/2023	06/04/2023	502.000,00
						502.000,00							502.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.240-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403001/2023	05-001	117001/2022	391/2023	68/2023	2.829,60	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.829,60
2 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403002/2023	05-001	117001/2022	392/2023	69/2023	5.030,40	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.030,40
3 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403003/2023	05-001	117001/2022	396/2023	70/2023	2.640,96	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	2.640,96
4 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403004/2023	05-001	117001/2022	395/2023	71/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
5 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403005/2023	05-001	117001/2022	397/2023	72/2023	5.281,92	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.281,92
6 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403006/2023	05-001	117001/2022	394/2023	73/2023	5.659,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	5.659,20
7 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403007/2023	05-001	117001/2022	398/2023	74/2023	4.087,20	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.087,20
8 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403008/2023	05-001	117001/2022	399/2023	75/2023	4.716,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	4.716,00
9 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403009/2023	05-001	117001/2022	400/2023	76/2023	1.509,12	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	1.509,12

10 - STELISON JAIME DA SILVA VALE	403010/2023	05-001	117001/2022	393/2023	77/2023	3.772,80	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023	04/05/2023	05/04/2023	3.772,80	
						39.614,40							39.614,40	
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.241-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - CLINLAB CLINICA E LABORATORIO LTDA	403011/2023	13-001	413059/2023	501/2023	129/2023	4.363,80	25/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023	01/05/2023	27/04/2023	4.363,80	
						4.363,80							4.363,80	
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
 Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:78169B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.566.419,00	31.566.419,00	11.233.697,67	11.233.697,67	100,00	20.332.721,33	4.287.718,76	4.287.718,76	100,00	27.278.700,24	0,00
01 LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	1.031.400,00	1.031.400,00	9,18	288.100,00	141.348,77	141.348,77	3,30	1.178.151,23	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.319.500,00	1.319.500,00	1.031.400,00	1.031.400,00	9,18	288.100,00	141.348,77	141.348,77	3,30	1.178.151,23	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.816.906,00	3.968.906,00	2.385.526,38	2.385.526,38	21,24	1.583.379,62	1.087.367,15	1.087.367,15	25,36	2.881.538,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.385.306,00	3.537.306,00	2.256.618,05	2.256.618,05	20,09	1.280.687,95	1.068.248,14	1.068.248,14	24,91	2.469.057,86	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	431.600,00	431.600,00	128.908,33	128.908,33	1,15	302.691,67	19.119,01	19.119,01	0,45	412.480,99	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	81.400,00	61.400,00	0,00	0,00	0,00	61.400,00	0,00	0,00	0,00	61.400,00	0,00
181 POLICIAMENTO	81.400,00	61.400,00	0,00	0,00	0,00	61.400,00	0,00	0,00	0,00	61.400,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.894.737,00	2.894.737,00	684.042,18	684.042,18	6,09	2.210.694,82	194.259,57	194.259,57	4,53	2.700.477,43	0,00
242 ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.000,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.522.737,00	2.522.737,00	684.042,18	684.042,18	6,09	1.838.694,82	194.259,57	194.259,57	4,53	2.328.477,43	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.800,00	745.800,00	257.595,84	257.595,84	2,29	488.204,16	72.283,50	72.283,50	1,69	673.516,50	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	802.800,00	745.800,00	257.595,84	257.595,84	2,29	488.204,16	72.283,50	72.283,50	1,69	673.516,50	0,00
10 SAÚDE	8.148.481,00	8.148.481,00	3.030.597,34	3.030.597,34	26,98	5.117.883,66	1.536.454,01	1.536.454,01	35,83	6.612.026,99	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.888.881,00	5.898.881,00	2.578.468,64	2.578.468,64	22,95	3.320.412,36	1.413.770,76	1.413.770,76	32,97	4.485.110,24	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	330.100,00	330.100,00	0,00	0,00	0,00	330.100,00	0,00	0,00	0,00	330.100,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	281.000,00	270.668,80	0,00	0,00	0,00	270.668,80	0,00	0,00	0,00	270.668,80	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	866.400,00	866.400,00	285.797,50	285.797,50	2,54	580.602,50	77.037,05	77.037,05	1,80	789.362,95	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	441.900,00	442.231,20	166.331,20	166.331,20	1,48	275.900,00	45.646,20	45.646,20	1,06	396.585,00	0,00
11 TRABALHO	563.289,00	488.289,00	180.000,00	180.000,00	1,60	308.289,00	32.638,17	32.638,17	0,76	455.650,83	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	261.800,00	236.800,00	180.000,00	180.000,00	1,60	56.800,00	32.638,17	32.638,17	0,76	204.161,83	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	251.489,00	201.489,00	0,00	0,00	0,00	201.489,00	0,00	0,00	0,00	201.489,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.925.803,00	7.925.803,00	2.725.025,81	2.725.025,81	24,26	5.200.777,19	886.272,20	886.272,20	20,67	7.039.530,80	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.822.753,00	5.873.753,00	1.894.164,06	1.894.164,06	16,86	3.979.588,94	655.724,33	655.724,33	15,29	5.218.028,67	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.016.150,00	1.965.150,00	829.539,82	829.539,82	7,38	1.135.610,18	229.225,94	229.225,94	5,35	1.735.924,06	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	86.900,00	86.900,00	1.321,93	1.321,93	0,01	85.578,07	1.321,93	1.321,93	0,03	85.578,07	0,00
13 CULTURA	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00

392 DIFUSÃO CULTURAL	154.800,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.800,00	0,00
15 URBANISMO	3.047.593,00	3.047.593,00	661.057,47	661.057,47	5,88	2.386.535,53	248.135,39	248.135,39	5,79	2.799.457,61	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.047.593,00	3.047.593,00	661.057,47	661.057,47	5,88	2.386.535,53	248.135,39	248.135,39	5,79	2.799.457,61	0,00	
16 HABITAÇÃO	292.390,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	292.390,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00	0,00	0,00	292.390,00	0,00	
17 SANEAMENTO	261.360,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	261.360,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00	0,00	0,00	261.360,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	
20 AGRICULTURA	1.041.600,00	1.041.600,00	278.452,65	278.452,65	2,48	763.147,35	88.960,00	88.960,00	2,07	952.640,00	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.041.600,00	1.041.600,00	278.452,65	278.452,65	2,48	763.147,35	88.960,00	88.960,00	2,07	952.640,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	297.900,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00	
695 TURISMO	297.900,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00	0,00	0,00	297.900,00	0,00	
26 TRANSPORTE	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	137.500,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	0,00	0,00	137.500,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	47.360,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	47.360,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	0,00	0,00	47.360,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	31.566.419,00	31.566.419,00	11.233.697,67	11.233.697,67	100,00	20.332.721,33	4.287.718,76	4.287.718,76	100,00	27.278.700,24	0,00	

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E6D91101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023 Pág.: 1/2	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.762.268,68	1.891.407,83	2.047.772,23	2.274.482,24	2.273.159,73	1.967.410,34	1.655.287,28	1.687.225,81	1.930.258,84	2.809.898,52	1.965.342,82	2.463.226,88	24.727.741,20	32.748.169,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.587,44	130.262,75	8.009,51	11.963,83	20.975,05	162.082,64	15.535,51	76.254,06	9.567,74	89.607,02	9.151,74	9.997,90	550.995,19	719.177,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	3.950,00	3.050,00	2.310,00	1.030,00	148,00	120,00	240,00	0,00	0,00	10.848,00	11.150,00	
ISS	7.587,44	9.112,92	8.009,51	6.213,83	5.625,49	15.576,68	14.505,51	6.416,99	9.447,74	13.286,40	9.151,74	9.997,90	114.932,15	241.155,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
IRRF	0,00	121.149,83	0,00	0,00	11.349,56	143.111,26	0,00	69.689,07	0,00	76.080,62	0,00	0,00	421.380,34	466.172,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	1.800,00	950,00	1.084,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.834,70	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	3.459,80	1.729,31	2.565,68	3.748,90	2.743,53	4.112,32	1.876,67	1.430,80	1.624,07	1.795,00	1.391,90	967,51	27.445,49	20.614,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.459,80	1.729,31	2.565,68	3.748,90	2.743,53	4.112,32	1.876,67	1.430,80	1.504,07	1.795,00	1.391,90	967,51	27.325,49	18.964,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	1.650,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.750.581,20	1.757.832,22	2.034.424,40	2.238.655,87	2.247.591,36	1.799.648,64	1.636.525,65	1.608.642,70	1.919.067,03	2.701.537,61	1.954.003,67	2.451.344,70	24.099.855,05	31.956.526,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.984,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.767,71	18.758.362,00	
Cota-Parte do ICMS	191.284,73	164.235,13	169.616,11	190.314,87	176.583,39	202.179,75	155.097,30	167.128,04	190.718,41	180.276,81	182.339,84	181.299,05	2.151.073,43	2.337.747,00	
Cota-Parte do IPVA	6.708,82	6.906,88	7.185,68	8.801,97	8.171,53	5.582,73	4.371,86	2.296,73	4.093,83	4.001,31	2.709,46	1.524,09	62.354,89	65.409,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	23,66	78,13	0,00	278,08	461,55	0,00	0,00	6,29	0,00	847,71	57,00	
Transferências da LC 61/1989	221,77	225,54	103,99	193,26	174,39	138,90	183,24	187,01	135,98	193,21	348,20	248,31	2.353,80	2.550,00	
Transferências do FUNDEB	272.496,65	321.849,00	314.723,66	317.371,45	283.405,45	301.012,84	265.757,28	276.701,59	316.856,66	340.080,04	367.165,46	418.595,13	3.796.015,21	4.563.468,00	
Outras Transferências Correntes	327.209,60	135.376,68	286.629,29	546.567,94	197.187,30	141.332,23	152.255,16	154.662,11	141.387,97	210.001,61	124.669,46	148.162,95	2.565.442,30	6.228.933,00	
Outras Receitas Correntes	640,24	1.583,55	2.772,64	20.113,64	1.849,79	1.566,74	1.349,45	898,25	0,00	16.958,89	795,51	916,77	49.445,47	51.852,00	
DEDUÇÕES (II)	-228.788,77	-257.513,93	-285.156,32	-273.144,20	-236.940,62	-270.316,34	-222.050,91	-234.959,00	-291.318,48	-307.012,23	-291.656,27	-376.562,80	-3.275.419,87	4.003.016,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-228.788,77	-257.513,93	-285.156,32	-273.144,20	-236.940,62	-270.316,34	-222.050,91	-234.959,00	-291.318,48	-307.012,23	-291.656,27	-376.562,80	-3.275.419,87	4.003.016,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.533.479,91	1.633.893,90	1.762.615,91	2.001.338,04	2.036.219,11	1.697.094,00	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	21.452.321,33	28.745.153,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.533.479,91	1.633.893,90	1.762.615,91	2.001.338,04	2.036.219,11	1.697.094,00	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	21.452.321,33	28.745.153,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.533.479,91	1.633.893,90	1.762.615,91	2.001.338,04	2.036.219,11	1.697.094,00	1.433.236,37	1.452.266,81	1.638.940,36	2.502.886,29	1.673.686,55	2.086.664,08	21.452.321,33	28.745.153,00	

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: C521EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
														Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023															
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	73.478,40	597.833,32	344.158,60	0,00	327.153,12	162.967,70		83.284,06	28.310,00	28.310,00	0,00	217.941,76	545.094,88		
PODER EXECUTIVO	73.478,40	597.833,32	344.158,60	0,00	327.153,12	162.967,70		83.284,06	28.310,00	28.310,00	0,00	217.941,76	545.094,88		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	73.478,40	597.833,32	344.158,60	0,00	327.153,12	162.967,70		83.284,06	28.310,00	28.310,00	0,00	217.941,76	545.094,88		

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: 294C0AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 2º BIM DE 2023.

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MARÇO-ABRIL/2023															
RS 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
I- RECEITAS CORRENTES (I)	2.207.355,19	2.608.189,45	2.408.640,57	1.974.168,97	1.883.511,43	1.771.937,46	2.116.602,42	3.182.628,14	2.221.230,75	2.693.833,90	1.988.382,23	2.124.012,93	27.180.493,44	34.701.241,84	
I.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.572,04	8.079,60	9.801,02	12.390,11	8.543,29	11.510,75	25.789,12	10.395,15	6.374,44	11.655,37	27.761,92	19.558,09	156.430,90	878.225,84	

1.1.1- IPTU	0,00	0,00	1,30	0,92	784,34	7.097,92	18.570,89	2.440,34	688,44	352,56	0,00	1,11	29.937,82	120.000,00
1.1.2- ISS	1.214,78	3.418,28	7.107,31	8.270,64	3.685,86	2.804,41	4.216,78	6.407,99	4.035,87	9.646,89	6.710,37	6.299,53	63.818,71	275.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	1.658,90	20,00	100,00	0,00	0,00	0,00	84,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.863,84	23.300,00
1.1.4- IRRF	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	789,45	756,96	742,74	742,74	742,74	9.300,78	165.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.567,81	2.212,97	1.882,96	3.229,10	3.283,64	818,97	2.212,00	672,43	893,17	913,18	20.308,81	12.514,71	51.509,75	294.925,84
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,62	0,00	822,85	2.308,47	203.300,00
1.3- Receita Patrimonial	34.464,24	31.161,33	33.836,95	34.059,54	28.329,07	20.851,57	16.614,13	16.403,24	14.723,85	23.044,04	17.209,59	17.754,14	288.451,69	155.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.464,24	31.161,33	33.836,95	34.059,54	28.329,07	20.851,57	16.614,13	16.403,24	14.723,85	23.044,04	17.209,59	17.754,14	288.451,69	55.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.168.318,81	2.568.948,52	2.365.002,60	1.927.719,32	1.846.639,07	1.739.575,14	2.073.390,28	3.155.825,25	2.199.945,12	2.657.648,87	1.943.410,61	2.085.877,85	26.732.301,44	33.186.716,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	17.423.761,20
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	179.883,08	201.834,75	187.272,10	214.417,85	164.485,45	177.244,40	202.262,73	191.189,09	196.963,36	197.588,81	201.723,90	190.659,49	2.305.525,01	2.199.236,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	14.536,41	13.643,97	13.972,68	11.103,10	10.851,00	6.807,39	7.750,71	4.498,82	10.772,34	12.784,59	19.412,97	20.858,18	146.992,16	135.596,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	19,06	7,30	0,00	195,25	476,35	12,03	29,78	0,00	0,00	41,11	0,00	780,88	1.100,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	120,31	169,74	174,96	139,36	183,85	187,64	136,44	193,85	379,49	270,62	335,39	357,54	2.649,19	22.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	394.820,55	399.620,89	359.694,47	380.843,83	339.779,97	352.762,26	400.365,38	427.262,55	554.364,14	575.619,79	460.156,05	488.712,73	5.134.002,61	5.199.608,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	322.792,79	778.277,39	221.889,92	171.812,99	272.560,82	194.891,43	196.988,81	565.736,53	160.700,83	169.869,89	220.846,30	195.222,22	3.471.589,92	8.205.414,80
1.8- Outras Receitas Correntes	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,89	4,50	187,34	0,00	0,11	0,00	1.000,94	198.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-287.209,70	-275.447,25	-239.064,22	-272.763,97	-223.911,98	-236.985,24	-293.629,75	-309.200,63	-294.745,62	-379.820,77	-248.531,91	-276.145,40	-3.337.456,44	-2.314.411,44
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-287.209,70	-275.447,25	-239.064,22	-272.763,97	-223.911,98	-236.985,24	-293.629,75	-309.200,63	-294.745,62	-379.820,77	-248.531,91	-276.145,40	-3.337.456,44	-2.314.411,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.920.145,49	2.332.742,20	2.169.576,35	1.701.405,00	1.659.599,45	1.534.952,22	1.822.972,67	2.845.467,51	1.926.485,13	2.314.013,13	1.739.850,32	1.847.867,53	23.843.037,00	32.386.830,40
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.960,00	150.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.920.145,49	2.332.742,20	2.169.576,35	1.701.405,00	1.659.599,45	1.534.952,22	1.822.972,67	2.845.467,51	1.926.485,13	2.314.013,13	1.739.850,32	1.847.867,53	23.815.077,00	32.236.830,40
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.920.145,49	2.332.742,20	2.169.576,35	1.701.405,00	1.659.599,45	1.534.952,22	1.822.972,67	2.845.467,51	1.926.485,13	2.314.013,13	1.739.850,32	1.847.867,53	23.815.077,00	32.211.830,40

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2E8734E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 2º BIM DE 2023.

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
MARÇO-ABRIL/2023													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	542.856,59	515.276,57	28.833,00	668.816,74	855.202,96	
Executivo	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	542.856,59	515.276,57	28.833,00	668.816,74	855.202,96	
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	0,00	9.071,27	0,00	0,00	9.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.071,27	
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	69.232,36	17.324,00	0,00	51.908,36	2.162,50	221.444,73	94.171,76	88.341,76	0,00	135.265,47	187.173,83	
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.302,96	2.375,00	760,00	760,00	0,00	4.917,96	4.917,96	
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	95,00	40.880,35	38.695,00	0,00	2.280,35	0,00	36.906,90	13.204,78	13.204,78	0,00	23.702,12	25.982,47	

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	6.465,00	6.465,00	0,00	13.528,37	583,08	197.141,14	83.065,25	83.065,25	0,00	114.658,97	128.187,34
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.024,46	0,00	0,00	1.024,46	253,00	46.429,67	0,00	0,00	0,00	46.682,67	47.707,13
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.451,34	68.712,34	60.792,34	0,00	58.659,00	58.659,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	38.546,91	36.062,91	36.062,89	0,00	2.484,02	4.384,02
0211 - DESPORTO E LAZER	0,00	15.193,68	15.193,68	0,00	0,00	0,00	33.144,79	25.223,03	11.393,03	0,00	21.751,76	21.751,76
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00	0,40	150.881,25	79.447,60	79.447,60	0,00	71.434,05	72.859,05
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.020,00	1.500,00	1.500,00	0,00	115.520,00	115.520,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00	0,00	0,00	65.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.688,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37	0,00	243.282,64	140.708,92	140.708,92	28.833,00	73.740,72	113.261,09
TOTAL (III) = (I + II)	122.196,78	141.867,12	77.677,68	0,00	186.386,22	6.301,94	1.206.624,37	542.856,59	515.276,57	28.833,00	668.816,74	855.202,96

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9BD29848

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN